

DATA VENIA

Por uma outra arquitetura para a justiça brasileira

Samantha Nahon Bittencourt
Doutorado PPG/FAU UnB
Orientador – Frederico de Holanda

SAMANTHA NAHON BITTENCOURT

**DATA VENIA – POR UMA OUTRA ARQUITETURA PARA A JUSTIÇA
BRASILEIRA**

Tese desenvolvida como requisito parcial à obtenção do grau de doutor pelo Programa de Pesquisa e Pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília.

Comissão Examinadora:

Prof. Dr. Frederico Rosa Borges de Holanda (*Orientador, presidente*)

Programa de Pesquisa e Pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília – FAU/UnB

Prof. Dra. Thamara Duarte Cunha Medeiros (*Membro externo*)

Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie – FD/Mackenzie

Prof. Dr. Benny Schvasberg (*Membro, PPG-FAU, UnB*)

Programa de Pesquisa e Pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília – FAU/UnB

Prof. Dr. Mário Cesar Ferreira (*Membro, PPG-PSTO, UnB*)

Programa de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília – IP/UnB

Prof. Dra. Gabriela Tenório (*Membro suplente, PPG-FAU, UnB*)

Programa de Pesquisa e Pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília – FAU/UnB

Brasília, 06 de abril de 2018



DEDICATÓRIA

Com amor para

Marcos, Graça, Sandoval Neto, Cecília e Pedro



AGRADECIMENTOS

À Família

Pelo apoio na mudança de cidade e em todas as abdicações que foram necessárias para que este sonho se realizasse.

Ao Professor Frederico de Holanda

Por acreditar em meu trabalho e em minha capacidade para desenvolvê-lo, pelas leituras criteriosas e repasse de valiosos conhecimentos.

Às Instituições

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Universidade do Estado do Pará

Universidade de Brasília

Conselho Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Aos professores

Todos, em suas especialidades, contribuíram de alguma maneira para que eu chegasse até aqui.

Aos entrevistados

Que dedicaram seu tempo em colaborar com a pesquisa, sem eles o trabalho não seria possível.

A Deus

Acima de tudo.



RESUMO

Esta tese procura contribuir nos campos da arquitetura e da ciência jurídica: relaciona espaços físicos da justiça brasileira com a avaliação que deles fazem os usuários.

Aborda a importância dos espaços da justiça como espaços cívicos, aponta a distinção entre seus diversos usuários, dá visibilidade ao tema cidadania no Brasil, explicita modelos arquitetônicos de tribunais ao longo da história e sua situação atual, e apresenta uma avaliação pós ocupação dos espaços da justiça. Dentre os aportes teóricos utilizados, a Teoria da Sintaxe Espacial sobressai na análise dos espaços estudados.

Ao trazer a arquitetura à tona, estimula-se o debate acadêmico sobre as relações espaço x sociedade. Revelam-se similaridades entre os diversos edifícios da amostra, a caracterizarem um “genótipo judicial”, e destacam-se as críticas e as preferências explicitadas na fala dos usuários.

Palavras-chave: arquitetura judiciária; sintaxe espacial, tribunal, vara da infância e juventude, espaços judiciais, acesso à justiça, justiça.



ABSTRACT

This thesis seeks to contribute in the fields of architecture and legal science: it relates physical spaces of the Brazilian justice system with the evaluation of the users.

It addresses the importance of the spaces of justice as civic spaces, points out the distinction between its various users, gives visibility to the issue of citizenship in Brazil, explains architectural models of courts throughout history and their current situation, and presents a post occupation justice. Among the theoretical contributions used, the Theory of Space Syntax excels in the analysis of the spaces studied.

By bringing the architecture to the surface, the academic debate about space and society relations is stimulated. Similarities between the different buildings of the sample are revealed, characterizing a "judicial genotype", and the criticisms and the explicit preferences expressed in the users' speech stand out.

Keywords: judicial architecture; spatial syntax, court, childhood and youth, court spaces, access to justice, justice.



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Palácio de Justiça de São Paulo datado de 1933. _____	40
Figura 2 - Palácio de Justiça de Pernambuco datado de 1930. _____	41
Figura 3 - Palácio de Justiça de Manaus datado de 1900. _____	41
Figura 4 - Palácio de Justiça do Rio de Janeiro datado de 1926. _____	42
Figura 5 - Planos de ampliação e modernização da arquitetura judiciária no estado de São Paulo. _____	43
Figura 6a e 6b - Banheiros localizados no 4º pavimento de uma VIJ. _____	49
Figura 8a e 8b - Áreas destinadas aos usuários-visitantes em duas VIJ. _____	53
Figura 9a e 9b - Áreas destinadas aos usuários-habitantes em duas VIJ. _____	53
Figura 10a e 10b- Barreiras para interface de controle segregativo em duas VIJ. _____	60
Figura 11 - Controle externo de acesso em uma VIJ. _____	61
Figura 12a e 12b- Interface burocrática em espaços rasos em duas VIJ. _____	61
Figura 13a e 13b - Interface direta em espaços profundos em duas VIJ. _____	62
Figura 14a e 14 b - Salas de espera em espaços rasos sincrônicos em duas VIJ. _____	63
Figura 15 - Mapa indicativo dos Tribunais de Justiça vencedores do selo. _____	67
Figura 16 - Número de varas com competência exclusiva por unidade federativa em 2014. _____	68
Figura 17- Mapa indicativo dos estados e de seus TJ em que as VIJ exclusivas foram pesquisadas. _____	69
Figura 18 - Modelo Descritivo Metodológico _____	72
Figura 19- Modelo do folder distribuído nas VIJ. _____	73
Figura 20 – Esquema representativo de grafos obtidos através de modelagem computacional de uma VIJ. _____	80
Figura 21- Modelo de isovista obtida através de modelagem computacional de uma VIJ. _____	81
Figura 22 - Sala de espera tipo corredor VIJ TJMG. Fonte: arquivo pessoal. _____	89
Figura 23a e 23b - Sala de espera “humanizada” VIJ TJDF. Fonte: arquivo pessoal. _____	91
Figura 24 - Sala de audiência com piso elevado para juiz e promotor VIJ TJMG. _____	93
Figura 25 - Sala de audiência com toda extensão da mesa em piso elevado VIJ TJDF. _____	93
Figura 26 - Sala de audiência sem piso elevado VIJ TJSC. Fonte: arquivo pessoal. _____	94
Figura 28- Sala de atendimento psicossocial da VIJ TJSE. Fonte: arquivo pessoal. _____	97



Figura 29 - Sala de atendimento psicossocial da VIJ TJMG.	98
Figura 30a e 8b -Sala de atendimento psicossocial da VIJ TJSC.	98
Figura 31 –Fachada Principal da VIJ TJDFT.	101
Figura 32 - Planta baixa da VIJ TJDFT.	102
Figura 33a e 33b – Fachadas VIJ TJPA.	103
Figura 34 - Planta baixa do pavimento destinado a VIJ TJPA.	103
Figura 35 - Maquete eletrônica do edifício que abriga a VIJ TJPA.	104
Figura 36 - Fachada atual do edifício que abriga VIJ TJSC.	105
Figura 37- Fachada original do edifício que abriga VIJ TJSC.	105
Figura 38- Planta baixa de um dos pavimentos destinados a VIJ TJSC.	106
Figura 39 – Fachada frontal VIJ TJSE.	107
Figura 40 - Planta baixa VIJ TJSE.	108
Figura 41 - Volume trapezoidal da fachada VIJ TJSE.	108
Figura 42 - Fachada do edifício que abriga a VIJ TJMG.	109
Figura 43- Planta baixa dos pavimentos da VIJ TJMG.	110
Figura 44 - Gráfico com percentual de respondentes por VIJ.	116
Figura 45 - Gráfico com percentual de respondentes por categoria de usuário (habitante/visitante).	116
Figura 46 - Exemplo de campanha publicitária sobre assuntos referentes a arquitetura judiciária.	117
Figura 47 - Gráfico sobre localização da VIJ na cidade.	122
Figura 48 - Gráfico sobre acesso ao edifício da VIJ.	122
Figura 49 - Gráfico sobre dificuldade de acesso ao edifício.	123
Figura 50 - Gráfico sobre meio de transporte utilizado.	124
Figura 51 - Gráfico sobre dificuldade de estacionamento.	125
Figura 52 - Estacionamentos privativos na VIJ TJSC.	125
Figura 53 - Estacionamento de livre acesso ao público na VIJ TJDFT.	126
Figura 54 - Estacionamentos privativos na VIJ TJSE.	126
Figura 55 - Localização na malha urbana da VIJ TJPA, DP (Defensoria Pública) e MP (Ministério Público).	128



Figura 56 - Localização na malha urbana da VIJ TJDFT, DP (Defensoria Pública) e MP (Ministério Público).	128
Figura 57 - Localização na malha urbana da VIJ TJMG, DP (Defensoria Pública) e MP (Ministério Público).	129
Figura 58 - Localização na malha urbana da VIJ TJSC.	129
Figura 59 - Localização na malha urbana da VIJ TJSE.	130
Figura 60 - Gráfico sobre ambientes adequados.	133
Figura 62 - Gráfico sobre ambientes inadequados.	134
Figura 64 - Gráfico sobre conforto acústico.	135
Figura 65 - Nuvem de palavras das justificativas sobre conforto acústico.	136
Figura 67 - Gráfico sobre conforto luminoso.	137
Figura 69- Gráfico sobre conforto térmico.	138
Figura 70 - Nuvem de palavras das justificativas sobre conforto térmico.	139
Figura 72 – Sala de espera sem contato visual com o exterior na VIJ TJSE.	141
Figura 73- Sala de espera sem contato visual com o exterior na VIJ TJMG.	141
Figura 74- Sala de espera com contato visual parcial com o exterior na VIJ TJSC.	142
Figura 75 – Sala de espera com contato visual pleno com o exterior na VIJ TJDFT.	142
Figura 76 - Sala de audiência com contato visual com o exterior na VIJ TJDFT.	142
Figura 77 - Sala de audiência com contato visual com o exterior na VIJ TJMG.	142
Figura 78 - Sala de audiência sem contato visual com o exterior na VIJ TJSE.	143
Figura 79 - Sala de atendimento psicossocial com contato visual com o exterior na VIJ TJSC.	143
Figura 80 - Sala de atendimento psicossocial com contato visual com o exterior na VIJ TJMG.	143
Figura 81 - Sala de atendimento psicossocial sem contato visual com o exterior na VIJ TJSE.	143
Figura 82 - Mapa de Integração VIJ TJDFT.	150
Figura 83 - Mapa de Integração VIJ TJPA.	150
Figura 84 - Mapa de Conectividade VIJ TJDFT.	150
Figura 85- Mapa de Conectividade VIJ TJPA.	150
Figura 86- Planta baixa com marcação esquemática das áreas mais integradas/conectivas VIJ TJDFT.	151
Figura 87- Planta baixa com marcação esquemática das áreas mais integradas/conectivas VIJ TJPA.	151



Figura 88- Mapa de Integração VIJ SE.	151
Figura 89- Mapa de Conectividade VIJ TJSE.	151
Figura 90- Planta baixa com marcação esquemática das áreas mais integradas/conectivas VIJ TJSE.	151
Figura 91- Mapa de Integração VIJ TJSC.	152
Figura 92- Mapa de Conectividade VIJ TJSC.	152
Figura 93-Planta baixa com marcação esquemática das áreas mais integradas/conectivas VIJ TJSC.	152
Figura 94- Mapa de Integração VIJ TJMG.	152
Figura 95- Mapa de Conectividade VIJ TJMG.	152
Figura 96-Planta baixa com marcação esquemática das áreas mais integradas/conectivas VIJ TJMG.	152
Figura 97- Representação simbólica do panoptismo de autoria de Michael Ulrich.	155
Figura 98 - Mapa de Integração Visual VIJ TJDFT.	155
Figura 99 - Mapa de Integração Visual VIJ TJPA.	155
Figura 100- Mapa de Integração Visual VIJ TJSE.	156
Figura 101- Mapa de Integração Visual TJSC.	156
Figura 102- Mapa de Integração Visual TJMG.	156
Figura 103- Grafo justificado VIJ TJDFT com marcação do sistema de circulação.	159
Figura 104- Grafo justificado VIJ TJPA com marcação do sistema de circulação.	159
Figura 105- Grafo justificado VIJ TJSE com marcação do sistema de circulação.	159
Figura 106 - Grafo justificado VIJ TJSC com marcação do sistema de circulação.	159
Figura 107- Grafo justificado VIJ TJMG com marcação do sistema de circulação.	160
Figura 108 - Espaço Convexo na VIJ TJSC.	164
Figura 109 - Respostas sobre valores nas VIJ.	168
Figura 110- Respostas sobre a representatividade da imagem das VIJ.	169
Figura 112 - Nuvem de palavras das justificativa sobre representatividade das VIJ.	170
Figura 113 - Respostas sobre características das VIJ.	173
Figura 115 - Nuvem de palavras das respostas sobre sugestões nas VIJ.	175
Figura 116 - Foyer do Tribunal Constitucional da África do Sul.	186
Figura 117- Praça externa do Tribunal Constitucional da África do Sul.	187
Figura 118 – Praça externa do Tribunal Constitucional da África do Sul.	187



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Lista de ambientes. _____	87
Tabela 2 - Edificações exclusivas _____	120
Tabela 3 – Ambientes obrigatórios Resolução 114/2010 CNJ. _____	131
Tabela 4 – Ambientes especiais. _____	131
Tabela 5 – Contato Visual com o Exterior. _____	141
Tabela 6 - Conectividade e Integração Média. _____	147
Tabela 7- Integração Visual Média. _____	153
Tabela 8 - Profundidade do Sistema e Contagem de Polígonos. _____	157
Tabela 9 - Prevalência de Tipos de Unidades Espaciais. _____	158
Tabela 10- Valores de Referência das Categorias Sintáticas. _____	162
Tabela 11 - Tendência da Forma Arquitetônica. _____	163
Tabela 12 - Representações espontâneas de valores das VIJ. _____	171
Tabela 13 – Sugestões para melhoramentos nas VIJ. _____	175



SUMÁRIO

<u>INTRODUÇÃO</u>	14
<u>PARTE 1 - AO PÚBLICO A LEI</u>	21
CAPÍTULO 1	21
O TEMA DA INVESTIGAÇÃO – <i>ANIMUS NARRANDI (INTENÇÃO DE NARRAR)</i>	
Arquitetura Judiciária no Brasil Contemporâneo	21
Arquitetura da Justiça com Espaço Cívico	22
Idiosincrasias do Conceito de Cidadania: Cidadão Comum x Cidadão Relacional	23
Dualidade e Distinção entre os Usuários da Arquitetura Judiciária	26
O Estigma do Usuário-Visitante Enquanto Cidadão Comum	29
CAPÍTULO 2	30
REVISÃO DA LITERATURA - <i>EX NIHILO NIHIL (NADA PROVÉM DO NADA)</i>	
Justiça Sem Paredes	30
Teleologia dos Espaços da Justiça	34
Panorama Sobre Edifícios Judiciais em Diversos Países	34
A Tipologia da Arquitetura Judiciária	38
CAPÍTULO 3	45
A PERTINÊNCIA DA PESQUISA - <i>RATIO ESSENDI (RAZÃO DE SER)</i>	
Acesso à Justiça	45
As Regras do Jogo	48
Arquitetura com Troféu	51
A Institucionalização dos Padrões Arquitetônicos	55
Edifícios Livres e Contidos	57



CAPÍTULO 4	64
QUESTÕES TEÓRICAS, METODOLÓGICAS E TÉCNICAS - <i>SINE QUA NON (INDISPENSÁVEL)</i>	
A Arquitetura Judiciária para Infância e Juventude	64
Método de Análise Aspectual	70
Aspectos Funcionais	75
Aspectos Bioclimáticos	77
Aspectos Sociológicos	79
Aspectos Afetivos e Simbólicos	83
<u>PARTE 2 - AO PÚBLICO A VOZ</u>	85
CAPÍTULO 5	85
NOTÁVEIS DESCONHECIDAS - VIJ – <i>VADE MECUM (VEM COMIGO)</i>	
Competências	85
Espaços Interiores	87
Apresentação Preliminar dos Edifícios	100
CAPÍTULO 6	110
PRINCIPAIS ACHADOS - <i>VOX POPULI (VOZ DO POVO)</i>	
A Menor Ação é Melhor que a Maior Intenção	110
Dados Preliminares	113
Aspectos Funcionais	118
Aspectos Bioclimáticos	134
Aspectos Sociológicos	144
Aspectos Afetivos e Simbólicos	165
<u>CONCLUSÕES - AO PÚBLICO A VEZ</u>	177
ANEXOS	188
REFERÊNCIAS	202



INTRODUÇÃO

Este trabalho de pesquisa doutoral busca estabelecer relações entre arquitetura e justiça (em sentido amplo¹) utilizando como objetos de estudo alguns edifícios que abrigam as Varas de Infância e Juventude, ou seja, a arquitetura judiciária. O assunto é pouco explorado no Brasil e será abordado sob o ponto de vista da subdisciplina da arquitetura chamada Arquitetura Sociológica², termo cunhado por Holanda (2007) para designar o campo de conhecimento que relaciona configuração arquitetônica com sistemas de encontros e esquivanças sociais.

Tema negligenciado no meio acadêmico, os espaços da justiça no Brasil revelam, conforme Santos (2002) em sua *teoria da sociologia das ausências*, que a ausência de reflexão e estudos sobre determinado assunto pode estar associada a uma lógica racional do saber que o transforma em uma “não existência”. Apesar da escassez de estudos sobre o tema, não significa que a arquitetura judiciária seja pouco importante.

Durkheim *apud* Hanson (1996) aponta que o sistema de organizar as regras legais, por conseguinte, o sistema judicial é a própria forma constituinte da sociedade. Ao analisar as sociedades, o autor as classificou em dois modelos distintos: sociedades mecanicamente solidárias e sociedades organicamente solidárias. Nas sociedades mecanicamente solidárias a participação das pessoas é baseada numa forte identidade social compartilhada e num sistema comum de crenças, nesses casos (organizações simples, tribos etc.) a **lei é punitiva** e projetada para dissipar indignação coletiva contra aqueles que infrinjam os costumes sociais. Nas sociedades organicamente solidárias, a participação das pessoas e sua identidade social é baseada na divisão do trabalho. Dentro dessas organizações complexas, os indivíduos estão interligados uns com os outros por meio da especialização econômica acoplada à interdependência geral para as necessidades materiais da vida. Nesses casos, onde há divisões e especializações de trabalho, Durkheim argumenta, a **lei é restitutiva** ao invés de punitiva e tem como

¹ No mundo democrático moderno, a justiça é fundamental para a ordem social; à ordem que é sustentada entre os cidadãos responsáveis, sem recurso à força ou à violência. Existe um entendimento geral de que a justiça é algo para o qual todos têm um direito imaterial e absoluto. Esta tese utiliza o termo justiça não apenas para tratar de deliberações emanadas do Poder Judiciário, mas principalmente para tratar de atos considerados moralmente corretos, de acordo com os valores compartilhados pela sociedade democrática.

² Frederico de Holanda, “Arquitetura Sociológica” in Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais.



objetivo restaurar o *status quo*, compensando as pessoas com o objetivo de dissipar o choque de uma comunidade cujas normas e valores foram violados.

Hanson (1996) afirma que foi essa mudança no entendimento sobre a necessidade de punir para restituir, em que o olhar social foi deslocado do suplício para a prova, que fez os tribunais e as prisões surgirem como prédios de tipos distintos. Diante disso, a arquitetura judiciária é um excelente objeto de análise para compreender o sistema de justiça, as representações que as pessoas lhe conferem e a própria sociedade em si.

Entretanto estudar a arquitetura judiciária coloca dificuldades operacionais peculiares, uma vez que seus espaços estão entre os mais restritos dos edifícios públicos. Regra geral, os ambientes judiciais são lugares com sistemas de segurança com barreiras físicas e simbólicas, obrigatoriedade de identificação e uma justificativa para acessá-los. Por esses motivos, a maioria das pessoas nunca pôs os pés em um edifício judicial.

Ao eleger como tema de pesquisa a arquitetura judiciária e sua relação com seus usuários, houve uma questão inicial subjacente: a arquitetura tem efeitos sistemáticos na mente e nos corpos das pessoas, ou os espaços são neutros?

Quando assumimos que os espaços judiciais são neutros, entendemos não existirem relações entre sua arquitetura e as pessoas usuárias, no sentido de interferências da primeira em modos de sentir, pensar e agir. Mulchay (2011) ao estudar os tribunais ingleses afirma que a cada barreira instalada, rota segregada, altura nas divisões internas, o posicionamento do mobiliário ou escolha dos materiais, criam-se espaços dentro e espaços fora, participantes empoderados e desempoderados, que podem interferir na efetividade e na credibilidade da justiça. Em contraste com a visão que acredita que o espaço judicial é neutro, esta tese argumenta que o espaço é importante na legitimação e credibilidade do sistema de justiça, passa longe da neutralidade!

Dentro dos tribunais acontecem eventos ritualísticos que possuem um certo *script*, utilizam uma linguagem própria, ocorrem complexos procedimentos prescritos, há ainda vários códigos de conduta que devem ser seguidos por seus frequentadores. Surge então o questionamento de qual a contribuição que a arquitetura tem ofertado para as pessoas que frequentam esses espaços e são submetidas a esses rituais. Buscou-se verificar se os espaços judiciais são capazes de produzir efeitos nas mentes e corpos de seus frequentadores, se seriam eles capazes de acalmá-los, ou de oprimi-los, se são fisicamente confortáveis ou não etc.



Como subsidio teórico, este trabalho está ancorado na Teoria da Sintaxe Espacial desenvolvida por Hillier e Hanson (1984) que possibilita a representação das estruturas espaciais através de um modelo de grafos. Os autores produziram uma ampla família de conceitos – aqui foram utilizados apenas alguns – que implicam variáveis quantificáveis ou não. A teoria, o método e as técnicas propostas por Hillier e Hanson (1984), há algumas premissas fundamentais.

Primeiro, o espaço dos edifícios estudados é considerado um sistema contínuo e estruturado, que admite que pessoas estranhas circulem ao redor, mas apenas admite dentro deles duas categorias de pessoas: "usuários habitantes" e "usuários visitantes". Os habitantes detêm o poder de controlar o espaço – controladores - e os visitantes devem entrar e permanecer sujeitos ao sistema – controlados – ainda que um visitante possa permanecer durante muitos anos, como no exemplo dos prisioneiros nos presídios ou dos doentes nos hospitais, eles continuam na categoria de controlados, de visitantes. Segundo Markus (1993) a razão de ser dos edifícios é a construção da interface entre os dois grupos e a exclusão dos demais.

Segundo, um novo paradigma é proposto para compreender as relações espaço x sociedade: o espaço estruturado pelos humanos já nasce social e a sociedade não existe no éter, não é algo abstrato, mas um fenômeno concreto, que se materializa em termos de corpos organizados no espaço e no tempo, o que permite, na base, a comparação entre as duas instâncias - a arquitetura e a sociedade. Não há sociedade a-espacial, não há espaço construído ou apropriado pelos sujeitos que seja a-social.

A estrutura desta tese se desenvolve do real ao idealizado – passando pela descrição da situação atual, pela avaliação dos usuários, pela análise da arquitetura e conclui com reflexões sobre a natureza da justiça e de seus edifícios, e conclui com sugestões que facultem, talvez mais justiça e mais democracia. Utilizando como pano de fundo temas e conceitos caros a outras disciplinas - Filosofia, Sociologia, História e Psicologia - a tese discute aspectos cerimoniais, jurídicos, administrativos e simbólicos da justiça e os relaciona com os espaços em que ela ocorre.

A tese está organizada em duas partes, mais uma conclusão. Cada parte recebeu um título que utiliza a palavra “público”. Não é por acaso, há um interesse especial para com esses usuários visitantes, razão de ser desses edifícios. A primeira parte foi chamada de “Ao Público a LEI”; a segunda, “Ao Público a VOZ”; a conclusão, “Ao Público a VEZ”. A denominação tem uma lógica sequencial. Na LEI, o trabalho apresenta a



arquitetura judiciária e sua relação com seus usuários, tal como ocorre hoje; ela está dividida em quatro capítulos que abordam questões de cunho teórico e metodológico (o que fazer e como fazê-lo). Na VOZ, estão as opiniões dos usuários sobre a arquitetura que foram coletadas durante a pesquisa de campo, compões de dois capítulos que apresentam os dados empíricos e sua análise. Na VEZ, faz-se o encontro entre aquilo que foi coletado durante as pesquisas e minhas percepções: arrisco uma dimensão normativa, e sugiro elementos para um outro modelo de arquitetura para a justiça no Brasil.

O primeiro capítulo (Intenção de Narrar) lança mão de alguns temas ou conceitos advindos de outras disciplinas, tais como, cidadania, civismo, estigma, pois dialogam e dão suporte para o estudo, sobretudo, para compreensão de quem são os usuários do sistema de justiça no Brasil. Ele apresenta os espaços da justiça estatal como espaços cívicos onde as pessoas têm a oportunidade de vivenciar seus direitos e deveres de cidadão e alerta que um espaço cívico deve, por natureza, ser receptivo, não excludente. Para o tema cidadania, especificamente cidadania no Brasil, foi utilizada a interpretação que DaMatta (2000) fez sobre a sociedade brasileira e suas idiossincrasias sobre os espaços públicos e os cidadãos em geral, aqui chamada de cidadania relacional. Por fim, usa o conceito de estigma elaborado por Goffman (1982) para explicar algumas relações sociais observadas nos espaços judiciais.

O segundo capítulo (Nada Provém do Nada) informa que nem sempre houve edificações destinadas a justiça, aborda o assunto da “justiça sem paredes”, que foi realidade no passado e atualmente volta à pauta, principalmente com o avanço dos processos judiciais eletrônicos. Levanta a discussão sobre o propósito dos edifícios judiciais e questiona quais virtudes estão sendo honradas nesses espaços, que papel social está designado para eles e com quais valores a sociedade os conecta. Apresenta modelos arquitetônicos de tribunais em vários países do mundo e aponta que apesar de algumas diferenças, em geral, as variações são poucas em comparação com as similaridades, demonstrando que há uma tendência de globalização de regras para a arquitetura judiciária. A confecção deste segundo capítulo, foi feita por meio de pesquisa documental e bibliográfica e teve como objetivo contextualizar historicamente o objeto de estudo.



O terceiro capítulo (Razão de Ser) visa proporcionar ao leitor melhor compreensão das “causas”³ da arquitetura judiciária. Dentre um conjunto de causas possíveis para a arquitetura está o contexto social: conhecimento científico – tecnológico, valores éticos e estéticos, interesses econômicos, políticos e ideológicos (HOLANDA, 2013). Sabendo-se que a arquitetura judiciária está inserida em um contexto social específico, aqui chamado de “campo judicial”, ao estudá-la foi necessário também estudar o “campo”. Ao observar as definições sociais e os valores que são atribuídos à arquitetura dentro do “campo judicial”, foi possível apreender algumas das causas que a determinam.

Todos os objetos, incluindo a arquitetura, têm seu valor definido socialmente: o sentido (*status*, simbolismo, durabilidade etc.) que o objeto tem para o contexto social em que está inserido. Para poder enxergar a lógica do “campo”, seus significados e valores, a pesquisa abarcou além dos espaços, os agentes envolvidos, as batalhas que são combatidas e os troféus que são disputados. A arquitetura judiciária permite ler a justiça, e pode contribuir para pensá-la de maneira mais crítica; através dela é possível entender a ordem social e política dominante no “campo judicial”.

O quarto capítulo (Indispensável) descreve os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa, apresenta as Varas da Infância e Juventude- VIJ que foram escolhidas como estudo de caso e elenca as perguntas a serem respondidas ao longo do trabalho. A análise aspectual foi o método adotado; procurou-se compreender os diferentes espaços da justiça em seus diversos desempenhos em relação às expectativas das pessoas. Holanda (2002) alerta que, ao analisar a arquitetura, carece atentar para os resultados da prática e para as respectivas motivações, e que as últimas se materializam em algum atributo arquitetônico com um *desempenho*. Ainda que a motivação não esteja no espaço, as expectativas sobre o desempenho da arquitetura são as “reais determinações da forma espacial”. As perguntas a serem respondidas dizem respeito aos efeitos do espaço nas pessoas, mediante a análise da configuração e significados. Para a análise configuracional dos edifícios da amostra foram utilizados os níveis analíticos e o sistema de grafos propostos pela Teoria da Sintaxe Espacial.

Para a teoria da lógica social do espaço (ou Teoria da Sintaxe Espacial), compreender a forma-espaço em arquitetura implica entender quatro leis: lei da

³ Holanda (2013) explica que a forma mais tradicional de refletir sobre a arquitetura é explicá-la por suas determinações, as causas. O autor cita que características do sítio natural e do contexto social são fatores explicativos para o resultado final da forma arquitetônica.



forma-espço propriamente dita - diz respeito à geometria do espaço conforme tamanhos, volumes, figuras, proporções, etc.; lei da **sociedade para a forma-espço** - consideram a maneira pela qual a sociedade usa e adapta as diferentes leis da forma-espço para dar forma espacial aos diferentes tipos de padrões e relações sociais; lei da **sociedade propriamente dita** - são as próprias relações sociais em si; lei da **forma-espço para a sociedade** - consideram como a configuração afeta a sociedade, ou seja, a resposta que a forma-espço dá à sociedade nem sempre equivale ao que se planejou. (HOLANDA, 2002)

O quinto capítulo (Vem Comigo) inicia a apresentação dos dados empíricos. Nele são elencadas as competências das VIJ, é feita a descrição de seus principais espaços interiores e uma apresentação preliminar dos edifícios estudados; todas estão localizadas em capitais estaduais. Foram realizadas visitas de estudo nos seguintes estados: Pará, Sergipe, Minas Gerais, Santa Catarina e Distrito Federal. As viagens de estudo aos edifícios mencionados na tese, eram condição *sine qua non* para o desenvolvimento do trabalho, pois permitiram, além da captura de fotografias inéditas, a experiência dos lugares pela pesquisadora.

A apresentação neste trabalho de farto e inédito material iconográfico foi uma das preocupações da autora, já que numa tese de arquitetura, mesmo que o protagonista deva ser o texto, as imagens cumprem um papel fundamental. Além da visita das edificações de interesse, a pesquisa enriqueceu-se com a realização pessoalmente de consultas a alguns dos responsáveis pelos projetos ou pelas obras dos imóveis.

O sexto capítulo (Voz do Povo) é dedicado à apresentação dos resultados da pesquisa com os usuários, das observações *in loco* da pesquisadora e da análise configuracional. Foram feitas entrevistas com os usuários, pessoalmente e através de um questionário via *survey* que ficou disponível durante o ano de 2016. Markus (1993) destaca a importância de ouvir aqueles que possuem a experiência de vivenciar a arquitetura e todas as suas dimensões sensoriais e sociais; relata que ao utilizar os edifícios criam-se experiências compartilhadas, experiências diferentes daquelas que os desenhos, fotografias, maquetes e simulações por computador podem oferecer, além da sensação única de compartilhar o espaço com outras pessoas. Desta forma, quando não há a experiência no uso do espaço, “seria como falar e não ser ouvido” (MARKUS, 1993).

Os resultados sistematizados foram descritos separadamente em cada um dos aspectos estudados: funcionais, bioclimáticos, sociológicos, afetivos e simbólicos. Os



resultados obtidos permitiram compor quadros-sínteses para entender padrões, regularidades, assimetrias, valores etc.

A conclusão é o momento de apresentar as respostas para as perguntas que nortearam o trabalho. Uma das principais questões levantadas, se havia um ideário nacional para a arquitetura judiciária, o trabalho indica que sim, há similaridades entre os diversos edifícios da amostra, a caracterizarem um “genótipo⁴ judicial”.

⁴ Os conceitos biológicos de fenótipos e genótipos para descrever tipos espaciais foram utilizados inicialmente por Hillier e Hanson (1984). Os autores explicam que o conceito de genótipo na arquitetura descreve um ambiente informacional total dentro do qual os fenótipos existem. Os fenótipos são manifestações empíricas de uma mesma estrutura de informação, que os faz membros de uma mesma “família”.



AO PÚBLICO A LEI

PARTE 1

CAPÍTULO 1

O TEMA DA INVESTIGAÇÃO *ANIMUS NARRANDI (INTENÇÃO DE NARRAR)*

ARQUITETURA JUDICIÁRIA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Estudar a arquitetura e sua relação com a justiça, ou seja, estudar os espaços que são utilizados para sistema de justiça estatal no Brasil, é o assunto desta tese. O tema costuma ser entendido como “busca de normatização” para projetos e obras do poder judiciário. Esqueça! Não se tratará de elencar regramentos a serem cumpridos ou descumpridos. O objetivo é analisar a arquitetura e identificar os impactos na percepção e no comportamento de seus usuários e assim, enxergá-la além de sua “folha de rosto”. Afinal, o que está subjacente à arquitetura? Quais atributos da arquitetura interferem na vida social dos usuários? Quais são seus significados sociais?

Alguns conceitos são fundamentais para este trabalho; inicialmente, o próprio conceito de arquitetura. Utilizarei o conceito elaborado por Holanda (2013), que o sintetizou em cinco tópicos, aqui citarei apenas três pertinentes a este estudo: (1) todos os edifícios são arquitetura, comuns ou excepcionais⁵; (2) o espaço produzido por um saber popular é tão arquitetura quanto o produzido pelo saber reflexivo; (3) todos os edifícios produzidos no âmbito de uma cultura são dignos de teorização, ou seja, são produtos e produzem princípios e valores desta cultura.

A compreensão do conceito de arquitetura é fundamental, pois esta tese utiliza o termo “arquitetura judiciária” para se referir a todo e qualquer edifício que esteja abrigando, provisoriamente ou não, as instalações da justiça estatal. Importante, pois muitos edifícios utilizados pelo poder judiciário não foram produzidos por um saber especializado, intencional, nem sequer idealizou-se para abrigarem varas de justiça,

⁵ Holanda (2013) comenta que os edifícios de uma sociedade subjazem a cultura de quem os projeta e/ou constrói, independente de serem “comuns” ou “excepcionais”, todos produzem e reproduzem valores.



sofreram reformas e adaptações para tanto, incluindo alguns edifícios que serão utilizados como amostragem. Portanto, para que não reste dúvida, todos os edifícios são arquitetura, com ou sem *pedigree*⁶!

ARQUITETURA DA JUSTIÇA COMO ESPAÇO CÍVICO

Para compreender a arquitetura judiciária, clamo agora a reflexão sobre o conceito de espaço cívico. Goodsell (1988) explica que os espaços cívicos são distintos de outros tipos de espaços arquitetônicos por referência a quatro características: (1) propriedade ou controle, (2) abertura a visitantes, (3) propósito ou uso e (4) grau de fechamento.

Quanto a propriedade ou controle, os espaços cívicos pertencem ao Estado ou são controlados por ele. Assim, esses espaços estão necessariamente sob o controle de uma instituição devidamente estabelecida pelo governo. Dessa forma, a localização, o projeto, o *layout*, os símbolos existentes foram oficialmente endossados ou pelo menos não estão em conflito com valores institucionais de quem os controla. Além disso, especificamente os espaços da justiça, são lugares onde ocorrem grandes momentos, decisões sobre prisão, liberdade, famílias, ou seja, assuntos de vida são tratados ali.

A segunda dimensão categorizadora do espaço cívico se refere à abertura a visitantes. Goodsell (1988) entende que o espaço cívico é uma subcategoria do espaço público, na medida em que é relativamente aberto, mas não totalmente desprotegido. A característica crucial do espaço cívico do ponto de vista da abertura é que ele é concebido para receber visitantes rotineiramente. Nesses espaços, as pessoas costumam utilizar maneiras específicas de falar, de se vestir e até os movimentos corporais parecem uma encenação. Assim, o autor afirma que o espaço cívico pode ser pensado como uma espécie de palco, um cenário idealizado para causar certa impressão. Veremos que o comportamento dos usuários também pode ser resultado da configuração espacial, isto é, da arquitetura em si.

Os espaços cívicos não são simplesmente um conjunto de escritórios em que as tarefas diárias são realizadas, seu propósito possui um caráter particular que não pode ser tratado casualmente. São espaços cerimoniais, pois há diversos rituais que são realizados neles. Goodsell (1988) afirma que o ritual cerimonial alcança seu poder sobre a mente e o coração humanos através da manipulação de símbolos - são as palavras e os artefatos

⁶ A expressão “arquitetura de *pedigree*” foi utilizada por Holanda (2013) onde referencia o autor Bernard Rudofsky e seu livro *Arquitetura sem arquitetos: uma breve introdução à arquitetura sem pedigree*.



que invocam, de forma indireta e emocional, ideias ou crenças, além da substância imediata do próprio símbolo. Devido à sua dedicação ao ritual, o espaço cívico é repleto de símbolos, incluindo o próprio espaço.

Nos espaços judiciais os ritos dos julgamentos, das audiências etc., embora menos dramáticos do que os ritos religiosos, são solenes e, como lembra Bourdieu (2001), criam uma representação “oficial” do mundo, pois o poder de julgar através da autoridade do Estado lhe confere a visão legítima e justa das situações em debate. Ao mesmo tempo em que há o trabalho “profano”, no sentido de que há pessoas trabalhando rotineiramente para resolver os problemas mais imediatos e assuntos do dia a dia, possui também aura “sagrada” de uma grande atividade pública sendo conduzida em favor de toda a sociedade.

A quarta dimensão de Goodsell (1988) se refere ao grau de fechamento. O autor entende espaço cívico como um volume diferenciado que é relativamente bem fechado, limitado por paredes, pisos e teto, onde o contato entre os espaços internos com o ambiente exterior acontece por meio de aberturas, tais como janelas e portas. Este ponto é crucial, pois é através do sistema de aberturas e barreiras que são possibilitados os encontros e as esquivanças entre os usuários e, como afirma Markus (1993), é a interface entre usuários e a exclusão de pessoas estranhas à própria razão de ser dos edifícios.

Após definir a arquitetura judiciária como edifícios que abrigam o sistema de justiça e ao classificá-la como espaço cívico, aparece agora a necessidade de definição do termo cidadania – afinal espaços cívicos são espaços destinados aos cidadãos. Entretanto, o contexto brasileiro possui idiosincrasias sobre o tema cidadania. As características peculiares da cidadania no Brasil precisam ser expostas para melhor compreensão sobre os espaços da arquitetura judiciária.

IDIOSINCRASIAS DO CONCEITO DE CIDADANIA: CIDADÃO COMUM X CIDADÃO RELACIONAL

DaMatta (1997) levanta que há uma contradição no conceito, pois cidadania implica a ideia fundamental do indivíduo (ideologia do individualismo) e de regras universais (regras que valem para todos – não individualistas). Sabe-se que cada indivíduo possui um papel social diferente, por exemplo, gênero, idade, cor da pele, profissão etc. Ao desempenhar o papel de cidadão, por sua vez, os indivíduos têm a necessidade de abandonar as “complementariedades, contrastes e gradações” existentes entre si. A característica principal da cidadania é que os direitos são iguais para todas as



pessoas, atribuindo um papel universal, de caráter político, que se sobrepõe a todas as outras identidades sociais e abre caminho para liquidar leis particulares, privilégios e demais regalias pessoais.

Entretanto, no Brasil, DaMatta (2000) aponta que a noção de cidadania sofre uma espécie de desvio, às vezes para cima outras vezes para baixo, impedindo que ela assuma o seu significado integral que é universalista e nivelador. O autor argumenta que questões estruturais oriundas de processos históricos e culturais são responsáveis pelo “desvio” comentado. No Brasil, há a conjunção de um modo de organização burocrático (tendência igualitária) e uma sociedade hierarquizada (desigual). Durante seu processo de formação histórica aconteceram disputas intensas para conseguir espaço social para as manifestações individuais, visto que todas as regras eram oriundas do centralismo político, criando um entendimento sobre o individualismo como sendo algo negativo e contrário as leis.

Sobre a formação histórica brasileira, Faoro (2001) descreve que o desenvolvimento da estrutura burocrática e das leis não aconteceram no sentido da liberação da atividade econômica ou política e, sim, com o intuito de dar ao Estado um papel corretivo e compensatório - as regras gerais sempre foram de cima para baixo, nunca resultantes de lutas locais.

DaMatta (2000) explica também a noção de comunidade na sociedade brasileira como sendo heterogênea, complementar e hierarquizada: sua unidade não é baseada em indivíduos (ou cidadãos), mas em relações pessoais, familiares e grupos de parentes e amigos, portanto, no Brasil, mais importante que o cidadão é a relação. A relação explica a variação de cidadania que ocorre no Brasil, pois se o cidadão não tem nenhuma ligação com pessoa ou instituição de prestígio na sociedade, ele é tratado como inferior. Como efeito deste modo de enxergar a cidadania, a palavra cidadão é utilizada sempre em situações negativas, para marcar a posição de alguém que está em desvantagem ou inferioridade.

O cidadão é a entidade que está sujeita à lei, ao passo que a família e as teias de amizade, as redes de relações são entidades rigorosamente “fora da lei” (DAMATTA, 2000). No contexto brasileiro, quando há qualquer situação de conflito surge imediatamente a expectativa de que haja o reconhecimento para personalizar as situações formais, ajudando todos a hierarquizar as pessoas implicadas na situação. Quando o



brasileiro quer negar ou inferiorizar alguém, basta enquadrá-lo na regra geral, basta transformá-lo em cidadão.

Ao contextualizar o conceito de cidadania, descobrimos que há dois modelos distintos no Brasil: cidadão comum e o que chamarei aqui de cidadão relacional. Passemos a olhar mais perto quais são os cidadãos que utilizam os edifícios da justiça, pois para entender o espaço e suas relações é necessário compreender e classificar os usuários dos edifícios da justiça.

Esta tese utiliza as terminologias criadas por Peponis (1990) que classificou os usuários das edificações em duas categorias sociológicas distintas: habitantes e visitantes. O usuário-habitante é o indivíduo com direito ao acesso e controle da categoria espacial criada por limites espaciais, e cuja existência social está relacionada ao conhecimento social incorporado ao espaço que habita. O usuário-visitante por sua vez é o indivíduo, pertencente ao grupo de estranhos a uma determinada edificação, que temporariamente recebe o direito de acesso a ela, mas não detém o controle sobre aquele espaço. Nos edifícios judiciais, os usuários-habitantes são os trabalhadores diários do edifício (juízes, servidores, terceirizados, estagiários); na categoria de usuários-visitantes estão principalmente os advogados e as partes envolvidas nos processos.

Faço aqui um paralelo entre as categorias de usuários de Peponis (1990) e a classificação dos espaços sociais que DaMatta (2000) utiliza ao analisar a sociedade brasileira: o mundo da casa e o mundo da rua. O mundo da casa não se refere simplesmente a um local para dormir ou trabalhar ou ainda fornecer abrigo das intempéries naturais, ele se refere a um espaço profundamente totalizado numa forte moral, possui uma dimensão da vida social permeada de valores e de realidades múltiplas, não se trata somente de um lugar físico, mas também de um lugar moral.

Como espaço moral importante e diferenciado, o mundo da casa se exprime em uma rede complexa e fascinante de símbolos que são compreendidos apenas pelos que fazem parte daquele mundo. Ao pensarmos nos edifícios judiciais, os usuários-habitantes fazem parte do mundo da casa pois são pertencentes a um ambiente social permeado de valores e símbolos que são compartilhados entre si, tão evidente que até em conversas informais é comum a utilização do termo “fulano é da casa” ao se referir aos trabalhadores daquele local, ou seja, compreendem e compartilham valores e símbolos. Estes usuários são também os que estão imersos no universo das relações – possuem a cidadania relacional.



O mundo da rua é o local do movimento, a rua se move num fluxo constante de pessoas indiferenciadas e desconhecidas que são chamadas de “povo” ou de “massa”. Segundo DaMatta, a “rua” é um lugar de luta, de batalha, o espaço cuja conotação é sempre negativa, onde as pessoas são tratadas com indiferença. No Brasil, casa e rua são dois lados de uma mesma moeda, ambos são mais que espaços físicos demarcados e universalmente reconhecidos, apresentam uma perspectiva pela qual o mundo pode ser lido e interpretado. Nos espaços judiciais os usuários-visitantes fazem parte do mundo da rua, estão sempre de passagem em um fluxo de pessoas desconhecidas, fazem parte do que é público, portanto, negativo e perigoso baseado no descaso e na linguagem da lei que iguala. Eles são cidadãos comuns.

A visão do brasileiro sobre o mundo da casa é que “nossa sociedade é uma grande família” com um lugar para todos; na esfera da rua, a visão do brasileiro é muito diferente, as pessoas estão em plena luta e a vida é um combate entre estranhos, lugar de “gente comum”, de “zé povinho” (DAMATTA, 1997). Com base neste olhar, podemos dizer que as instituições sociais brasileiras estão sujeitas a dois tipos de pressão: a pressão universalista que vem das regras e leis burocráticas e justificam inclusive a existência dos serviços públicos e a outra pressão, determinada pelas relações pessoais a que todos estão submetidos.

Para elucidar o universo que está sendo investigado, os usuários dos edifícios judiciais foram separados em dois esquemas classificatórios: de um lado há os usuários-habitantes que são pertencentes ao espaço social denominado “mundo da casa” (possuem a cidadania relacional); de outro lado temos os usuários-visitantes que são pertencentes ao espaço social denominado “mundo da rua” e que são cidadãos comuns ou simplesmente público. Em muitas ocasiões o cidadão comum se torna um cidadão relacional, inclusive dentro do sistema de justiça; nessas ocasiões ele perde o estigma de público *sui generis*.

DUALIDADE E A DISTINÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS DA ARQUITETURA JUDICIÁRIA

O estigma do cidadão comum, a classificação dos usuários dos edifícios, a compreensão dos espaços cívicos, o conceito de arquitetura, corroboram a compreensão do “*campo*” e do “*habitus*” dos diferentes grupos que atuam nos espaços da justiça. Estes dois conceitos – *campo* e *habitus* – foram idealizados por Bourdieu.



Habitus pode ser compreendido como a maneira pela qual sociedade se deposita nos indivíduos sob a forma de disposições duráveis, que guiam suas respostas (pré-racional) às demandas do meio social no qual estão inseridos. Bourdieu (2001) destaca que o *habitus* exprime a posição social em que foi construído, ou seja, os esquemas de percepção e avaliação manifestos pelos indivíduos são influenciados por sua experiência com base em uma posição no mundo social. Assim, o *habitus* produz práticas e representações diferenciadas, que só são compartilhadas ou percebidas imediatamente pelos indivíduos que possuam o mesmo código. O autor expressa que “o *habitus* implica não apenas um *sense of one’s place*, mas também um *sense of other’s place*”.

O conceito de Campo social, por sua vez, é definido por Bourdieu (2001) como um espaço simbólico onde se estabelece uma classificação do que é adequado, quais as regras do jogo social, do que pertence ou não a um código de valores. O autor destaca que o sistema de justiça adota uma forma específica de linguagem, aumentando a distância daqueles que não são pertencentes ao Campo e colaborando para a construção de crenças e novos significados, incluindo estigmas. Por outro lado, o poder de julgar presente no Campo judicial influencia na percepção do que é “certo” e “errado”, “justo” e “injusto” na sociedade.

(...) a instituição jurídica contribui, sem dúvida, universalmente para impor uma representação da normalidade em relação à qual todas as práticas diferentes tendem a aparecer como desviantes, anômicas e até mesmo anormais, patológicas. (BOURDIEU, 2001)

O sistema de justiça estatal se torna um instrumento de transformação das relações sociais, ao criar uma representação “oficial” do mundo e definir a visão legítima e justa. Entretanto, para que as decisões judiciais sejam aceitas e percebidas pela população como justas, é preciso que seja mantida intacta a percepção de legitimidade do sistema de justiça. E essa legitimidade advém tanto dos rituais quanto dos espaços destinados a eles (da arquitetura judiciária).

Os espaços judiciais são repletos de usuários, entretanto, nem todos conseguem participar efetivamente do sistema de justiça. Mesmo aqueles indivíduos que ultrapassam a barreira do desconhecimento e adentram no sistema formal de justiça para resolver seus conflitos, ficam excluídos por não conseguirem operar a conversão da postura linguística e simbólica necessária para o acesso a esse espaço social (BOURDIEU, 2001).



Corroborando a ideia de que o sistema de justiça não é acessível a todos os usuários, Carlen (1976) argumenta que os arranjos espaciais feitos para garantir ordem na justiça muitas vezes são percebidos como geradores de um “autismo teatral” com todos os atores falando uns sobre os outros. A autora sugere que o espaço do tribunal tem um efeito paralisante sobre aqueles que não são usuários regulares do sistema judicial. Ao analisar as audiências pela perspectiva dos arguidos ela observou que após as tentativas iniciais para acompanhar o processo, eles apenas dão a entender que estão compreendendo o que está acontecendo. Em parte, isso pode ser explicado ao se observar as maneiras pelas quais o uso convencional do espaço é feito no tribunal, por exemplo, confissões e histórias altamente pessoais que normalmente seriam contadas em espaços próximos e íntimos são conduzidas de distâncias muito longas e na presença de estranhos, desta forma - o espaço foi visto como peça importante para uma decapagem cerimonial de dignidade. Todos os participantes estudados por Carlen (1976) queixaram-se da teatralidade estéril dos tribunais em que o espaço é usado para gerar humilhação e desinteresse. Ao final, o estudo sugere que os tribunais são lugares assustadores em que os participantes são incentivados a refletir sobre a gravidade da lei e procedimentos legais.

Dessa forma, ao relatar o funcionamento do mundo jurídico, Bourdieu (2001), dividiu os usuários em dois grupos sociais distintos: as partes diretamente envolvidas no conflito, que permanecem excluídas do campo jurídico; e o pessoal especializado, independente dos grupos ou indivíduos em conflito, encarregado de organizar, segundo formas codificadas, a manifestação pública dos conflitos sociais e de lhes dar soluções socialmente reconhecidas e imparciais. Essa divisão cria a representação do tribunal como espaço separado e delimitado, no qual o conflito se converte em diálogos de peritos e o processo é visto como uma forma de se estabelecer a verdade.

Em outro exemplo, Commaille (2013) demonstra em sua investigação sobre a justiça de menores em Portugal como há uma hierarquia de valores entre os usuários do sistema de justiça: quanto mais “sociais” são as funções no edifício, mais distantes elas devem estar da área nobre do edifício; sendo considerado o espaço do juiz como o mais nobre.

Novamente, apresenta-se uma dualidade dos atores envolvidos. Por vezes a divisão entre os usuários é estabelecida através do domínio ou não do espaço físico e da cidadania relacional ou comum; outras vezes, a separação acontece pela ausência de domínio da linguagem e da postura simbólica. Fato notável é que, independente da



motivação, em todas as situações há uma nítida questão de fundo, há distinção entre os grupos. Sobre o grupo menos favorecido politicamente, os cidadãos comuns, pesam ainda a exclusão e o estigma.

O ESTIGMA DO USUÁRIO-VISITANTE ENQUANTO CIDADÃO COMUM

“Estigma” foi um termo criado pelos gregos para se referir a sinais corporais com os quais se procurava evidenciar algo sobre o *status* moral de quem o apresentava. Os sinais podiam ser introduzidos no corpo para que fosse feita a identificação de um escravo ou criminoso etc. Atualmente a palavra estigma é amplamente utilizada em sentido semelhante ao dos gregos e também em situações em que as condições sociais causam incômodo.

Goffman (1982) explica que o termo estigma possui uma dupla significação: há pessoas estigmatizadas que apresentam características que são imediatamente reconhecidas e perceptíveis e há pessoas que também apresentam características estigmatizadas, mas que não são perceptíveis imediatamente pelo olhar. No primeiro caso, trata-se dos desacreditados e no segundo são os desacreditáveis.

Dentro dos desacreditáveis, estão classificados aqueles indivíduos que possuem “má fama” por representarem algo considerado ruim pela sociedade: há um sentimento ruim acerca de um grupo de pessoas sem necessariamente conhecê-las pessoalmente. Para o grupo de estigmatizados desacreditáveis, destina-se um tipo de controle social que é baseado na má reputação⁷.

É necessário considerar um outro tipo de estigmatizados desacreditáveis, também baseado na reputação, todavia mais amplo e de características informais, ou seja, que envolvem um público em geral, um coletivo; neste ponto, tanto aqueles indivíduos que têm boa reputação quanto os que têm má, podem ser considerados em posição muito semelhante. A imagem pública de um indivíduo, a imagem disponível para aqueles que não o conhecem pessoalmente, será, necessariamente, diferente da imagem que ele projeta através do trato direto com aqueles que o conhecem pessoalmente.

A imagem pública é, antes de mais nada, do interesse e definição de outras pessoas em relação aos indivíduos cujas identidades estão em questão. A imagem pública de um

⁷ Os termos “fama” e “reputação” implicam que a massa de cidadãos deve possuir uma imagem do indivíduo.



indivíduo ou de uma coletividade de indivíduos pode levar a estigmatização. No Brasil, tomemos como exemplo de coletividade de estigmatizados os cidadãos comuns (o público⁸ em geral), bem explicado por DaMatta (2000) ao relatar o “mundo da rua”.

Todos os indivíduos falam do ponto de vista de um grupo, a questão do estigmatizado é que a sociedade lhe diz que ele é membro de um grupo mais amplo, mas em determinadas situações esse mesmo indivíduo é diferente. A diferença não está no indivíduo, ela deriva da sociedade, pois só é importante se ela for coletivamente compartilhada.

CAPÍTULO 2

REVISÃO DA LITERATURA *EX NIHILO NIHIL (NADA PROVÉM DO NADA)*

JUSTIÇA SEM PAREDES

A existência de locais para realização de julgamentos remonta os primórdios da civilização e nem sempre dependiam de edifícios. Edificações específicas para a justiça são invenções recentes. Se considerarmos que arquitetura é definida como “todo e qualquer lugar produzido e apropriado pelos seres humanos” (HOLANDA, 2013), a compreensão sobre a arquitetura judiciária deve ir além dos edifícios. Muito embora esta tese investigue os edifícios da justiça no Brasil de hoje, é importante conhecer como foi sendo moldada, aos poucos, a atual configuração espacial e a possibilidade de retorno ao modelo de justiça sem paredes.

Mulcahy (2011) aponta que no ocidente, o conceito de julgamento tende a ser tratado como simbiótico com as edificações em que ocorre, no tribunal ou nas salas de audiência. Mas, ao longo da história, os julgamentos nem sempre utilizaram edifícios. É interessante notar, por exemplo, que apesar do seu amor pelo litígio, os antigos atenienses não tinham edifícios dedicados exclusivamente à lei. Homero, na *Iliada*⁹, relata um julgamento ideal e descreve como as disputas eram decididas ao ar livre.

⁸ Público neste contexto são as pessoas do mundo da rua – “zé povinho” (DAMATTA, 2000).

⁹ Trata-se da história da contestação entre Antíloco e Menelau durante os jogos que se realizavam na ocasião da morte de Pátroclo. Entre esses jogos houve uma corrida de carros, que, como de costume, se desenrolava em um círculo com ida e volta, passando por um marco que era preciso contornar o mais



Mulcahy (2011) descreve que nas ilhas britânicas, numerosos círculos de pedra parecem ter sido usados por comunidades tribais antigas como lugares em que aconteciam assembleias, adoração e julgamentos. Como exemplo, cita Stonehenge que era conhecido como a cerca de julgamento. A autora argumenta que a pedra quadrada plana que é frequentemente encontrada nos círculos de pedra e referida como um altar, também era usada frequentemente como um banco de julgamento.

A sombra das árvores é outro exemplo de um local ao ar livre comumente usado para realização de julgamentos. Graham (2004) cita que o uso de árvores como cenário para julgamentos está longe de ser uma novidade histórica. Na França do século XIII, Louis IX utilizava as árvores de grande porte para tal fim; nos Estados Unidos do século XIX, em alguns locais, os tribunais foram mantidos debaixo de árvores por falta de acomodações apropriadas.

Mulcahy (2011) relata que a conexão entre a justiça e as árvores continua a ter considerável ressonância cultural em algumas sociedades. Por exemplo, o roteiro para o projeto do Tribunal Constitucional da África do Sul (1997-2003) tinha como premissa criar um edifício enraizado na paisagem africana. Diante disso, foi criada uma área espaçosa com colunas inclinadas que fornecem uma metáfora arquitetônica para a árvore. Argumenta-se que a utilização abundante de madeira que costuma adornar os tribunais em muitos países remete ao período em que a “justiça sob árvores” era comum. Um objetivo na seleção de locais específicos para os julgamentos era remover os participantes do ambiente familiar e construir um lugar distintivo ou especial para as decisões judiciais.

Holanda (2013) argumenta que assim como os edifícios afetam o comportamento do homem, também o arranjo de locais ao ar livre influencia o nosso corpo e nossa mente, são os atributos dos espaços naturais. Locais ao ar livre implicam peculiares atributos de luz/sombra, calor/frio, aromas, possibilidades e restrições de movimento dos nossos corpos tanto quanto os espaços internos dos edifícios.

próximo possível. Os organizadores dos jogos tinham colocado neste lugar alguém que deveria ser o responsável pela regularidade da corrida de Homero, sem nomear pessoalmente, diz ser uma testemunha, aquele que está lá para ver. A corrida se desenrola e os dois primeiros que estão na frente no momento da curva são Antíloco e Menelau. Ocorreu uma irregularidade e quando Antíloco chega primeiro, Menelau introduz uma contestação e diz ao juiz e ao júri que deveria ganhar o prêmio pois Antíloco cometeu uma irregularidade. Depois da acusação de Menelau e da defesa de Antíloco, Menelau lança um desafio: “põe a mão direita na testa do teu cavalo, segura com a mão esquerda teu chicote e jura diante de Zeus que não cometeste irregularidade”. Nesse momento, Antíloco, diante do desafio, se nega a jurar e reconhece assim que cometeu irregularidade.



O uso de tribunais parcialmente abertos continua até hoje. Na Austrália a prática de realizar julgamentos em locais abertos tem sido motivada pelos diferentes conceitos de espaço que prevalecem entre os povos aborígenes. Por exemplo, o novo tribunal em *Port Augusta*, no sul da Austrália, tem um espaço exterior que permite audiências com juízes com o objetivo de respeitar a conexão aborígene com a terra e o espaço aberto¹⁰. Ainda na Austrália, no novo Supremo Tribunal, em Brisbane, as cadeiras da sala de sessões foram posicionadas no primeiro andar de frente a um grande painel de vidro ao longo de uma parede a fim de permitir que os participantes pudessem ver o horizonte; além disso, foi criado um átrio de vidro na área de circulação para dar aos usuários acesso a plantas e luz natural.

O conceito de justiça sem paredes começa novamente a receber alguma atenção dos estudiosos. No Brasil já há regulamentação sobre o trabalho remoto nos tribunais¹¹ e o processo judicial eletrônico é uma realidade. Mohr (1999) argumenta que, apesar do modelo moderno, os procedimentos legais nunca foram completamente contidos pelas paredes. O autor argumenta que a necessidade de entrega de provas requer que os participantes transportem seus pensamentos para outros momentos e lugares, assim como, os meios de comunicação permitem que a localização dos julgamentos seja quase indiferente, pois o público pode acompanhar cada palavra através da TV sem entrar no tribunal.

A discussão da justiça contemporânea sem paredes vai além da cobertura midiática de julgamentos. O uso cada vez mais frequente de vídeo conferências tem encaminhado para a possibilidade de haver julgamentos em que nenhum dos participantes estará fisicamente presente na mesma sala; talvez os julgamentos em *laptops* sejam realidade no futuro. Entretanto, o uso de edifícios para abrigar o sistema de justiça estatal é realidade no mundo atual e urge a demanda de enxergá-los com um olhar disciplinado da arquitetura.

Graham (2004) argumenta que a transposição dos ambientes externos para os internos se deveu à crescente associação dos procedimentos legais com a palavra escrita, sobretudo pelo crescimento da alfabetização no mundo. Tais transformações não foram rápidas, passaram de uma posição em que se esperava que a vontade de Deus se revelasse,

¹⁰ <http://architectureau.com/articles/port-augusta-courts>

¹¹ Resolução n 227 de 15/06/2016 – Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.



por exemplo, por meio de uma provação pelo fogo, para o momento em que o texto revelou a sabedoria da deidade. Pode-se supor que uma vez que o texto passou a ser visto como sistema completo e suficiente, os elementos naturais se tornaram menos relevantes nos julgamentos.

Apesar da proliferação de edifícios judiciais nos dias atuais, ao longo da história não houve esse modelo edilício exclusivo. Por muitos séculos os edifícios que alojaram tribunais também foram usados para uma infinidade de outras funções. Os espaços eram normalmente compartilhados com o executivo e o legislativo.

A origem dos tribunais enquanto modelos edilícios próprios não aconteceu sem fortes motivações sociais. Foucault (1997) observa que houve uma importante alteração no sistema de justiça quando se superaram as antigas formas espetaculares de punição em público e as sociedades passaram a adotar a prisão. De acordo com Foucault, no sistema anterior, o corpo do criminoso deveria ser alvo de justiça através das sensações insuportáveis. Esta forma de justiça foi substituída pelo atual sistema, onde é clara a separação entre os espaços destinados para o julgamento e a punição. No sistema de justiça moderno, o exercício da liberdade pessoal se tornou o objeto de uma economia dos direitos suspensos. O objetivo não é a punição, mas a correção por meio da disciplina, produzindo corpos dóceis.

O autor utilizou a expressão "fenômeno das dimensões europeias", para um sistema inventado, em 1656, para coletar e confinar aqueles que de uma maneira ou de outra poderiam introduzir o caos na ordem social. No confinamento, uma série de regimes poderia ser imposta para curar, reformar ou punir esses indivíduos, e fazê-los, em seguida, trabalhar. O sistema de confinamento era destinado a desviantes de todos os tipos, incluindo os condenados de justiça. Os edifícios institucionais destinados ao confinamento foram projetados para alcançar um duplo resultado, dar poder aos habitantes (controladores do espaço) e retirar a capacidade de agir aos visitantes (não detentores do controle do espaço). Este modelo era paradoxal pois ao mesmo tempo em que as estruturas física e de gestão serviam para docilizar os corpos, a medida que as regras eram absorvidas e internalizadas pelos usuários, a estrutura deixava de se fazer necessária.

Após a criação das instituições de confinamento, aos poucos foram surgindo os tribunais como edifícios específicos. Estas edificações ficaram muito menos propensas a servir uma função múltipla e o resultado foi que as configurações internas dos tribunais



se tornaram progressivamente especializadas. Foram criadas salas para administração, áreas de espera para testemunhas, rotas segregadas e acessos separados, as barreiras entre participantes se tornaram comum. Entretanto, ainda que haja um modelo reconhecível para a concepção de um tribunal nos dias atuais, o assunto ainda gera polêmica, pois lança questões importantes sobre o conceito de tribunal e os lugares que a justiça utilizou ao longo do tempo.

TELEOLOGIA DOS ESPAÇOS DA JUSTIÇA

Um dos debates pertinentes sobre a arquitetura judiciária trata do seu reconhecimento através da forma, sinais e símbolos como um modelo arquitetônico específico. Há uma crítica sobre os novos edifícios da justiça construídos no Reino Unido e a ideia de que eles devem ser, instantaneamente, reconhecidos com tal. Mulchay (2007) alerta que este debate está longe de ser um assunto pacificado, especialmente porque essas afirmações sugerem que há uma natureza estabelecida para os projetos de tribunais.

O debate sobre a natureza para projetos de tribunais remete à própria concepção de justiça formulada por Aristóteles (384-322 a.C.), ou seja, a disposição da alma em agir de maneira justa. Para reconhecer os atos justos é necessário identificar o seu contrário, os atos injustos. Justiça e injustiça embora sejam antônimos, aproximam-se através da comparação entre os seus respectivos atos. Para o filósofo, a justiça é teleológica e honorífica. Dessa forma, surgem as perguntas: qual é o *télos*¹² (propósito) de um espaço da justiça? Quais virtudes devem ser honradas nestes espaços? As respostas a essas questões dependerão do que está sendo distribuído e dos valores relevantes, em cada caso. Embora a discussão sobre a teleologia dos espaços da justiça seja interessante e gere muitas derivações, não é um assunto que ocupe grande pauta nas pesquisas recentes. A maioria dos estudos sobre os edifícios da justiça se concentram em questões funcionais, técnicas construtivas ou estilos estéticos, mas avançam muito pouco sobre seu propósito e seu significado social. Nesta tese apenas trabalharei na perspectiva de entender os significados sociais e os impactos da arquitetura nas pessoas usuárias do edifício.

PANORAMA SOBRE EDIFÍCIOS JUDICIAIS EM DIVERSOS PAÍSES

Em uma pesquisa comparativa sobre os estudos relativos aos edifícios da justiça em diversos países, verificou-se que há muitos assuntos e problemas em comum, como

¹² A teleologia é o estudo filosófico dos fins, isto é, do propósito, objetivo ou finalidade. Platão e Aristóteles elaboraram essa noção do ponto de vista filosófico.



número de varas de justiça insuficientes; salas de audiência inadequadas (pequenas e sem janelas); poucas celas para os detentos; poucos serviços para os usuários; corredores congestionados sendo usados como áreas de espera. O debate sobre estes assuntos são consequência de quatro fatores: o crescimento do número de pessoas que passaram a procurar a justiça; o aumento do número de pessoas encarceradas; o aumento do interesse sobre as construções judiciais; a eminente necessidade de criar edifícios que simbolizem a lei, pois há uma demanda para que os espaços da justiça sejam marcados simbolicamente como locais em que o Estado exerce seu poder.

Os governos destes países realizaram grandes esforços para que os tribunais se modernizassem e continuassem a exercer sua importante função de centros de justiça. Surgiram então, em várias partes do mundo, manuais para projetos de tribunais com instruções sobre o *layout* das salas de audiências, regras sobre passagens exclusivas para juízes, público e presos, mobiliário, dimensões, etc. Os manuais de projetos para tribunais variaram principalmente entre os países que adotam o sistema de *commom law* (decisões baseadas em outras decisões) daqueles que adotam o sistema de *civil law*¹³, especialmente com relação ao layout da sala de audiência. Para os países do sistema *civil law* (decisões baseadas na lei), a acusação (promotoria) fica ao nível do juiz, enquanto que a defesa e as partes se posicionam num nível mais baixo; no outro sistema, apenas o juiz se posiciona num nível mais elevado - acusação, defesa e partes ficam no mesmo nível, mais baixo.

Apesar de algumas diferenças, em geral as variações são poucas em comparação com as homogeneizações, ao que parece há uma globalização de regras para a arquitetura judiciária. As necessidades básicas são transnacionais: eficiência energética, acesso a pessoas com deficiências, barreiras para controlar o movimento e separar um grupo de outro etc. A padronização das regras globais, com algumas diferenças locais, também foi influenciada por normas compartilhadas (algumas transmitidas através da conquista e do colonialismo) que falavam sobre os papéis respectivos de juízes, advogados, testemunhas, litigantes e espectadores.

¹³ *Commom law* é o sistema jurídico utilizado em países de origem anglo-saxônica onde as decisões judiciais são baseadas em decisões precedentes. Ou seja, a decisão do juiz de casos passados interfere mais em um julgamento presente do que uma lei feita pelo poder legislativo. Essa ideia é baseada no princípio da igualdade de tratamento, pois o sistema deve tratar os mesmos casos da mesma forma, e com o mesmo julgamento. *Civil law* é o sistema jurídico baseado no direito romano. As decisões judiciais devem ser baseadas na lei.



Para exemplificar algumas das práticas oriundas dos manuais de projetos que dominam o cenário mundial da arquitetura judiciária será utilizada a experiência da França. Nos anos de 1980, o judiciário francês fez uma revisão de seus mais de setecentos edifícios e estabeleceu uma certa ambição arquitetônica: racionalizar os serviços oferecidos pelos tribunais através de uma reforma administrativa e da construção de edifícios. Ficaram definidas algumas premissas: mais espaço para os juízes, melhores condições para áreas destinadas ao público, reorganização das varas da primeira instância (agrupando-as em instalações únicas), utilização de eficiência energética nos edifícios, enfim, instalações mais funcionais, seguras e acolhedoras para os usuários. Outro ponto importante na reforma francesa foi a imposição de que a autoridade da lei seja um valor nos novos edifícios da justiça construídos na França, e esta autoridade deveria estar expressa e dominar a vista do expectador.

O principal exemplar desta política foi o edifício projetado por Jean Nouvel para abrigar o palácio da justiça da cidade de Nantes. Foi utilizada a tipologia da forma do templo cerimonial com composição simétrica, trata-se de um retângulo cuja dimensão está apta ao título do edifício – palácio. Fica situado nas margens do rio Loire, possui a fachada voltada para a cidade. O piso de pedras, as estruturas metálicas das esquadrias e as paredes das áreas abertas são todas em preto. A geometria é implacável com as paredes alinhadas entre si em um cubo. Ao longo dos pilares estão dispostos painéis com telas em *led* onde ficam sendo expostas frases de grandes pensadores da sociedade, como July Ferry, Victor Hugo, Simone de Beauvoir etc. Para os painéis luminosos foram escolhidos filósofos e escritores, homens e mulheres, da antiguidade até os tempos modernos. O resultado das frases deveria levar juristas, público e as partes a refletir sobre a evolução da ideia de legalidade, acordos e o espírito da lei.

Ao observar o edifício e conhecendo os objetivos da política de modernização da justiça francesa, restam as perguntas: há uma relação entre o edifício e o objetivo da política estabelecida? Essa arquitetura provoca quais efeitos nas pessoas? Para responder tais questionamentos, Fischer Taylor (1993) alerta que é necessário entender as mensagens adjacentes aos edifícios judiciais, por exemplo, as linhas de visão e acústica são essenciais para oferecer credibilidade ao falante, a criação de barreiras sinaliza a segregação ou desigualdade; o piso elevado tem potencial para se tornar a manifestação física de hierarquia e poder. Destaca ainda que no contexto da justiça, os processos



dependem de testemunho oral e do contraditório, aumentando a importância da configuração dos espaços.

Hillier (1996) afirma que existe conexão entre a arquitetura e o mal-estar social, e explica que se o espaço é projetado de maneira que as possibilidades de encontros sejam dificultadas, ele é, na melhor das hipóteses, vazio ou, na pior das hipóteses, um lugar perigoso. O autor destaca a dificuldade de fazer essa correlação, normalmente há problemas de método, visto que os edifícios são produtos sociais e produtos físicos. Então, como perceber quais são os efeitos que são advindos da arquitetura enquanto variável independente ou ainda, quando o processo social está utilizando a arquitetura como variável dependente? Por exemplo, se há um edifício em ruim estado de conservação associado com desvantagens sociais, como saber que a arquitetura em si está determinando ou ao menos contribuindo para o problema?

Novamente, Hillier (1996) argumenta que se a mente é uma entidade imaterial ou um estado físico do cérebro, é difícil entender de que forma objetos físicos como edifícios podem afetar as mentes de modo a produzir efeitos comportamentais duráveis e sistemáticos. Ele clama que, para a compreensão do mecanismo que faz a arquitetura se introjetar nas mentes e influenciar o comportamento individual, é necessário, acima de qualquer coisa, isolar as variáveis arquitetônicas das variáveis sociais de maneira precisa.

Hillier (1996) esclarece: 1) a configuração espacial influencia os padrões de movimento no espaço; 2) com o efeito do espaço sobre o movimento de pessoas surgem áreas de maior possibilidade de encontros; 3) os encontros podem favorecer a interação entre as pessoas; 4) os encontros constituem um recurso psicológico importante, ainda que não haja a interação entre as pessoas; 5) a possibilidade de encontros em uma dada área é consequência direta da influência do espaço no movimento das pessoas, caso que ele denomina “movimento natural”.

Da mesma forma, Foucault (1997) afirma que o espaço é fundamental em qualquer exercício do poder, pois controla uma certa alocação de pessoas e uma codificação das suas relações. Em determinadas edificações, como nos edifícios judiciais, a ordem é baseada em categorias estáveis de pessoas, objetos e atividades, juntamente com um conjunto de regras que governam suas interações. O espaço define a localização das pessoas e das coisas, controla o movimento e o grau de escolha, bem como as linhas de visibilidade, define encontros programados e coloca limites sobre aqueles que ocorrem por acaso. Tempo e espaço são unidos em regras que regem os horários de abertura de



espaços específicos. O edifício e a sua gestão determinam quem faz o quê, onde, com quem, quando e quem observa. Não há neutralidade nos arranjos espaciais, a cada nova configuração há uma nova relação.

Alguns estudos têm se dedicado a compreender o simbolismo e ideologia política subjacente aos projetos de tribunais¹⁴, mas poucos avançaram em analisar estes aspectos com base na configuração espacial dos edifícios judiciais, à exceção de Hanson (1996) em seu ensaio chamado “A Arquitetura da Justiça: iconografia e configuração de espaço nos edifícios dos tribunais ingleses”. A autora analisou as mudanças ocorridas nos tribunais que vão de um modelo autoritário imposto, passando por um período de desafio ao *status quo*, para uma situação em que o funcionamento da lei reflete uma abordagem mais liberal, participativa e pluralista. Sua argumentação demonstrou que as mudanças semânticas nos projetos dos tribunais escondem uma fundamental continuidade na configuração do espaço, que tem a ver com uma profunda estrutura da organização da sociedade moderna.

O reconhecimento de que a configuração do espaço interior dos tribunais se manteve constante é um ponto importante, pois demonstra que a segregação e a imposição do ordenamento hierárquico têm sido endêmicas na concepção de tribunais através do tempo e das culturas. Mulchay (2007) aponta que a segmentação dos espaços destinados aos diferentes usuários e a sua segregação revelam como o papel do espectador (usuário-visitante) foi marginalizado nos tribunais e em consequência o desaparecimento da noção de julgamento “público”. A autora aponta que a configuração espacial dos edifícios e seus guias de projeto, ao longo dos anos, asseguraram que alguns participantes fossem isolados e revelaram como o “público” era concebido como ameaçador e “sujo” (MULCHAY, 2007). A ideia de igualdade perante a lei é um assunto recorrente na modernidade, mas quando se trata de instituições como a justiça, a diferença e a distinção entre os usuários é dominante.

A TIPOLOGIA DA ARQUITETURA JUDICIÁRIA

Contrariando a ideia de que a arquitetura judiciária enquanto tipologia distinta existe desde os primórdios da civilização, afirmo que se trata de um modelo relativamente recente. Durante muitos séculos, inclusive no Brasil, a responsabilidade pelo projeto e

¹⁴ Ver Branco (2013), Mulchay (2011), Fisher Taylor (1993).



construção dos edifícios da justiça era dispersa, ficando a cargo de uma série de indivíduos e instituições, com diferentes ideais, interesses, ambições e procedimentos.

O fato dos tribunais não terem natureza permanente e as funções judiciais serem frequentemente combinadas com funções políticas e executivas, demonstrava que não havia necessidade de edifícios destinados unicamente aos tribunais (MULCHAY, 2013). Por este motivo, em grande parte da história do Brasil, não houve edifícios exclusivamente construídos para a função judiciária.

O mobiliário e a infraestrutura possuíam caráter improvisado e os julgamentos eram realizados em edifícios utilizados para uma multiplicidade de funções públicas, em grande parte do Brasil colonial e imperial eram nas casas de câmara e cadeia que ficavam localizadas as salas de sessões judiciais. As casas de câmara e cadeia ficavam no centro da vila ou cidade, continham, na maioria das vezes, dois pavimentos. No segundo pavimento ficavam várias salas e um plenário para reuniões dos vereadores e para julgamentos, e no primeiro pavimento estavam a cadeia e a guarda policial. Em vários casos, as casas de câmara e cadeia eram a única edificação pública da vila ou da cidade e simbolizavam o poder público.

Com o advento da república no Brasil foi estabelecida a separação dos poderes executivo, judiciário e legislativo transformando-os em órgãos da soberania nacional. Naquele momento a separação não garantiu autonomia para o poder judiciário, cabendo ainda ao executivo diversas tarefas administrativas, dentre elas o dever de projetar e de construir edifícios judiciais.

Após a proclamação da república, lentamente as casas de câmara e cadeia, oriundas do período imperial, foram se esvaziando fazendo com que as cidades ganhassem novos prédios públicos, estes novos edifícios passaram a abrigar o fórum e a cadeia. Os edifícios da justiça desse primeiro momento republicano conservavam algumas características das antigas casas de câmara e cadeia, “no andar térreo, com acesso próprio, por vezes pelos fundos do edifício, localizava-se o cárcere para os loucos, vadios, bêbados e homicidas. No andar superior, com entrada alcançada por uma escadaria, encontravam-se as funções da justiça” (CORDIDO, 2007).

No segundo momento da história dos tribunais, os espaços exclusivos destinados a justiça tronaram-se regra e passaram a possuir um padrão mais sofisticado, em nível mundial esta tendência começou no final do século XVIII, no Brasil a partir do início do período republicano. A importância dos tribunais aumentou a medida em que as cidades



passaram a receber levas migratórias e houve mudança nas relações antes baseadas por *status*/poder e depois por contratos. As audiências começaram a ter lugar projetados exclusivamente para tal função.

Apesar da mudança e do surgimento de edifícios exclusivos para as funções da justiça, eles ainda careciam de modelos próprios. Considerando a escassez de modelos existentes para sua concepção, havia muito pouco por onde se guiar para projetar tribunais, os edifícios eram nascidos fruto de um “vácuo arquitetural” (WATKINS, 1982). A semelhança dos projetos de tribunais internacionais do século XIX, os tribunais brasileiros passaram a ser construídos de maneira grandiosa, eram empreitadas arquitetônicas de grande monta como pode ser observado nos Palácios de Justiça de: São Paulo inaugurado em 1933 (Figura 1), Pernambuco de 1930 (Figura 2), Manaus de 1900 (Figura 3) e Rio de Janeiro de 1926 (Figura 4). “A arquitetura judiciária nasceu imitando a arquitetura religiosa, assim como o direito se converteu em uma espécie de religião” (MULCHAY, 2007, p. 29).



Figura 1 - Palácio de Justiça de São Paulo datado de 1933. Fonte: TJSP.





Figura 2 - Palácio de Justiça de Pernambuco datado de 1930. Fonte: TJPE.



Figura 3 - Palácio de Justiça de Manaus datado de 1900. Fonte: TJAM.





Figura 4 - Palácio de Justiça do Rio de Janeiro datado de 1926. Fonte: TJRJ.

Os edifícios construídos naquele momento possuíam um caráter monumental e adotaram uma estética própria: escala, volumetria, pórtico, normalmente usavam o estilo neoclássico. Na Europa, em movimento semelhante, os críticos arquitetônicos da época descreviam os palácios de justiça como majestosos, sombrios, esplêndidos, elegantes, magníficos, monumentalmente grandes, emocionantes, cativantes, inquietantes, pomposos, pesados, grandiosos e dignos (MULCHAY, 2007). Os maiores beneficiários da difusão dos edifícios da justiça foram os integrantes das classes médias emergentes, que viram no direito e na construção civil de grandes edifícios uma forma de assegurar a afirmação pública de seu ainda frágil *status* (MCNAMARA, 2004).

Mulchay (2013) explica que na Inglaterra do século XIX, onde já existiam muitos palácios de justiça monumentais, a configuração interna desses edifícios foi mudando juntamente com o aumento do medo da população. Os primeiros tribunais construídos eram dominados pelas salas de audiências, algumas salas para a administração e áreas de espera localizadas nas periferias da edificação. À medida que os tribunais ganharam popularidade, a configuração interna sofreu mudanças, foram inseridas mais salas de espera, salas de vestir (para magistrados e advogados), espaços para refeições e aumentou sobretudo a ênfase dada a segregação das diversas categorias de usuários com circulações exclusivas para cada uma delas. O interesse de segregar e segmentar também foi inserido



nas salas de audiência, a grande mesa central reduziu de tamanho, passou-se a demarcar os espaços para cada uma das categorias de usuários. A crescente sofisticação e distinção dos espaços internos era tamanha que Graham (2004) argumentou que os tribunais nasciam “fossilizados”.

A infraestrutura judiciária brasileira foi sendo construída paulatinamente ao longo do século XX, onde ganhou grande parte de seus imóveis. No âmbito da justiça estadual houve, em alguns estados, planos especiais de modernização da arquitetura judiciária como no estado de São Paulo (Figura 5). No estado do Pará, no período anterior à Constituição de 1988, houve significativa ampliação do número de edificações destinadas a justiça, estas construções utilizavam dois modelos distintos para a arquitetura judiciária, modelos individualizados¹⁵ e estandardizados¹⁶.

TIPOLOGIA	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Cadeia e Fórum “Projeto-tipo”	Superintendência de Obras Públicas do Estado de São Paulo	Primeira República.
Palácio da Justiça / Fóruns	Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo	
Fóruns “projetos-padrão”	Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo	República Nova.
Fóruns de “filiação moderna”	Financiados pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo	Final dos anos 1950.
Fóruns estandardizados	Centro de Engenharia da Secretaria de Estado	Iniciados nos anos 1970.

Figura 5 - Planos de ampliação e modernização da arquitetura judiciária no estado de São Paulo.

Fonte: Cordido, 2007.

Após a Constituição de 1988, com a instituição da autonomia financeira e administrativa do poder judiciário, os tribunais no Brasil passaram a auto organizar seus serviços internos, incluindo a construção de seus edifícios, que até aquele momento eram realizados pelo poder executivo. Ensejou-se, então, dentro dos tribunais a criação dos departamentos de arquitetura e engenharia para atender as necessidades crescentes de planejamento, execução e fiscalização dos projetos e obras dos edifícios judiciais.

¹⁵ Tratavam-se de adaptações para utilização judicial de edificações pré-existentes.

¹⁶ Os modelos estandardizados foram projetados e construídos para serem edifícios da justiça, eram representantes do ideário modernista onde há a rejeição aos estilos históricos e total ausência de ornamento. Foram implantados em terrenos amplos com afastamentos frontais e laterais, telhado em duas ou quatro águas, estrutura modular, esquadrias e acabamentos semelhantes entre si.



Entretanto no Brasil, diferentemente de outros países ¹⁷, a criação dos citados departamentos de engenharia e arquitetura nos tribunais não veio acompanhada de regras ou guias de projetos, o que resultou em uma multiplicidade de programas de necessidades e edificações.

Na Inglaterra, desde o ano de 1973, os usuários do sistema de justiça foram encorajados a traduzir suas asserções sobre a arquitetura judiciária em um modelo universal para servir de guia aos futuros projetos, assim foi criado o *Court Standards and Design Guide*, sucessivas edições do guia foram sendo produzidas nas décadas posteriores. Este guia buscava romper com os modelos passados através de uma visão nova do sistema de justiça inglês, a atenção se centrava na igualdade, ao invés da retribuição ou autoridade. Através de suas edições mais modernas, o guia reconheceu que os palácios de justiça do passado raramente refletiam preocupações com o conforto, a acomodação ou a dignidade das classes trabalhadoras.

Debates sobre democracia foram suscitados no campo da arquitetura de tribunais, as linhas simples e sem decoração, formas geométricas e atenção a funcionalidade eram encorajadas, proporcionando um contraste com as formas neoclássicas rotuladas do passado. Mais recentemente passou-se a dar atenção a questões como “linha de visão”, ou seja, a vigilância do público foi facilitada pela previsão detalhada de quem poderia ver quem nos diversos ambientes, a preocupação não se limitou na visibilidade entre usuários, também na visibilidade dos processos e procedimentos. Há referência explícita em alguns guias de projetos de tribunais que os usuários visitantes devem ter um campo de visão restrito, sendo ideal que estes usuários apenas tenham uma visão axial e uma invisibilidade lateral.

No Brasil, a primeira norma nacional sobre a arquitetura judiciária foi estabelecida no ano de 2010 com a aprovação da Resolução 114 do Conselho Nacional de Justiça. Ela regulamentou os programas de necessidades básicos das justiças estaduais e federal, as metragens mínimas e máximas para os ambientes das unidades judiciárias, além de sugerir que sejam consideradas as diretrizes ambientais e a inclusão das pessoas deficientes nos novos projetos de reforma e construção. Embora tardia e questionável¹⁸,

¹⁷ Inglaterra, Estados Unidos, França, Portugal.

¹⁸ Apesar de importante, se observa que a retórica empregada e o aparato arquitetônico imposto pela referida resolução podem facilmente ser interpretados como veículos para manutenção das relações de poder com formas explícitas de segregação e de vigilância que são utilizadas para que os usuários se transformem em “corpos dóceis”.



a norma trouxe uma relativa autonomia para o desenvolvimento dos projetos. A partir de então, o dispositivo legal regulatório e seus órgãos fiscalizadores, o Conselho Nacional de Justiça, os Controles Internos, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Conselho da Justiça Federal, passaram a garantir projetos mais coerentes¹⁹.

Atualmente a realidade dos edifícios judiciais parece indicar que essa tipologia não é mais vista como um importante edifício público que abriga funções cívicas, tal como acontecia no início do século XX no Brasil. As dimensões, a volumetria e a ornamentação foram substituídas por modelos de fachada mais enxutos, muitas vezes as varas de justiça funcionam em edificações antes residenciais ou comerciais que sofreram pequenas alterações para recebê-las. Porém as ideias a respeito da configuração interna e distribuição dos diversos usuários nos espaços mantem-se incontestadas ou até mais pronunciadas que nos modelos anteriores.

CAPÍTULO 3

PERTINÊNCIA DA PESQUISA *RATIO ESSENDI (RAZÃO DE SER)*

ACESSO À JUSTIÇA

Esta tese se propõe a colaborar com o tema “acesso à justiça”. O entendimento majoritário sobre o assunto não considera a arquitetura como fator relevante para o acesso, a intenção aqui é ampliar este entendimento e demonstrar a contribuição que a arquitetura pode fornecer ao campo judicial.

O marco inaugural da discussão sobre acesso à justiça aconteceu na década de 1970 com o *Florence Project*, coordenado por Cappelletti e Garth (1976). Tratava-se de um projeto que comparava os recursos e soluções disponíveis aos usuários e seu sucesso na utilização do sistema de justiça em diversos países. A concepção de acesso à justiça para os autores do *Florence Project* era a de que o direito a resolver seus conflitos deveria estar igualmente acessível a todos. O estudo mapeou através de um sistema de informática as necessidades jurídicas não atendidas, ou seja, aos entrevistados era apresentada uma lista de problemas que poderiam ser resolvidos através do sistema de justiça (seja porque existia lei com regras para solucioná-los ou porque eram frequentemente levados a

¹⁹ A coerência está na impossibilidade de alterações radicais nos programas de necessidades e dimensões dos espaços da justiça, fato corriqueiro antes da resolução.



advogados), e caso o problema tivesse ocorrido em suas vidas, se havia sido resolvido através de aconselhamento jurídico. A principal crítica que o estudo de Cappelletti e Garth recebeu é que não se tratava de acesso à justiça e sim de acesso a advogados.

Na década de 1980, o projeto chamado CLPR (Civil Litigation Research Project) da Universidade de Wisconsin, desenvolveu uma outra abordagem para o tema acesso à justiça. O acesso era visto como a capacidade de reconhecer uma situação prejudicial, identificar um outro responsável pelo prejuízo e confrontar esse outro em busca de reparação, com a possibilidade de utilização de um sistema de justiça. Festiner, Abel e Sarat (1980), autores do projeto CLPR, destacaram que a escolha ou não da reparação ante o prejuízo envolve a participação da família, colegas de trabalho e organizações que influenciam a forma como as pessoas interpretam suas experiências e avaliam suas opções de respostas. Na concepção do CLPR as necessidades jurídicas e o acesso à justiça são dependentes dos contextos social, cultural, político e econômico que afetam a interpretação que as pessoas dão ante a vivência de seus problemas e avaliações subjetivas que elas fazem das experiências com as instituições de justiça quando utilizadas.

Em 2001, os pesquisadores Genn e Paterson desenvolveram uma pesquisa na Escócia sobre acesso à justiça e apontaram que a questão passa por: 1- identificar as necessidades legais; 2- processar as disputas e; 3- reconhecer os eventos judicializáveis. A pesquisa avança buscando explicar a escolha pelo sistema estatal de justiça, focando nas barreiras de acesso e discutindo formas de superá-las. Entre as barreiras estudadas estão as características socioeconômicas, especialmente renda e escolaridade, informação, motivação, reconhecimento e localização das instituições formais de justiça. Aqui a arquitetura (localização do edifício na cidade) é encarada como uma barreira para o acesso.

Albiston e Sanderful (2013) apontam que ao analisar os dados sobre acesso à justiça disponíveis em pesquisas anteriores, fica claro que a maioria das pessoas que experimentam algum problema de justiça não recorre a advogados ou ao sistema formal de justiça em busca de reparação, independente de seu nível de renda. Os autores apontam que a investigação sobre as barreiras de acesso deve considerar não apenas variáveis socioeconômicas, mas também os significados sociais construídos em torno da reivindicação de direitos, como a identidade estigmatizada dos requerentes ou a dificuldade de compreender um conflito como um problema legal, passível de ser solucionado juridicamente.



No Brasil, os estudos sobre acesso à justiça são influenciados pela obra de Boaventura de Sousa Santos na favela do Jacarezinho, no Rio de Janeiro e sua discussão sobre o pluralismo jurídico. Santos (1977) documentou as dificuldades de acesso à justiça enfrentadas por moradores da favela carioca, destacando que as dificuldades levavam à existência de uma pluralidade normativa, com as regras de um direito local (informal) convivendo com o direito estatal (formal), na maneira como os moradores resolviam seus conflitos.

Junqueira (1996) afirma que as pesquisas no Brasil sobre acesso à justiça estão divididas em dois eixos: o primeiro que enfoca o acesso coletivo à justiça, no início da década de 1980, e o segundo investiga formas estatais, não estatais e mecanismos informais de resolução de conflitos individuais, especialmente com as instalações dos juizados especiais de pequenas causas em meados dos anos 1980. A autora aponta que a partir da década de 1990, o então recém-criado IDESP (Instituto de Estudos Econômicos Sociais e Políticos de São Paulo) passou a investigar o Poder Judiciário e as instituições de justiça brasileiras, com uma série de pesquisas empíricas sobre o tema acesso à justiça, utilizando o seguinte conceito: “busca de solução pacífica de conflitos e do reconhecimento de direitos”.

No final dos anos 1980 houve o primeiro grande esforço nacional para mensurar o acesso à justiça a partir de indicadores subjetivos de comportamento, através do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), como parte integrante do suplemento “Participação Político-Social”, publicado no volume 1 - Justiça e Vitimização, da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio). A publicação com os resultados aconteceu em 1988 e a pesquisa só voltou a ser conduzida na PNAD de 2009. A concepção de acesso à justiça que a PNAD utiliza é bastante ampla: “formulação de políticas públicas destinadas a garantir os direitos fundamentais e a prevenir conflitos”.

A pesquisa intitulada ICJ Brasil (Índice de Confiança na Justiça Brasileira), desenvolvida pela pesquisadora Luciana Cunha na FGV (Fundação Getúlio Vargas) Direito São Paulo aborda o tema acesso à justiça considerando a experiência dos entrevistados com o Judiciário. O interesse da pesquisadora da FGV se voltou para a experiência do usuário com a instituição de justiça. O resultado da pesquisa demonstrou um grande desconhecimento dos cidadãos acerca de seus direitos e garantias fundamentais. A observação sobre o desconhecimento de direitos também está presente



nos trabalhos de Grinover, Dinamarco e Watanabe (1988), Genn e Paterson (2001) e Albiston e Sanderful (2013).

Os estudos sobre acesso à justiça utilizam sobretudo indicadores socioeconômicos, não considerando como variável de análise o ambiente físico das instalações judiciais. A arquitetura judiciária não é neutra para os usuários, ela pode interferir na credibilidade da justiça e, como consequência, dificultar o seu acesso (se não há crédito não se faz necessária). Dentre as diversas barreiras a serem superadas para ingressar na justiça (desconhecimento de direitos, desinformação, estigma, localização na malha urbana, linguagem, vestuário etc.) as pessoas, por vezes, ainda se deparam com elementos arquitetônicos que são barreiras físicas e simbólicas. As entradas segregadas por usuários, os equipamentos de segurança, o posicionamento do mobiliário, a existência e disponibilidade de facilidades nos edifícios e até mesmo a escolha dos materiais, criam espaços distintos que podem funcionar como bloqueadores de acesso à justiça, separam os usuários empoderados dos desempoderados, reforçando ainda mais os estigmas. A arquitetura judiciária ainda é pouco estudada em seus variados temas, há a necessidade de decifrá-la em seus significados sociais e compreender os efeitos de cada um deles (genótipos burocráticos, institucionalização de padrões, os troféus, as regras do jogo), talvez seja o caminho para que a infraestrutura dos edifícios possa fazer parte dos futuros indicadores de acesso à justiça.

AS REGRAS DO JOGO

É desafiador estudar objetos empíricos como a arquitetura judiciária, que está inserida em um campo social (campo judicial) de grande cisão entre os usuários. A grande distância entre os usuários-habitantes e usuários-visitantes faz o debate sobre equidade e espaços para os cidadãos parecer aos que o impõe e mesmo aos que a ele estão sujeitos, como algo totalmente independente das relações de força que o constituem, além de revelar um certo tipo de ingenuidade daqueles que a seu respeito professam o debate.

Romper com o senso comum é condição fundamental para entender os processos de dominação em diversos fenômenos sociais, inclusive na arquitetura. É necessário um trabalho delicado de identificação das relações sociais e dos mecanismos de produção e reprodução de regras que são comumente apresentadas como naturais, fruto de uma obviedade. Sinais das relações de dominação na arquitetura judiciária se encontram presentes nos mais variados espaços e passam naturalmente despercebidos e aceitos por todos os usuários. Placas (Figura 6) proibindo os usuários-visitantes de utilizar os



banheiros, obrigando-os, em alguns casos, a descer três lances de escada para acessá-los são exemplos da separação entre indivíduos de diferentes valores sociais. Essa separação fica mais complexa quando se observa que os espaços reservados a “categoria funcionários” não incluem os magistrados, pois estes requerem e utilizam banheiros privativos, portanto, separado dos funcionários. Temos aí três espaços segregados para atender as necessidades primárias e comuns a todo ser humano. Esses espaços representam a distribuição de poder entre as categorias de participantes.



Figura 6a e 6b - Banheiros localizados no 4º pavimento de uma VIJ. Fonte: Arquivo pessoal.

Nem sempre as relações de dominação estão tão explícitas como no exemplo acima. Em geral, a lógica social subjacente aos espaços só adquire sentido para os que são treinados a interpretar o código segundo o qual eles são codificados. A possibilidade de passar da camada primária do sentido (na qual utilizamos nossa experiência existencial – senso comum) para a camada dos sentidos secundários²⁰ (o significado social), só ocorre se possuímos os conceitos que apreendem as características propriamente simbólicas da arquitetura. “O olho é um produto da história reproduzido pela educação” (BOURDIEU, 2012, p. 10).

Para compreensão dos códigos da arquitetura judiciária, especialmente aqueles que acontecem na camada dos sentidos secundários, é fundamental olharmos para as

²⁰ Região do sentido do significado (BOURDIEU, 2012).



práticas e os discursos do campo social, cuja lógica específica está determinada, por um lado pelas relações de força e por outro pela lógica interna que determina as soluções adotadas.

A identificação das relações sociais e dos processos de dominação requer entender o campo social. O campo é um espaço de posições sociais que não deve ser confundido com um espaço físico, ele é abstrato, é um espaço de distâncias e proximidades não geográficas (que podem até existir fisicamente), fundamentalmente simbólicas. No campo judicial, a arquitetura judiciária materializa as relações sociais, explicitando com mais clareza as distâncias e as proximidades, física e simbolicamente, como uma via de mão dupla.

O campo judicial possui propriedades específicas, mas como em qualquer outro campo social, há lutas, há interesses, há prêmios ou troféus que estão sendo disputados pelos que se propõem a “jogar o jogo” (BOURDIEU, 2001). Para que se configure como campo social é necessário que haja pessoas e instituições que possuam o conhecimento e o reconhecimento das regras imanescentes do campo.

As “lutas” dos campos sociais são pela distribuição de capital (não se trata apenas de capital econômico, sobretudo o capital distribuído é simbólico), há um constante estado de força entre os detentores de maior capital – tendem a ortodoxia- e os menos providos de capital – tendem a subversão, heterodoxia, a heresia. Todas as pessoas que estão num campo social possuem interesses em comum, há um consenso sobre quais capitais merecem ser disputados, fazendo com que as disputas estejam sempre em voga. Quanto mais capital a pessoa acumula, maior a possibilidade de conseguir os troféus do campo.

Porém, surge uma questão fundamental quando os troféus distribuídos no campo são poucos e as pessoas são muitas. Criam-se formas de seletividade e de legitimação das disputas. À medida que as formas de legitimação são consagradas, há também a consagração dos atributos a serem legitimados. A legitimação acontece quando há o reconhecimento pela sociedade. Não existe legitimação sem reconhecimento social.

Markus (1993) observou que nos tribunais ingleses as regras da arquitetura judicial revelam formas de dominação e legitimação das disputas. A legitimação é poder, por isso designar como será a arquitetura, definir os termos de seu emprego, criar as regras pelas quais o edifício será gerenciado e os estilos da construção são formas de manter os processos de dominação espacial. A dominação tem relação direta com recursos. Como



estes são finitos, a única liberdade é dividi-los em proporções diferentes. É a operação de corte de bolo - mais aqui, menos lá. Seus resultados são vistos em estruturas hierárquicas, controle, vigilância, processos de decisão e consumo diferencial. Na concepção e utilização de edifícios, a dominação pode ser uniformemente distribuída ou concentrada de modo a criar grandes assimetrias. Nos edifícios da justiça sua distribuição é altamente assimétrica e as regras criadas são meios para manter assimetrias. O autor aponta que há uma crítica moral da sociedade para com os edifícios da justiça inglesa.

Finalmente, o campo é o lugar de definições sobre o certo e o errado, sobre as estratégias de luta legítimas e aceitáveis e aquelas inaceitáveis. Cada campo tem seus processos de legitimação, de consagração e critérios para a distribuição de capital que lhe são próprios. Todo campo é estruturado e estruturante, é dialético por excelência pois as instâncias de legitimação estruturam o campo, mas ao mesmo tempo, as relações do campo estruturam as instâncias de legitimação, numa dinâmica permanente. Nem tudo que é aceitável em um campo é compartilhado por outros campos, o certo e o errado variam de acordo com o campo em questão, como Markus (1993) aponta no caso dos tribunais ingleses em que as regras aceitas internamente provocam crítica por parte da sociedade.

ARQUITETURA COMO TRÓFEU

Ao observar a arquitetura judiciária, há de se observar as mensagens que ela transmite através do sistema simbólico que existe nesse campo social. Esse sistema simbólico expressa as relações de força existentes entre os que exercem o poder e os que lhe estão sujeitos – o poder simbólico. Bourdieu (2001) afirma que o poder simbólico não reside em uma relação de força (física ou econômica) e sim na visão de mundo dos usuários desse campo social. A visão de mundo dos usuários sobre o campo é tão arraigada e reconhecida como legítima que passa do nível da consciência para o nível da pré-consciência, sendo então produzida e reproduzida como crença²¹ e comportamento, ignorando seu caráter arbitrário. O processo de dominação é mais eficaz quanto mais naturalmente ele fizer ignorar a perspectiva arbitrária que o fundamenta (BOURDIEU, 2001).

²¹ Os símbolos de poder (metros quadrados, banheiros privativos, elevadores segregados etc.) são capital simbólico objetivado e sua eficácia está baseada na crença dessa visão de mundo.



O arbitrário no caso da arquitetura judiciária é encontrado, por exemplo, ao se observar as regras para projetos e obras do judiciário nacional, onde há definições e ausências (m²/categorias funcionais, áreas de espera de público etc.). O arbitrário se esconde através dos processos de legitimação (no caso citado, aprovação estabelecida pelo colegiado do Conselho Nacional de Justiça). Entretanto, o processo legitimador e as instâncias de legitimação poderão sempre ser questionados por aqueles que ao assumir o poder optarem por denunciar o arbitrário que está sendo escondido ou simplesmente desejarem impor novo arbítrio.

Os processos de legitimação são alvos de disputas, pois existe uma luta pelos símbolos, pelo significado social das instituições, uma luta pelo que as coisas querem dizer. Essa luta pelos processos simbólicos de legitimação e de consagração de uns em detrimento de outros é uma luta pelo sentido das coisas (*télos*). Ao definir, através de uma resolução nacional (Resolução 114/2010 CNJ), como a arquitetura judiciária deve ser, surge um convencimento geral de que os projetos, a partir de então, devem estar alinhados com as diretrizes legitimadas e, portanto, legitimadoras. A partir da legitimação, passa-se a estabelecer uma grande concordância entre as maneiras de pensar, de sentir e de se comportar que contamina a todos os usuários, criando uma visão de mundo, um *habitus*.

Dentro do campo social existem troféus que são destinados àqueles que maior capital adquirirem. Essa busca pelos troféus pode instituir apostas, orientações, valores e demais elementos que fundamentam a *illusio*²² (desejo óbvio de alcançar os troféus do campo). A *illusio* é o jogo social levado a sério, coletivamente sancionado. As instituições (ou os campos) através dos atos da constituição de seus troféus e de alvos estabelecidos, realizam um verdadeiro milagre: "eles conseguem fazer crer aos indivíduos consagrados que eles possuem uma justificação para existir, ou melhor, que sua existência serve para alguma coisa" (BOURDIEU, 2001). Receberão os troféus aqueles que vivenciarem esse jogo como algo sério, efetivo, aqueles que fantasiarem e experimentarem sua *illusio* com adesão e investimento libidinal o mais alto possível.

A *illusio* pode ser lida como uma forma de pulsão que metaforiza alvos, que desloca e recria objetos. Nesse ponto, os espaços arquitetônicos são recriados com outro sentido, funcionam como troféu. Há uma disputa por espaço entre os usuários-visitante (Figura 7) e os usuários-habitantes (Figura 9); a diferença entre os espaços destinados

²² Participação inconsciente, óbvia, não percebida, aceitação das regras e dos valores do campo social.



para cada um desses usuários esclarece, através de um simples olhar, as relações de poder simbólico existentes entre eles, mas essas diferenças são oriundas do processo de dominação devidamente legitimado, não são exatamente os troféus.



Figura 8a e 8b - Áreas destinadas aos usuários-visitantes em duas VIJ. Fonte: Arquivo pessoal.



Figura 9a e 9b - Áreas destinadas aos usuários-habitantes em duas VIJ. Fonte: Arquivo pessoal.

Os “troféus arquitetônicos” são disputados por aqueles que estão vivendo a *illusio*, jogando seriamente o jogo social. Este jogo social estipula metas, concentra interesses, direciona esforços explícitos e implícitos para conseguir os troféus.



Na arquitetura judiciária, os troféus são as melhores localizações no edifício ou na sala, a melhor vista, o andar mais alto, o mobiliário mais robusto (mesa, cadeiras, gaveteiros, estantes, frigobar, quanto mais, maior o prestígio), o revestimento mais nobre, a proximidade do elevador, o banheiro privativo, a vaga na garagem, optar entre ver e ser visto pelos outros, as entradas privativas, usar as rotas de circulação segregadas e demais elementos que indiquem distinção de quem os utiliza, valores oriundos de um campo social em que espaço é poder e arquitetura é troféu. As formas arquitetônicas não são autônomas e também atendem outras expectativas: funcionais, ambientais, econômicas, estéticas etc., portanto, observar os espaços e explicá-los de maneira racional, afastando-se do senso comum, é fundamental. A perspectiva sociológica focaliza a interpretação das relações de força no campo social.

Markus (1993) observa como a arquitetura é carregada de significados. Possui a capacidade de nos informar quem somos para nós mesmos e para a sociedade, dentro de um “esquema cósmico das coisas” num campo social específico. O autor destaca que os significados das formas arquitetônicas funcionam como metáforas para as relações sociais. Quando uma forma arquitetônica carrega um significado compartilhado socialmente, ou seja, que não é resultado de uma visão de mundo individual, há uma nuvem de pontos comuns que é resultado do pertencimento a uma comunidade específica.

Embora as relações de força estejam presentes na arquitetura, outro tipo de relação acompanha-a sempre, a empatia, os laços afetivos. Relações de empatia podem sobreviver, mesmo florescer, nas situações mais opressoras. “A luta pela justiça gera laços. Essas ideias não são abstrações, elas são cruciais para projetar edifícios” (MARKUS, 1993). A principal maneira pela qual os vínculos são efetivados é através do contato entre as pessoas, do encontro dos corpos no espaço. Não significa dizer que a arquitetura ao possibilitar os encontros formará os laços afetivos, isto seria determinismo arquitetônico.

Holanda (2013) é provocativo ao relatar situações onde os comportamentos sociais são influenciados pela arquitetura, mas alerta que embora sejam coisas relacionadas, são distintas entre si. Portanto, “falar em congruência não é falar em determinação entre arquitetura e comportamento, mas reconhecer que a arquitetura cria um campo de possibilidades e um campo de restrições, possibilidades que podem (ou não) ser exploradas, restrições que podem (ou não) ser superadas” (HOLANDA, 2013).



Finalmente, Markus (1993) menciona o livro de Primo Levi de 1962 e observa que mesmo em lugares com uma profunda distopia (Auschwitz), as pessoas podem sempre que desejarem formar laços afetivos, subvertendo as instituições mais opressoras e sua arquitetura.

“Os portões de entrada anunciam *Liberdade através do trabalho*. Uma surpreendente reafirmação da ideologia da Revolução Industrial. Na realidade, a produção não estava apenas associada à doença, deformidade e morte precoce; sua meta era a morte. Para todo o mundo este parecia um hospital de pavilhão. A contradição estava entre a retórica do portão e o plano hospitalar, por um lado, e a realidade do processo, por outro. A experiência mais violenta é quando há contradição entre a função e a beleza agonizante da arquitetura” (MARKUS, 1993).

A INSTITUCIONIZAÇÃO DOS PADRÕES ARQUITETÔNICOS

A arquitetura judiciária no Brasil não pode ser dissociada das estruturas sociais (campo social) que moldam estes espaços, tampouco pode ser estudada como artefato neutro, ela produz impacto na sociedade. Durante esta pesquisa foram visitados edifícios da justiça em várias cidades do Brasil e é perceptível semelhanças entre eles. Essas semelhanças podem, por um lado, ser explicadas por uma série de normas, leis e regulamentos e, por outro lado, por serem pertencentes a um contexto institucional²³ (macrossocial), ou melhor, pertencentes as práticas institucionais do sistema de justiça.

As semelhanças espaciais são especialmente percebidas no que tange à interface entre os usuários-habitantes e usuários-visitantes, demonstrando que há uma certa lógica subjacente, apesar da heterogeneidade de tipos que os edifícios podem apresentar. A repetição de modelos não resulta de alguma predisposição psicológica dos projetistas, resulta das práticas institucionais retratadas no espaço. “Isso implica que o espaço responde mais às formações macrossociais do que às formações psicológicas” (HILLIER E HANSON, 1984, p. 193).

Costa (2004) indica que há duas formas de ver as instituições: primeiramente as instituições são estruturas exógenas que limitam as decisões individuais ou são formadoras de valores e preferências individuais, em ambos os casos, os valores institucionais são preponderantes a qualquer outro valor. O autor defende que

²³ O conceito de instituição utilizado aqui é semelhante ao de organização.



institucionalização é um processo cognitivo no qual as ações são tomadas e valoradas por meio das lentes institucionais. Esse processo envolve duas dimensões: aprofundamento vertical e ligações horizontais.

O aprofundamento vertical refere a extensão na qual a estrutura institucional define as identidades dos atores envolvidos e depende da capacidade de socialização que a instituição tem sobre os indivíduos, o que por sua vez, vai depender dos seus recursos materiais e simbólicos.

As ligações horizontais se referem à densidade das interações que certas práticas institucionalizadas têm com outras instituições num determinado contexto social e político. Se uma instituição pode mudar sem alterar as outras, então a densidade das ligações horizontais com estas outras instituições é baixa. Ou, ao contrário, quanto mais alterações nas outras estruturas institucionais forem necessárias para mudar determinadas normas e comportamentos, mais institucionalizados eles estão numa dada estrutura social e política.

A ideia de institucionalização diz respeito às dificuldades para mudar normas e comportamentos sociais. Tais dificuldades podem ser interpretadas em duas dimensões: uma interna, referente à relação dessa instituição com seus membros, e outra externa, relativa às ligações entre as instituições. A partir da ideia de institucionalização, é importante delinear os mecanismos pelos quais as práticas institucionais podem persistir no tempo, apesar de mudanças no contexto social. Um desses mecanismos é a capacidade que as instituições têm de alterar o próprio ambiente. As estruturas institucionais podem – e normalmente o fazem – privilegiar determinados segmentos favoráveis à manutenção do *status quo* e, conseqüentemente, alterar o balanço de poder entre os diversos segmentos sociais.

A existência de determinados padrões arquitetônicos nos ambientes judiciais, indicam que tais características não são fruto de vontades individuais, mas surgem do processo cognitivo de institucionalização desses padrões. Entretanto, isso não significa que não seja possível mudar os padrões e sim que o processo de mudança é mais difícil. Ao analisar diversos²⁴ edifícios judiciais, seus genótipos, suas características particulares e o meio pelo qual são ordenadas as relações entre aqueles que, através do edifício,

²⁴ As análises foram feitas em cinco VIJ de cinco capitais do Brasil – Brasília, Belém, Belo-Horizonte, Florianópolis e Aracaju.



possuem o rótulo de habitantes e outros de visitantes, fica claro que a arquitetura judiciária, devidamente institucionalizada, sempre atua para reforçar alguma estrutura de desigualdade.

EDIFÍCIOS LIVRES E CONTIDOS

Após a examinar o campo social (espaço simbólico) onde a arquitetura judiciária está inserida, passemos a olhar especificamente para os seus espaços internos: a forma e o tamanho dos ambientes, os eixos que os ligam, a permeabilidade de um para o outro, como os espaços interiores e exteriores estão ligados. Esses elementos fornecem informações sobre as relações sociais que estão presentes na arquitetura. Profundidade, assimetrias, eixos em forma de árvore ou em forma de anel controlam a interface entre pessoas e entre pessoas e objetos. Eles fornecem os meios para que a “dança dos corpos”²⁵ aconteça.

Os espaços sustentam, negam ou produzem contato entre as pessoas à medida que permitem (ou não) o movimento entre os ocupantes através de barreiras simbólicas²⁶ ou materiais. Os espaços podem estar tão ligados que a comunicação é livre e frequente, possibilitando encontros entre classes, grupos e indivíduos, ou podem ser profundos, assimétricos, com muitas barreiras e com o movimento controlado, dificultando a interação. Um lugar pode ser projetado para a descoberta uns dos outros ou pode ser projetado para encontros estritamente demarcados.

Para análise dos espaços internos das edificações será utilizada a teoria da Lógica Social do Espaço²⁷. Esta teoria, junto com a análise configuracional relacionada aos edifícios, difere de outras teorias porque não está preocupada com a maneira como as pessoas apreendem o espaço subjetivamente, ela procura revelar as características do espaço que lhe são intrínsecas e revelar as implicações das propriedades do espaço sobre o comportamento das pessoas. Constitui, portanto, uma dimensão objetiva da abordagem do espaço interno. Segundo a teoria, os espaços internos dos edifícios são considerados

²⁵ Termo cunhado por Holanda (2013), refere-se ao movimento das pessoas no espaço.

²⁶ As barreiras simbólicas não impedem fisicamente o deslocamento das pessoas, o impedimento é simbólico, por exemplo, as fitas de demarcação de piso, os cancelos, os pequenos desníveis, a mudança de revestimento etc.

²⁷ Teoria desenvolvida por Bill Hillier e Julienne Hanson. A produção bibliográfica *The social logic of space* (1984) sistematiza o estudo topológico dos espaços construídos por meio de categorias de análise para o espaço urbano e de edificações.



como unidades separadas e não como um sistema contínuo, eles são individualizados, não funcionam como uma única entidade sustentada por conexões físicas.

Há um dualismo presente nos padrões espaciais dentro dos edifícios, as fronteiras (paredes, muros, grades) criam uma categoria de espaço - o interior - e uma forma de controle – a própria fronteira. Um edifício é um ordenamento espacial de categorias (espaços interiores) e um ordenamento de fronteiras (domínio de controle). Um edifício pode, portanto, ser definido abstratamente como uma certa ordenação de categorias, à qual se acrescenta um certo sistema de controle. A teoria propõe que os edifícios transmitem informações sociais tanto através de variações gerais nos parâmetros sintáticos básicos, quanto dos seus vários espaços constituintes.

Sabendo que todos os edifícios (de todos os tipos) mapeiam, através das dimensões sintáticas²⁸, as relações entre os habitantes e entre os habitantes e os visitantes, podemos afirmar que, de maneira abstrata, todos os edifícios compartilham o mesmo genótipo²⁹. À medida em que as relações entre habitante/habitante e habitante/visitante mudam, conseqüentemente mudam as dimensões sintáticas e cria-se a diversidade de genótipos sintáticos. Hillier e Hanson (1984) enfatizam que a característica mais geral de todos os edifícios reside no fato de a estrutura espacial incorporar o conhecimento das relações sociais. Os autores afirmam que é através desse conhecimento incorporado que os edifícios atuam como sistemas de regras: os edifícios são espacialmente sobre o conhecimento social (o conhecimento adquirido das regras que governam as relações dos indivíduos e a relação dos indivíduos com a sociedade).

Apesar de encontrarmos características gerais para todos os edifícios, sobretudo a interação entre habitantes e visitantes³⁰, podemos dizer que há pelo menos dois tipos de genótipos: o edifício de circulação livre e o edifício de circulação contida³¹. Nos dois

²⁸ Simetria/ assimetria e distribuição/ não distribuição.

²⁹ Genótipos são tipos morfológicos que contém regras abstratas subjacentes a formas espaciais (HILLIER E HANSON, 1984). Compartilhar o mesmo genótipo significa que tais edifícios fazem parte de uma mesma “família”, de um mesmo “tipo sintático”. Holanda, Frederico de. Notas de aula – 1/2017.

³⁰ Os edifícios expressam e realizam em um espaço fechado princípios organizadores das relações entre habitantes e visitantes.

³¹ Hillier (1996) denomina os dois tipos de edifícios de maneira diferente. Para o autor, os de circulação livre são classificados de elementares e os de circulação contida de invertidos. A opção por não utilizar os termos “elementar” e “invertido” se deu diante de sua imprecisão em relação aos edifícios a que se relacionam. Difícil imaginar que edifícios como tribunais de justiça ou shopping centers sejam elementares (primários, básicos, simples), ao contrário, são muito complexos. De mesma forma, ao pensar no termo invertido (virado em sentido contrário, que sofreu alteração, oposto ao que é natural) não parece adequado



casos a liberdade e a contenção são relacionadas com os usuários-visitantes, visto que os usuários-habitantes possuem o controle do espaço.

No edifício de circulação livre, em geral, o habitante está nas partes mais profundas (menos acessível a partir do exterior) e interage com o visitante através das partes mais rasas que formam o seu sistema de circulação principal, a exemplo dos shopping centers, supermercados etc. Hillier e Hanson (1984) observaram que em determinados edifícios essa relação não se mantém, há uma reversão de posições de habitante e visitante. Os visitantes - aqueles que não controlam o conhecimento incorporado no edifício e seus propósitos - ocupam as partes mais profundas, enquanto os habitantes - aqueles que controlam o conhecimento incorporado no edifício e seus propósitos - ocupam o sistema de circulação distribuída, como acontece nos presídios. Tais edifícios têm um tipo, o genótipo de circulação contida.

Quanto ao tipo de interface entre habitantes/visitantes nos edifícios, há duas variantes fundamentais, uma preocupada com a relação com os indivíduos e outra com a sociedade. Os genótipos espaciais das duas variantes são diferentes: enquanto uma cria um modo espacial de interface direta a outra cria um modo de controle segregativo. Os dois modos estão diretamente relacionados com o que Hillier e Hanson (1984) chamam de interface construída pelos edifícios: “interface profissional” (relacionada com a interface direta) e “interface burocrática” (relacionada com o controle segregativo).

Nos edifícios em que a interface é profissional todas as pessoas são importantes; nos edifícios em que a interface é burocrática, acontece o contrário. Os casos podem ser tratados burocraticamente na medida em que o conhecimento sobre o qual as decisões são baseadas pode ser reduzido a regras e procedimentos:

As pessoas tornam-se sem importância porque os procedimentos padronizados podem ser realizados por qualquer um. A importância desta digressão na relação entre formas de conhecimento e formas de organização é que os diferentes modos têm consequências diferentes para o espaço. Mais precisamente, têm consequências diferentes para o tipo de interface que constroem entre o habitante e o visitante, o que, por sua vez, leva a diferenças genéricas nos genótipos espaciais dos edifícios (HILLIER E HANSON, 1984, p. 190).

diante daquilo que se propõe a classificar, não há juízo de valor nos dois tipos, não há um natural e outro não natural, ambos (livres e contidos) são modelos gerais.



Ao considerar os edifícios judiciais, por exemplo, observa-se comumente um grande espaço raso para os visitantes e espaços mais profundos separados entre si (Figura 10), que agem como barreiras entre habitantes e visitantes e fornecem a interface para que a interação ocorra. Os edifícios judiciais adquirem complexidade por exigirem vários tipos de interface.

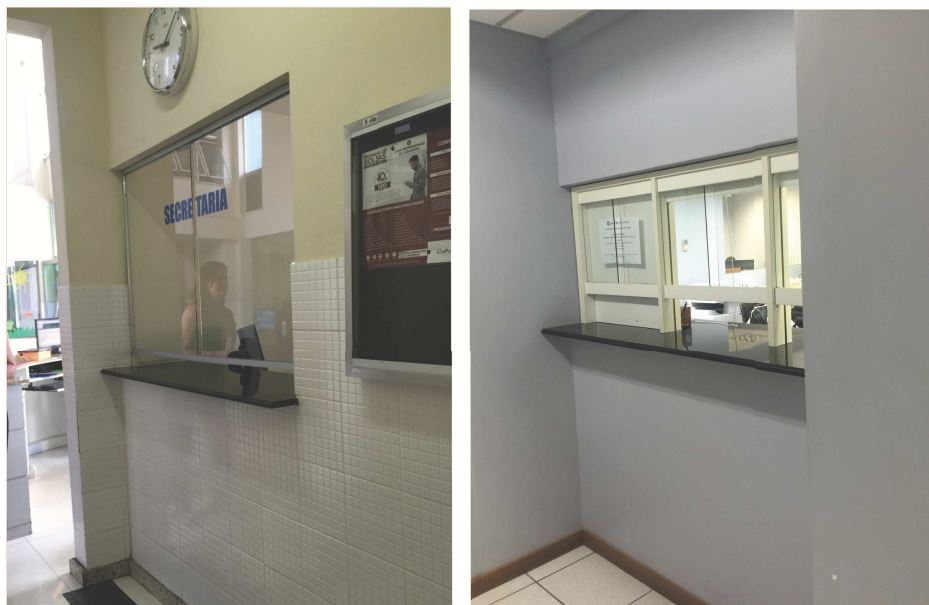


Figura 10a e 10b- Barreiras para interface de controle segregativo em duas VIJ. Fonte: Arquivo pessoal.

Inicialmente, o edifício judicial é aberto ao público, ele interage espacialmente com a cidade, funciona como um edifício de circulação livre unipermeável, visto que, em geral, há apenas uma entrada e saída para todos os visitantes (Figura 11). Seus controles externos e limites são fortes, pois os usuários-visitantes são considerados como potencialmente perigosos.





Figura 11 - Controle externo de acesso em uma VIJ. Fonte: Arquivo pessoal.

Há uma seleção a partir de sua entrada de um subconjunto especial de usuários-visitantes (advogados, acusados, vítimas, familiares, custodiados); nesse momento a interface é burocrática realizada através de um espaço raso e sincronizado (há contato visual com outros espaços) (Figura 12).

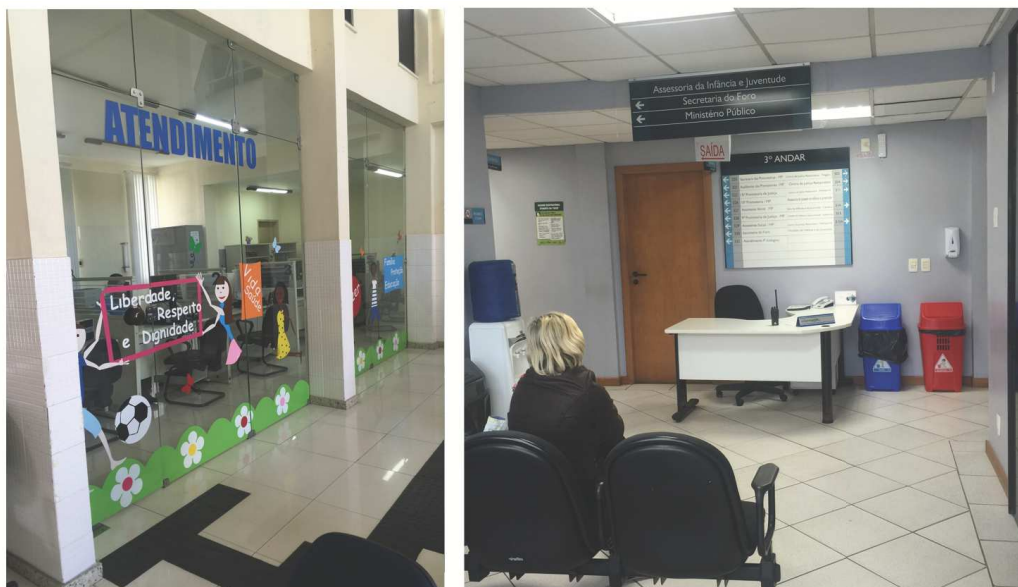


Figura 12a e 12b- Interface burocrática em espaços rasos em duas VIJ. Fonte: Arquivo pessoal.



Em terceiro lugar, na medida em que acontece a interface direta entre os usuários-visitantes e os habitantes, então o prédio promove interfaces que são assíncronicas (acontecem em salas isoladas onde não há contato visual com outros espaços) e assimétricas (acontecem nos espaços mais profundos) em relação ao resto do edifício. A interface parte-juiz é idealmente assíncronica, isto é, realizada em espaço separado, a sala de audiências, o visitante se move a partir do espaço síncronico, a sala de esperas. Nas salas de audiências (Figura 13), regra geral, é utilizado o artifício da “porta de palco”³², apenas os habitantes mais importantes a utilizam e ilustra um importante princípio sobre a estrutura espacial dos edifícios. É um meio de criar uma ilusão através da não utilização do espaço profano de visitantes e serve para manter o controle do caminho do espaço profundo.

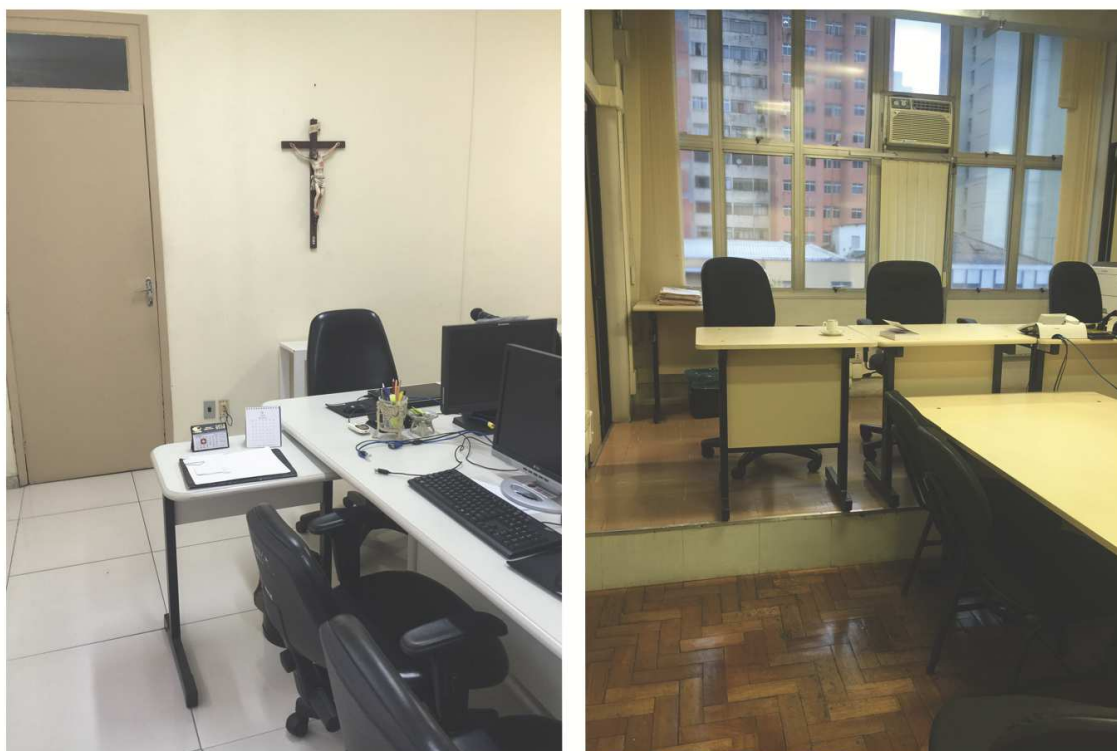


Figura 13a e 13b - Interface direta em espaços profundos em duas VIJ. Em ambas as salas de audiência é possível observar a "porta de palco" na lateral esquerda da mesa. Fonte: Arquivo pessoal.

Nos casos em que a interface também requer um controle espacial dos habitantes sobre os visitantes, o edifício torna-se contido, como acontece enquanto os visitantes estão nas salas de espera ou nas áreas de custódia. Nas salas de espera (Figura 14) e de

³² Característica comum de genótipos espaciais onde o habitante está localizado em um espaço profundo e deve ser visto emergir de suas profundezas.



custódia, o controle espacial sobre o corpo do visitante torna-se necessário, isso requer a sincronização da relação de controle por meio da sala aberta.



Figura 14a e 14 b - Salas de espera em espaços rasos sincrônicos em duas VIJ. Em ambas as salas é possível observar que há uma mesa destinada às pessoas que fazem o controle do espaço. Fonte: Arquivo pessoal.

Finalmente, a essência dessas relações se realiza no espaço principal do drama judicial: a sala de sessões ou salão do júri. Considerando o sistema de interface de um edifício, esse é um espaço especial, nele o efeito de contenção é maximizado, pois o controle espacial do corpo do visitante pelo habitante é total, não cabem movimentos não previstos, todos os passos são controlados e comandados pelo chefe da sessão. Regra geral, é altamente distribuído, no sentido de que tem muitas saídas e entradas, aumentando o controle pelos habitantes do sistema distribuído. Além disso, é o espaço em que ocorre a interface direta do julgador com os julgados em sua forma mais intensa, refletindo a categoria quase "sagrada" dessa interface.

A arquitetura judiciária não é caracterizada por um genótipo exclusivamente de circulação livre ou exclusivamente de circulação contida, mas por um tipo de genótipo híbrido. Isso torna o edifício judicial mais difícil de descrever, mas não opaco para a análise, nesses casos em que há um genótipo híbrido, a análise deve se concentrar em interpretar o modelo específico. Mais importante são “as relações espaciais onde o



conflito entre dimensões genotípicas pode ocorrer e as formas pelas quais os conflitos são caracteristicamente resolvidos” (HILLIER E HANSON, 1984).

Por mais que possamos avançar na análise dos edifícios em si, sua natureza só se revelará se acrescentarmos as pessoas que os utilizam, isso significa incorporar à análise o olhar da sociedade e enxergar nela uma lógica espacial própria ou até mesmo suas inerentes leis espaciais.

CAPÍTULO 4

QUESTÕES TEÓRICAS, METODOLÓGICAS E TÉCNICAS *SINE QUA NON (INDISPENSÁVEL)*

A ARQUITETURA JUDICIÁRIA PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A primeira legislação brasileira relativa a assuntos da infância e juventude foi a Lei nº 4.242 de 1921, que definiu o termo “menor abandonado”. Naquele momento, ficou a cargo do Poder Judiciário a obrigação de manter a guarda de meninos e meninas que não trabalhassem, não tivessem moradia certa ou meios de subsistência, que fossem órfãos ou cujos responsáveis fossem declarados incapazes. Com o advento da lei, pretendeu-se induzir as famílias menos favorecidas a controlar melhor seus filhos, sob pena perder o pátrio poder.

As leis e políticas públicas da primeira metade do século XX foram marcadas pelo caráter assistencialista e pela dicotomia *infância pobre versus infância rica*. O termo “menor” era atribuído a crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de abusos ou de maus-tratos e para os infratores. Eram considerados abandonados jovens que perderam os pais e aqueles que viviam em situação de pobreza. Quanto menos privilegiados socialmente, mais inseridos estavam no conceito. Os “menores” não eram considerados titulares de direitos, a proteção era solicitada apenas quando detectado algum risco material ou moral.

Com a instalação do regime militar de 1964, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, que passou a ser o órgão central na formulação da Política Nacional do Bem-Estar do Menor. Entretanto, a ideia do direito aos “menores” ainda estava muito



atrelada ao assistencialismo e a proteção apenas nas situações mais graves. A “infância pobre” estava diretamente relacionada ao conceito de “menor³³”.

Com a Constituição Federal de 1988, houve progresso na concepção da atenção às crianças e adolescentes, distanciando-se da política assistencialista e inaugurando o conceito de responsabilidade integrada, em que a família, a sociedade e o Estado são entendidos como entes garantidores da proteção da criança e do adolescente.

A Constituição reconheceu as crianças e os adolescentes como sujeitos detentores de direitos. A efetivação desses direitos deveria ser feita com absoluta prioridade, assegurando dignidade e proteção integral ao desenvolvimento físico, psíquico, intelectual e emocional das crianças e dos adolescentes.

Por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) houve a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à infância e à juventude, estabelecendo nova concepção, organização e gestão dessas políticas dando origem ao sistema de garantia de direitos.

O ECA se referiu, explicitamente, ao acesso à justiça por parte de crianças e adolescentes, prevendo por intermédio da Justiça da Infância e Juventude (vara especializada) a defesa dos interesses do público específico. Coube às Varas da Infância e Juventude (VIJ) o acompanhamento de processos relativos à adoção, guarda e tutela de menores de dezoito anos, destituição do pátrio poder, violências e crimes cometidos contra crianças e adolescentes, infrações que envolvem menores, além de outros interesses individuais ou coletivos do público em questão.

O ECA previu que os estados e o Distrito Federal deveriam criar varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude, dotá-las de infraestrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões. Nesse contexto, surgiram, em várias comarcas, as VIJ. Dada a complexidade dos temas que afetam a vida das crianças e dos adolescentes, e as questões sociais e afetivas intensas que são tratadas nesses espaços, as VIJ passaram a exigir infraestrutura diferenciada.

As VIJ são os objetos de estudo desta tese. A complexidade dos temas tratados nesses espaços, o direito inequívoco da proteção integral de seus usuários-visitantes e o

³³ O modelo “menorista” foi predominante até a Constituição de 1988. Era uma política que tratava do segmento infanto-juvenil por meio da categoria “menor”, dividida entre menor abandonado e menor delinquente. Nesse modelo, a tutela aos jovens se justificava diante de situações de risco extremas. Não existia a preocupação com a garantia plena dos direitos através de políticas proativas.



ineditismo de estudos sobre a arquitetura judiciária para infância e juventude no Brasil foram os fatores indutores da escolha.

Outro fator importante para a escolha do objeto de estudo foi o lançamento, no ano de 2014, do “Selo Infância e Juventude” realizado em parceria pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Fundo das Nações Unidas (UNICEF). Tratava-se de uma premiação simbólica através do reconhecimento público dos Tribunais de Justiça (TJ) que priorizassem ações relacionadas à justiça infanto-juvenil. Um dos critérios de avaliação para o recebimento do selo era possuir infraestrutura física adequada ao seu bom funcionamento. Este critério instigou a investigação aqui proposta. Afinal, o que seria a infraestrutura física adequada para as VIJ? Em que medida a arquitetura judiciária das VIJ estaria contribuindo com o bom funcionamento deste ramo da justiça?

A premiação do CNJ/UNICEF foi definida por categorias (bronze, prata, ouro e diamante) de acordo com a pontuação obtida a partir da aferição e do cumprimento dos critérios previamente estabelecidos pelo edital. Após a apuração das informações encaminhadas pelos TJ, foram definidos os ganhadores dos selos (Figura 15). O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE) obteve o melhor desempenho, somando 535 pontos e recebendo o selo ouro. Outros tribunais também receberam o selo ouro: Minas Gerais (205 pontos); Espírito Santo e Mato Grosso do Sul (150 pontos cada); Pernambuco (120 pontos) e Santa Catarina (95 pontos). Na categoria prata, foram premiados os tribunais do Pará (75 pontos) e Distrito Federal e Territórios (60 pontos). Já os TJ de Roraima (45 pontos), Mato Grosso, Maranhão e Ceará (empatados com 35 pontos) receberam o selo bronze.



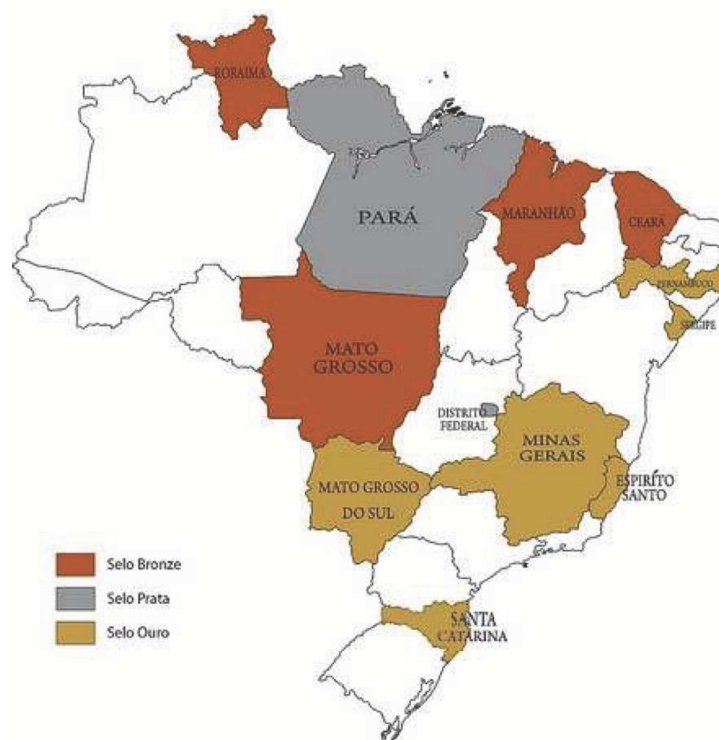


Figura 15 - Mapa indicativo dos Tribunais de Justiça vencedores do selo. Fonte: CNJ.

Para a seleção inicial da pesquisa, buscou-se investigar quais varas detinham a competência exclusiva para julgamento de causas da infância e juventude. A informação foi obtida através do Relatório de Pesquisa sobre a Justiça Infanto-juvenil do CNJ de 2014. Após a informação sobre a competência das VIJ, procurou-se saber o quantitativo de varas exclusivas e suas localizações (Figura 16). A escolha por utilizar as VIJ de competência exclusiva foi decorrente de sua maior representatividade para o assunto aqui investigado: arquitetura judiciária para o público infanto-juvenil.

Este estudo pretende contribuir para o tema acesso à justiça e visa a fornecer subsídios para o aprimoramento da arquitetura judiciária brasileira. Por esse motivo optou-se por analisar, de maneira amostral, os edifícios da justiça localizados nas diversas regiões do território brasileiro, fornecendo um panorama mais amplo dessa realidade infraestrutural. “A estrutura e a organização do território são o substrato que condiciona, e sobre o qual atuam as políticas públicas e os agentes sociais e econômicos que compõem a sociedade” (IBGE, 2008). Adotar o território como referência analítica é importante nos casos em que se pretende conseguir uma correspondência mais precisa sobre a expectativa e a realidade em relação aos edifícios judiciais no Brasil.



Varas da Infância e Juventude

Apenas 12% são exclusivas para criança e adolescente

Percentual no país



LEGENDA

- **Vara exclusiva:** julga apenas casos envolvendo crianças e adolescentes, como adoção, destituição do poder pátrio, atos infracionais e outros
- **Vara cumulativa:** acumula diversos tipos de casos além da infância, como prisões, júri, cível, família etc.

Varas da Infância nos estados

MA	1	39
MS	2	55
AM	1	21
MG	8	136
MT	2	30
BA	6	84
SC	5	61
AL	1	12
SE	1	11
TO	3	29
CE	6	55
PR	11	98
SP	26	183
RO	2	13
PB	4	26
RJ	13	84
RS	12	68
GO	7	35
RN	4	15
PI	2	7
PA	6	21
ES	10	25
PE	14	28
AC	3	6
AP	5	2
RR	1	-
DF	3	-

Figura 16 - Número de varas com competência exclusiva por unidade federativa em 2014.

Fonte: G1 e CNJ.

A seleção para a pesquisa presencial nas VIJ utilizou dois critérios: estarem localizadas nas cinco regiões geográficas³⁴ do Brasil e serem pertencentes aos TJ que receberam o “Selo Infância e Juventude”. Assim, foram escolhidas a VIJ de Sergipe,

³⁴ A escolha pelas cinco regiões geográficas brasileiras pautou-se pelo entendimento de que, dada a grande diversidade socioeconômica entre elas, as VIJ seriam diferenciadas em termos de tamanho e demandas. A conformação geográfica e social da região e do estado pesquisado refletem diferentes realidades com relação as situações de vulnerabilidade e violação de direitos de crianças e adolescentes, justificando as supostas diferenças.



representando a região Nordeste; a VIJ de Minas Gerais, representando a região Sudeste; a VIJ do Pará, representando a região Norte; VIJ de Santa Catarina, representando a região Sul; e finalmente a VIJ do Distrito Federal e Territórios, representando a região Centro-Oeste. Dentro de cada estado, por vezes, há mais de uma VIJ exclusiva; entretanto, esta pesquisa se deteve em analisar aquelas mais significativas do ponto de vista de volume de processos e fluxo de pessoas. Todas estavam localizadas nas respectivas capitais estaduais (Figura 17).



Figura 17- Mapa indicativo dos estados e de seus TJ em que as VIJ exclusivas foram pesquisadas.
Fonte: Arquivo pessoal.

Com relação à representatividade amostral, deve-se esclarecer que a amostra obtida não foi aleatória, pois as VIJ não foram escolhidas por meio de sorteio - a escolha foi baseada em outros critérios: competência exclusiva, localização territorial, reconhecimento do TJ em relação as causas da infância e juventude, número de processos e fluxo de pessoas. Pretende-se menos obter um “resultado final” – considerando os limites da representatividade definida (do ponto de vista quantitativo, representa 3% do total das VIJ exclusivas) – que evidenciar a viabilidade de um modo de pensar e investigar por meio das variáveis e das análises aqui elencadas, passíveis de serem replicadas a qualquer outra Vara de Justiça.



MÉTODO DE ANÁLISE ASPECTUAL

Conhecidos os objetos de estudo, edifícios e usuários, chega-se às questões norteadoras do trabalho. A arquitetura pode produzir efeitos nos corpos e na mente dos usuários do sistema de justiça causando impacto em seus comportamentos? O que está subjacente à arquitetura das VIJ? Quais seus significados sociais do ponto de vista de seus usuários? Há uma lógica configuracional ou um ideário nacional?

O método escolhido para a pesquisa foi a análise aspectual. O objetivo foi caracterizar a arquitetura judiciária e seus efeitos (comportamentos e percepções) nos usuários. Holanda (2007) apresenta, sistematicamente, a “taxonomia aspectual”³⁵ que categoriza a produção do espaço artificial em função da relevância dada a determinadas características do lugar como identificadora de disciplinas próprias dentro do campo da arquitetura.

O desafio é identificar os aspectos que caracterizam a arquitetura. É isso que faz nossa proposição. Os “aspectos” são o artifício teórico para fundamentar a definição de arquitetura, resumem as implicações dos lugares enquanto arquitetura, o como ela nos afeta de várias maneiras, o seu desempenho multifacetado. Os lugares têm outras implicações para as pessoas (como nos exemplos do “edifício” e da “montanha”). Mas as da taxonomia proposta são aquelas cuja investigação alimenta um corpo de conhecimento específico – o da disciplina arquitetura. (...) (HOLANDA, 2007).

O que interessa na análise aspectual é a relação entre os atributos da arquitetura e as expectativas humanas diante dela. Trata-se de apreender os efeitos da arquitetura nas pessoas. Ao elencar os efeitos da arquitetura nas pessoas, Holanda (2013) os classifica em oito aspectos: funcionais, bioclimáticos, econômicos, sociológicos (estes quatro geram implicações práticas), topoceptivos, afetivos, simbólicos e estéticos (geram implicações expressivas). “É mediante os atributos dos elementos arquitetônicos dos lugares que temos nossas expectativas em relação a eles mais ou menos satisfeitas – do nosso corpo e da nossa mente” (HOLANDA, 2013). Nesse conceito, há duas palavras que precisam ser ressaltadas: expectativas e satisfação das pessoas frente à arquitetura.

Holanda (2002) ressalta que inúmeros atributos do espaço arquitetônico têm desempenhos relativos a vários aspectos, usa o exemplo das portas e janelas que estão

³⁵ A taxonomia aspectual utilizada no âmbito da pesquisa analisa o espaço arquitetônico por meio de aspectos de desempenho classificados em funcionais, sociológicos, bioclimáticos, econômicos, topoceptivos, emocionais, estéticos e simbólicos.



relacionadas simultaneamente aos aspectos bioclimáticos, funcionais, topoceptivos, estéticos etc.; lembra ainda que cada tempo e lugar históricos definem a importância de cada tipo de expectativas ante as demais. O autor ressalta que as expectativas surgem baseadas em valores sociais que se traduzem em valores arquitetônicos. Para avaliar a arquitetura, Holanda (2002) sugere que há um plano de valores constituído por três dimensões: a ecológica, a ética e a estética.

A dimensão ecológica trata da relação entre a arquitetura, o homem e o meio natural, a referência para a avaliação é a sustentabilidade. A dimensão ética direciona o olhar para a satisfação das expectativas do homem em relação ao seu semelhante, a avaliação inclui valores morais sobre justiça social e democracia. A dimensão estética avalia a arquitetura enquanto fenômeno artístico. As dimensões estética e ecológica, embora sejam importantes, não estão no centro das questões levantadas aqui. Esta pesquisa leva em consideração os valores da dimensão ética, as expectativas dos usuários do sistema de justiça em relação a arquitetura judiciária baseadas em princípios de justiça social e democracia.

Foram selecionados quatro aspectos relativos ao desempenho da arquitetura judiciária com o objetivo de decifrar as perguntas norteadoras da pesquisa: 1) aspectos funcionais; 2) aspectos bioclimáticos; 3) aspectos sociológicos e; 4) aspectos afetivos e simbólicos. Cada uma das perguntas pode ser respondida utilizando isoladamente ou simultaneamente os aspectos elencados e todas são relativas à arquitetura judiciária: 1) Possui o poder de produzir efeitos sistemáticos na mente de seus usuários?; 2) Causa impacto no comportamento e na percepção das pessoas?; 3) Quais atributos interferem na vida social dos usuários?; 4) Quais são seus significados sociais?; 5) Há uma lógica configuracional?; 6) Quais as diferenças ou similaridades das VIJ estudadas?; 7) Os espaços são capazes de auxiliar os ritos processuais através da possibilidade de acalmar ou oprimir os participantes?; 8) O que está subjacente?; 9) Há um ideário nacional? Para facilitar o entendimento segue quadro explicativo que contém o resumo do modelo descritivo metodológico da pesquisa (Figura 18).





Figura 18 - Modelo Descritivo Metodológico

Para cada aspecto há um grupo de variáveis necessárias para responder as questões levantadas. Nos aspectos funcionais da arquitetura foram consideradas as variáveis: 1) localização; 2) programa de necessidades e 3) dimensões. Nos aspectos bioclimáticos as variáveis foram: 1) condições acústicas; 2) condições térmicas; 3) condições de luminosidade e; 4) contato visual com o exterior. Nos aspectos sociológicos: encontros e esquivanças. Nos aspectos afetivos e simbólicos: representações simbólicas e representações afetivas.

A coleta de dados foi realizada de três formas: 1) visita *in loco* nas cinco VIJ pela pesquisadora; 2) entrevistas com os usuários; 3) pesquisa de documentos institucionais e na mídia especializada sobre a arquitetura judiciária e sobre as atividades desenvolvidas nas VIJ. Ressalto que durante a coleta de dados o olhar esteve direcionado exclusivamente aos edifícios das VIJ e aos seus usuários e as perguntas buscaram obter respostas inseridas na dimensão ética.

Durante a coleta de dados da pesquisa, foram feitas visitas em cinco edifícios judiciais que abrigam VIJ, localizados em cinco capitais regionais. A pesquisadora realizou entrevistas com os usuários (pessoalmente), distribuição de folders (Figura 19), coletou informações sobre o edifício e solicitou as plantas *as built* (para modelagem computacional dos aspectos sociológicos e para coleta das dimensões dos ambientes). Os



folders distribuídos direcionavam as pessoas a responder a um questionário via *survey*. Oitenta e quatro questionários foram respondidos.

As entrevistas com os usuários dos edifícios foram abertas e direcionadas. A busca focava na experiência do usuário, suas expectativas e respectivas (in) satisfações. Em termos práticos, a análise das respostas das entrevistas extrapolou os limites da simples análise textual. Representou uma análise do contexto social em que se encontravam estes respondentes e revelou as percepções advindas das experiências do uso do espaço e do sistema de justiça.

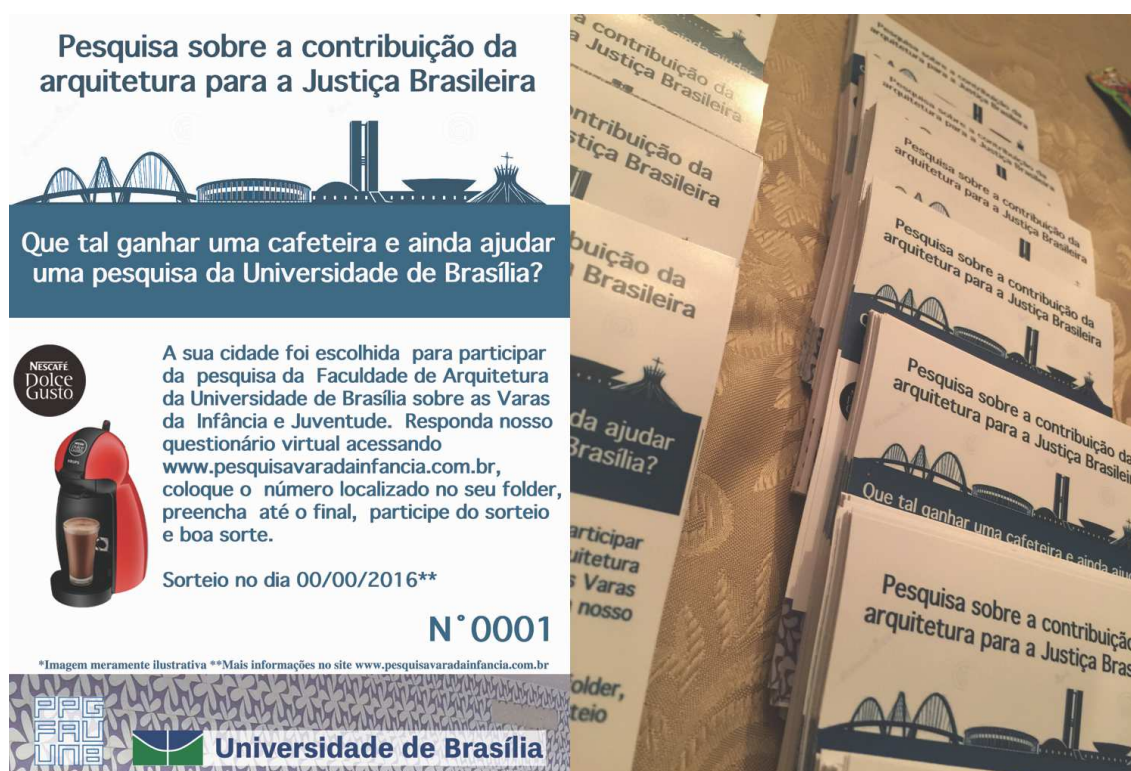


Figura 19- Modelo do folder distribuído nas VII. Fonte: Arquivo pessoal.

Algumas dificuldades foram encontradas ao conduzir a investigação sobre a arquitetura judiciária. Inicialmente, a maior dificuldade foi acessar as VII. Os ambientes judiciais são fechados e não é simples conseguir autorização para realizar pesquisas sobre eles, especialmente quando envolvem os usuários (no caso, tratavam-se de crianças, adolescentes, familiares etc.). Para superar esta dificuldade, foi necessário solicitar formalmente autorização³⁶ dos juízes de cada uma das cinco VII selecionadas para

³⁶ O pedido de autorização para realização da pesquisa foi feito inicialmente pelo Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (UnB) endereçado ao Conselho



amostragem. Duas autorizações foram concedidas com bastante brevidade, apenas 1 mês após o envio do ofício de solicitação. Outras duas autorizações foram concedidas mediante telefonemas e explicações mais detalhadas sobre o que seria observado e as técnicas de entrevistas. Os telefonemas partiram da pesquisadora. Em uma das VIJ, foi aberto um processo judicial que tramitou até que a autorização fosse concedida - o tempo entre o ofício e o recebimento da decisão judicial foi de, aproximadamente, 6 meses.

Posteriormente, a dificuldade foi selecionar a forma das entrevistas (pessoalmente ou por meio eletrônico), a maneira de abordar as pessoas e o conteúdo das perguntas (como e o que perguntar), existiam questões éticas sobre a abordagem e técnicas sobre as perguntas. É notório que as pessoas variam muito em como recebem, percebem e decodificam os estímulos (abordagem e perguntas) que chegam até elas. Durante a pesquisa para este trabalho, foram dadas explicações sobre o assunto em pauta, mesmo assim, houve grande variação quanto ao seu entendimento. Durante as abordagens, algumas pessoas imediatamente se prontificaram em contribuir e outras negaram a participação na pesquisa; além disso foram recebidas repostas relativas ao processo judicial, ao sistema de gestão de pessoas, queixas sobre salários e colegas de trabalho, dentre outras no lugar de respostas sobre o espaço físico, demonstrando os diferentes modos de apreensão dos diversos receptores.

As informações repassadas através das respostas dos questionários demonstraram traços socioculturais dos usuários, seja pela maneira de escrever (utilização de termos coloquiais, gírias, palavras incorretas ou palavras técnicas etc.) ou pelo seu conteúdo (solicitação de ajuda no processo judicial, detalhes sobre o funcionamento da VIJ, forte indignação diante de algumas perguntas etc.). Os traços socioculturais são mais facilmente percebidos mediante a análise do campo social e de seus atores dentro do sistema de justiça.

As observações realizadas durante o trabalho de campo também foram complementares para a análise das variáveis espaciais e sociais, sabendo que o universo envolvido no sistema de justiça é complexo, não sendo possível reduzi-lo apenas às

Nacional de Justiça (CNJ). Dentro do CNJ, o Departamento de Pesquisas Judiciárias fez a intermediação entre a demanda da UnB e as Varas de Infância e Juventude (VIJ), objetos do estudo. O ofício solicitando a autorização continha informações sobre o tema investigado, nome e curriculum da pesquisadora e do orientador, o conteúdo da pesquisa e o endereço eletrônico para acesso ao questionário que seria aplicado.



perguntas apresentadas no questionário. Estar pessoalmente em cada um dos espaços foi fundamental para a condução das conclusões a serem apresentadas.

ASPECTOS FUNCIONAIS

Para os aspectos funcionais foram investigadas as seguintes categorias analíticas: localização, programa de necessidades e dimensões; algumas se desdobraram em variáveis específicas. Para a variável “dimensões” foram utilizadas as plantas *as built*.

Na variável “localização” foi observado se a edificação é exclusiva para a VIJ, se possui acessibilidade, existência de transporte e estacionamento público nos arredores, a proximidade de outros edifícios governamentais e a disponibilidade de facilidades. Durante as visitas nas VIJ algumas informações foram coletadas apenas observando o local, outras através dos questionários, seguem abaixo algumas das perguntas e suas respectivas justificativas.

O edifício é exclusivo para a Vara da Infância e Juventude? No Art. 17, Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é assegurado às crianças e adolescentes o direito ao respeito. Este direito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. Não há como garantir preservação da imagem dos usuários visitantes das VIJ se elas não possuírem edificação exclusiva para seu uso. Nos casos em que as VIJ ocupam o mesmo edifício de outras varas de justiça com matérias diversas, há o descumprimento do referido artigo do ECA.

O edifício possui acessibilidade? Foi verificado, *in loco*, se os edifícios possuíam, de fato, acessibilidade. A observação nas VIJ procurou perceber se os diversos ambientes judiciais poderiam ser alcançados, acionados, utilizados e vivenciados por qualquer pessoa, incluindo a acessibilidade na comunicação. No questionário a pergunta para os usuários foi: Você teve dificuldade de encontrar a Vara da Infância da sua cidade? Qual foi a dificuldade de encontrá-la? Você teve dificuldade de acessar o edifício? Escadas, desníveis, obstáculos, ausência de sinalização etc. Qual dificuldade você encontrou?

Há transporte público e estacionamento público nas proximidades? Foram medidas as distâncias entre o mais próximo ponto de ônibus ou estação de metrô e a



entrada da VIJ, utilizando como parâmetro a distância de 400 metros³⁷. Para averiguação sobre a existência do estacionamento público foi feita observação no local. Nesta variável foram utilizadas duas técnicas de pesquisa, observação no local e medição através do programa *Google Earth*. No questionário para os usuários as perguntas foram: Você utilizou qual meio de transporte para chegar ao edifício? Você teve dificuldade para achar estacionamento?

Há proximidade de outros edifícios públicos como Ministério Público e Defensoria Pública? A distância utilizada como parâmetro também foi de 400 metros, pois pretendeu-se verificar a possibilidade de deslocamento a pé para os usuários. A medição foi realizada utilizando o programa *Google Earth*.

Há facilidades disponíveis? Esta variável verificou se o edifício ou suas intermediações possuem lanchonete, telefones públicos, copiadoras, bancos. Estas facilidades são essenciais e suas ausências geralmente causam muitos transtornos para os usuários.

Na variável “programa de necessidades” foi verificado por meio de observação se os ambientes obrigatórios, por força dos regramentos institucionais, estavam presentes. Outros ambientes, embora não estejam listados na Resolução 114/2010, também foram verificados, por exemplo, a existência de banheiros para crianças e áreas de custódia separadas por gênero.

Foi observado se a VIJ possui ambientes especiais (sala para escuta especial, brinquedoteca, berçário, sala de acolhimento). As salas de escuta especial são um grande avanço em comparação com as oitivas tradicionais nas salas de audiência, pois crianças normalmente tendem a querer agradar os adultos e quando perguntadas várias vezes sobre um determinado tema, entram em contradição e o depoimento fica prejudicado. A brinquedoteca e o berçário também são ambientes muito importantes, pois algumas vezes os pais precisam ser escutados sem a presença das crianças que ficam em local seguro e com atrações para suas idades. As salas de acolhimento servem prestar atendimentos mais reservados e com discrição. A pesquisadora verificou a existência ou ausência destes ambientes. Na pesquisa com os usuários as perguntas foram: **Você considerou que o**

³⁷ Estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV PROJETOS, 2012) para a cidade do Rio de Janeiro revelou que 80% dos usuários de metrô só se deslocam a pé para a estação se o percurso for menor a 600 metros, uma caminhada de aproximadamente 10 minutos. Normas internacionais como no Estado de Victoria na Austrália indicam que o percurso dos usuários até o transporte público deve ser de, no máximo, 400 metros.



ambiente em que prestou seu depoimento era adequado? Você considerou algum ambiente da Vara inadequado? Você percebeu ou utilizou algum ambiente especial no edifício? Você sentiu falta de algum ambiente especial?

ASPECTOS BIOCLIMÁTICOS

Para os aspectos bioclimáticos foram investigadas as variáveis: “condições acústicas”, “condições térmicas”, “condições de luminosidade” e “contato visual com o exterior”. A pesquisa sobre os aspectos bioclimáticos foi realizada em duas frentes: através da observação da pesquisadora durante as visitas nas VIJ e através das entrevistas com os usuários e suas percepções³⁸; não foram utilizados aparelhos especializados de medição.

Durante a busca pelo referencial teórico sobre variáveis bioclimáticas, não foram encontradas bibliografias que consideram a interação entre os usuários e os edifícios judiciais; mais comuns são pesquisas sobre ambientes de fábricas, de escolas e de escritórios. Mesmo sabendo que os espaços judiciais possuem uma função única e que as atividades desenvolvidas nos tribunais não estão diretamente contempladas, os estudos publicados sobre escritórios e escolas foram utilizados como referências.

Para a variável “condições de luminosidade”, foram encontradas na literatura as seguintes correlações entre iluminação³⁹ e comportamento humano: influência do nível de iluminação na execução de tarefas; impacto da qualidade da luz na quantidade de tarefas; influência da luz em evitar ou causar estresse. Gifford, Hine e Veicht (1997) apontam que há relação entre maior iluminação e aumento de produtividade. Heschong (2002), em um estudo sobre a luz do dia em escolas de ensino fundamental, constatou uma relação entre a luz natural e o aumento das notas escolares. Basso (2001) conduziu um estudo sobre fatores de estresse e iluminação - o autor demonstrou que há uma associação entre a qualidade e a quantidade de luz e o estresse. Para a pesquisa nas VIJ, a pergunta feita aos usuários sobre iluminação foi: **A ausência ou excesso de iluminação atrapalham, de alguma forma, sua utilização do edifício? Após a reposta objetiva foi solicitada a justificativa.**

³⁸ O termo percepção designa o ato pelo qual tomamos consciência de um objeto do meio exterior, é a apreensão de uma situação objetiva baseada em sensações, acompanhada de representações e frequentemente de juízos. Na percepção são acrescentados aos estímulos externos, elementos da memória, do raciocínio, do juízo e do afeto, portanto, é a somatória entre as qualidades objetivas dos sentidos e outros elementos objetivos de cada indivíduo. As percepções são determinadas por fatores psicológicos enquanto as sensações por fatores neurofisiológicos.

³⁹ O fluxo luminoso é uma gama de energia radiante projetada pela luz que estimula a percepção visual.



Crouch & Nimran's (1989) estudaram escritórios e deram algumas indicações sobre a importância da presença do “contato visual com o exterior” para a qualidade dos espaços internos. Além da entrada de luz natural nos espaços interiores, a vista para o exterior de edificações se mostrou importante pois habilita os usuários a manter contato com o relógio biológico do ser humano, argumento forte para melhora da *performance* profissional. Para investigar este e outros aspectos correlatos a adequação de ambientes internos foi feita observação nos locais.

Quanto as “condições térmicas”, Boff e Lincolm (1988) alertam para dois fatores correlatos à interação ambiente/homem: o aumento de temperatura e a duração da exposição aumentam a probabilidade de ter a tarefa prejudicada, especialmente as tarefas de maior demanda cognitiva, sendo a temperatura mais influente do que a duração da exposição. Os autores relatam resultados ligeiramente diferentes em ambientes frios (em oposição ao calor). Ambiente frio (mas dentro do limite do conforto humano), tal como encontrado em laboratórios de estudos melhora o desempenho de tarefas. Para a pesquisa, a pergunta feita aos usuários sobre condições térmicas foi: **Os ambientes possuem conforto térmico? Justifique.**

Sobre as “condições acústicas”, os estudos consultados se detiveram em analisar a interferência do ruído no comportamento humano em ambientes fechados. O ruído ou o ruído ambiente podem ser originários de múltiplas fontes: sistemas mecânicos, luz, encanamento, trânsito e espaços adjacentes; às vezes ele é o som mais suave audível em uma sala (BROOKS, 2003). O ruído ambiente, ao mesmo tempo que interfere na fala em algumas condições, também possui alguns benefícios, por exemplo, a capacidade de mascarar outros sons em um espaço. Dependendo das circunstâncias, o mascaramento dos sons pode ou não ser considerado desejável. Ele é um fator importante que afeta a *performance* das pessoas nos espaços.

Lawrence (1989) demonstrou que o ruído influencia muitos comportamentos, alguns de forma positiva, outros, negativa. Outro aspecto demonstrado pelo estudo, foi que a distância entre falantes e ouvintes interagir com os níveis de ruído para influenciar o reconhecimento de fala nas escolas. A influência do ruído no desempenho das tarefas escolares demonstrou que há melhora nas tarefas monótonas e naquelas com menos demandas cognitivas. Por outro lado, as tarefas complexas, que envolvem múltiplas fontes de informação são influenciadas negativamente pelo ruído. Nas escolas, o ruído externo (mais proeminente nas salas de aula compartilhadas) mostrou pouca influência



nas tarefas matemáticas e de alfabetização, bem como na percepção da fala e nas habilidades de leitura.

Enquanto as características das tarefas determinam a influência do ruído, algumas das próprias características do ruído também são influentes. Em geral, o ruído relevante (significativo), incontrolável, contínuo e imprevisível é potencialmente mais prejudicial ao desempenho das tarefas no ambiente de trabalho (GIFFORD, 1997). Finalmente, os baixos níveis de ruído também podem ter efeitos secundários, incluindo estresse (BROOKS, 2003) - mesmo na presença de alto ruído de fundo, os sinais de som de níveis mais baixos podem ser audíveis, uma vez que a capacidade de ouvir é uma função da audição humana. Para a pesquisa nas VIJ as perguntas sobre as condições acústicas foram: **Os ambientes possuem conforto acústico? Consigo escutar com clareza o que as pessoas dizem? É pouco barulhento? Tem privacidade?**

ASPECTOS SOCIOLÓGICOS

Para os aspectos sociológicos foram consideradas as características topológicas das edificações. As características topológicas estão associadas à maneira como os ambientes são ordenados ou sequenciados, ou seja, à estrutura formada em termos de acessibilidade relativa dos espaços entre si. Através da análise dos grafos gerados pela modelagem se torna possível identificar atributos gerais do espaço físico e das potencialidades que ele oferece ao sistema de encontros e esquivanças. É possível perceber por meio dos grafos questões morfológicas como hierarquia, controle, acessibilidade e profundidade (BAFNA, 2003), que incidem na copresença.

Os grafos precisam de técnicas específicas de representação, são compostos por “nós” e “ligações”. Cada “nó” pode ser associado a um rótulo de espaço, por exemplo, a sala de audiências pode ser representada por um “nó”, por vezes uma mesma sala pode ser representada por mais de um “nó”⁴⁰. As “ligações” são as conexões entre os “nós”, o sistema de conexões revela as diferenças de configuração onde a forma e o tamanho dos espaços não são, para este aspecto, considerados. O sistema de espaços axiais e convexos pode ser discutido em termos de suas relações entre si, entre os edifícios que definem o sistema e entre o mundo fora do sistema (HILLIER E HANSON, 1984). O método do

⁴⁰ É necessário decompor os espaços em polígonos convexos para saber quantos “nós” serão inseridos em cada um deles.



sistema de grafos é primordial para o estudo da configuração espacial e de seus significados sociais (Figura 20). Através dele são obtidas as informações para a análise.



Figura 20 – Esquema representativo de grafos obtidos através de modelagem computacional de uma VII.
Fonte: Arquivo pessoal.

Para a análise configuracional dos edifícios é necessário definir as “unidades espaciais” que compõem os lugares, caracterizados em termos *axiais*, *convexos* e de *isovistas*. Todas elas possuem um potencial social, definido por meio de conceitos como integração, segregação, profundidade, acessibilidade etc. (HILLIER E HANSON, 1984).

Linhas Axiais

Os espaços axiais são abstraídos de um sistema de espaços como unidades morfológicas de uma dimensão em planta. Resulta um *mapa de axialidade*, que representa o sistema em termos de linhas, que devem atravessar todos os espaços convexos antes definidos. Como no caso anterior, as linhas são desenhadas das maiores para as menores. Contudo, a técnica de axialidade é mais própria ao estudo de grandes edificações complexas ou sistemas urbanos. Ela não será utilizada nesta pesquisa.

Espaços Convexos

Os espaços convexos são abstraídos de um sistema de espaços como unidades morfológicas de duas dimensões em planta, na forma de polígonos convexos. A definição matemática de convexidade é que “nenhuma linha pode ser traçada entre quaisquer dois pontos do espaço que passe para fora dele” (HILLIER E HANSON, 1984). São desenhados dos maiores para os menores, até que toda planta seja coberta por eles. O seu potencial social é a noção de que as pessoas têm de se encontrarem num dado lugar, pois dentro de um mesmo espaço convexo existe a possibilidade de se movimentarem em linha reta entre quaisquer pontos. A convexidade será usada para estudar como os espaços estão conectados em termos de distância topológica e o que isso significa em relação às formas



de apropriação do espaço (como as pessoas usam ou ocupam o espaço, onde elas se agrupam e o que fazem no local). A decomposição do espaço foi feita em unidades bidimensionais ou espaços convexos, a partir da planta baixa das VIJ.

Isovistas

As isovistas representam a quantidade de espaço que pode ser visto a partir de um certo ponto (Figura 21), quais informações visuais um dado observador pode retirar de certa posição nos lugares. A forma de descrever esta informação visual é através da construção de um polígono, delineando a área visível para um observador nessa posição (BAFNA, 2003). Essas três unidades que descrevem o espaço são combinadas em um sistema de grafos, a partir do qual se procedem às análises da configuração.

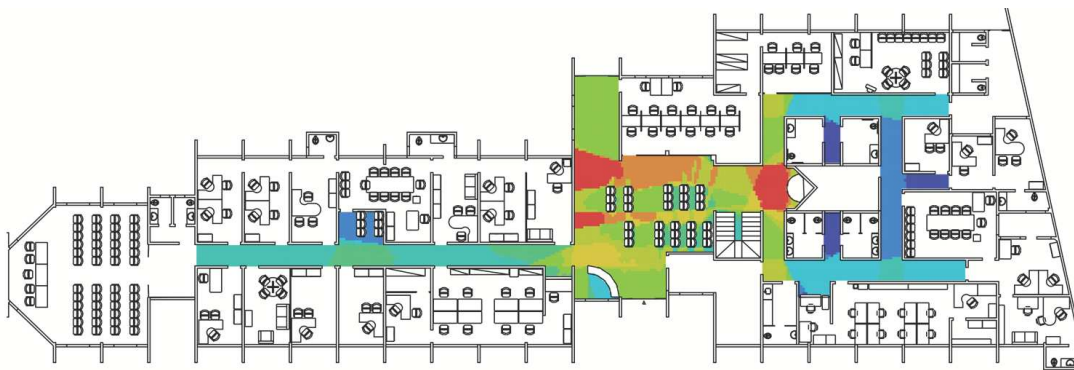


Figura 21- Modelo de isovista obtida através de modelagem computacional de uma VIJ.

Fonte: Arquivo pessoal.

Grafo justificado

O grafo justificado é um importante recurso para modelar, analisar e sintetizar informações sobre o espaço e seu conteúdo social, está na base de toda a representação e compreensão da Teoria da Lógica Social do Espaço (ou Teoria da Sintaxe Espacial). Nos grafos justificados de edifícios, o espaço exterior contíguo ao espaço de entrada é o ponto inicial a partir do qual são representados todos os espaços diretamente acessíveis a partir dele. Na profundidade 1 estão dispostos os espaços diretamente acessíveis ao ponto inicial, em seguida, na profundidade 2 os que precisam de um passo sintático para serem acessados e assim por diante, até se chegar a todos os espaços do sistema. Um grafo justificado e seus diversos níveis de profundidade evidencia quando um compartimento é mais profundo ou raso a depender do número de conexões, bem como a sua posição no sistema de compartimentos.



Através do grafo justificado, calcula-se a profundidade média de cada espaço em relação a todos os outros do sistema. O valor da profundidade média de cada espaço é atribuído em relação ao ponto inicial. Somam-se os valores de cada espaço e divide-se pelo número total menos um (ponto inicial). Quanto menor a profundidade de cada espaço, mais diretamente está conectado com o ponto inicial (há menos espaços intervenientes entre eles) e quanto mais profundo, menos direta é a conexão dele com o ponto inicial.

Em uma estrutura em forma de árvore, é necessário passar por uma série de espaços intervenientes para chegar até o final, enquanto que numa estrutura anelar, é possível acessar os espaços através de vários caminhos. Valores de profundidade média baixos indicam um espaço bem acessível, em média, a partir dos demais; valores elevados, o contrário.

A configuração contém informações implícitas sobre as relações sociais, especialmente quanto a hierarquia e controle. Independentemente dos indicadores métricos, os grafos revelam as relações topológicas permitindo comparações descritivas objetivas que conduzem a um entendimento de que as diferenças implicam diferentes propósitos sociais.

Holanda (2003) explica que as unidades espaciais dos grafos podem ser classificadas em: 1) espaços tipo “a”, de ligação única, chamados “terminais”; 2) espaços tipo “b”, com duas ligações formando parte de um subcomplexo “em árvore”, ou seja, estão no caminho de/para no mínimo um espaço terminal; 3) espaços tipo “c”, partes de um complexo que não contém espaços “a” nem “b”, cujo número de ligações é igual ao de espaços, i. é, pertencem a “anel” simples; 4) os tipo “d” ligam-se no mínimo a 3 outros espaços e pertencem no mínimo a 2 anéis. Enquanto “a” e “b” são espaços não distributivos, “c” e “d” são distributivos. A relação $(c+d)/(a+b)$ dá a medida de distributividade do sistema. Hillier *apud* Holanda (2003) demonstrou que espaços tipo “c” e “d” contribuem para integrar o sistema, enquanto “a” e “b” contribuem para maior segregação.

Além da medida de profundidade média, utilizou-se para as análises dos edifícios a medida de integração. A integração é a medida mais importante na teoria da sintaxe espacial. É uma medida global que quantifica a forma como o espaço está conectado com todos os outros num sistema. No conceito de integração não é a distância métrica que é relevante, mas sim a sua relação topológica no contexto global do sistema espacial. O



valor de integração pode ser calculado para partes locais do sistema, limitando os espaços em consideração. O conjunto de medidas mais utilizadas são a integração global e integração local. A primeira diz respeito ao potencial de acessibilidade topológica calculada para o sistema inteiro, correspondendo às propriedades globais. A segunda diz respeito às propriedades locais de configuração.

Diante das informações advindas da modelagem configuracional será possível responder a alguns questionamentos que visam proceder o entendimento dos espaços judiciais e sua interface com seus usuários. Quais as diferenças ou similaridades entre as VIJ estudadas? Há, objetivamente, uma lógica configuracional na arquitetura judiciária para infância e juventude no Brasil? A arquitetura judiciária e sua configuração espacial têm favorecido ou prejudicado a prestação jurisdicional?

Esta pesquisa estuda os espaços construídos, sabe-se que um mesmo espaço pode apresentar desempenhos variados ao longo de sua utilização no tempo e no contexto social em que estiver inserido a depender das expectativas que forem projetadas sobre eles. Por este motivo, juntamente com a análise sintática aplicada a configuração espacial será feita a análise semântica⁴¹, uma vez que o comportamento e as expectativas das pessoas são condicionados por fatores externos (legislações, valores culturais etc.) que podem mudar com o tempo.

Loureiro (1999) afirma que o uso do espaço está relacionado tanto à configuração espacial, quanto às regras e práticas organizacionais. Embora o *layout* atue como fator primário para criar possibilidades de encontros, por meio das características configuracionais por si mesmo, as regras semânticas também podem construir significados, sancionar condutas e guiar modos de agir.

ASPECTOS AFETIVOS E SIMBÓLICOS

Há intensos debates sobre quem cria o significado das obras (edifícios ou qualquer outra), o autor, seus intérpretes ou a sociedade através da produção cultural. Para finalização da coleta de dados essa tese buscou apreender as representações simbólicas e afetivas das VIJ.

Na pesquisa sobre os aspectos simbólicos a intenção foi apreender os valores e ideias aos quais a arquitetura judiciária remete aos seus usuários. As representações

⁴¹ Análise semântica é o estudo dos atributos que não são prontamente perceptíveis nas estruturas físicas. São as características históricas, simbólicas, convencionais, cujo valor é mutável ao longo do tempo. Holanda, Frederico de. Notas de aula – 1/2013.



simbólicas foram coletadas com os usuários dos edifícios através de questionário eletrônico, as perguntas utilizadas foram: **Há quais valores o edifício da VIJ lhe remetem?; O edifício é representativo do Poder Judiciário?** As respostas revelaram resultados que vão desde transparência, probidade, agilidade, ética até morosidade, fechamento, injustiça, assim como a opinião sobre o edifício e sobre o Poder Judiciário indicando aspectos positivos e negativos do sistema judicial como um todo.

Para os aspectos afetivos o objetivo foi apreender como a arquitetura judiciária das VIJ afeta o estado emocional das pessoas, a pergunta: **Ao usar os espaços do edifício da VIJ quais sentimentos afloram em você?** Semelhante a categoria analítica anterior, as representações afetivas foram coletadas com os usuários através de questionário eletrônico. As respostas revelaram resultados que vão desde medo, tristeza, angústia até alegria, justiça etc.

Finalmente, como técnica auxiliar foi utilizada a nuvem de palavras, essa ferramenta está presente na análise de vários dos aspectos elencados acima. Trata-se de uma representação gráfica da frequência de palavras, quanto mais frequente a palavra aparece no texto em análise, maior será sua representação no visual da nuvem. Essa técnica se mostrou muito útil na análise exploratória dos questionários e justificativas.



AO PÚBLICO A VOZ

PARTE 2

CAPÍTULO 5

NOTÁVEIS DESCONHECIDAS - VIJ *VADE MECUM (VEM COMIGO)*

COMPETÊNCIAS

Início a parte empírica do trabalho sobre os edifícios da justiça, especificamente sobre as Varas da Infância e Juventude - VIJ, explicando quais as competências que este ramo especializado da justiça possui, ou seja, quais são as questões que levam as pessoas a precisarem da justiça (poder judiciário) para crianças e adolescentes.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as VIJ são competentes para: 1- Conhecer e apurar atos infracionais atribuídos a adolescentes, aplicando as medidas cabíveis; 2- Conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes; 3- Conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente; 4- Conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis; 5- Aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente; 6- Conhecer de pedidos de guarda e tutela; 7- Conhecer de ações de destituição do pátrio poder, perda ou modificação da tutela ou guarda; 8- Suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento; 9- Conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do pátrio poder; 10- Conceder a emancipação, nos termos da lei, quando faltarem os pais; 11- Conhecer de ações de alimentos; 12- Determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

Em segundo lugar, apresento as classificações funcionais e as atribuições dos usuários habitantes das VIJ. Diferente de outros edifícios públicos mais abertos como escolas e hospitais, onde a maioria das pessoas já teve a oportunidade de vivenciar e



observar o que cada um dos usuários habitantes faz, nas varas de justiça a distribuição de funções não é tão evidente:

- a) Juiz de direito – cabe a ele conhecer de representações, pedidos de adoção, ações civis e aplicar penalidades quando cabível;
- b) Assessores - auxiliam diretamente o juiz de direito, elaborando minutas de despachos, relatórios, sentenças e pareceres;
- c) Equipes interdisciplinares (compostas por profissionais das áreas de psicologia, pedagogia e serviço social) – são responsáveis por realizar estudos psicossociais que visam subsidiar as decisões relativas a adoção, orientar e fiscalizar a execução das medidas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei;
- d) Comissariado (podem ser servidores públicos ou voluntários oriundos da sociedade civil organizada) – são responsáveis pelas atividades de proteção e vigilância das crianças e dos adolescentes, controlam a emissão de autorizações de viagens, expendem alvarás para eventos, fiscalizam estabelecimentos comerciais onde não é permitida a permanência de crianças e adolescentes;
- e) Secretários judiciais (normalmente profissionais da área do direito) – executam todos os procedimentos cartorários, atinentes aos processos judiciais referentes a crianças e adolescentes, tanto na área cível quanto na área infracional;
- f) Serviços de apoio – pessoas que prestam serviço frequentemente nas VIJ, nesta categoria de usuários habitantes estão incluídos os seguranças, pessoal de limpeza, copeiras, motoristas, manutenção predial e demais pessoas que embora não sejam servidores diretos da VIJ, possuem relativo domínio do espaço.

Essa noção geral sobre as diversas competências contribui para melhor entendimento das VIJ, iluminando as tarefas primordiais que são desenvolvidas nesses ambientes que são objetos de estudo desta tese. Para além dos usuários habitantes elencados acima, cabe lembrar dos usuários visitantes, os jurisdicionados que são aqueles cuja existência legítima e dá sentido para toda a estrutura acima descrita.

Juntamente com as competências legais há outros aspectos que permeiam as relações sociais dos diversos usuários, aspectos que envolvem disputas de poder, posições políticas e afirmação de valores, é nesse sentido que reitero a ideia, já exposta anteriormente, de que a arquitetura judiciária (enquanto palco principal dessas disputas,



especialmente seus espaços interiores) não é um espaço neutro para a resolução de conflitos.

ESPAÇOS INTERIORES

A partir de agora serão fornecidas informações sobre os espaços interiores das VIJ, âmbito arquitetônico de significados peculiares e implicações sociais. Regra geral, nos edifícios judiciais os espaços interiores estão setorizados⁴², os setores mais comuns são: setor de atendimento aos jurisdicionados, setor de serviços judiciais e setor de serviços gerais. Eventualmente, pode ocorrer a existência de um quarto setor, o de serviços administrativos.

Das cinco VIJ pesquisadas, quatro apresentaram semelhanças em relação a setorização e distribuição dos espaços interiores nos setores, à exceção da VIJ DF que possui maior complexidade em virtude de abrigar uma série de serviços administrativos. Os ambientes encontrados nas VIJ pesquisadas estão listados abaixo:

Tabela 1 - Lista de ambientes.

AMBIENTES	VIJ DF	VIJ MG	VIJ PA	VIJ SC	VIJ SE
Sala de espera					
Sala do juiz					
Sala de assessoria					
Sala de audiência					
Sala das equipes interdisciplinares					
Sala de atendimento psicossocial					
Sala do comissariado					
Secretaria judicial					
Áreas de custódia					
Brinquedoteca					
Berçário					
Banheiro Infantil					
Sala de depoimento especial					
Sala para Defensoria Pública					
Sala para Ministério Público					
Sala para OAB					
Sala para advogado da VIJ					

⁴² A setorização das varas de justiça pode ser comparada de maneira metafórica àquelas encontradas em edifícios residenciais: o setor de atendimento aos jurisdicionados seria o setor social nas residências; o setor de serviços judiciais seria o setor íntimo e; o setor de serviços gerais, o setor de serviço.



Auditório					
Áreas para serviços administrativos ⁴³					
Áreas para serviços gerais					
Estacionamento privativo					
Estacionamento público					

LEGENDA	EXISTE	NÃO EXISTE
---------	--------	------------

SETORES	ATENDIMENTO JURISDICIONADOS	SERVIÇOS JUDICIAIS	SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
---------	-----------------------------	--------------------	-----------------	--------------------------

Dentre todos os espaços interiores encontrados nas VIJ, alguns precisam ser melhor descritos pelos motivos a seguir: 1) são constituintes do setor de atendimento aos jurisdicionados; 2) o tempo de permanência neles é prolongado e; 3) são espaços nos quais acontecem (ou antecedem) os ritos processuais mais importantes⁴⁴. Desta forma, as salas de espera, as salas de audiência e as salas de atendimento psicossocial terão uma descrição detalhada de seu uso e ocupação. Entender o funcionamento de cada um desses espaços permitirá avaliar melhor os resultados da pesquisa com os usuários.

As Salas de Espera

As salas de espera são espaços onde os jurisdicionados aguardam o atendimento psicossocial ou as audiências, são espaços dinâmicos, onde há movimento constante de diferentes pessoas. Nesses espaços dinâmicos, ocorrem vários fenômenos psíquicos, culturais, singulares e coletivos, observamos por exemplo, o guarda responsável pela vigilância; chamados em voz alta para as audiências; crianças chorando; pessoas felizes por terem seus pleitos atendidos ou outras revoltadas pelo motivo inverso.

As salas de espera são, sobretudo, espaços voltados para os usuários visitantes, onde eles transitam, aguardam atendimento, conversam, observam, emocionam-se e se expressam. Esse ambiente permite que haja troca de experiências comuns, eles falam de suas aflições, de seus processos judiciais, da vida cotidiana, porém, nem sempre estas trocas são harmônicas. Em geral, as pessoas que estão nas salas de espera não constituem

⁴³ Os serviços administrativos correspondem as seguintes seções: seção de informática, seção de transporte, seção de contabilidade, seção de orçamento e finanças, seção de almoxarifado e patrimônio, seção de oficina e seção de compras, contratos e licitações. A VIJ DF é a única, dentre as VIJ pesquisadas, que abriga serviços administrativos, por possuir orçamento próprio, ela acumula as obrigações de adquirir e gerenciar seus bens e insumos, incluindo seu edifício. As demais VIJ são gerenciadas pelos serviços administrativos dos tribunais de justiça a que estão vinculadas.

⁴⁴ Nestes ambientes há também maior probabilidade de tensão, nervosismo e medo devendo, portanto, serem considerados como ambientes especiais.



um grupo propriamente dito, mas um agrupamento, ou seja, não se conhecem e nem mantêm um vínculo estável, algumas vezes estas pessoas estão litigando entre si.

Logo na entrada, há um detector de metais. Mediante a apresentação da minha "carteirinha" da universidade, tenho minha bolsa revistada e sou autorizada a subir. O que encontro no andar de cima é um espaço confuso e denso ... uma espécie de grande sala de espera, com cadeiras fixadas ao chão, dispostas como numa sala de cinema, ocupadas pelos parentes dos jovens que estão ali para serem julgados. De maneira geral, a tensão que marca esse ambiente é diferente daquela que caracteriza o espaço institucional. O medo na sala de espera das VIJ não era de uma rebelião ou de algum tipo de atitude violenta por parte dos jovens que aguardavam a audiência. A tensão estava muito mais ligada ao medo de ser internado ou voltar para a Febem; de ter seu filho, irmão ou parente internado. Soma-se a isso a sensação de não poder fazer nada a respeito, de, na maioria dos casos, depender totalmente da assistência judiciária gratuita e da sua pouca disponibilidade em função do número de casos que atende. Seja pela disposição do espaço físico ou pela distância que a dinâmica do fórum guarda da vida cotidiana, a apreensão que se cria na espera deixa claro o quão intimidante é o protocolo da justiça. (MIRAGLIA, 2005)

Sala de espera é um termo polissêmico, pois nem sempre se trata de uma sala. Muitas vezes a “sala” é um corredor (Figura 22), um pátio ou apenas cadeiras enfileiradas na porta das outras salas (audiência e atendimento psicossocial) nas quais as pessoas ficam aguardando para ser atendidas. É um espaço considerado como ponto de apoio aos que estão chegando ou saindo das VIJ, metaforicamente, trata-se da sala de estar nas residências, um lugar destinado aos visitantes.



Figura 22 - Sala de espera tipo corredor VIJ TJMG. Fonte: arquivo pessoal.



Em uma das VIJ pesquisadas foi relatado que a sala de espera era “humanizada” (Figura 23), conceito emprestado da área da saúde⁴⁵. Segundo informações advindas da administração da VIJ, diversos recursos foram empregados para que a sala de espera pudesse proporcionar um ambiente acolhedor para os usuários visitantes, tais como televisões, contato com a luz solar, jardinagem, cores alegres e quadros nas paredes.

Embora seja um ambiente importante nas varas de justiça, causa estranheza o fato de elas não comporem a tabela de ambientes mínimos listados na Resolução 114/2010 CNJ, único documento de âmbito nacional destinado a regulamentar a arquitetura judiciária no Brasil. Esta ausência pode estar associada a uma lógica racional do saber que conforme Santos (2002), em sua teoria da sociologia das ausências, transforma o assunto (o espaço de espera destinado aos jurisdicionados) em uma “não existência”. Por outro lado, pode-se atribuir esta ausência a uma prevalência de atitude *blasé*, indiferença àqueles que utilizam esse espaço.

⁴⁵ O uso da palavra “humanização” – e de palavras derivadas, como o verbo “humanizar” e suas flexões – está vinculada a documentos relacionados à área da atenção à saúde. Em uma breve verificação da incidência do termo “humanização”, constatou-se que ele se relaciona a três elementos presentes na prestação do serviço de atenção à saúde: a assistência, o ambiente físico e a instituição. No contexto da VIJ o termo foi empregado considerando o ambiente físico.





Figura 23a e 23b - Sala de espera “humanizada” VIJ TJDF. Fonte: arquivo pessoal.

As Salas de Audiência

Toda criança e adolescente têm o direito de se manifestar em juízo sobre questões que envolvem à sua vida. Por se tratar de pessoas em processo de desenvolvimento, deveriam receber tratamento diferenciado nas audiências, fato que não foi observado durante a pesquisa.

De acordo com rito processual tradicional, assim como um adulto, a criança ou o adolescente são intimados para a audiência por meio de seu responsável legal. No dia agendado, a criança ou o adolescente deve se dirigir a vara de justiça e aguardar nas salas de espera para ser chamada a prestar o seu depoimento. Na sala de audiências, na frente do juiz, do promotor, do advogado e, às vezes, do agressor, a criança ou o adolescente recebe perguntas sobre a investigação, necessitando responder diretamente.

Nas salas de audiências, as crianças e os adolescentes participam do rito com pessoas estranhas a elas, formais, a autoridade é preponderante; são advertidas de que devem falar apenas a verdade, sob pena de falso testemunho; são indagadas através de perguntas diretas e orientadas a responder apenas o que lhes for perguntado; algumas vezes, o juiz e o promotor de justiça ficam posicionados em um piso elevado, reforçando a autoridade daquelas pessoas. Na pesquisa nas VIJ, foram encontrados três modelos de posicionamento da mesa do juiz: piso elevado apenas nos lugares do juiz e do promotor



(Figura 24); piso elevado em toda a extensão da mesa⁴⁶ (Figura 25); ausência de piso elevado (Figura 26).

O piso elevado, o posicionamento de cada um dos participantes nas salas de audiência e o uso de cancelos são símbolos⁴⁷ que têm sido alvo de ferozes críticas por parte dos advogados e dos jurisdicionados; normalmente as críticas se baseiam em legislação que indica ausência de hierarquia entre os participantes da audiência⁴⁸. Suponho que há tendência de esses símbolos desaparecerem com o passar dos anos, considerando a existência de decisões judiciais⁴⁹ para que sejam retirados.

Nessas salas, os aspectos práticos do julgamento tornam imperativo que todo mundo que está envolvido no processo deve ter perfeito conhecimento um do outro além de acessibilidade visual e auditiva entre si. Em contraste com a inacessibilidade física absoluta, dentro das salas de audiência o espaço é congelante e os atores são separados um do outro por um arranjo de barreiras simbólicas que a divide em territórios, apesar da co-presença no espaço que dá um semblante de integração espacial.

⁴⁶ Na VIJ onde toda a extensão da mesa de audiência está sob piso elevado, foi informado que originalmente apenas o juiz e o promotor ficavam em um patamar mais alto, entretanto, após receberem muitas reclamações provenientes da OAB e de partes envolvidas no processo, foi promovida reforma na sala e prolongamento do piso para que todos os participantes da audiência ocupassem o mesmo nível.

⁴⁷ Remetem a poder e prestígio.

⁴⁸ O Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94), em seu art. 6, caput, dispõe: “Não há hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, devendo todos tratar-se com consideração e respeito recíprocos”.

⁴⁹ O ministro Ayres Britto, quando presidente do CNJ, atendeu ao pedido do Conselheiro Jorge Hélio Chaves de Oliveira e determinou a retirada do criticável “apartheid” entre julgadores, advogados e jurisdicionados que separavam a área destinada aos conselheiros daquela onde permanecem os demais participantes. Essa medida levou a OAB Nacional a requerer ao CNJ que determinasse providência idêntica a todos os tribunais do país, embora tal pedido não tenha sido levado a diante, com a determinação do ministro no CNJ se criou um fato concreto que remete a tendência de retirada desses símbolos.





Figura 24 - Sala de audiência com piso elevado para juiz e promotor VII TJMG.

Fonte: arquivo pessoal.



Figura 25 - Sala de audiência com toda extensão da mesa em piso elevado VII TJDFT.

Fonte: arquivo pessoal.





Figura 26 - Sala de audiência sem piso elevado VIJ TJSC. Fonte: arquivo pessoal.

Prestar depoimento para pessoas instituídas de autoridade dentro de uma sala de audiência provoca inibição em grande parte da população, incluindo adultos. Considerando a condição peculiar de uma pessoa em processo de desenvolvimento (adolescentes e crianças), esse modelo cria obstáculos quase intransponíveis para que o objetivo da audiência seja alcançado de maneira satisfatória. Surge então a necessidade de que as salas de audiência sejam reformatadas, especialmente nas VIJ, onde crianças e adolescentes prestam depoimentos em juízo com regularidade.

Há, desde o ano de 1989, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, entendida como importante marco regulatório legal, que sugere um olhar mais humano e acolhedor para as situações em que crianças tenham de ser ouvidas em juízo. Entretanto, durante a pesquisa, ficou perceptível pouco avanço nessa direção.

Não é acolhedor, e muito menos humano, ceifar o direito que toda criança e adolescente têm de ir a juízo falar sobre as suas experiências, com suas próprias palavras e conforme seu estágio de desenvolvimento. Também não é acolhedor, e muito menos humano que, para o exercício desse direito, necessite a criança ou o adolescente passarem por novos sofrimentos, como quase sempre ocorre na forma ainda hoje preconizada pelas vetustas legislações processuais. (CEZAR, 2014)



No Brasil, embora não haja legislação que diferencie os depoimentos de crianças e de adolescentes do rito processual tradicional, a Recomendação n 33/2010 CNJ orientou os tribunais de justiça a realizarem:

I – A implantação do sistema de depoimento vídeo-gravado para crianças e adolescentes. Esse depoimento deverá ser realizado em ambiente separado da sala de audiências, com a participação de profissional especializado para atuar nessa prática; os sistemas de vídeo-gravação deverão, preferencialmente, ser assegurados com a instalação de equipamentos eletrônicos: de tela de imagem, de painel remoto de controle, de mesa de gravação em CD e em DVD para registro de áudio e de imagem, de cabeamento, de controle manual para zoom, de ar-condicionado para manutenção dos equipamentos eletrônicos. **O ambiente deverá ser adequado ao depoimento da criança e do adolescente, assegurando-lhes segurança, privacidade, conforto e condições de acolhimento** (grifo meu).

II – Os participantes de escuta judicial deverão ser especificamente capacitados para o emprego da técnica do depoimento especial, usando os princípios básicos da entrevista cognitiva.

III - O acolhimento deve contemplar o esclarecimento, à criança ou ao adolescente, a respeito do motivo e do efeito de sua participação no depoimento especial, com ênfase à sua condição de sujeito em desenvolvimento e do consequente direito de proteção, preferencialmente, com o emprego de cartilha previamente preparada para a finalidade.

IV – Os serviços técnicos do sistema de justiça devem estar aptos a promover apoio, orientação e encaminhamento de assistência à saúde física e emocional da vítima ou testemunha e de seus familiares, quando necessário, durante e após o procedimento judicial.

V – Devem ser tomadas medidas de controle de tramitação processual que promovam a garantia do princípio da atualidade, garantindo a diminuição do tempo entre o conhecimento do fato investigado e a audiência de depoimento especial.

Embora importante, a recomendação CNJ não explicita parâmetros físicos para que o espaço do depoimento especial seja considerado adequado, apenas expõe conceitos gerais (segurança, privacidade, conforto e acolhimento) que podem ser interpretados de maneiras muito distintas a depender de quem os projeta e de quem os utiliza. Nas cinco VIJ pesquisadas, apenas uma adotou o sistema de depoimento especial, entretanto, no



momento em que houve a visita da pesquisadora, a sala estava desativada para manutenção. Nas demais VIJ, não há sala com esse objetivo, sendo mencionado em algumas entrevistas que este espaço não seria necessário nas varas de infância, apenas nas varas criminais.

Cezar (2014) elaborou um quadro comparativo entre o depoimento tradicional e o depoimento especial (Quadro 1), dentre as inúmeras diferenças apontadas, pelo menos duas são correlatas à organização física da edificação, a primeira aponta a necessidade de mudanças nas salas de audiência para que se tornem “acolhedoras” e outra nas salas de espera para que haja separação entre os diversos participantes, especificamente entre as vítimas e os acusados.

DEPOIMENTO TRADICIONAL	DEPOIMENTO ESPECIAL
1. Ambiente formal e solene, com o qual a criança/adolescente não criará empatia.	1. Ambiente acolhedor, projetado especialmente para que a criança sinta-se bem recebida pelo sistema de justiça.
2. Diversas pessoas presenciam o depoimento, que em regra trata de questões íntimas e causam desconforto.	2. Apenas uma pessoa acompanha o depoimento da criança/adolescente.
3. Técnica de entrevista inexistente. Perguntas diretas e objetivas, para que respostas diretas e objetivas sejam obtidas.	3. Técnica de entrevista que observa conteúdos científicos e acadêmicos. Relato livre, para que a criança/adolescente relate os fatos com maior fidedignidade.
4. Embora o Juiz possa determinar que determinada pergunta não seja respondida, por ter sido inapropriada, não há como evitar que a criança/adolescente ouça e fique constrangida.	4. A criança/adolescente não ouve perguntas inapropriadas.
5. Sendo a audiência um espaço no qual, com frequência, ocorrem debates, algumas vezes calorosos, a criança/adolescente os presencia integralmente.	5. A criança/adolescente não presencia discussões porventura ocorrentes na sala de audiência.
6. Como quase a totalidade dos prédios forenses não foi projetado para que testemunhas de acusação e defesa aguardem a audiência em ambientes separados, réus e vítimas quase sempre se encontram nos corredores do Foro.	6. Evita-se que a criança/adolescente encontre o potencial abusador nos corredores do Foro.
7. Sendo o trabalho multidisciplinar, cada profissional age de forma isolada, sem existir a preocupação de capacitação dos operadores do direito para entrevistarem crianças.	7. Forma de capacitação contínua para os entrevistadores e operadores do Direito. Trabalho interdisciplinar, no qual mantida a autonomia técnica, conceitos de diversas ciências são utilizados na entrevista.

Quadro 1 - Quadro comparativo entre tipos de depoimento. Fonte: Cezar, 2014.

As Salas de Atendimento Psicossocial

As salas de atendimento psicossocial são espaços onde os profissionais de psicologia, pedagogia e serviço social atendem a população infanto-juvenil e seus familiares para auxílio, orientação e encaminhamento em situações de risco pessoal ou social. São voltadas para o atendimento exclusivo dos usuários visitantes. A partir desses atendimentos são elaborados os pareceres que subsidiam a decisão judicial no que se refere à aplicação das medidas protetivas ou a inserção da criança ou adolescente em família substitutiva por meio da guarda ou tutela (processos de adoção).

Esses espaços funcionam como verdadeiros consultórios de terapia onde as pessoas discorrem sobre suas vidas, seus sentimentos e muitas vezes se emocionam,



portanto, é imperial a preocupação de resguardo do sigilo nos atendimentos, a existência de ventilação, de iluminação adequada e segurança.

Durante as visitas nas VIJ, foram observadas as salas de atendimento psicossocial que, embora estejam localizadas em diferentes estados e regiões geográficas, apresentam muita semelhança entre si - tamanho, tipo de iluminação, cores e infraestrutura disponibilizada (Figura 27, Figura 28 e Figura 29). Todos os jurisdicionados utilizam a mesma sala de atendimento psicossocial, sejam crianças, adolescentes ou adultos. O atendimento ocorre em cadeiras interlocutoras posicionadas na frente de uma mesa onde o profissional atendente está fazendo as anotações, um modelo de leiaute típico de escritórios burocráticos. Considerando as atividades que ocorrem nas salas de atendimento, mais típicas de consultórios terapêuticos, sofás ou poltronas poderiam ser utilizados em substituição aos móveis hoje existentes.



Figura 27- Sala de atendimento psicossocial da VIJ TJSE. Fonte: arquivo pessoal.



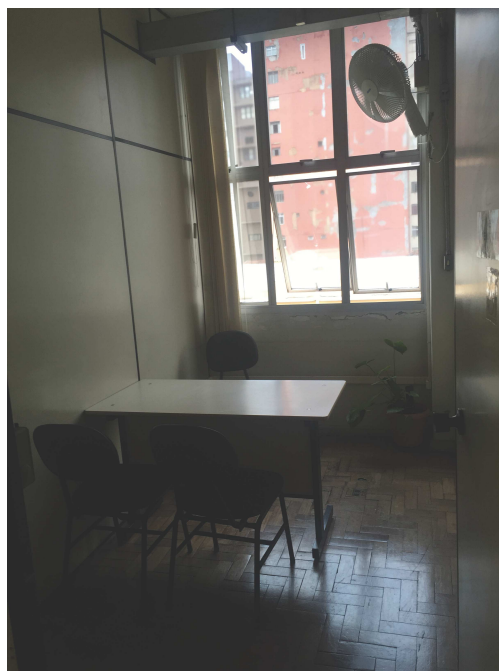


Figura 28 - Sala de atendimento psicossocial da VIJ TJMG. Fonte: arquivo pessoal.



Figura 29a e 8b -Sala de atendimento psicossocial da VIJ TJSC. Fonte: arquivo pessoal.

Em uma das VIJ, foi relatado a existência de uma sala de atendimento lúdico, cujo objetivo é o de propiciar um ambiente mais favorável para a interação entre os profissionais e as crianças. De acordo com as informações repassadas, a sala era pintada com cores pastéis, utilizava mobiliário infantil e disponibilizava brinquedos, entretanto,



no momento da visita ela estava desativada, não permitindo que a pesquisadora pudesse acessá-la.

Informações sobre o discurso infantil, formas de comunicação de crianças são relevantes para se pensar as salas de atendimento psicossocial - quanto mais acesso aos aspectos teóricos e práticos que compõem a linguagem destes jurisdicionados, maiores serão as condições de prover uma infraestrutura realmente adequada para o fim a que se destinam.

Piaget (1967) afirma que há estágios no desenvolvimento da linguagem das crianças. Entre dois e sete anos de idade, a linguagem infantil é considerada pré-conceitual, fase em que a criança desenvolve habilidades linguísticas e a capacidade de construir símbolos. Ela começa a fazer distinções entre significantes (representação objetiva) e significados (fato ausente à percepção à qual a imagem se refere). Nesse momento acontece o aparecimento da função semiótica, representacional, simbólica, que liberta a criança do estágio anterior, sensório-motor, no qual a inteligência era exclusivamente prática, restrita à ação. A partir de então, a criança tem a possibilidade de se representar para si mesma e de pensar sobre objetos que estão afastados no espaço e sobre fatos do passado ou do futuro. O egocentrismo é preponderante e apresenta como atributos o animismo, que é a atribuição de características humanas a seres e a objetos inanimados, e as explicações artificialistas, não vinculadas à realidade, incluindo aspectos imaginativos. Para estabelecer relações, a criança precisa se ancorar em materiais, em histórias, em experiências, como se tivesse de visualizar a situação para poder se comunicar. É mais fácil conseguir estabelecer a comunicação de forma metafórica, por meio de brinquedos; exigir um discurso hipotético nesta fase é totalmente inapropriado.

A característica da abstração, que transparece no pensamento e no discurso de forma elaborada, o qual representa o ápice do desenvolvimento cognitivo só acontecerá por volta dos 12 anos (PIAGET, 1967). Esse estágio de desenvolvimento da linguagem se caracteriza pela construção progressiva da capacidade de hipotetizar, de generalizar, de extrair propriedades e regras sem vinculá-las à experimentação.

A teoria de Piaget em relação à linguagem aponta alguns cuidados na hora de projetar e analisar os espaços destinados ao atendimento psicossocial de crianças nos



espaços da justiça. Como demonstrado através das imagens acima, a infraestrutura⁵⁰ destas salas favorece apenas uma forma de comunicação, aquela destinada aos que já possuem a capacidade de se expressar diretamente sem necessidade de outros recursos, linguagem características dos adultos.

O grande desafio que se impõe aos profissionais atuantes na escuta de crianças e de adolescentes é conhecer o desenvolvimento infantil para compreender as características da linguagem. Sabe-se que um vocabulário erotizado e um relato de experiências rico em detalhes que não deveriam fazer parte de seu universo de vivências são indicadores de aspectos de estimulação a serem investigados. A internalização de conceitos equivocados, a naturalização da violência ou do gesto de abuso como cuidado, a manutenção dos pactos de segredo são consequências desastrosas ao desenvolvimento psicológico da criança e do adolescente que precisam ser combatidas, interrompidas e elaboradas emocionalmente. (LORDELLO, 2014)

APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DOS EDIFÍCIOS

Ao estudar a arquitetura judiciária de hoje, percebe-se que diferentemente dos palácios da justiça do início do século XX, que apresentavam dimensões e volumetrias monumentais, além de rica ornamentação, as VIJ ocupam prédios mais acanhados que passam despercebidos nas paisagens urbanas, sendo possível identificá-los como edifícios da justiça apenas através de suas placas de comunicação visual. Nesta seção serão fornecidas informações sobre os diversos elementos constituintes da forma da arquitetura judiciária⁵¹.

⁵⁰ Mobiliário, layout e equipamentos.

⁵¹ Para as observações sobre a forma serão utilizados diversos parâmetros - movimentos arquitetônicos em que os edifícios estão inseridos, materiais construtivos, formas geométricas dos volumes, incluindo alguns advindos das leis da percepção da forma da Gestalt: lei da pregnância, indica o nível de facilidade com que identificamos e compreendemos uma forma; lei da unidade, complementa a lei da pregnância, em que um elemento pode ser identificado de acordo com suas características como a parte irredutível em um compilado, seja pela sua cor, forma ou dimensão; lei da segregação, capacidade de diferenciar ou evidenciar objetos ainda que sobrepostos, desde que os estímulos visuais de cada unidade sejam diferentes, pode ocorrer através de planos, volumes, sombras, brilhos, texturas, relevos etc.; lei da proximidade, elementos muito próximos uns dos outros são entendidos como elementos conjuntos ou unidades; lei da semelhança, elementos semelhantes em cor ou forma tendem a ser agrupados em uma só unidade; lei da unificação, um objeto formado por várias unidades, simétrico ou não, formam uma unificação; lei da continuidade, tendência dos objetos em seguir uma linha de fluidez visual gradativa através de formas, linhas, cores, profundidades, planos para que haja uma boa continuidade; lei do fechamento, capacidade de concluir formas que estão inacabadas ou abertas.



A descrição da forma dos edifícios juntamente com as competências e a estrutura interna finaliza a primeira etapa de apresentação do resultado da pesquisa sobre as VIJ. A segunda parte trará as respostas oriundas dos questionários, demais medições e dados coletados *in loco* juntamente com as análises da pesquisadora.

VIJ TJDFT

A Vara da Infância e Juventude do TJDFT (Figura 30) ocupa um edifício de dois pavimentos com estrutura em concreto armado. A edificação apresenta muitos princípios da arquitetura moderna: pilotis, planta livre, fachada livre e janela em fita que são aberturas longilíneas que cortam toda a extensão do edifício permitindo iluminação mais uniforme e vistas panorâmicas.

Sua planta (Figura 31) é composta por uma sequência de 4 blocos retangulares que estão distanciados por jardins e conectados por passarelas cobertas. Como elemento separado do conjunto da composição da fachada principal, há um cilindro vertical.



Figura 30 –Fachada Principal da VIJ TJDFT. Fonte: arquivo pessoal.

O acesso do público acontece através de duas aberturas localizadas na frente da edificação. No pavimento térreo ficam localizadas todas as salas destinadas ao atendimento aos jurisdicionados, áreas de serviços gerais e serviços judiciais. No pavimento superior, ficam as salas de serviços administrativos e as salas dos juízes.



que é resultado direto da independência entre a estrutura e as vedações, dando maior flexibilidade aos ambientes internos e; terraço jardim, que transforma a cobertura em terraços habitáveis (neste caso a cobertura foi utilizada como área técnica para instalação de equipamentos eletrônicos).



Figura 32a e 33b – Fachadas VIJ TJPA. Fonte: arquivo pessoal.

O pilotis do edifício é ocupado pelo estacionamento privativo e áreas para serviços gerais, o primeiro pavimento abriga as VIJ, o segundo pavimento atende aos Juizados Especiais Criminais e as Turmas Recursais dos Juizados. A planta do pavimento destinado as VIJ (Figura 33) é composta por áreas de serviços judiciais e serviços de atendimento aos jurisdicionados.

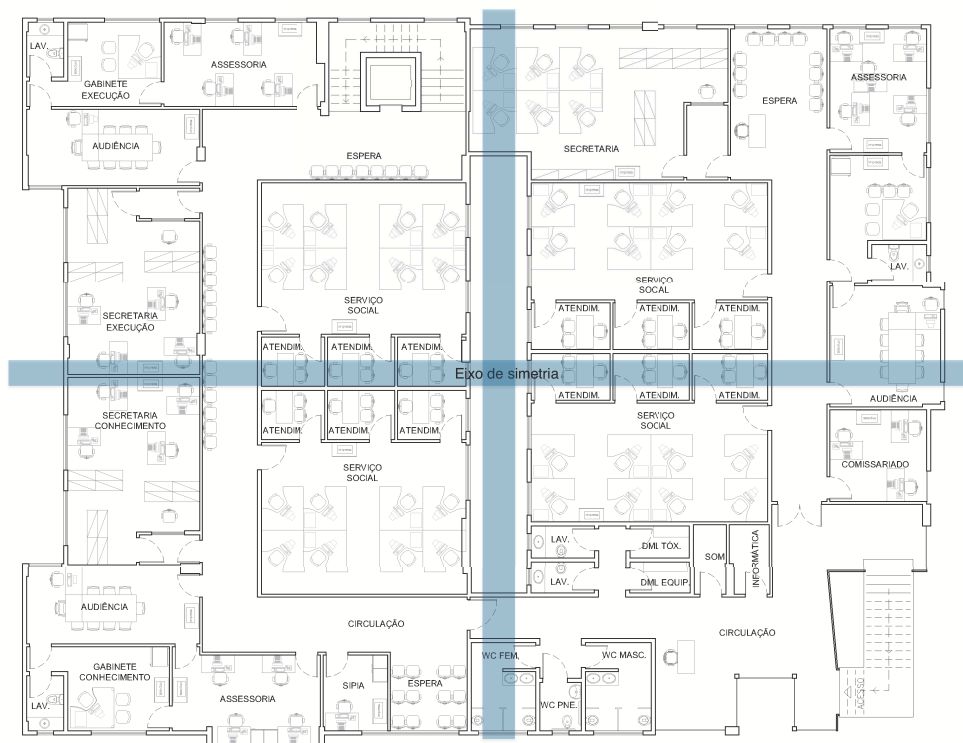


Figura 33 - Planta baixa do pavimento destinado a VIJ TJPA. Fonte: arquivo pessoal.



A proporção entre altura e largura na edificação e a predominância de cheios sobre vazios (há apenas um estreito átrio que divide a massa edificada em dois lados) demonstra que se trata de uma forma volumétrica única com leves reentrâncias nas laterais, possui pregnância forte (Figura 34).



Figura 34 - Maquete eletrônica do edifício que abriga a VIJ TJPA. Fonte: TJPA.

A lei da simetria está presente tanto na planta baixa quanto nas fachadas, no eixo horizontal e no eixo vertical. Para evidenciar e destacar alguns elementos de composição da forma, como as marquises e reentrâncias, foram utilizadas diferentes cores, característica da lei da segregação da Gestalt.

Por se tratar de projeto recente, observa-se que a edificação aderiu à tendência de utilização de “pele de vidro” na fachada. Os panos de vidro incolores emprestam ao edifício maior transparência. Esta metáfora entre os materiais construtivos e determinados valores institucionais tem sido tema de pesquisa fora do Brasil⁵², sendo o vidro incolor um dos materiais mais estudados.

VIJ TJSC

A Vara da Infância e Juventude do TJSC (Figura 35), ocupa dois andares de um edifício de quatro pavimentos. Este edifício é um ícone da arquitetura moderna no estado

⁵² A pesquisa mencionada é intitulada “Rethinking Openness: Courthouses in the United States” dos autores Debajyoti Pati, Mallika Bose e Craig Zimring e está abrigada na Universidade do Texas.



de Santa Catarina, foi inaugurado no ano de 1970 e já abrigou a sede da concessionária de energia elétrica de Santa Catarina, a sede do governo do Estado de Santa Catarina e o Banco do Estado de Santa Catarina. A partir do ano de 2005 passou a ser propriedade do TJSC. Originalmente possuía apenas três pavimentos (Figura 36); no ano de 2008 foi acrescido o último andar, que é facilmente percebido pela diferença entre os elementos da fachada (esquadrias, brises de proteção solar e vedação externa). Como já comentado, a edificação utiliza muitos dos princípios da arquitetura moderna: planta livre, fachada livre e janelas em fita, resultado da independência da estrutura.



Figura 35 - Fachada atual do edifício que abriga VII TJSC. Fonte: arquivo pessoal.



Figura 36- Fachada original do edifício que abriga VII TJSC. Fonte: TJSC.

Sua volumetria é a de um paralelepípedo retângulo, a cobertura também segue a linguagem modernista: simples, reta e sem adornos. Os materiais da fachada estão



aplicados de maneira pura, sem esconder sua aparência natural, como com o concreto aparente. A planta do edifício é linear com um corredor horizontal central, que faz a distribuição por todos os ambientes do prédio (Figura 37), caracterizada pela simetria horizontal e vertical na planta baixa. As salas internas são fechadas com divisórias para facilitar as adaptações necessárias. A VIJ TJSC ocupa o terceiro pavimento e metade do pavimento térreo do edifício.



Figura 37- Planta baixa de um dos pavimentos destinados a VIJ TJSC. Fonte: TJSC.

A edificação tem volumetria horizontalizada devido à proporção entre altura e largura, além da distribuição das esquadrias ao longo da fachada. Identifica-se a lei da boa continuidade no edifício expressa na composição harmônica entre os elementos originais e aqueles introduzidos após a reforma para acréscimo do quarto pavimento. Forte pregnância.

VIJ TJSE

A Vara da Infância e Juventude do TJSE (Figura 38), ocupa de maneira exclusiva um edifício de dois pavimentos. A fachada principal do edifício é dividida em dois lados separados pelo frontão de acesso, o lado esquerdo da edificação possui um pavimento e o lado direito possui dois pavimentos. Alguns elementos estruturais como pilares e platibanda (viga invertida) estão bem destacados do corpo principal do edifício e funcionam como elementos decorativos. Ao destacar os elementos estruturais, se observa o uso das leis da proximidade e da semelhança da Gestalt, onde elementos semelhantes em cor ou forma e muito próximos uns dos outros são entendidos como conjuntos para fornecer harmonia à edificação.





Figura 38 – Fachada frontal VIJ TJSE. Fonte: arquivo pessoal.

É uma obra predominantemente horizontal, caracterizada pela simetria em planta baixa (Figura 39) e assimetria do partido em vistas frontal, lateral e posterior. No pavimento térreo estão as principais áreas destinadas ao atendimento dos jurisdicionados, no pavimento superior estão as equipes interdisciplinares e as salas de atendimento do psicossocial. O acesso de público acontece unicamente através da fachada frontal, enquanto o acesso dos servidores que possuem garagem privativa acontece através de porta localizada no fundo da edificação. As vagas de garagem são destinadas exclusivamente aos magistrados, promotores e defensores e estão localizadas no fundo da edificação.



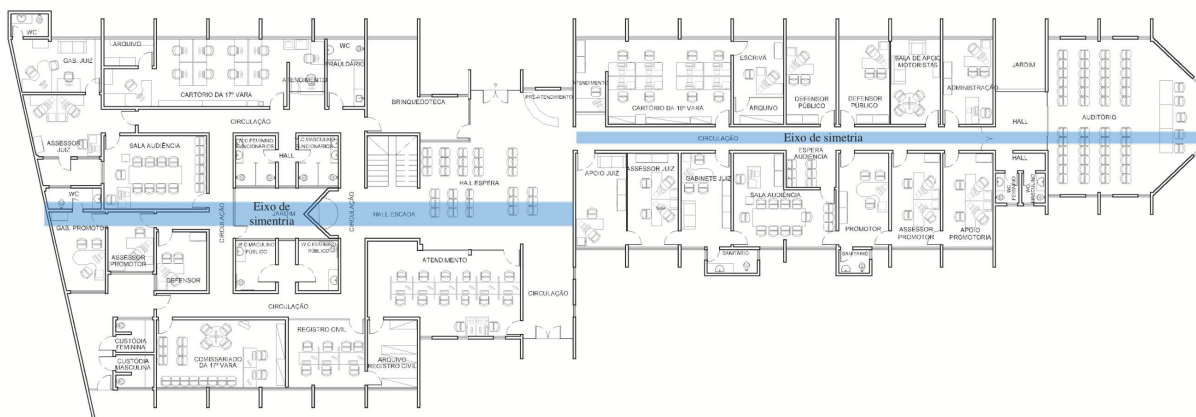


Figura 39 - Planta baixa VIJ TJSE. Fonte: arquivo pessoal.

Trata-se de um edifício com uma única massa edificada, sendo composta por três elementos volumétricos: um trapézio central (Figura 40) sobreposto por dois paralelepípedos que estão ressaltados na fachada. A composição entre cheios e vazios é, sobremaneira, dominada pelos cheios, até mesmo nas esquadrias são utilizados vidros opacos dificultando a visibilidade de quem está do lado de fora e ampliando a impressão de cheios. O revestimento externo do edifício é em tinta sob massa corrida, sendo utilizado o recurso de diferentes cores para compor a ornamentação da fachada.



Figura 40 - Volume trapezoidal da fachada VIJ TJSE. Fonte: arquivo pessoal.

VIJ TJMG

A Vara da Infância e Juventude do TJMG (Figura 41), ocupa três pavimentos de um edifício de cinco andares mais subsolo. O edifício não possui afastamentos nas laterais



e na frente, apresenta uma tipologia de loja comercial. Trata-se de edificação da década de 1970 quando as características do movimento moderno eram preponderantes nos projetos, a fachada principal é livre, possui planta livre e janelas em fita. A inexistência de ornamentação e as linhas retas também remete ao modernismo.

A VIJ ocupa o térreo, o primeiro e o quinto pavimentos do prédio. O segundo e terceiro pavimentos são destinados a vara especializada em crimes contra a mulher (relativos a lei Maria da Penha). No pavimento térreo ficam localizadas a secretaria judicial, o comissariado e áreas destinadas a outras instituições como promotoria e defensoria pública. No primeiro pavimento ficam as salas de audiência, gabinetes dos juízes, sala de assessorias e sala de espera para audiências. No quinto pavimento ficam as equipes multidisciplinares, brinquedoteca e as salas de atendimento psicossocial. O subsolo é destinado às garagens privativas.



Figura 41 - Fachada do edifício que abriga a VIJ TJMG. Fonte: arquivo pessoal.



A relação entre altura e largura demonstra se tratar de uma edificação verticalizada. Não possui nenhum volume preponderante, apenas há uma marquise separando o térreo dos demais pavimentos. Pose-se dizer que a edificação tem uma forma retangular vertical. Há simetria na fachada e assimetria na planta baixa.

A planta do pavimento térreo é linear, enquanto dos demais pavimento é quadrada (Figura 42). Os fechamentos internos das salas são feitos com divisórias naval que possibilita deslocamentos de maneira mais simples. A disposição das salas privilegia a frente e o fundo, locais onde há janelas para o exterior, ficando o miolo do edifício destinado a circulação e as salas de espera. O elevador atende do térreo até o quarto pavimento, sendo feito o acesso ao quinto pavimento exclusivamente pelas escadas.

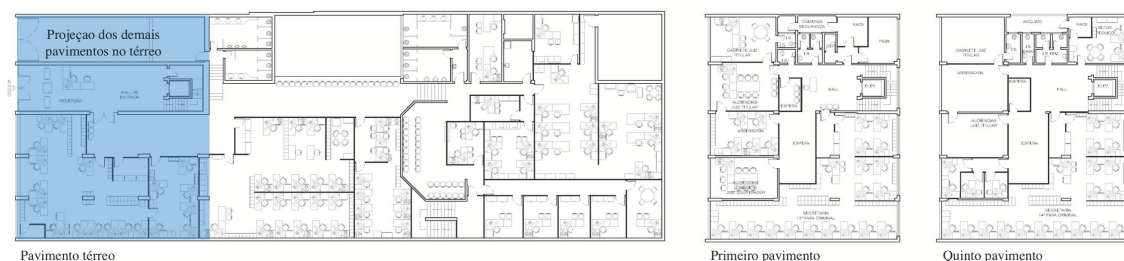


Figura 42- Planta baixa dos pavimentos da VII TJMG. Fonte: TJMG.

Apresenta uma única massa edificada. A distribuição entre cheios e vazios é equilibrada, sendo a sequência de vigas invertidas (cheios) e esquadrias de vidro (vazios) determinantes nesse equilíbrio. Há ainda um contraste entre os elementos que estão posicionados acima da marquise onde predominam as cores claras, e os que estão abaixo onde predominam as cores escuras. O escurecimento é ocasionado pelos vidros de cor fumê e o sombreamento ininterrupto da marquise.

CAPÍTULO 6

PRINCIPAIS ACHADOS *VOX POPULI (VOZ DO POVO)*

A MENOR AÇÃO É MELHOR QUE A MAIOR INTENÇÃO

A arquitetura judiciária – como toda a arquitetura – a um tempo reflete e constitui a sociedade, é uma das inúmeras manifestações a materializarem necessidades e valores,



um projeto institucional, social, cultural e político. Ela carrega uma “intenção”, uma determinada visão de mundo. Quando, no século XIX, o Palácio da Justiça de Bruxelas foi construído no meio de um bairro popular, num plano elevado, a intenção era a de impor um símbolo forte de um modelo de ordem social. O Palácio de Justiça na França, do arquiteto Boullée, implantado em frente de uma prisão, demonstra uma visão de mundo fundamentada na oposição entre o bem e o mal.

Diante disso, a “arquitetura judiciária” é um objeto instigante para ser estudado, pois as expectativas e os discursos sobre os espaços da justiça, em geral, são marcados por ideais não físicos. As expectativas sobre a justiça e seus espaços se referem à equidade, equilíbrio entre pessoas e entre pessoas e a realidade. Se apresentam como um princípio de ordem em nome de um propósito superior (geralmente benéfico), a justiça parece estar à disposição da liberdade, apelando ao altruísmo, a generosidade e a sensação de equidade. Os edifícios judiciais, por mais importantes ou ricamente simbólicos que possam ser, conseguem atender apenas algumas das expectativas sociais de um tema tão grande como a justiça (COMMAILLE, 2013).

Na construção da representação da justiça e da intenção a ela subjacente, surgem aspectos econômicos, políticos, ideológicos e sociais, que devem ser levados em conta tanto pelos profissionais de arquitetura como pelos profissionais da área da justiça.

“Quaisquer realizações humanas são providas de intencionalidade porque têm fenômenos mentais subjacentes que lhes dão origem – inclusive vontades, valores, teorias. Isso distingue realizações humanas de fenômenos físicos ou naturais” (HOLANDA, 2013).

Entretanto ao falar sobre intenções na arquitetura, o autor alerta que nos casos em que são devidamente explicitadas, podem se tratar apenas de discurso (real ou mítico)⁵³. Intenções e os discursos sobre elas não são necessariamente congruentes, além disso, a cada novo trabalho que tenta decifrar as “reais intenções” sobre a arquitetura em estudo pode ou não surgir uma nova explicação por trás dessa ou daquela obra.

⁵³ Giddens *apud* Holanda (2002) explica que a motivação inconsciente é traço significativo da conduta humana e que é necessário um esforço contínuo para “desideologizar” os discursos para se chegar mais próximo da realidade, o autor sugere que os motivos não intencionais das ações constituem um círculo na qual a vida social é constantemente produzida e reproduzida. Nesse ponto, Giddens ressalta a dificuldade de adotar os discursos como os reais motivos para as ações, visto que mesmo os autores podem não ter consciência sobre eles.



Portanto, é mais importante estudar a arquitetura judiciária com o olhar voltado para o “resultado material da prática (espaço arquitetônico), entendendo-se que a motivação humana é “sobredeterminada” pelas possibilidades do desempenho arquitetônico” (HOLANDA, 2002)⁵⁴. Não se pode negar a existência de motivação, entretanto esta tese tem a proposta de olhar para o espaço e descobrir se as expectativas relacionadas ao desempenho da arquitetura foram alcançadas, visto que estas são as reais determinações arquitetônicas. Isso pressupõe definir os elementos em que as determinações incidem e como tais elementos são responsáveis pelos efeitos da arquitetura nas pessoas.

Embora não seja direta a relação entre as expectativas sociais do tema justiça e dos espaços da justiça, há que se fazer um esforço para analisar representações mais concernentes à arquitetura judiciária que tendem a ser ignoradas ou não pensadas. A abordagem que esta tese propõe se afasta das expectativas imateriais sobre justiça, ela se aproxima de um entendimento sobre o espaço físico, sobre a arquitetura. É na materialidade dos lugares que as pessoas avaliam se suas expectativas quanto à arquitetura (espaços e volumes) foram bem ou mal atendidas (KOHLSDORF, 2017).

A partir deste ponto do trabalho, passaremos a analisar a materialidade dos lugares, especificamente das Varas da Infância, e demonstrar como a arquitetura destes lugares pode transmitir uma forma peculiar de comunicação (o que ela nos *diz*) e de modo de agir (o que ela nos *faz*), revelando conteúdos que são informações úteis num processo de interpretação das expectativas da sociedade quanto a tais espaços. Para tanto foi utilizada a análise aspectual.

A análise aspectual em arquitetura tem como base estudar lugares que podem ser observados e manipulados nos seus diversos aspectos correspondentes às relações entre as pessoas e os espaços. Esta análise demanda sistematização de informações, organização mental e exposição de quais aspectos morfológicos se vinculam aos diferentes desejos neles depositados.

A rua onde passamos, o edifício que frequentamos, o bairro que visitamos nos satisfazem (ou não) porque nos aquecem, refrescam, são acusticamente confortáveis, possibilitam contato com estranhos, nos orientam, são aconchegantes, hospitaleiros, alegres, interessantes, bonitos... O senso

⁵⁴ “As determinações (causas políticas, econômicas, ideológicas, sociais), fazemos do jeito que fazemos porque, consciente ou inconscientemente, imaginamos o que vamos obter – efeitos de todo o tipo”. Holanda, Frederico de. Notas de aula – 2/2018



comum ensina que nosso contato com o mundo é sempre avaliativo, muito embora tantas vezes julgá-lo não seja nosso objetivo manifesto. Assim o é porque do mundo (e dos lugares) esperamos respostas positivas, porque neles colocamos desejos, sonhos, necessidades, expectativas. (KOHLSDORF, 2017).

Abordar tais expectativas envolve escolha de determinado universo populacional (aqui foram os usuários das VIJ's) e de variáveis espaciais que possuem qualidades e quantidades específicas ao grupo (KOHLSDORF, 2017). Significa abordar os lugares e classificar suas características a partir de atributos espaciais que incidem em seu desempenho para as diversas expectativas sociais.

DADOS PRELIMINARES

Já foi descrito anteriormente que a coleta de dados foi realizada de três formas: a) visita da pesquisadora nas cinco Varas da Infância e Juventude componentes da amostra; b) entrevista com usuários e; c) pesquisa documental. Durante as visitas, buscou-se observar: informações sobre os edifícios da amostra, aspectos gerais do funcionamento das varas de justiça e o comportamento dos usuários. As entrevistas aconteceram pessoalmente e via *survey*, foram utilizadas perguntas abertas e direcionadas. A pesquisa documental foi feita pessoalmente nos diversos tribunais visitados e nos sítios eletrônicos das instituições destinadas à administração e controle do sistema judicial no Brasil.

As visitas nas VIJ aconteceram no ano de 2016 nas seguintes datas: VIJ TJMG nos dias 28 e 29 de abril; VIJ TJDFT nos dias 12 e 13 de maio; VIJ TJSC nos dias 06 e 07 de junho; VIJ TJPA nos dias 11 e 12 de julho e; VIJ TJSE nos dias 15 e 16 de agosto. Para testar a viabilidade da pesquisa, no ano de 2015, foi realizada uma visita exploratória na VIJ TJDFT, naquele momento foi experimentado o roteiro idealizado e realizadas algumas entrevistas, essa visita exploratória permitiu aperfeiçoar o conteúdo a ser investigado.

Durante as visitas nas VIJ, seguiu-se um roteiro metodológico para a coleta de informações. Inicialmente, aconteceu a apresentação da pesquisa aos servidores responsáveis pelo seu acompanhamento: em duas VIJ, tratavam-se de assessores do juiz (TJMG e TJSC); em duas, de servidores administrativos (TJDFT e TJSE); em uma, de servidor da secretaria judicial (TJPA). Essas pessoas foram fundamentais para viabilizar o acesso aos diversos setores das varas de justiça. Depois, foi realizada a apresentação aos demais servidores das varas, foi necessário fazer um percurso completo em todos os



setores para apresentação da pesquisadora, da autorização do juiz e das explicações sobre a pesquisa. Somente após essa etapa de apresentações formais se iniciou a coleta de dados⁵⁵.

Partiu-se, então, para o levantamento fotográfico de cada setor. As imagens procuraram focar apenas nos espaços físicos, a regra foi uma tomada geral dos ambientes e algum detalhe que tenha sido considerado importante. Houve o cuidado de não tirar fotos dos usuários, especialmente quando se tratavam de crianças e adolescentes, que possuem o direito de terem suas imagens preservadas. Com o intuito de demonstrar o uso do espaço, eventualmente, com a devida autorização, foram realizadas imagens de alguns usuários, apenas adultos.

Para observação do funcionamento e uso dos espaços judiciais pelas pessoas, a pesquisadora procurou fazer pelo menos uma entrevista em cada setor existente nas varas, as entrevistas aconteciam no próprio ambiente onde o entrevistado trabalhava ou estava aguardando. O período anterior e posterior a entrevista era destinado à observação do local, de como as pessoas se movimentavam, sobre a frequência de entrada e saída das salas, das potencialidades e deficiências do ambiente, das reclamações, dos elogios e das conversas paralelas. O ponto forte dessa observação direta é a percepção do realismo do comportamento que ocorre naturalmente na edificação. Não foi possível fazer o acompanhamento presencial dos ritos judiciais (audiências e atendimentos psicossociais), que certamente trariam informações relevantes sobre o uso desses espaços, de qualquer forma, nas entrevistas foram feitas perguntas específicas sobre estes ambientes.

Durante as observações e entrevistas, a pesquisadora procurou se manter neutra e integrada as pessoas, de modo que não prevalecesse qualquer relação de controle. Entretanto, apesar desse esforço e das explicações sobre a pesquisa, houve desconfiança sobre os objetivos da coleta de dados (suponho que alguns acharam que se tratava de fiscalização ou auditoria), assim, por vezes, foram fornecidas justificativas sobre a baixa qualidade dos revestimentos ou sobre ausência de manutenção predial; alguns servidores destacavam que o edifício era provisório, que a verdadeira “sede” estava para ser executada.

⁵⁵ A etapa de autorizações e apresentações tomou bastante tempo da pesquisadora, entretanto, como os ambientes judiciais são espaços muito fechados, sem ela, a pesquisa não teria viabilidade.



Durante as entrevistas que foram realizadas pessoalmente, não houve aplicação de um questionário fechado, as perguntas eram gerais e abertas, assim houve a oportunidade de que questões previamente não vislumbradas pudessem ser levantadas. Os entrevistados foram estimulados a falar sobre sua experiência enquanto usuários do sistema de justiça e suas expectativas e respectivas (in)satisfações em relação aos edifícios.

Algumas dificuldades foram encontradas para conseguir respostas comportamentais ou atitudinais relacionadas às variáveis arquitetônicas, sobretudo de caráter operacional, pois para além da incompreensão sobre o assunto por parte de alguns entrevistados, houve muitas pessoas que não se dispuseram a participar da pesquisa, o grau de adesão, em geral, foi baixo. Foi perceptível que as pessoas que frequentavam as VIJ de maneira reiterada precisavam de mais tempo para refletir sobre o assunto, pois a exposição repetida a um determinado ambiente físico leva ao hábito sensorial e psíquico que diminui a percepção consciente dos seus efeitos.

Para as entrevistas realizadas através do *survey*, foi montado um questionário com 28 perguntas (Anexo 2). Ele ficou disponível em um sítio na internet com domínio privado durante todo o ano de 2016; o *link* para acesso ao formulário estava disponível nas instruções do folder, o programa utilizado foi o *Google Forms*. O tipo das perguntas variou entre objetivas, subjetivas e justificações de respostas anteriores.

Após a finalização do período de coleta de dados e o encerramento do *link* de acesso ao questionário, passou-se as análises das respostas. A adesão à pesquisa via *survey* variou de estado para estado, sendo que em uma das VIJ a pesquisa não obteve sequer um respondente (Figura 43). Ficou evidente também que a maioria dos respondentes foram usuários habitantes (Figura 44).



A qual estado pertence a Vara da infância que você utiliza?

84 respostas

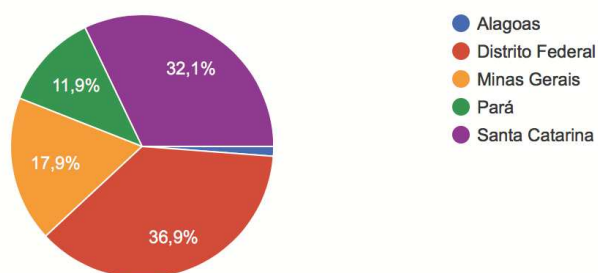


Figura 43 - Gráfico com percentual de respondentes por VIJ. Fonte: arquivo pessoal.

Você trabalha no edifício?

83 respostas

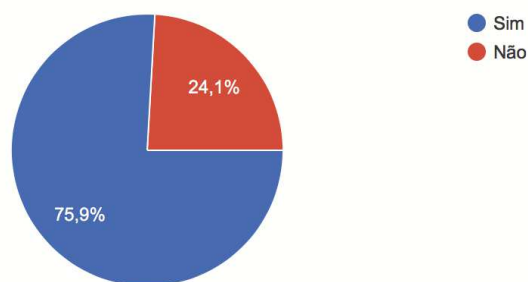


Figura 44 - Gráfico com percentual de respondentes por categoria de usuário (habitante/visitante).
Fonte: Arquivo pessoal.

Todos os conteúdos foram levados em consideração, mesmo nas situações em que os usuários utilizaram as perguntas abertas para tratar de assuntos que não estavam diretamente em pauta, mas que continham informações relevantes sobre o contexto social do respondente ou do sistema de justiça. Os aspectos contextuais e interdiscursivos corroboram o entendimento da temática, são informações que extrapolam as respostas diretas das perguntas, acrescentando conteúdos não previstos inicialmente.

Por fim, foi realizada a pesquisa documental presencial; ela aconteceu nos departamentos de arquitetura e engenharia dos tribunais de justiça da amostra. Como



esses departamentos não ficavam localizados no mesmo endereço das VIJ, também foi necessário agendar visitas com antecedência e aguardar as devidas autorizações para o fornecimento dos dados. Os documentos coletados nestes departamentos foram as plantas *as built* (para modelagem computacional dos aspectos sociológicos e para coleta das dimensões dos ambientes), além de informações sobre o histórico do projeto e da utilização dos edifícios que abrigam as VIJ.

A pesquisa documental nos sítios eletrônicos aconteceu ao longo dos quatro anos do curso de doutorado. Com periodicidade semanal, era realizada consulta aos endereços eletrônicos institucionais e, assim, foi possível acompanhar as mudanças, acréscimos ou novos entendimentos acerca das resoluções e legislações pertinentes aos assuntos aqui estudados, lançamentos de projetos (por exemplo, o lançamento da premiação “Selo da Infância e Juventude” que serviu como parâmetro para escolha das amostras da pesquisa), campanhas publicitárias (Figura 45), reportagens (Anexo 3), pesquisas publicadas (Anexo 4) etc. Buscou-se através dessa proposta a inserção na pesquisa de acontecimentos em “tempo real”. Todo esse conteúdo ajudou a definir alguns parâmetros, pois para pesquisar é preciso pensar, buscar ou comparar informações, articular conceitos, avaliar e discutir resultados.



Figura 45 - Exemplo de campanha publicitária sobre assuntos referentes a arquitetura judiciária.

Fonte: www.cnj.jus.br acesso em 01 de novembro de 2015.

A premissa principal desta tese é estudar a arquitetura judiciária através da interpretação de fatos, de informações ou de ações dos diferentes usuários considerando



os valores da dimensão ética, ou seja, considerando princípios de justiça social e democracia. Sabe-se que a dimensão ética trata das relações entre membros de um grupo social vinculadas aos processos de produção dos espaços nos quais desenvolvem suas atividades cotidianas, que podem ser percebidas nos mais diversos aspectos. Esta pesquisa privilegiou a compreensão da arquitetura judiciária através dos aspectos funcionais, bioclimáticos, sociológicos e afetivos/simbólicos que estão abaixo elencados.

ASPECTOS FUNCIONAIS

Este aspecto avalia o desempenho das VIJ nas implicações relativas a: 1) localização (edifício exclusivo, acessibilidade, transporte público, estacionamento e facilidades disponíveis) e 2) programa de necessidades (espaços e dimensões). Os edifícios nos satisfazem quando conseguimos realizar as tarefas práticas do dia-a-dia com um mínimo de esforço físico. Há edifícios que devido a características inadequadas tornam as tarefas penosas e difíceis de serem realizadas, por exemplo, salas apertadas, escadas íngremes, corredores estreitos etc. Kohlsdorf (2017) afirma que o foco dos aspectos funcionais da arquitetura é operativo e se vincula a finalidades utilitárias, respondendo a necessidades antropométricas e ergonômicas.

O desempenho funcional dos lugares está relacionado com sua adequação aos requisitos operacionais das atividades neles desenvolvidas. Nesta tese, foram selecionadas para análise algumas características relacionadas a funcionalidade operacional das VIJ, por exemplo, foi observado se os edifícios visitados eram exclusivos para as VIJ, se possuíam acessibilidade, se havia existência de transporte público e estacionamento nos arredores das edificações, se havia proximidade de outros edifícios governamentais e a disponibilidade de facilidades. Todas essas questões são de caráter prático, sem as quais a utilização da edificação se torna mais difícil para os seus usuários. Durante as visitas nas VIJ algumas informações foram coletadas apenas observando o local, outras através dos questionários e de informações institucionais.

Edifícios Exclusivos

A utilização da variável “edifícios exclusivos para as VIJ” emergiu durante o estudo exploratório realizado no ano de 2015 na VIJ TJDF, onde a questão da



preservação da imagem dos jurisdicionados apareceu de maneira contundente nas falas das pessoas entrevistadas. Para além da preocupação dos entrevistados, há de se considerar o artigo 17 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que estabelece: “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a **preservação da imagem** (grifo meu), da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”.

Cury Júnior (2006) alerta que o direito ao respeito, inscrito na referida lei, vai além da simples tutela da dignidade e do decoro da criança e do adolescente, compreendendo o direito à vida, o direito ao próprio corpo ou partes destes, o direito moral de autor, direito de desportista, o direito à imagem, o direito à intimidade, o direito à identidade, o direito ao segredo etc. Porém, o verdadeiro significado da disposição legal consiste na preservação da identidade da criança e do adolescente, tendo o propósito de assegurar a estes que os seus dados de identificação não sejam revelados de maneira a que possam lhes causar algum dano à integridade.

Através dos artigos 143 e 247, o Estatuto da Criança e do Adolescente proibiu a divulgação, sem a autorização devida, por qualquer meio de comunicação, de nome, ato ou documento sobre procedimento policial, administrativo ou judicial relativo à criança ou adolescente a que se atribua ato infracional, de modo a permitir a sua identificação, direta ou indiretamente. Ainda nos casos em que os direitos e garantias individuais encontrem seus limites no interesse público e na segurança pública (o que permitiria a divulgação da imagem e violação de privacidade das pessoas em hipóteses específicas - identificação e localização de foragidos através da divulgação da imagem, retrato falado etc.), tal restrição não se aplica aos menores infratores.

Por outro lado, essa proteção às crianças e adolescentes não tem sido plenamente efetiva. No Brasil, as crianças e principalmente os adolescentes vêm sendo, de forma constante, vítimas do excesso de exposição da mídia em geral (internet, televisão, jornais de grande circulação). Nota-se que há a existência de um mercado midiático que vende notícias sobre crimes e que não distingue seus atores (menores, adultos ou idosos). Essa ausência na proteção integral da criança e do adolescente, por vezes, ultrapassa o mercado midiático e se alastra na sociedade civil através das redes sociais, uma ferramenta que quando utilizada de maneira incorreta, pode acarretar danos irreversíveis à formação das crianças e adolescentes.



Diante disso, surge a oportunidade de ampliar o debate e abordar os riscos potenciais da exposição das crianças e adolescentes nos próprios ambientes judiciais. Como garantir a preservação de suas imagens se no mesmo edifício há diversas varas judiciais que não são atinentes a causas infanto-juvenis? As pessoas nem sempre são conscientes sobre os direitos dos menores ou, às vezes, até mesmo podem considerar que não há necessidade de proteção aos adolescentes, especialmente os infratores. Nesses casos, há de se pesar a possibilidade de "perda do controle" sobre a imagem destes menores por terceiros. Diante dessa possibilidade, parece mais oportuno que as edificações destinadas para as VIJ sejam de uso exclusivo com atividades dedicadas apenas as causas ligadas à infância e juventude, de modo a dificultar uma exposição indevida que venha causar algum constrangimento (presente ou futuro) aos indivíduos em desenvolvimento que frequentam o local.

Das cinco VIJ pesquisadas, apenas duas ocupam edificações exclusivas (Tabela 2), demonstrando que nos demais casos (três varas que compartilham a edificação com outras varas) esse aspecto não foi considerado como prioritário. Importante ainda que durante as visitas feitas no ano de 2016, em todas as VIJ, a necessidade da edificação exclusiva veio novamente à tona nas falas dos entrevistados e com bastante ênfase, tendo sido relatados casos de constrangimento provocados pela mistura de competências no mesmo prédio.

Tabela 2 - Edificações exclusivas

POSSUI EDIFÍCIO EXCLUSIVO?	
TJDFT	SIM
TJPA	NÃO – COMPARTILHA COM JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
TJSC	NÃO – COMPARTILHA COM VARAS DE FAMÍLIA
TJSE	SIM
TJMG	NÃO – COMPARTILHA COM VARAS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Acessibilidade

Segundo o decreto 5.296 de dezembro de 2004, todas as edificações brasileiras devem ser baseadas nos princípios do “desenho universal”, ou seja, acessíveis a todo e qualquer cidadão independente do tipo de deficiência que o mesmo apresente. A acessibilidade pode ser definida como um conjunto de características do qual se deve



dispor um ambiente, produto ou serviço, de modo que este possa ser utilizado com conforto, segurança e autonomia por todos – crianças, adultos e idosos.

O “desenho universal” é um conceito que reconhece, respeita, valoriza e pretende abranger a maior quantidade possível de pessoas no desenho de todos os produtos, ambientes e sistemas de informação, é fundamentado em sete princípios⁵⁶: (1) uso equitativo; (2) uso flexível; (3) uso simples e intuitivo; (4) informação de fácil percepção; (5) tolerância ao erro; (6) mínimo esforço físico; (7) dimensão e espaço para aproximação.

Considerando todos os aspectos apresentados acima acerca do desenho universal e da acessibilidade, fica evidente que uma avaliação detalhada sobre os critérios para considerar um edifício verdadeiramente acessível necessita de uma equipe grande e com tempo disponível para examinar individualmente cada edifício da amostra. Nesta pesquisa, não houve viabilidade para tamanha empreitada.

Aqui a avaliação sobre acessibilidade foi baseada nas respostas dos usuários e não utilizou todos os critérios envolvidos no “desenho universal”. O que se buscou foi saber se as pessoas que utilizam as VIJ estavam encontrando alguma dificuldade para acessá-las, seja pela localização da edificação na cidade ou pelas barreiras físicas existentes no próprio edifício. Os gráficos abaixo (Figura 46 e Figura 47) demonstram que a maioria dos respondentes não considerou difícil encontrar a VIJ, tampouco acessá-las.

Na pergunta sobre a dificuldade de localização da VIJ na cidade (Figura 46), devem ser considerados dois aspectos: 1) a maioria dos respondentes desta pesquisa (75%) é composta por usuários habitantes (Figura 44), ou seja, pessoas que diariamente vão até o edifício para trabalhar, assim, é natural que não encontrem dificuldades para chegar até ele; 2) todas as VIJ pesquisadas ficam situadas nos centros urbanos de suas cidades, facilitando assim a localização para os usuários.

⁵⁶ No princípio do uso equitativo, o projeto deve disponibilizar os mesmos recursos para todos os usuários, propiciar o mesmo significado de uso para todos; eliminar uma possível segregação e estigmatização; e promover o uso com privacidade, segurança e conforto, sem deixar de ser um ambiente atraente ao usuário; no princípio do uso flexível, os projetos devem atender a um largo alcance de preferências e habilidades das pessoas; no princípio do uso simples e intuitivo, os projetos devem ser de fácil entendimento eliminando complexidades desnecessárias; no princípio da informação de fácil percepção, a comunicação deve acontecer independente das habilidades sensoriais dos usuários; no princípio da tolerância ao erro, deve-se agrupar elementos que representam riscos de modo a minimizá-los; no princípio do mínimo esforço físico, deve-se evitar a fadiga muscular do usuário e; no princípio da dimensão e espaço para aproximação, o espaço deve ser apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, independente do tamanho do corpo, postura e mobilidade do usuário.



Você teve dificuldade de encontrar a Vara da Infância da sua cidade?

85 respostas

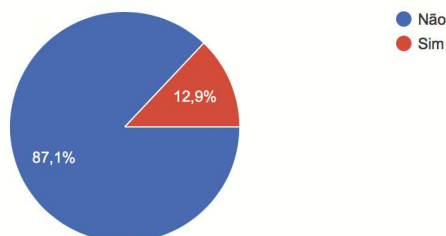


Figura 46 - Gráfico sobre localização da VIJ na cidade.

Você teve dificuldade de acessar o edifício?

85 respostas

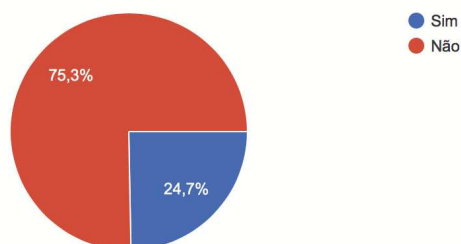


Figura 47 - Gráfico sobre acesso ao edifício da VIJ.

Nas respostas sobre a dificuldade de acesso no edifício, 25% dos respondentes relataram alguma dificuldade, essas pessoas foram encaminhadas a uma nova pergunta de livre resposta, segue abaixo o resultado (Figura 48). As respostas mais citadas estão relacionadas com barreiras físicas (escadas, desníveis e obstáculos), seguido de ausência de sinalização. Apesar da pouca representatividade quantitativa, os resultados apontam que a acessibilidade não é plena nas VIJ. Por fim, embora não seja possível afirmar que se tratam das mesmas pessoas, chama a atenção a similaridade entre o percentual de respondentes que encontraram dificuldade de acesso nos edifícios e o percentual de usuários visitantes respondentes dos questionários, ambos 25%.



Qual dificuldade você encontrou?

20 respostas

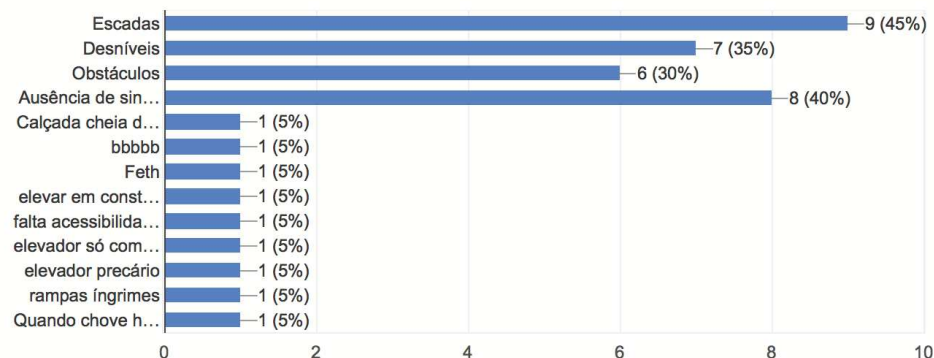


Figura 48 - Gráfico sobre dificuldade de acesso ao edifício.

Transporte e estacionamento

Nesta variável, buscou-se primeiramente entender quais eram os principais meios de transporte utilizados pelos respondentes para acessar as VIJ. Em segundo lugar, se havia estacionamento destinado ao público nas edificações ou em suas cercanias. Destaco que as perguntas tinham como finalidade entender as eventuais dificuldades encontradas para poder chegar nas varas de justiça.

Já foi comentado anteriormente que todas as VIJ pesquisadas estão localizadas no centro de suas cidades, o que representa muitas opções de transporte, como pode ser observado nas respostas abaixo onde as pessoas utilizaram várias opções de deslocamento (Figura 49). O gráfico indica que 49,4% dos respondentes utilizaram carro particular para chegar até a VIJ, em segundo lugar 40% das pessoas utilizaram o ônibus e o restante utilizou metrô, caminhada ou táxi.



Você utilizou qual meio de transporte para chegar ao edifício?

85 respostas

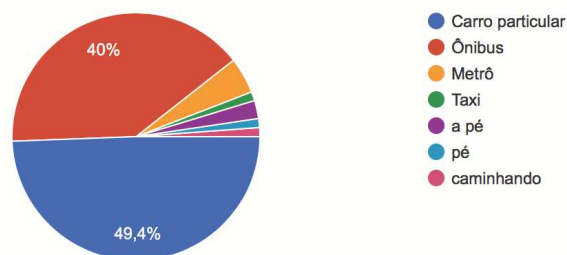


Figura 49 - Gráfico sobre meio de transporte utilizado.

Considerando que o carro particular é o principal meio de transporte utilizado pelos respondentes da pesquisa e que os centros das cidades, são áreas em que normalmente há muita demanda e pouca disponibilidade de locais para estacionar, foi perguntado aos usuários se eles tiveram dificuldade para achar estacionamento nas VIJ ou em suas cercanias. O gráfico abaixo (Figura 50) aponta de 61,9% dos respondentes se depararam com dificuldades. Aqui, sem a intenção de levantar a bandeira da necessidade de mais estacionamentos, visto que essa solução tem muitas consequências negativas para a cidade e seus moradores⁵⁷, cabe o questionamento quanto a utilização das vagas de estacionamento existentes nos edifícios das VIJ. Foi verificado que todos os edifícios pesquisados possuem vagas de estacionamento, mas que não podem ser acessadas por todos os usuários, apenas por alguns poucos autorizados, nesse ponto seria mais democrático e adequado às normas, se estas vagas pudessem ser usufruídas de maneira equivalente entre os diversos usuários, em especial aqueles que possuem maior dificuldade de locomoção.

⁵⁷ Tenório (2012) aponta em seu trabalho questões sobre como lidar com o automóvel nas cidades contemporâneas, embora reconheça os benefícios do uso do automóvel, alerta que as cidades começam a ter problemas quando são desenhadas de tal forma que o único recurso de mobilidade possível sejam os carros. A autora continua dizendo que seria interessante exercer pressão sobre os automóveis, criando condições menos favoráveis a eles, tornando-os cada vez menos necessários. Isso deve ser um processo gradual, calcado principalmente no estímulo à intensificação do uso urbano, como a que decorre da concentração de usos, que diminui a dependência excessiva de veículos particulares.



Você teve dificuldade para achar estacionamento?

42 respostas

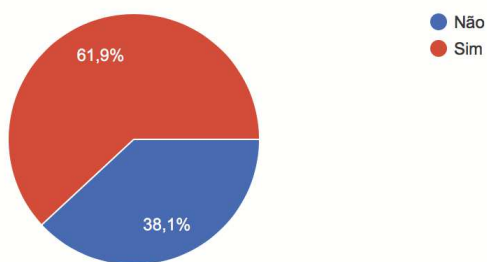


Figura 50 - Gráfico sobre dificuldade de estacionamento.

No levantamento *in loco*, verificou-se que apenas uma das Varas de Infância de Juventude destinava estacionamento para os usuários visitantes. Todas as demais, embora possuíssem vagas de estacionamento, não as disponibilizavam para o público, mesmo nos casos de deficientes e idosos que, por força legal, têm direito de ter vagas de estacionamento disponíveis. Seguem abaixo imagens de algumas das VIJ com seus estacionamentos privativos ou não (Figura 51, Figura 52 e Figura 53).

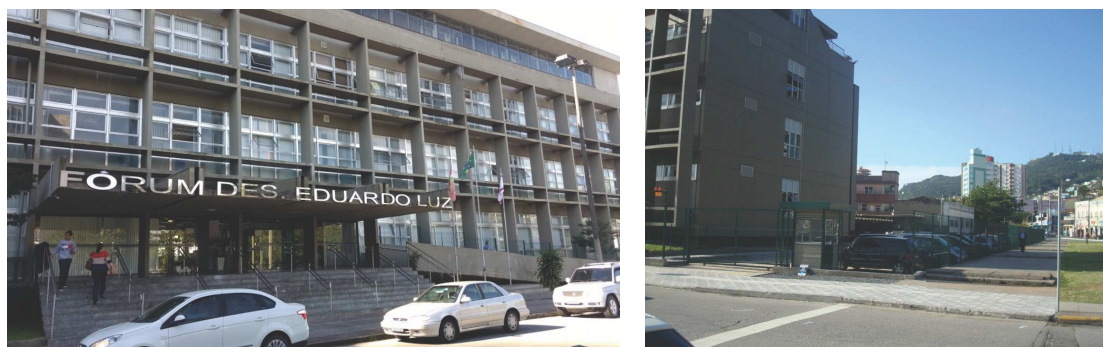


Figura 51 - Estacionamentos privados na VIJ TJSC.





Figura 52 - Estacionamento de livre acesso ao público na VIJ TJDFT.



Figura 53 - Estacionamentos privativos na VIJ TJSE.

Facilidades disponíveis

Esta variável verificou se o edifício ou suas intermediações possuem lanchonete, telefones públicos, copiadoras, bancos. Novamente aqui as observações tinham como finalidade entender as eventuais dificuldades encontradas pelos usuários ao utilizar as varas de justiça.

Em todas as VIJ visitadas, ficou notória a pouca importância dada a essas necessidades que circunscrevem o trabalho judicial. Nenhuma VIJ disponibiliza



lanchonete⁵⁸, bancos, copiadoras ou telefones públicos. O entendimento de que os edifícios devem servir apenas para abrigar as atividades finalísticas da justiça não é novo e encontra suporte em questões de ordem financeira. Entretanto, esse entendimento desconsidera as necessidades mais globalizante dos jurisdicionados, ou seja, aquilo que pode auxiliar o almejado acesso à justiça.

Outro aspecto muito importante para os usuários das VIJ é a proximidade com o Ministério Público e a Defensoria Pública, visto que são órgãos essenciais para garantir que parte dos jurisdicionados possam efetivamente usar o sistema de justiça. Durante a pesquisa foi verificado que na VIJ TJPA (Figura 54), na VIJ TJDF (Figura 55) e na VIJ TJMG (Figura 56) os referidos Órgãos possuem prédios próprios que ficam localizados próximos as varas, enquanto na VIJ TJSE e na VIJ TJSC, não há edifícios próprios da Defensoria e Ministério Público nas proximidades das varas. Nesses dois casos, existem salas destinadas aos dois órgãos públicos para que o atendimento aos jurisdicionados possa ocorrer.

Destaco que devido a localização central nas cidades, é possível perceber que nas imediações das VIJ há um aglomerado de serviços e comércios que suprem as necessidades de alimentação, de tirar cópias, de utilizar a rede bancária e outras eventuais dos usuários dos edifícios judiciais. Apesar de existirem e estarem disponíveis, o acesso a tais facilidades localizadas nas cercanias das edificações implica deslocamentos, desconfortos e atrasos.

⁵⁸ A VIJ TJDF oferece de maneira gratuita lanche para os jurisdicionados que estão aguardando as audiências, entretanto, não se trata de um serviço para todos, que seja prestado de maneira continuada ou que seja de escolha do próprio usuário, o serviço possui um caráter assistencialista.



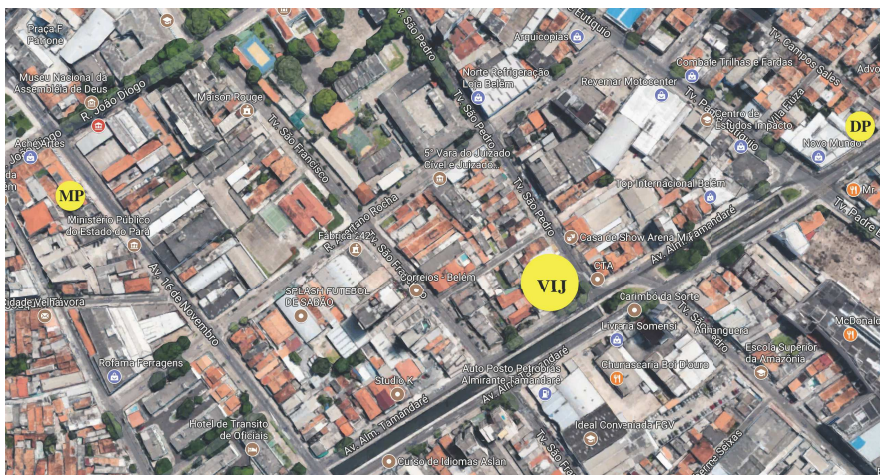


Figura 54 - Localização na malha urbana da VIIJ TJPA, DP (Defensoria Pública) e MP (Ministério Público).

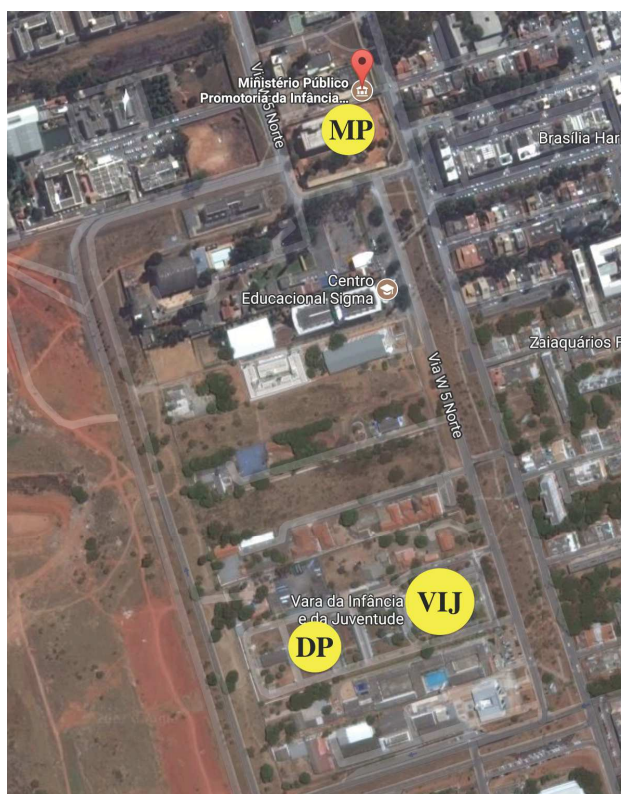


Figura 55 - Localização na malha urbana da VIIJ TJDF, DP (Defensoria Pública) e MP (Ministério Público).





Figura 56 - Localização na malha urbana da VIJ TJMG, DP (Defensoria Pública) e MP (Ministério Público).

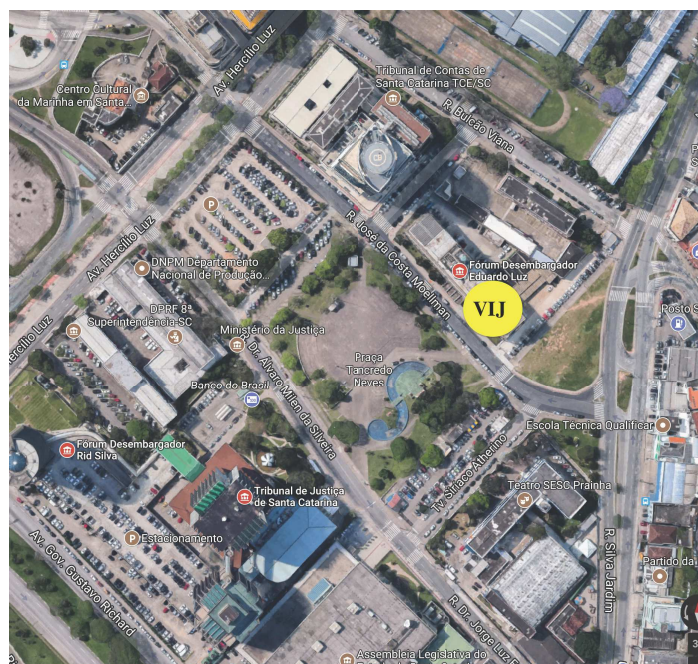


Figura 57 - Localização na malha urbana da VIJ TJSC.





Figura 58 - Localização na malha urbana da VIJ TJSE.

Programa de necessidades

Esta variável tem como objetivo verificar se os ambientes existentes nos edifícios que serviram de amostragem atendem as necessidades básicas para funcionamento das VIJ, a verificação foi feita através de consulta nas legislações, de observações no local e da opinião dos usuários.

Inicialmente, foi verificado se os ambientes listados na Resolução nº 114/2010 CNJ e na Recomendação nº 33/2010 CNJ estavam presentes nas VIJ. Esses ambientes compõem o mínimo necessário para que uma unidade judiciária de competência genérica funcione, não há regramento nacional específico para as Varas de Infância e Juventude. Com exceção dos ambientes destinados aos órgãos externos e a sala de depoimento especial, foi observado que todos os demais ambientes podem ser encontrados nos edifícios da amostra (Tabela 3).



Tabela 3 – Ambientes obrigatórios Resolução 114/2010 CNJ.

AMBIENTES	ÁREA (m ²)	VIJ DF	VIJ MG	VIJ PA	VIJ SC	VIJ SE
Gabinete de juiz	17,5 a 30					
WC privativo de juiz	2,5					
Sala de audiência	25 a 37,5					
Sala de assessoria	7,5 a 10 (por assessor)					
Sala das equipes interdisciplinares	5 a 7,5 (por servidor)					
Secretaria judicial	5 a 7,5 (por servidor)					
Sala para Defensoria Pública	15 a 35					
Sala para Ministério Público	15 a 35					
Sala para OAB	15 a 35					
Sala de depoimento especial (Recomendação nº 33/2010 CNJ)	Não há especificação					

LEGENDA	EXISTE	NÃO EXISTE
---------	--------	------------

Além dos ambientes obrigatórios, procurou-se verificar *in loco* se havia outros ambientes específicos que são fundamentais para as VIJ, como por exemplo, salas de acolhimento, banheiros para crianças, banheiros para família, fraldários, berçário, brinquedotecas, áreas de custódia separadas por gênero; eles foram chamados de ambientes especiais (Tabela 4).

Tabela 4 – Ambientes especiais.

AMBIENTES	VIJ DF	VIJ MG	VIJ PA	VIJ SC	VIJ SE
Sala de acolhimento (atendimento psicossocial)					
Áreas de custódia separada por gênero					
Brinquedoteca					
Berçário					
Fraldário					
Banheiro Infantil					
Banheiro Família					
Sala de depoimento especial					

LEGENDA	EXISTE	NÃO EXISTE
---------	--------	------------



Juntamente com a observação no local, foi perguntado aos usuários se eles perceberam, utilizaram ou sentiram falta de algum ambiente especial nas VIJ. A maioria dos respondentes não utilizou, percebeu ou mesmo sentiu falta de qualquer ambiente especial. Atribuo esse resultado ao percentual de respondentes que são usuários habitantes, por volta de 75%, portanto não utilizam os referidos espaços. Dentre os ambientes especiais percebidos ou utilizados citados pelos entrevistados estavam a brinquedoteca, o berçário, o fraldário e o sanitário infantil. Não houve menção as salas de depoimento especial.

Nenhuma das VIJ pesquisadas possui salas de depoimento especial, sua existência no Brasil é rara, sequer foi lembrada pelos usuários durante as entrevistas, mas a ideia de ter uma sala para escuta de crianças não é nova. Libai (1968) defendia que a forma de assegurar um julgamento justo para o acusado e mais saudável para a testemunha ou vítima criança seria a separação entre eles. A configuração sugerida por Libai (1968) permite ao arguido ver e ouvir tudo o que se passa, enquanto a criança é poupada de ver o arguido e as provas, importante aspecto na proposta é que a sala de escuta para crianças deve possuir um ambiente menos formal e menos ameaçador. Apesar da ausência das salas de escutas especiais, a ideia de resguardar a testemunha ou vítima vulnerável, criança ou adolescente, aparece em algumas VIJ de maneira tímida; os exemplos encontrados foram: utilização de biombos móveis ou visores com películas na sala de audiência. Entretanto, a iniciativa se limita ao espaço da audiência, nos demais ambientes (salas de espera, recepção etc.) não há separação entre testemunhas e acusados.

Finalmente, foram feitas duas perguntas aos usuários sobre os ambientes das VIJ: se o local de depoimento era adequado e se havia algum local que tenha sido considerado inadequado. Após as respostas objetivas, foi solicitado às pessoas que dessem justificativas, positivas ou negativas ⁵⁹.

Na primeira pergunta (Figura 59), mais da metade do gráfico foi composta pela resposta “não se aplica” (54,1%), provavelmente por se tratarem de pessoas que trabalham na edificação e não utilizam a VIJ para prestar depoimentos. Dentre os usuários que responderam, a maior parte achou que o ambiente estava adequado (27,1%) e a minoria achou inadequado (18,8%). As justificativas negativas mais citadas relataram

⁵⁹ Anexo 1, Anexo 2.



problemas com a privacidade e com as condições bioclimáticas das edificações; as positivas relataram bom atendimento e resolução de seu problema (Anexo 1).

No meio dessas justificativas foi encontrado um relato pessoal, um verdadeiro pedido de ajuda, “.... além de não ter conforto para ser atendida, os profissionais da defensoria não dão uma assistência devida com ética profissional **Se alguém estiver lendo o que estou relatando me ajude (grifo meu)**”. A situação descrita exemplifica as situações que são vividas diariamente nesses ambientes e reiteram a importância de proporcionar ambientes que atendam as expectativas das pessoas.

Você considerou que o ambiente em que prestou seu depoimento era adequado?

85 respostas

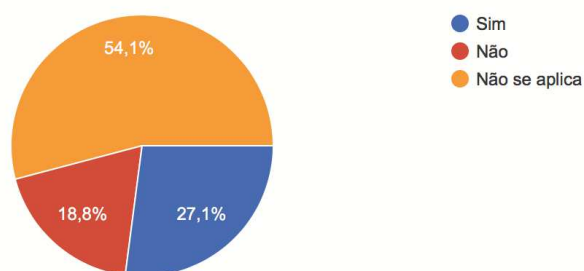


Figura 59 - Gráfico sobre ambientes adequados. Fonte: Arquivo pessoal.

Na segunda pergunta (Figura 60), 63,5% dos respondentes consideraram que não há ambientes inadequados nas VIJ e 36,5% responderam que há. As justificativas para a inadequação foram relativas à inacessibilidade, problemas bioclimáticos (barulho, escuridão, calor), ausência de privacidade e espaços pequenos (Anexo 1).



Você considerou algum ambiente da Vara inadequado?

85 respostas

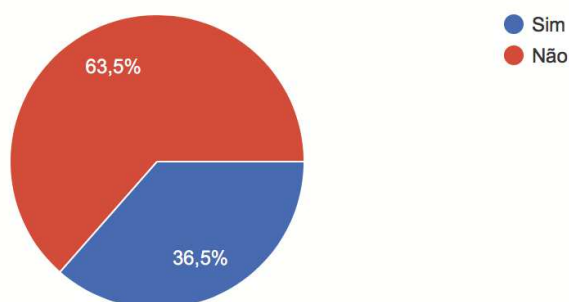


Figura 60 - Gráfico sobre ambientes inadequados. Fonte: Arquivo pessoal.

ASPECTOS BIOCLIMÁTICOS

Este aspecto investigou o desempenho das VIJ nas implicações relativas a: 1) condições acústicas; 2) condições térmicas; 3) condições de luminosidade e; 4) contato visual com o exterior. Durante a pesquisa, foi observado que algumas expectativas de conforto ambiental dos usuários eram satisfeitas com medidas que independem da configuração espacial da edificação (tais como condicionamento do ar, iluminação artificial, isolamento acústico etc.), isto não foi considerado um problema para este trabalho, pois o mais importante aqui era capturar as facilidades ou dificuldades dos usuários relativas aos aspectos bioclimáticos durante o uso da edificação.

Os aspectos bioclimáticos “concernem relações entre praticamente todos os atributos dos elementos arquitetônicos ... e a satisfação das expectativas do nosso corpo quanto a temperatura, umidade, qualidade, aromas e movimentos do ar, luminosidade diurna ou noturna, som ou ruídos” (HOLANDA, 2013); eles são fator de conforto ou desconforto para as pessoas. Há estudos⁶⁰ que afirmam que as primeiras avaliações dos lugares incluem sensações de calor, frio ou bem-estar higrotérmico, assim como adequação acústica e possibilidade de percepção de objetos e recintos. Seguem abaixo os achados da pesquisa relativos as diversas condições ambientais estudadas.

⁶⁰ Kohlsdorf (2017).



Condições acústicas

As condições acústicas se relacionam ao acolhimento das necessidades humanas de conforto, que nas VIJ está relacionado com a percepção dos sons e com a privacidade dos sons produzidos em determinados ambientes (salas de atendimento psicossocial, salas de audiência etc.). Um bom desempenho acústico está vinculado à ausência de ruídos indesejados, que podem influenciar negativamente o comportamento das pessoas, e ao bem-estar dos usuários quanto à expectativa que suas falas terão a devida confidencialidade.

A pesquisa indagou aos usuários se edifícios judiciais possuíam conforto acústico. A maioria dos respondentes (54,8%) considerou que sim, ou seja, os edifícios das VIJ possuem conforto acústico (Figura 61). Embora minoria, quase metade (45,2%) dos respondentes manifestaram insatisfação com as condições acústicas das VIJ, para eles foi solicitado que justificassem suas respostas. Para melhor entendimento das justificativas foram observados o conteúdo explícito e a prevalência de palavras (representada através de nuvem de palavras).

Os ambientes possuem conforto acústico?

84 respostas

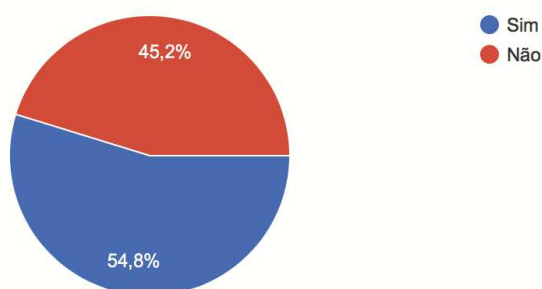


Figura 61 - Gráfico sobre conforto acústico. Fonte: Arquivo pessoal.

Nas justificativas (Anexo 3) houve muitos relatos de ruídos provocados por equipamentos deficientes, por pessoas ou pela cidade: “o ar condicionado central é antigo, provoca barulhos excessivos”, “barulho constante proveniente do elevador”, “barulho de crianças chorando nos corredores”, “intenso barulho de ônibus”; entretanto, mais



numerosos foram os relatos sobre o desconforto provocado pela ausência de isolamento acústico entre as salas, que permite que os sons sejam ouvidos através das paredes: “é possível ouvir o que se fala em salas vizinhas”, “não se mantém a privacidade nos atendimentos em várias salas”, “as salas de atendimento não têm isolamento acústico e por isso não garantem sigilo”, “todos ouvem o que estamos dizendo”, “dá para escutar o que estamos dizendo”. Quando observamos a nuvem de palavras gerada pelas justificativas (Figura 62) aparecem em primeiro plano as palavras: salas, não, privacidade e barulho, demonstrando a prevalência das justificativas sobre o desconforto acústico.



Figura 62 -Nuvem de palavras das justificativas sobre conforto acústico. Fonte: Arquivo pessoal.

Condições de luminosidade

As condições de luminosidade, sejam elas positivas ou negativas, influenciam diretamente na percepção espacial das pessoas e na execução das tarefas desenvolvidas nos diversos locais estudados. Um bom desempenho luminoso varia conforme as atividades a serem executadas; além da boa operacionalidade, as condições de



luminosidade devem também satisfazer metabolicamente os processos de visualização, ou seja, a operacionalidade deve ser aplicada de modo confortável para os usuários.

Nessa variável, a pesquisa procurou verificar se os usuários percebiam a influência da luminosidade (qualidade e quantidade) para execução de suas tarefas cotidianas e se essa influência causava conforto ou estresse. A relação entre luminosidade e produtividade, assim como entre luminosidade e estresse tem sido amplamente estudada na área de avaliação pós-ocupação. As respostas da pergunta objetiva demonstraram que a maioria dos respondentes (84,7%) não percebeu qualquer influência (positiva ou negativa) da luminosidade durante sua utilização dos edifícios (Figura 63). Destaco que as varas judiciais só funcionam no período diurno, onde a luz natural exerce grande influência na luminosidade das edificações. Na hipótese de o edifício ser utilizado no período noturno, poderíamos encontrar diferentes resultados.

A ausência ou excesso de iluminação atrapalharam, de alguma forma, sua utilização do edifício?

85 respostas

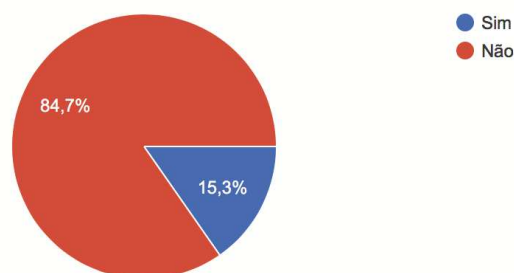


Figura 63 - Gráfico sobre conforto luminoso. Fonte: Arquivo pessoal.

Para os demais respondentes, cerca de 15,3%, que manifestaram que a iluminação atrapalhou sua utilização do edifício, foi solicitado que justificassem suas respostas. As justificativas (Anexo 4) variaram entre descrever ambientes com excesso ou ausência de iluminação adequada - “salas de atendimento com incidência de sol no período da tarde, sem que haja cortinas ou persianas”, “salas sem janelas são abafadas e escuras” - até descrição das sensações provocadas pela iluminação ruim - “causa um cansaço excessivo nas vistas”, “torna o ambiente pouco acolhedor”.



Condições térmicas

As condições térmicas dos ambientes são observadas de acordo com a qualidade de atendimento das expectativas das pessoas por conforto metabólico em termos de temperatura. Um bom desempenho térmico acontece quando há equilíbrio entre os componentes edílios (incluindo seus equipamentos eletromecânicos) e o metabolismo dos indivíduos que neles estejam, “para assim manterem as funções do corpo e a temperatura dos tecidos internos” (KOHLSDORF, 2017). O corpo se esforça para manter uma temperatura de aproximadamente de 37 graus Célsius; três fatores interferem na capacidade do corpo para regular sua temperatura: temperatura do ambiente, umidade e velocidade do movimento do ar. Quando há desequilíbrio nessa regulação, a reação do corpo ao estresse térmico é tanto física quanto psicológica.

Para verificação das condições térmicas das VIJ, foi indagado aos usuários se os edifícios judiciais possuíam conforto térmico. As respostas recebidas indicaram que 61,2% dos participantes considerou que os edifícios das VIJ possuem condições térmicas confortáveis (Figura 64); para 38,8% dos respondentes o conforto térmico nas VIJ é insatisfatório. A todos os participantes foi solicitado que dessem justificativas sobre suas respostas (Anexo 05), nas quais foram observados o conteúdo explícito e a prevalência de palavras (representada através de nuvem de palavras).

Os ambientes possuem conforto térmico?

85 respostas

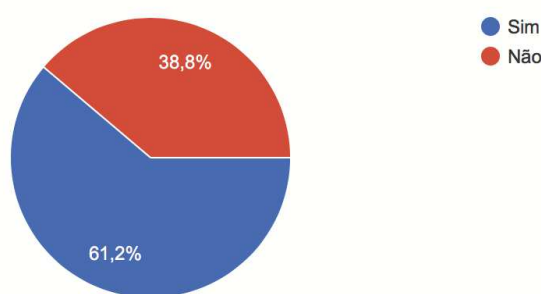


Figura 64- Gráfico sobre conforto térmico. Fonte: Arquivo pessoal.

Inicialmente foi observada a nuvem gerada pelas palavras (Figura 65). No primeiro olhar da nuvem fica claro que, para os respondentes, o tema conforto térmico



possui associação direta com “ar-condicionado” (existência ou ausência), essa afirmação pode ser comprovada na posterior análise do conteúdo explícito das justificativas.

Quase todas as respostas relataram a presença ou ausência do “ar-condicionado”, sendo ele o divisor de águas para a classificação entre a o conforto e o desconforto térmico, poucas foram as respostas que citaram algum elemento da edificação como promotor de conforto ou desconforto (Anexo 05). Dentre as justificativas para a boa condição térmica nas VIJ estão: “há ar-condicionado *central*”; “a sala que frequento tem ar-condicionado”; “todas as salas e corredores são climatizados com ar-condicionado”; “possui ar-condicionado”; “ambientes com ar-condicionado”; “tem ar-condicionado central, o que permite o conforto térmico”; “tem ar-condicionado em todas as salas”. Igualmente são as justificativas para a má condição térmica, invertendo a existência pela ausência: “falta ar-condicionado”; “não existe ar-condicionado”; “deveria ter mais ar-condicionado”; “a sete meses o ar-condicionado está parado e sem manutenção, sendo impossível ficar no local durante o verão”; “por conta do contingenciamento de recursos financeiros imposto ao Órgão, o uso dos aparelhos de ar-condicionado está sendo limitado”.



Figura 65 -Nuvem de palavras das justificativas sobre conforto térmico. Fonte: Arquivo pessoal.



Contato visual com o exterior

Esta variável tem por objetivo verificar se as áreas com maior probabilidade de tensão, nervosismo e medo (salas de espera, sala de audiência e salas de atendimento psicossocial) permitem contato visual com o exterior. A possibilidade de ter contato com a luz solar e paisagens naturais dentro de edifícios tem sido estudada por várias áreas de conhecimento, principalmente psicologia e arquitetura. É praticamente consenso que o contato do ser humano com a natureza, principalmente em se tratando do contato visual, reduz a ansiedade e o estresse, ajuda a manter o relógio biológico em funcionamento além de melhorar a *performance* profissional (CROUCH & NIMRAN'S, 1989).

Ulrich (1991) também estudou o contato visual com a natureza e concluiu que a visualização de ambientes naturais, comparada com a visualização de cenas urbanas, é significativamente mais efetiva na recuperação dos componentes psicológicos do estresse. A pesquisa sugeriu que os elementos naturais encorajam a recuperação do estresse porque provocam sentimentos positivos, reduzindo as emoções negativas como o medo, o nervosismo e a tristeza; além disso, despertam interesses e prendem a atenção, bloqueando os pensamentos ruins e estressantes. Para a realização de sua pesquisa o autor utilizou como voluntários 120 pessoas. Elas primeiramente assistiram a um filme estressante e depois foram submetidas a coloridos e sonoros vídeos de diferentes paisagens naturais e urbanas. Os dados analisados foram obtidos através de exames fisiológicos que mediram a tensão muscular, o comportamento da pele, a pulsação, e a pressão arterial. Os resultados levaram à conclusão de que a recuperação do estresse foi muito mais rápida e completa quando os sujeitos foram expostos às paisagens naturais do que quando foram expostos às cenas urbanas.

Ter visuais para o exterior é extremamente recomendável para edificações destinadas às atividades que sejam promotoras de estresse. Nas cinco VIJ estudadas, poucos são os ambientes que possibilitam o contato visual entre usuários e a paisagem natural. Segue abaixo levantamento feito nos locais pesquisados (Tabela 5, Figura 66 até Figura 75).



Tabela 5 – Contato Visual com o Exterior.

	SALAS DE ESPERA	SALAS DE AUDIÊNCIA	SALAS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
TJDFT	SIM	SIM	NÃO
TJPA	NÃO	SIM	NÃO
TJSC	PARCIAL	SIM	SIM
TJSE	NÃO	NÃO	NÃO
TJMG	NÃO	SIM	SIM



Figura 66 – Sala de espera sem contato visual com o exterior na VIJ TJSE. Fonte: Arquivo pessoal.



Figura 67- Sala de espera sem contato visual com o exterior na VIJ TJMG. Fonte: Arquivo pessoal.





Figura 68- Sala de espera com contato visual parcial com o exterior na VIJ TJSC. Fonte: Arquivo pessoal.



Figura 69 – Sala de espera com contato visual pleno com o exterior na VIJ TJDFT. Fonte: Arquivo pessoal.



Figura 70 - Sala de audiência com contato visual com o exterior na VIJ TJDFT. Fonte: Arquivo pessoal.



Figura 71 - Sala de audiência com contato visual com o exterior na VIJ TJMG. Fonte: Arquivo pessoal.





Figura 72 - Sala de audiência sem contato visual com o exterior na VIJ TJSE. Fonte: Arquivo pessoal.



Figura 73 - Sala de atendimento psicossocial com contato visual com o exterior na VIJ TJSC. Fonte: Arquivo pessoal.



Figura 74 - Sala de atendimento psicossocial com contato visual com o exterior na VIJ TJMG. Fonte: Arquivo pessoal.

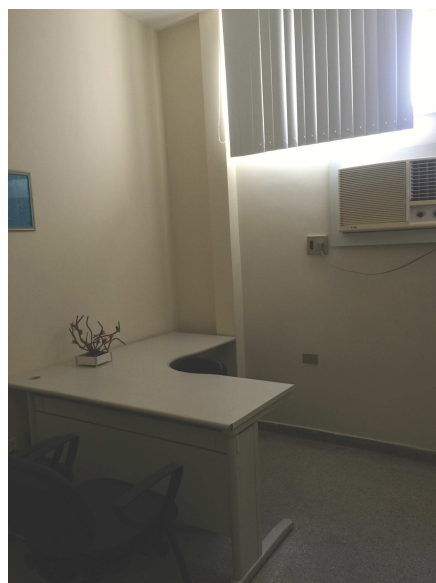


Figura 75 - Sala de atendimento psicossocial sem contato visual com o exterior na VIJ TJSE. Fonte: Arquivo pessoal.



ASPECTOS SOCIOLÓGICOS

Este aspecto visa compreender o desempenho das VIJ nas implicações relativas a: 1) interfaces sociais em seus interiores (encontros / esquivanças); 2) paradigmas espaciais predominantes (formalidade / urbanidade). Todos os edifícios possuem uma relação entre a configuração e determinados modos de convívio, o que torna alguns edifícios mais propícios a certos modos de relacionamento e menos a outros. Holanda (2003) afirma que não estamos condenados a obedecer a esse conteúdo *intrínseco* à configuração, mas pagaremos *custos adicionais* se quisermos utilizar o espaço de maneira diversa da mais naturalmente suportada pelo sistema de acessibilidades e visibilidades.

Para a análise dos aspectos sociológicos, inicialmente foi feita a decomposição dos espaços das VIJ em espaços convexos; esta decomposição revelou o sistema espacial, em planta, formado por unidades de duas dimensões. A partir da decomposição foi possível obter as seguintes informações que são as mais relevantes para os objetivos desta pesquisa: conectividade e integração.

Uma das principais informações extraída a partir dos espaços convexos foi a conectividade (quantidade de conexões ou ligações existentes em um polígono convexo). Maior quantidade de conexões de um polígono com outros o torna mais acessível, atributo desejado para espaços que se destinam ao uso mais livre (menos restrito), onde os usuários podem escolher seus caminhos/deslocamentos.

A medida de integração também foi obtida a partir dos espaços convexos; ela permite quantificar a forma como o espaço está conectado com todos os outros num sistema. A característica diz respeito a espaços que tendem, teoricamente, a ser mais permeáveis, mais rasos, que são um destino final mais facilmente atingido, em média, a partir do conjunto de espaços do sistema. Ademais, a medida é *topológica*: aqui, *acessibilidade* entre espaços não é distância métrica entre eles mas o número de espaços intervenientes no percurso mínimo entre si.

Em segundo lugar, foram elaborados os mapas de integração visual. Holanda (2003) explica que a medida de integração em sintaxe espacial trabalhava apenas com acessibilidade entre os espaços, ou seja, havia maior integração quando podíamos nos locomover mais diretamente a eles. Posteriormente, foi introduzida a medida de integração visual, que ela revelou o quanto um espaço pode ser visualizado, ainda que



não permita a locomoção direta até ele. O exemplo mais simples é o uso de painéis de vidro entre ambientes - os espaços são visualizados, entretanto não há possibilidade de locomoção entre si. Também aqui, a medida tem caráter topológico, similarmente à anterior.

Para a integração visual, o espaço é decomposto em células menores (não mais espaços convexos), cujo tamanho é função da capacidade do computador disponível. O programa de computador calcula as relações entre cada uma delas revelando vários atributos configuracionais. Os resultados são apresentados em um mapa cuja convenção é: cores mais quentes indicam células a partir das quais se vê o maior número de outras células e cores mais frias indicam o contrário, de onde pouco se vê. Essa representação considera as barreiras existentes no sistema e a distância (topológica) entre as células.

Finalmente, foram confeccionados os grafos justificados. Neles os espaços convexos foram numerados (permitindo a contagem) e representados por círculos e as relações de permeabilidade entre eles foram representadas por linhas; a raiz do grafo é o espaço externo, também representado por um círculo, a partir do qual o público acessa o edifício. Garcia (2016) explica que a contagem de espaços convexos fornece informações sobre o tamanho do sistema e sua respectiva complexidade.

O grafo justificado revela a profundidade de um espaço, ou seja, a distância dele em relação ao exterior numa estrutura de níveis. Permite visualizar os lugares mais rasos ou profundos do sistema em relação ao exterior, quanto mais próximo deste mais raso é o espaço; assim como, quanto mais níveis precisarem ser vencidos a partir do exterior, mais profundo é o espaço. Revela ainda o grau de distributividade dos espaços entre si; regra geral, espaços com mais conexões formam estruturas anelares, em oposição, espaços com poucas conexões formam estruturas em árvore⁶¹.

Após a apresentação das informações sobre a configuração espacial (espaços convexos, integração visual e grafos justificados) e suas respectivas interfaces sociais, foi montado um quadro analítico que aponta quais são os paradigmas espaciais (formalidade/urbanidade) predominantes em cada uma das VII estudadas. Holanda (2002) aponta que há duas tendências nas formas arquitetônicas: paradigma da

⁶¹ Ver capítulo 4 – Questões Teóricas, Metodológicas e Técnicas, nele há explicação detalhada sobre as unidades espaciais dos grafos justificados.



formalidade e paradigma da urbanidade. Elas podem ser entendidas como “tipos ideais”: polos teóricos da variação observada ao longo da história em cidades e edificações.

As palavras “formalidade” e “urbanidade” são interessantes para nossos fins porque comunicam simultaneamente ideias relativas ao espaço físico ... e ideias relativas a comportamentos humanos... “Formalidade” vem de “formal” relativo a “forma” ... “que não é espontâneo; que se atém a fórmulas estabelecidas; convencional... Por sua vez, “urbanidade” obviamente se refere à cidade como realidade física, mas também à qualidade de “cortês, afável, relativo à negociação continuada entre interesses. (HOLANDA, 2002)

Integração e Conectividade

Ao decompor os espaços das VIJ (TJDFT, TJPA, TJSE, TJSC e TJMG) e transformá-los em mapas e grafos, percebeu-se, de pronto, que há significativas semelhanças sintáticas entre eles, muito embora as edificações (formas, volumes, dimensões, quantidade de pavimentos) sejam substancialmente diferentes entre si.

A primeira semelhança identificada está nos espaços que são mais integrados/conectados e mais segregados/não conectados das VIJ, sendo codificados pelo espectro tonal que vai da cor vermelha (quente) para os mais integrados/conectivos até a cor azul escura (fria) para os mais segregados/não conectivos. Ao observar os mapas de integração e de conectividade (Figura 76 até Figura 90), pode-se ver que em todas as VIJ os sistemas espaciais são compostos por um conjunto de salas fisicamente distintas e separadas que estão integradas pelo sistema de circulação da edificação. A regra geral encontrada foi: circulações integradas e salas segregadas. Os espaços mais integrados são também os mais acessíveis (os termos são sinônimos), é a partir deles que os usuários podem alcançar os demais espaços mais facilmente, em média. Porém a conectividade dá uma ideia da relação com a vizinhança imediata – a integração é uma medida sistêmica, considera o todo. A quantidade máxima de conexões foi observada na VIJ TJSC com 18 conexões, enquanto que a quantidade média de conexões dos outros espaços encontrada em todas as VIJ foi de 2 (Tabela 6).



Tabela 6 - Conectividade e Integração Média.

CONNECTIVIDADE	
TJDFT	De 8 (circulação) a 1 (salas privativas). Conectividade Média – 2,12
TJPA	De 7 (circulação) a 1 (salas privativas). Conectividade Média – 2,11
TJSC	De 18 (circulação) a 1 (salas privativas). Conectividade Média – 2,02
TJSE	De 14 (circulação) a 1 (salas privativas). Conectividade Média – 2,16
TJMG	De 9 (circulação) a 1 (salas privativas). Conectividade Média – 2,09
INTEGRAÇÃO MÉDIA	
TJDFT	1.69 (circulação e halls) até 0.60 (salas privativas). Integração média do sistema – 0.96
TJPA	1.27 (circulação e espera) até 0.41 (salas privativas). Integração média do sistema – 0.76
TJSC	2.29 (circulação e espera) até 0.76 (salas privativas). Integração média do sistema – 1.50
TJSE	1.29 (circulação, espera e brinquedoteca) até 0.51 (salas privativas). Integração média do sistema – 0.83
TJMG	1.34 (circulação e halls) até 0.45 (salas privativas). Integração média do sistema – 0.74

Evans *apud* Hanson (1996), aponta que qualquer coisa que é descrita por um plano arquitetônico é da natureza das relações humanas, uma vez que os elementos que ele registra, paredes, portas, janelas e escadas, são empregados primeiramente para dividir e, em seguida, seletivamente para voltar a unir o espaço habitado. A autora também comenta o poder expresso espacialmente, fazendo uma distinção entre os edifícios integrados por “salas interconectadas” e aqueles integrados através de “corredores e passagens”, explicando que o primeiro tipo resulta em uma arquitetura sociável e participativa, enquanto o último é empregado com o objetivo de evitar a contaminação entre grupos sociais, uma espécie de “agente para a paz, a segurança e a segregação”.

Quanto à utilização do sistema de circulação nas VIJ, resgato aqui o espaço interior chamado de “sala de espera” e a polissemia do termo; algumas vezes não se trata de salas, apenas de cadeiras enfileiradas nos corredores, este é o caso das VIJ TJPA e TJMG (Figura 81, Figura 90). Mesmo nas situações em que as “salas de espera” são mais do que cadeiras enfileiradas, suas localizações são sincrônicas e contíguas ao sistema de circulação, como nas VIJ TJDFT, TJPA, TJSE e TJSC (Figura 80, Figura 81, Figura 84, Figura 87). Dessa forma, ao falar sobre o sistema de circulação das VIJ, estão inclusos as salas de espera e os halls de entrada.

A integração e conectividade do sistema de circulação, assim como os ambientes que o compõem, podem dar a impressão que as VIJ possuem um genótipo de circulação



livre⁶². Ledo engano! Já foi comentado anteriormente⁶³ que a arquitetura judiciária é caracterizada por um tipo de genótipo híbrido, pois embora os visitantes ocupem o sistema de circulação principal e os habitantes as áreas menos acessíveis, a interação entre eles acontece principalmente nos espaços menos integrados e a circulação não é tão “livre” - nas VIJ a ausência de barreiras físicas nem sempre representa possibilidade de movimento), há constante controle sobre o corpo dos visitantes. Nesses casos, as barreiras físicas ao movimento se tornam secundárias e a mobilidade é limitada por regras que regem a conduta das pessoas.

Hanson (1996), em seu estudo sobre os tribunais na Inglaterra, observou que, semelhantemente às VIJ estudadas, os sistemas de circulação representam as áreas mais integradas dos edifícios judiciais ingleses. Porém, há uma diferença fundamental entre os dois casos (tribunais ingleses e VIJ brasileiras): a classificação destinada aos visitantes.

Na Inglaterra, os usuários visitantes são separados por categorias: 1) membros do júri, 2) testemunhas e advogados, 3) réus sob custódia e 4) público. Cada um desses usuários possui um território distinto e separado, incluindo uma entrada própria no edifício. O cruzamento entre os territórios é rigorosamente controlado e determinados grupos não devem ser capazes de se cruzar sob quaisquer circunstâncias - réus sob custódia não devem ser capazes de interagir com testemunhas ou se envolver em discussão com o júri, por exemplo. Estes grupos são postos juntos somente no salão do júri ou na sala de audiência.

No Brasil, as VIJ possuem apenas uma entrada e saída para todos os usuários-visitantes, com exceção dos custodiados que chegam no carro do sistema de detenção (possuem o direito de estacionar nas vagas privativas) e acessam os edifícios por outra entrada. Com relação aos demais visitantes (vítimas e seus familiares, acusados e seus familiares, testemunhas, advogados), não há separação de entrada nem de territórios dentro dos edifícios; algumas vezes, todos os grupos (incluindo os custodiados) são colocados juntos, por horas, nas salas de espera para poderem acessar as salas de

⁶² No edifício de circulação livre, em geral, o visitante ocupa as partes mais rasas que formam o seu sistema de circulação principal. No edifício de circulação contida, os visitantes ocupam as partes mais profundas, enquanto os habitantes ocupam o sistema de circulação distribuída.

⁶³ Ver Capítulo 3 – A Pertinência da Pesquisa, no subitem Edifícios Livres e Contidos.



audiência. Aqui, os visitantes são todos equiparados⁶⁴, ao contrário do que acontece com os habitantes, que são separados em diversas categorias (magistrados, servidores, estagiários, terceirizados etc.).

Ao observar as medidas de integração média⁶⁵ de cada uma das VIJ, verificou-se que assim variam: 0.74 (VIJ TJMG), 0.76 (VIJ TJPA), 0.83 (VIJ TJSE), 0.96 (VIJ TJDF) até 1.50 (VIJ TJSC). Holanda (2003) fornece referências sobre valores de integração média ao comparar edifícios residenciais; aponta que normalmente há diferença entre aqueles produzidos pelo “saber social” e pelo “saber profissional”. O autor indica que edifícios projetados por arquitetos apresentam integração média baixa (esquemas mais profundos), enquanto no vernáculo as médias de integração são mais altas. Com base nessa informação, parece que, à exceção da VIJ TJSC, todas as demais apresentam integração média baixa, revelando esquemas mais profundos e segregados. Entretanto, para que tenhamos um quadro crítico mais apurado, carece, em trabalhos futuros, comparar os edifícios das VIJ’s com edifícios similares, não com residências ou outros tipos funcionais.

Por fim, merece destaque a diferença entre os valores médios e os valores máximos de integração observados na Tabela 6. Fica evidente o quanto são altos os valores de integração do sistema de circulação, indicando o peso deles para a compreensão de todo o sistema espacial dos edifícios.

⁶⁴ Mesmo nas situações em que os visitantes possuem direitos devidamente normatizados, que são inerentes às suas condições físicas (como, por exemplo, idosos e deficientes), as unidades judiciárias estudadas não destinam vagas de garagem para eles, embora existam vagas de garagem para alguns habitantes (ainda que não sejam idosos ou deficientes).

⁶⁵ A integração média do sistema é a média da integração dos cômodos, ela fornece a medida que o edifício, como um todo, é mais ou menos acessível entre suas partes (Holanda, 2003).



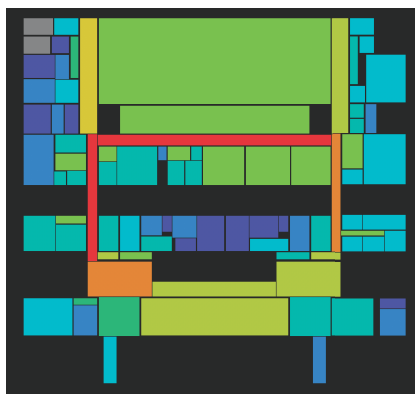


Figura 76 - Mapa de Integração VIJ TJDFT.
Fonte: arquivo pessoal.

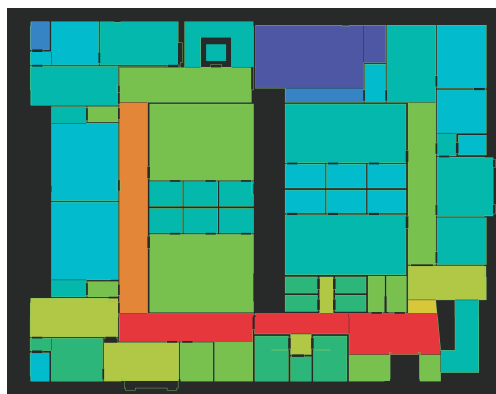


Figura 77 - Mapa de Integração VIJ TJPA. Fonte:
arquivo pessoal.

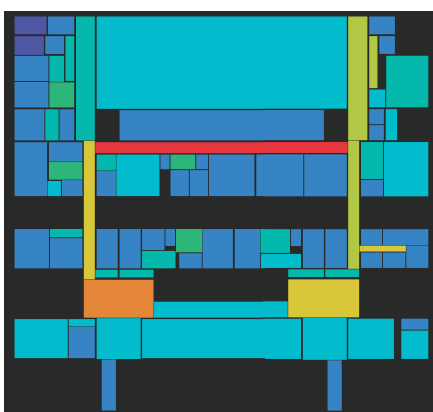


Figura 78 - Mapa de Conectividade VIJ TJDFT.
Fonte: arquivo pessoal.

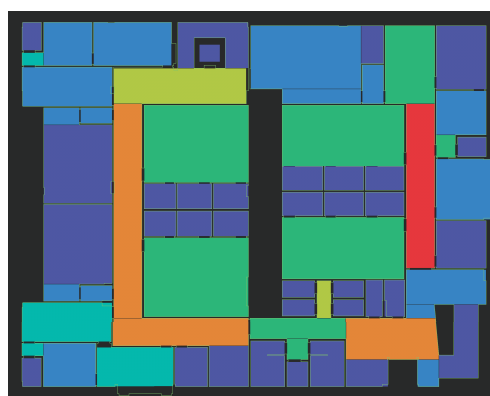


Figura 79- Mapa de Conectividade VIJ TJPA.
Fonte: arquivo pessoal.





Figura 80- Planta baixa com marcação esquemática das áreas mais integradas/conectivas VIJ TJDFT. Fonte: arquivo pessoal.



Figura 81- Planta baixa com marcação esquemática das áreas mais integradas/conectivas VIJ TJPA. Fonte: arquivo pessoal.

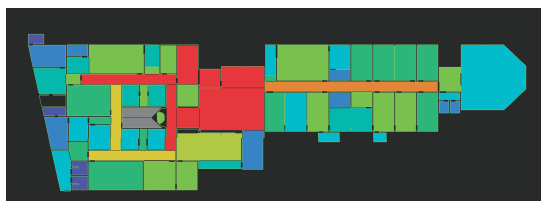


Figura 82- Mapa de Integração VIJ SE. Fonte: arquivo pessoal.

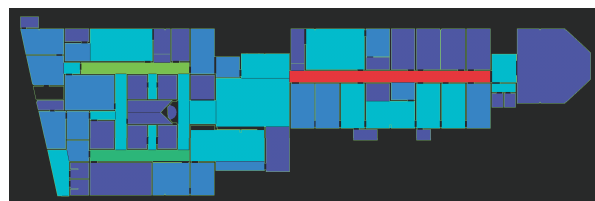


Figura 83- Mapa de Conectividade VIJ TJSE. Fonte: arquivo pessoal.

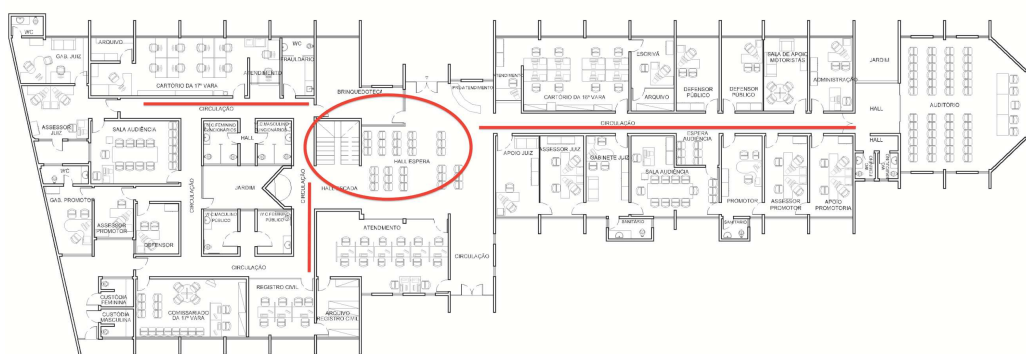


Figura 84- Planta baixa com marcação esquemática das áreas mais integradas/conectivas VIJ TJSE. Fonte: arquivo pessoal.





Figura 85- Mapa de Integração VIJ TJSC.
Fonte: arquivo pessoal.

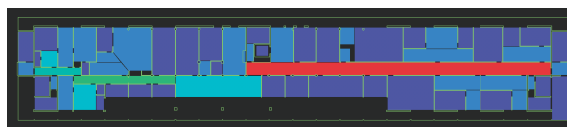


Figura 86- Mapa de Conectividade VIJ TJSC.
Fonte: arquivo pessoal.

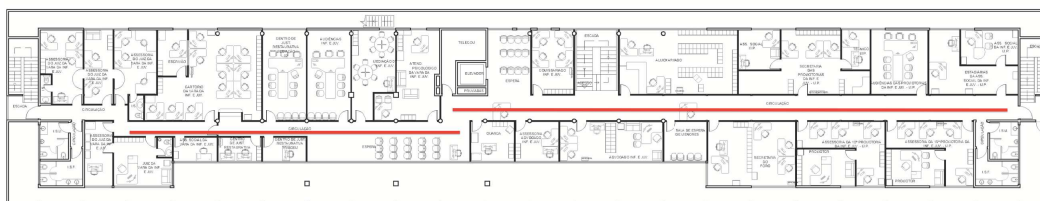


Figura 87-Planta baixa com marcação esquemática das áreas mais integradas/conectivas VIJ TJSC.
Fonte: arquivo pessoal.

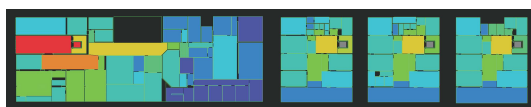


Figura 88- Mapa de Integração VIJ TJMG. Fonte:
arquivo pessoal.

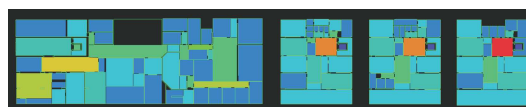


Figura 89- Mapa de Conectividade VIJ TJMG.
Fonte: arquivo pessoal.



Figura 90-Planta baixa com marcação esquemática das áreas mais integradas/conectivas VIJ TJMG.
Fonte: arquivo pessoal.



Integração Visual

A integração visual ou acessibilidade visual aponta quais são os espaços que têm melhor visibilidade (possibilidade de ver e ser visto) considerando todo o edifício; medidas de integração visual altas contribuem para um maior controle do espaço. Nas VIJ estudadas, as áreas de maior integração visual são as do sistema de circulação, onde estão as salas de espera e os halls de entrada (Tabela 7). Assim, é lícito considerar que, nas VIJ, os locais que possuem maior visibilidade são aqueles destinados ao uso prolongado dos visitantes; os habitantes utilizam de maneira prolongada as áreas de menor visibilidade.

Tabela 7- Integração Visual Média.

INTEGRAÇÃO VISUAL MÉDIA	
TJDFT	Integração visual máxima 8.69 (sistema de circulação). Integração visual média – 4.94
TJPA	Integração visual máxima 6.96 (sistema de circulação). Integração visual média – 3.79
TJSC	Integração visual máxima 6.95 (sistema de circulação). Integração visual média – 3.82
TJSE	Integração visual máxima 8.19 (sistema de circulação). Integração visual média – 4.53
TJMG	Integração visual máxima 4.92 (sistema de circulação). Integração visual média – 2.90

Giddens *apud* Garcia (2016) comenta que os espaços que ficam longe dos campos de maiores visibilidade e controle, propiciam um ambiente mais intimista, representam um local de “trás”, da informalidade, do convívio íntimo interpessoal, sem a necessidade de ritualização de atitudes e comportamentos. Entretanto, nos edifícios judiciais, esta regra se aplica parcialmente, pois alguns “espaços de trás”, que são segregados visualmente, como as salas de audiência e salas de atendimento psicossocial, são destinados aos ritos formais do processo. Portanto, estes espaços segregados visualmente ao promoverem encontros entre os diferentes usuários, são os locais de maior formalidade do edifício. Por outro lado, nos momentos em que estão destinados apenas aos habitantes (intervalos entre audiências ou as salas administrativas), promovem um ambiente mais intimista.

A medida de integração visual corrobora o entendimento das relações de controle, principalmente em edifícios onde os usuários são compostos por grupos diferentes – habitantes (servidores) e visitantes (jurisdicionados). Nos momentos de separação entre os grupos sociais, quando os visitantes estão aguardando para serem atendidos, as áreas



segregadas se tornam “espaço de trás” para os habitantes e as áreas integradas mantêm o controle do grupo de visitantes.

Observar a coincidência entre a acessibilidade visual, os espaços de maior integração, as áreas de uso não ritualizado e onde o uso prolongado é destinado aos visitantes nos fazem depreender que esse conteúdo *intrínseco* à configuração permite, sem muito esforço, o domínio dos visitantes pelos habitantes. Importante destacar que nas áreas segregadas onde ocorrem os eventos ritualizados, o controle é sobremaneira maior, embora não esteja explícito na configuração.

Ao analisar as plantas-baixa das VIJ percebe-se, que em todas, o sistema de circulação, espaços mais integrados física e visualmente dos edifícios, é controlado por pontos fixos de vigilância: a distribuição das mesas destinadas aos vigilantes está sempre bem próxima as manchas mais vermelhas dos mapas de integração visual (Figura 92, Figura 93, Figura 94, Figura 95, Figura 96). Vale notar ainda que é através do sistema de circulação que ocorre o acesso físico a todos os demais ambientes das VIJ. Este modelo de controle remete ao panoptismo⁶⁶, onde a vigilância sobre os indivíduos se exerce ao nível não do que se faz, mas do que se é e do que se pode fazer.

Foucault (2012) tece comentários sobre a sociedade moderna, explicando que os elementos principais não são mais a comunidade e a vida pública, mas, de um lado os indivíduos privados e, de outro, o Estado. Então, as relações só podem ser reguladas numa forma exatamente inversa ao espetáculo. Nesse novo modelo de sociedade, a arquitetura deverá assegurar não mais que espetáculos sejam dados ao maior número de pessoas, mas que indivíduos sejam dados como que em espetáculo a um olhar vigilante. O autor destaca a metáfora do olho com que se simbolizava o imperador: o imperador é o olho universal voltado sobre a sociedade em toda sua extensão, olho auxiliado por uma série de olhares dispostos em forma de pirâmide a partir do olho imperial e que vigiam toda a sociedade.

⁶⁶ Foucault (1997) criou o conceito de panoptismo, em homenagem ao Panóptico de Bentham, trata-se de uma forma de poder que se exerce sobre os indivíduos em forma de vigilância contínua, de controle e em forma de correção. O autor afirma que estes três aspectos – vigilância, controle e correção – são traços característicos de nossa sociedade, uma sociedade onde reina o panoptismo.



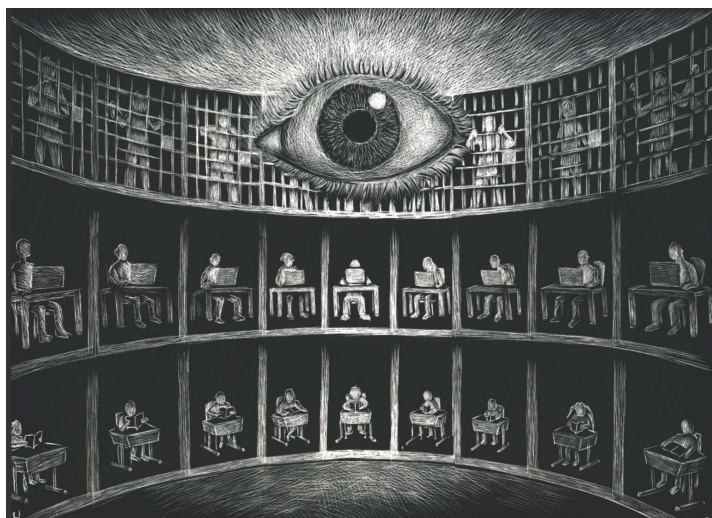


Figura 91- Representação simbólica do panoptismo de autoria de Michael Ulrich.
Fonte: portfolios.sva.edu/rhizomatika acesso em 11 de setembro de 2017.

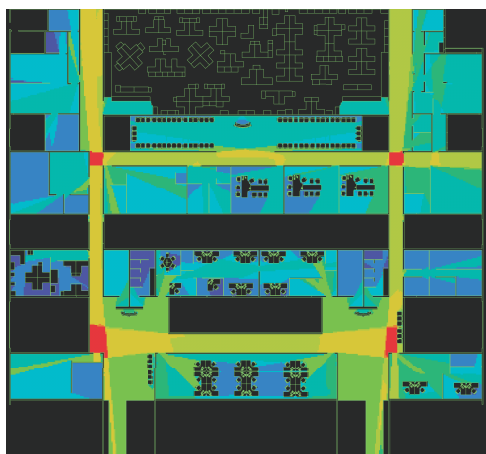


Figura 92 - Mapa de Integração Visual VIJ TJDFT. Fonte: arquivo pessoal.

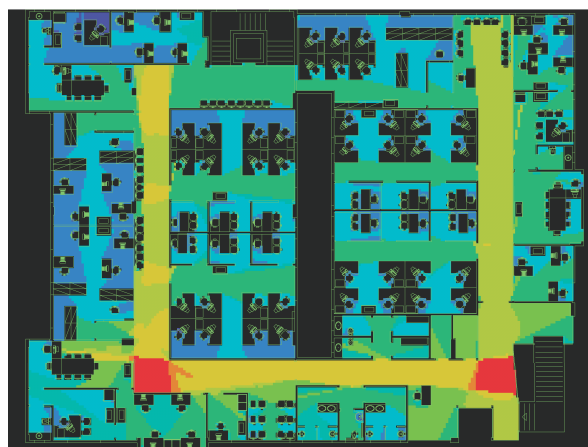


Figura 93 - Mapa de Integração Visual VIJ TJPA. Fonte: arquivo pessoal.



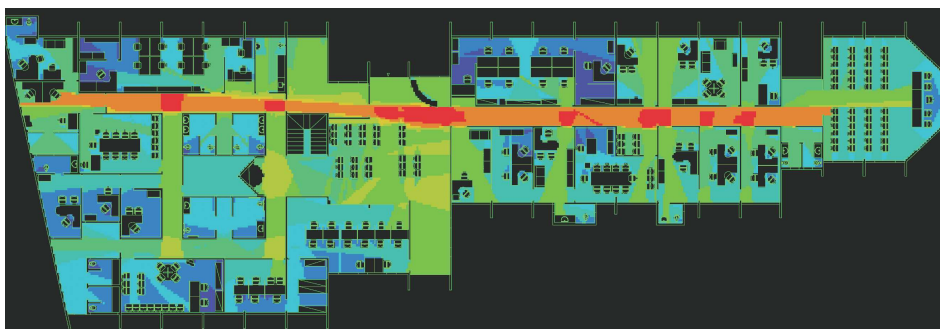


Figura 94- Mapa de Integração Visual VIJ TJSE. Fonte: arquivo pessoal.

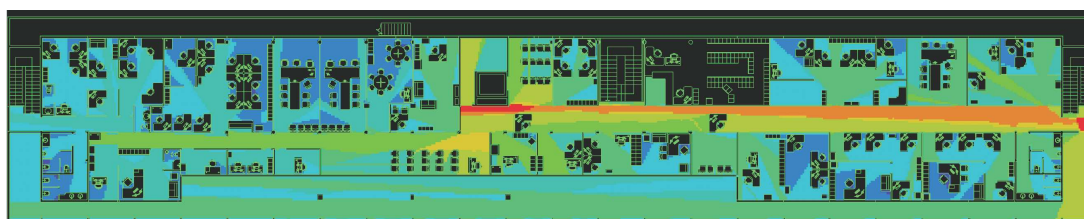


Figura 95- Mapa de Integração Visual TJSC. Fonte: arquivo pessoal.

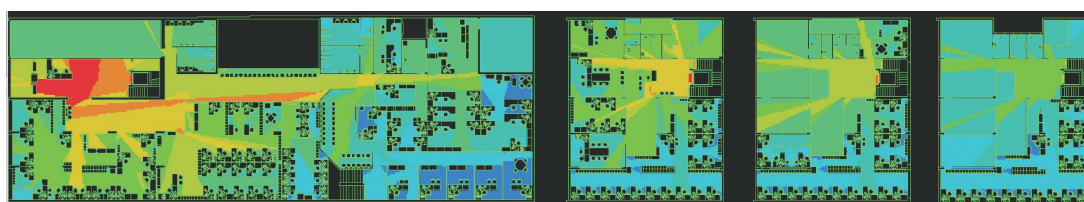


Figura 96- Mapa de Integração Visual TJMG. Fonte: arquivo pessoal.

Grafos Justificados

No repertório espacial, encontramos edifícios que podem ser superficiais (rasos) ou profundos, integrados ou segregados, estruturas em árvore (espaços sequenciais) ou anelares (onde há possibilidade de escolher a rota). Edifícios rasos e anelares tendem a ser edifícios exploratórios e informais, os profundos e em árvore tendem a ser mais controlados. Dentro dessa taxonomia, ao analisar os grafos obtidos pelas plantas das VIJ, vemos tratar-se de edifícios profundos e com estruturas em árvore. Das cinco árvores



encontradas nos grafos, algumas são mais “frondosas” como nas VIJ TJDFT e TJMG, devido a quantidade de espaços convexos, as outras três - VIJ TJPA, TJSC e TJSE - são mais compactas pelo mesmo motivo, mas todas são de grande porte, atingem a mesma “altura” (níveis de profundidade).

As VIJ ocupam edifícios de dimensões e formas muito distintas, como já apresentado anteriormente. O tamanho dos sistemas também ressalta essas diferenças, por exemplo a VIJ TJSE possui apenas 66 polígonos convexos enquanto a VIJ TJMG apresenta 120 polígonos (Tabela 8), quase o dobro. Entretanto, quando passamos para a análises sintáticas, essas diferenças se diluem: as análises revelam enormes similaridades entre as VIJ, os grafos justificados e as demais variáveis sintáticas se mostraram praticamente semelhantes, incluindo a profundidade do sistema e o modelo de estrutura utilizado.

Tabela 8 - Profundidade do Sistema e Contagem de Polígonos.

PROFUNDIDADE DO SISTEMA	
TJDFT	10 níveis a partir da entrada
TJPA	10 níveis a partir da entrada
TJSC	09 níveis a partir da entrada
TJSE	10 níveis a partir da entrada
TJMG	10 níveis a partir da entrada
CONTAGEM DE POLÍGONOS	
TJDFT	84 polígonos convexos
TJPA	66 polígonos convexos
TJSC	65 polígonos convexos
TJSE	66 polígonos convexos
TJMG	120 polígonos convexos

Nos grafos justificados, os polígonos convexos estão representados por círculos coloridos, cada cor representa um tipo de espaço: os de cor azul claro são os do tipo “a” (terminais, ou “fins de linha”); de cor verde são do tipo “b” (são caminhos de acesso aos espaços “a”, peças intermediárias nos “ramos das árvores”); de cor amarelo são do tipo “c” (pertencem a um anel de permeabilidade); e os de cor vermelha são do tipo “d” (pertencem a dois ou mais anéis de permeabilidade). Importante destacar que tipos “a” e “b” contribuem para estruturas em árvore enquanto “c” e “d” para estruturas anelares.



Essas unidades espaciais foram separadas por tipo e foi observada sua prevalência em cada uma das VIJ (Tabela 9).

Tabela 9 - Prevalência de Tipos de Unidades Espaciais.

UNIDADES ESPACIAIS	TJDFT	TJPA	TJSE	TJSC	TJMG
TIPO A	50%	47%	39%	54%	43%
TIPO B	28%	29%	25%	34%	30%
TIPO C	9%	18%	18%	9%	24%
TIPO D	13%	6%	18%	3%	3%

Todas as VIJ apresentaram uma configuração profunda, com 10 níveis a partir da entrada principal, à exceção da VIJ TJSC que apresentou 9 níveis. Os espaços interiores são pouco conectados, gerando grafos de permeabilidade cujas estruturas se apresentaram em árvore e não em anéis, o que significa que os espaços são pouco permeáveis, permitindo um único acesso, em sua maioria.

Nos grafos, os sistemas de circulação das VIJ (corredores, salas de espera e halls), áreas prioritariamente destinadas aos visitantes e mais integradas física e visualmente, foram marcados com anéis pretos em volta dos círculos coloridos (Figura 97 até Figura 101). É possível observar que esses espaços estão situados até a primeira metade dos grafos (nível 5), com exceção da VIJ TJPA, onde o sistema de circulação atinge a profundidade de nível 6. Ao avaliar as possibilidades de deslocamento por parte dos visitantes, a distribuição encontrada revela que os sistemas de circulação são os mais acessíveis. Além disso, por se situarem nos níveis mais rasos dos sistemas são os primeiros apreendidos a partir da entrada do edifício, ou seja, são o primeiro contato que os usuários têm ao adentrar nas edificações. Essa proximidade da entrada da edificação deixa as áreas destinadas aos visitantes mais acessíveis, funcionam como a “sala de estar” nas residências: os espaços mais profundos são acessados apenas pelos habitantes.



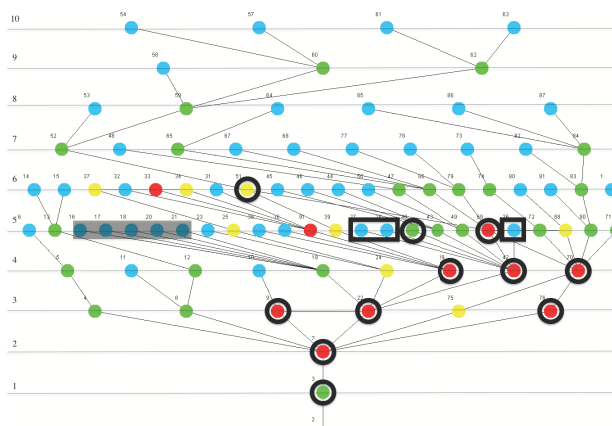


Figura 97- Grafo justificado VIJ TJDFT com marcação do sistema de circulação. Fonte: arquivo pessoal.

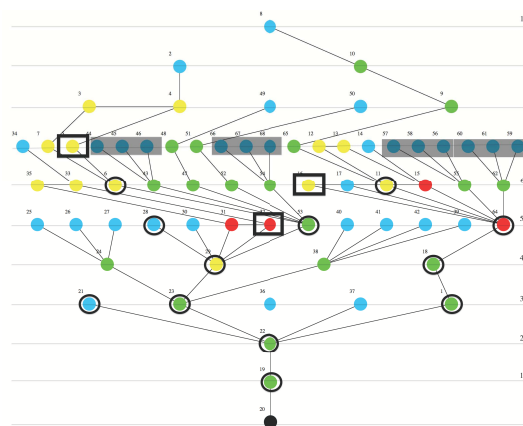


Figura 98- Grafo justificado VIJ TJPA com marcação do sistema de circulação. Fonte: arquivo pessoal.

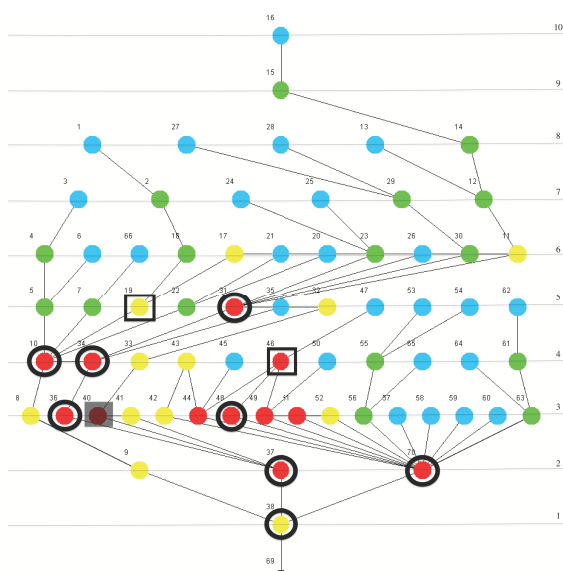


Figura 99- Grafo justificado VIJ TJSE com marcação do sistema de circulação. Fonte: arquivo pessoal.

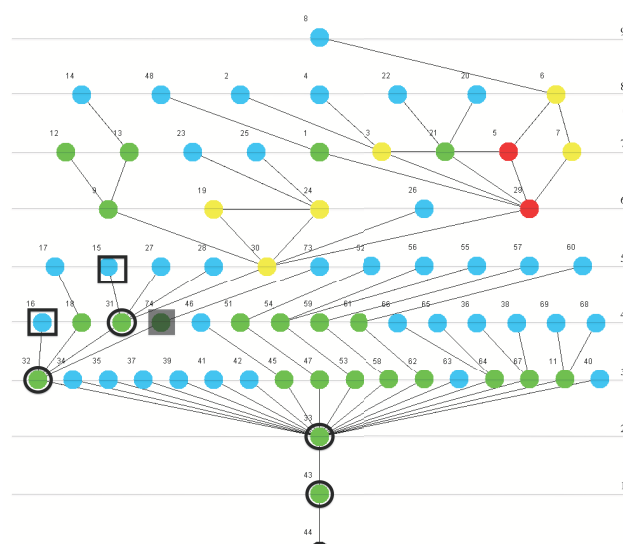


Figura 100 - Grafo justificado VIJ TJSC com marcação do sistema de circulação. Fonte: arquivo pessoal.



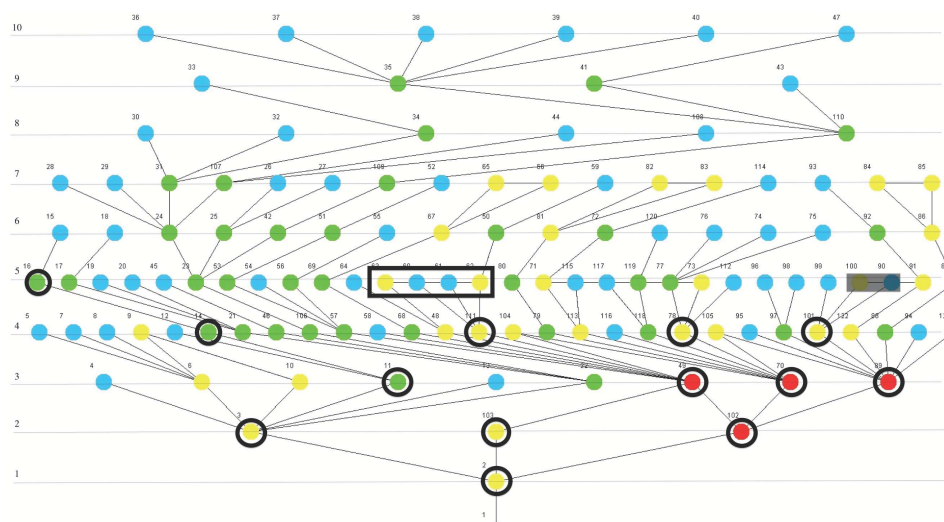


Figura 101- Grafo justificado VIJ TJMG com marcação do sistema de circulação. Fonte: arquivo pessoal.

Os espaços destinados as salas privativas estão distribuídos em todos os níveis de profundidade a partir do nível 3; entretanto, os espaços mais profundos do sistema, do nível 6 até o nível 10, são ocupados exclusivamente por salas privativas. Os usuários, neste caso apenas os habitantes, transpõem muitos passos sintáticos a partir da entrada para chegar até eles, são os mais segregados, os espaços de “trás”.

Os espaços onde ocorrem os principais ritos judiciais (salas de audiência e salas de atendimento psicossocial) ocupam áreas de profundidade intermediária na configuração. Por exemplo, as salas de audiência estão dispostas nos níveis 4 e 5 (TJDFT, TJSC, TJSE e TJMG), na VIJ TJPA elas ocupam os níveis 5, 6 e 7 (mais profundos em relação as demais estudadas); e as salas de atendimento psicossocial estão nos níveis 3 (TJSE), 4 (TJSC), 5 (TJDFT e TJMG) e 7 (TJPA) de profundidade.

Nos grafos, as salas de audiência estão representadas por retângulos/quadrados na cor preta em volta dos espaços convexos e as salas de atendimento psicossocial estão representadas por manchas cinzas sob os círculos coloridos (Figura 97 até Figura 101). Percebe-se que os dois espaços, em todas as amostras, estão conectados diretamente ao sistema de circulação, possivelmente pelo fluxo constante de entrada e saída de visitantes nestes ambientes.



Fato distinto ocorre apenas na VIJ TJPA, onde as salas de atendimento psicossocial não estão conectadas diretamente no sistema de circulação do edifício; para acessá-las os visitantes necessitam passar por uma sala privativa dos habitantes. Essa característica maximiza o controle sobre as ações que potencialmente podem ocorrer lá. Essas salas também estão em um nível de profundidade diferente das demais apreendidas nas amostras (nível 7); essa profundidade em relação a todos os outros espaços representa novamente que há maior controle no acesso.

Os grafos de permeabilidade das VIJ são profundos, em sua maioria, compostos por estruturas em árvore. As ligações entre os espaços convexos predominantes são do tipo “a” e “b” e seu conjunto representa: 78% (TJDFT), 76% (TJPA), 64% (TJSE), 88% (TJSC) e 73% (TJMG) do total de ligações encontradas em cada edifício. Por restringir os acessos e limitar a quantidade de ligações entre os espaços, as estruturas em árvore são mais formais do que as estruturas que propiciam anéis de ligações entre os espaços convexos; essas últimas aumentam as possibilidades de caminhos e conexões.

Apesar da predominância de espaços com acesso restrito nas VIJ, esses são os espaços destinados aos habitantes, pois aqueles destinados ao uso prolongado dos visitantes apresentam acesso facilitado a partir da entrada. Impossível não remeter este modelo de configuração às velhas residências coloniais do Brasil.

Os condicionantes culturais antigos, por exemplo, talvez remotamente ligados aos costumes mouros, determinavam uma segregação dos aposentos familiares, não só das camarinhas de dormir, mas de toda a zona íntima, livrando-as dos olhares e convívio de estranhos, a quem destinavam-se somente as salas da frente.... Daí a circulação antiga muito clara: a porta da rua ligando o mundo de fora... através do corredor, quase que um beco escuro, a espinha dorsal da organização familiar. (LEMOS, 1989)

Tendência da Forma Arquitetônica

Após análise sintática, foi possível partir para uma aproximação síntese da tendência da forma arquitetônica em cada uma das VIJ. O procedimento adotado aqui foi baseado em estudo similar desenvolvido por Holanda (2002). Para cada variável foi estabelecido um intervalo de variação com seus respectivos polos extremos, os valores dos polos foram obtidos a partir das próprias VIJ. Para a confecção da tabela de aproximação teórica da tendência arquitetônica foi feita a escolha das cores frias para



representarem as medidas que tendem a formalidade e as cores quentes para representarem as que tendem a urbanidade.

Tomemos como exemplo as medidas encontradas na “integração média”. Para a definição dos parâmetros utilizados, primeiramente foi verificado qual o menor e o maior valor encontrados nos cinco edifícios estudados, estes valores se tornaram os polos de referência; a partir daí foi feita uma escala numérica proporcional entre os polos. A escala numérica possui a mesma quantidade de divisões que a codificação do espectro tonal empregada pelo programa de computador. Depois da escala pronta, bastou identificar o posicionamento do valor médio do sistema espacial para cada edifício em cada uma das categorias.

Para a definição do posicionamento dos edifícios quanto a sua estrutura (em árvore ou anelares), foi utilizado o percentual de cada tipo de espaço convexo, depois foram somados os percentuais de “a” e “b” (tendem a formalidade) e de “c” e “d” (tendem a urbanidade), o maior valor obtido foi marcado na tabela, o menor foi desprezado. No caso hipotético de as somas terem o mesmo produto, ou seja, 50%, a marcação seria feita no ponto central (verde) (Tabela 10).

Tabela 10- Valores de Referência das Categorias Sintáticas.

FORMALIDADE								URBANIDADE
Integração Média Baixa	0.41	0.73	1.03	1.34	1.66	1.96	2.29	Integração Média Alta
Conectividade Baixa	1	3.8	6.6	9.4	12.2	15.1	18	Conectividade Alta
Integração Visual Alta	8.69	7.44	6.19	4.94	3.69	2.44	1.17	Integração Visual Baixa
Estrutura Profunda	10	8.5	7	5.5	4	2.5	1	Estrutura Rasa
Estrutura em Árvores	100%	84%	66%	50%	66%	84%	100%	Estrutura Anelar

Determinadas medidas se sobressaem em relação a outras e dão indicativos de maior formalidade ou urbanidade no genótipo da configuração. Algumas VIJ apresentaram valores de integração média maiores que outras; também foram encontradas diferenças nos valores de integração visual média. O conjunto dessas medidas esboçam tendências para cada estudo de caso (Tabela 11).



Tabela 11 - Tendência da Forma Arquitetônica.

PARADIGMA DA FORMALIDADE		PARADIGMA DA URBANIDADE
VIJ TJDFT		
Integração Média Baixa		Integração Média Alta
Conectividade Baixa		Conectividade Alta
Integração Visual Alta		Integração Visual Baixa
Estrutura Profunda		Estrutura Rasa
Estrutura em Árvores		Estrutura Anelar
VIJ TJPA		
Integração Média Baixa		Integração Média Alta
Conectividade Baixa		Conectividade Alta
Integração Visual Alta		Integração Visual Baixa
Estrutura Profunda		Estrutura Rasa
Estrutura em Árvores		Estrutura Anelar
VIJ TJSC		
Integração Média Baixa		Integração Média Alta
Conectividade Baixa		Conectividade Alta
Integração Visual Alta		Integração Visual Baixa
Estrutura Profunda		Estrutura Rasa
Estrutura em Árvores		Estrutura Anelar
VIJ TJSE		
Integração Média Baixa		Integração Média Alta
Conectividade Baixa		Conectividade Alta
Integração Visual Alta		Integração Visual Baixa
Estrutura Profunda		Estrutura Rasa
Estrutura em Árvores		Estrutura Anelar
VIJ TJMG		
Integração Média Baixa		Integração Média Alta
Conectividade Baixa		Conectividade Alta
Integração Visual Alta		Integração Visual Baixa
Estrutura Profunda		Estrutura Rasa
Estrutura em Árvores		Estrutura Anelar

Quando observamos a tabela acima, verificamos a existência de várias cores, algumas mais prevalentes, como os tons de azul e outras menos, verde, amarelo e laranja. As cores amarelo e laranja foram encontradas na medida referente a variável “integração visual média”, nas VIJ TJSC, TJPA e TJMG. Na VIJ TJSE a medida de “integração visual média” ficou na posição neutra (cor verde). Atribuo a predominância de cores quentes nessa variável à quantidade de espaços convexos segregados (destinados aos habitantes) em relação aos integrados (destinados aos visitantes). Na hipótese de termos feito medidas separadas para cada região onde há prevalência de uma ou outra categoria de usuários, suponho que teríamos resultados antagônicos, ou seja, cores frias nos espaços dos visitantes e quentes naqueles destinados aos habitantes.



Hanson *apud* Holanda (2002) lembra que a configuração tem implicações distintas a depender das circunstâncias sociais: a descrição das propriedades objetivas e a interpretação subjetiva do que essas propriedades podem significar. Portanto, alta integração visual média pode ser entendida como fator positivo pois favorece o convívio, porém pode implicar em vigilância opressiva nas relações hierárquicas.

Também foi observado que na variável “integração média”, na VIJ TJSC, a medida apresentou a cor amarela. Possivelmente essa maior integração em comparação com as demais VIJ é ocasionada pela dimensão dos espaços convexos existentes no edifício (Figura 102). Já foi comentado que grandes espaços convexos, em termos de área, podem ser protagonistas nos projetos refletindo, inclusive nas medidas sintáticas.

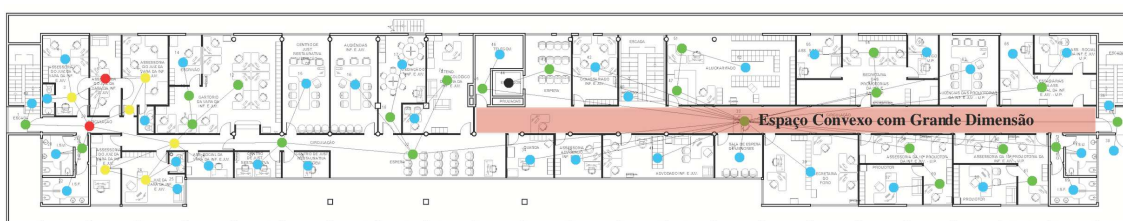


Figura 102 - Espaço Convexo na VIJ TJSC. Fonte: arquivo pessoal.

Apesar das pequenas discrepâncias apresentadas nas cores estabelecidas para cada medida sintática, evidente está a predominância das cores frias em todas as VIJ, representando que as configurações espaciais remetem, potencialmente, à ideia de um espaço formal, com baixa urbanidade. O paradigma da formalidade prevalece.

Finalmente, cabe aqui um alerta feito antes. Uma validade maior da caracterização depende da ampliação da amostra para outros tipos de edifícios. A localização da amostra no intervalo formalidade/urbanidade é, por enquanto, interna à amostra, e não só limitada a um pequeno número de exemplos (é uma pesquisa exploratória), como a um só tipo de edifícios. Claro, há sintomas evidentes de que se trata de edifícios formais, mas quanto o são mesmo, comparativamente aos demais da cultura? É uma questão pendente para exercícios futuros.



ASPECTOS AFETIVOS E SIMBÓLICOS

Estes dois aspectos visam compreender o desempenho das VIJ nas implicações relativas a: 1) percepções/representações simbólicas; 2) percepções/representações afetivas. Todos os edifícios despertam expectativas que são satisfeitas ou não mediante a relação que é estabelecida com eles. Ao considerar os aspectos afetivos e simbólicos, os edifícios possibilitam às pessoas experimentarem sentimentos e evocarem conteúdos que possuem significados coletivos.

Muito embora as emoções e os significados que as pessoas experimentam nas suas diversas vivências possam ser construídos através de fatores individuais (nível educacional, características físicas etc.), Holanda (1990) explica que mesmo em suas subjetividades, as pessoas compartilham códigos grupais e universais. Os códigos universais são determinados pela natureza de nossa espécie animal, de nosso aparelho perceptivo e os códigos grupais são relativos aos contextos sociais (valores culturais). As experiências dos diversos usuários e suas respectivas percepções/representações podem ser desiguais visto a subjetividade de cada um, mas também compartilham semelhanças que são os códigos universais e gerais.

À primeira impressão, a qualificação afetiva dos lugares é subjetiva: as maneiras de rotular um lugar dependem de nossos valores, ideias, história de vida, memória. Verdade. Mas não só. A impressão que um lugar nos provoca é indissociável de nossa personalidade. Projetamos sobre os lugares nossas idiossincrasias, mas aqui adoto a hipótese que, também nos aspectos afetivos, a arquitetura fala por si própria, tem um desempenho que independe do sujeito, sua caracterização pode ser *intersubjetiva* (HOLANDA, 2013).

A pesquisa sobre percepção/representação dos ambientes pode ser realizada individualmente (revelando resultados subjetivos), com um recorte grupal (os resultados revelam o olhar de determinado coletivo) ou com um caráter geral (revelam dados gerais). Nesta tese, foi feito um recorte de grupo específico, os usuários das Varas da Infância e Juventude, que podem ser visitantes ou habitantes. Essas pessoas foram inqueridas a expressarem suas percepções sobre os edifícios das VIJ e, por não se tratarem de especialistas em arquitetura, considera-se que são percepções de senso comum.

O senso comum usa informações sensorialmente recolhidas no dia-a-dia, ele advém da vivência nos espaços interiores dos edifícios, não necessita de conhecer regras



construtivas ou mesmo de entender sobre detalhes técnicos, ou seja, o usuário lê, usa e avalia os espaços baseado em sua própria experiência sensorial. O senso comum é aquele que se contrapõe ao conhecimento especializado do campo da arquitetura, ele é formado através da experiência no uso dos lugares como objetos praticados e não como objetos teóricos.

Durante a coleta de informações junto ao grupo selecionado para esta pesquisa foi dada liberdade de escolha quanto ao local e ao momento de responderem o questionário. Considerando que as pessoas apenas receberam folders explicativos para acessar um sítio na internet, as respostas podem ter sido dadas no próprio ambiente judicial ou longe dele, assim como no mesmo dia do recebimento do folder ou tempos depois.

As informações recebidas podem ser fruto tanto da percepção (presença física do observador no momento da resposta) quanto de imagens mentais (ausência física do observador no momento da resposta). A percepção e a imagem mental se misturam e enriquecem uma à outra, entretanto, Kohlsdorf (2017) aponta que há diferenças entre elas: enquanto no nível imagético as avaliações tendem a ser mais positivas, no nível da percepção, as avaliações dos espaços são menos favoráveis.

A experiência sensorial dos respondentes da pesquisa, aqueles que são usuários das VIJ, envolve a interação entre todos os sentidos (visão, olfato, audição, tato e paladar) que são organizados e se transformam mentalmente em emoções (afetos) que são carregadas de significados. “A percepção arquitetônica é multissensorial, mas cada sentido constrói uma noção particular de espaço com propriedades distintas à apreensão dos lugares” (KOHLSDORF, 2017). Embora todos os sentidos sensoriais estejam presentes na experiência do usuário no espaço, a visão lidera a formação de ideias sobre a forma espacial.

O sistema visual humano atua diretamente na percepção dos lugares, ele recebe as informações advindas dos campos visuais, com as limitações da perspectiva cônica própria da retina humana; os objetos se apresentam recortados, com variação de tamanho conforme a distância do observador e com a convergência de linhas paralelas (pontos de fuga), cabe então ao observador acionar a ação inteligente de interpretá-los. Ao usar a imagem mental, os objetos se apresentam em sua verdadeira grandeza, com dimensões e proporções próximas à realidade e conforme a geometria de projeção de planos (OLIVEIRA *apud* KOHLSDORF, 2017).



Embora não seja possível precisar se as pessoas estavam ou não presentes nos edifícios no momento de suas respostas, é lícito afirmar que em ambos os casos – percepção ou imagem mental – o que se buscou foram as experiências dos utilizadores dos espaços judiciais. Os usuários da arquitetura judiciária são o foco desta pesquisa. Diferente objetivo seria alcançado, por exemplo, se fossem utilizadas fotos dos diversos edifícios judiciais e de seus espaços interiores para fazer as perguntas; nesse caso, os respondentes poderiam ou não ser usuários do edifício, é possível que fossem obtidas mais repostas em termos quantitativos, porém a experimentação direta do lugar com o uso dos sentidos (visão, audição, tato, olfato e paladar) era condição primordial.

Mais especificamente sobre os aspectos simbólicos, a pesquisa não buscou encontrar quais elementos arquitetônicos que evocavam as VIJ e sim quais valores e ideias são evocados a partir delas. Holanda (2013) explica que os aspectos simbólicos podem ser subjetivados, mas também podem ser percebidos por grupos, há na arquitetura características simbólicas *intersubjetivas*, elas são convencionadas, possuem fortes traços culturais e podem mudar com o tempo.

O desempenho simbólico da arquitetura resulta da concepção de quaisquer elementos de sua linguagem em quaisquer de suas escalas de maneira a inequivocamente representarem o contexto físico a que pertencem, ou valores, ideias, culturas. (HOLANDA, 2013)

Para a verificação dos valores simbólicos da arquitetura judiciária nas VIJ foi perguntado aos usuários “Quais dos valores abaixo a Vara da Infância e Juventude transparece?”. Para responder à pergunta, os usuários deveriam atribuir uma nota de 1 a 5 para cada um dos valores apresentados, quanto mais próximo da nota 5 mais representativo era aquele valor, da mesma forma, quanto mais próximo de 1, mais distante estava o valor. As notas 4 e 5 foram codificadas pelas cores vermelha e amarela (quentes), as notas 1 e 2 foram codificadas pelas cores azul escuro e azul claro (frias), e a nota 3 foi codificada pela cor verde (neutra). Para cada uma das notas foi criada uma coluna com as cores citadas acima, a altura da coluna é proporcional a quantidade de respostas por nota (Figura 103). Em linhas gerais, a prevalência de cores quentes indica aproximação com valores positivos e a prevalência de cores frias, aproximação com valores negativos.



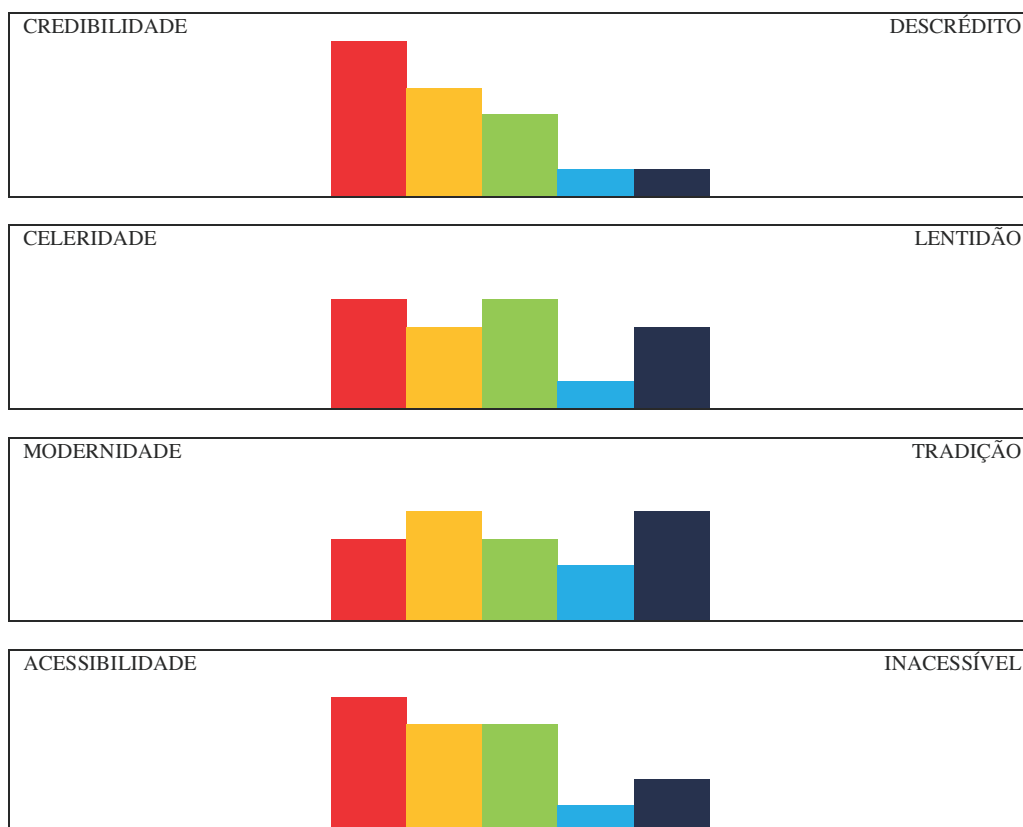


Figura 103 - Respostas sobre valores nas VIJ. Fonte: Arquivo pessoal.

Ao observar os gráficos gerados pelas repostas, fica nítida a prevalência das cores quentes nos valores “credibilidade” e “acessibilidade”. No gráfico que trata dos valores “celeridade / lentidão” houve maior equilíbrio entre as respostas, com leve prevalência do valor celeridade. Por fim, o gráfico dos valores “modernidade / tradição” foi o único em que as notas 1 (azul escuro) superaram as notas 5 (vermelha), demonstrando que, apesar do equilíbrio entre as demais cores, mais pessoas relacionaram as VIJ com tradição. Vejamos mais detalhadamente o que representam estas respostas a partir das duas próximas questões (uma objetiva e outra aberta).

Ainda referente aos valores simbólicos associados as VIJ, foi inquerido aos respondentes a seguinte pergunta objetiva: “O edifício representa a imagem que você possui a respeito do Poder Judiciário?”. As respostas indicaram que 52,9% dos usuários acreditam que sim, ou seja, a VIJ representa a imagem do Poder Judiciário (Figura 104). Deve-se levar em consideração que não há conotação de valor na pergunta, portanto, os “sim” podem representar: 1) imagem negativa e edifício ruim e; 2) imagem positiva e edifício bom; assim como os “não” podem representar: 3) imagem ruim e edifício bom;



4) imagem positiva e edifício ruim. Após a pergunta objetiva foi solicitado que os usuários as justificassem⁶⁷. Essa parte do questionário era aberta, eles poderiam escrever livremente o que desejassem. As respostas estão transcritas exatamente como nos questionários, ou seja, com erros ortográficos, problemas de pontuação ou mesmo respostas inconclusivas (Anexo 6).

O edifício representa a imagem que você possui a respeito do Poder Judiciário?

85 respostas

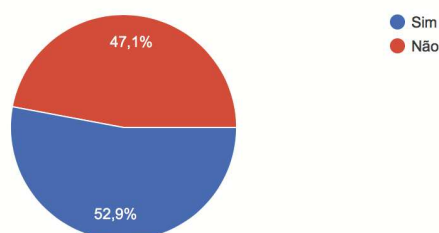


Figura 104- Respostas sobre a representatividade da imagem das VIJ. Fonte: Arquivo pessoal.

Para a análise das justificativas foram observados: prevalência de palavras (representadas através de nuvem de palavras) e o conteúdo explícito, que foi agrupado através de categorias. Essas duas formas de analisar o conteúdo das justificativas (nuvem e categorização de conteúdos) corroboram para elucidar quais foram os valores mais representativos indicados de maneira espontânea pelos usuários das VIJ.

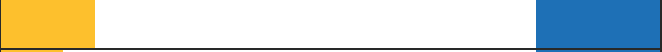
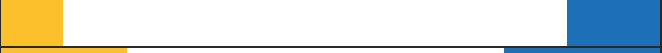
Inicialmente cabe resgatar qual a questão subjacente as respostas: “justifique o porquê de o edifício da VIJ representar ou não a imagem que você possui a respeito do Poder Judiciário”. A nuvem gerada a partir das respostas (Figura 105) demonstrou que as palavras em primeiro nível de prevalência foram: ambiente, prédio, edifício e espaço, revelando que as respostas se detiveram em valorar a arquitetura judiciária (nominada por ambiente, prédio, edifício ou espaço) enquanto objeto simbólico. A partir do segundo nível de prevalência, os adjetivos (valores) começaram a aparecer, dos mais até os menos frequentes, sendo os mais recorrentes: organizado, inacessível, antigo e deficiente.

⁶⁷ Todas os questionários estão disponíveis no Anexo 8.



usuários como valores positivos, por outro lado, a palavra “hierarquizado” apareceu como valor negativo.

Tabela 12 - Representações espontâneas de valores das VIJ.

REPRESENTAÇÕES DE VALORES POSITIVOS		REPRESENTAÇÕES DE VALORES NEGATIVOS
ADEQUADO		INADEQUADO
BEM CUIDADO		DESCUIDADO
CONFORTÁVEL		DESCONFORTÁVEL
SÓBRIO		COMUM
ORGANIZADO		INACESSÍVEL
AGRADÁVEL		ANTIGO
FORMAL		HIERARQUIZADO
RESPEITOSO		VERGONHOSO

Após análise das respostas dos três questionamentos (conteúdo induzido, representatividade e conteúdo espontâneo), chega-se a conclusão que há dois grupos de valores simbólicos evocados a partir das VIJ: 1) valores que são relativos ao desempenho da justiça e; 2) valores que são provenientes das experiências sensoriais no edifício.

Os valores mais prevalentes relativos ao desempenho da justiça foram: celeridade, acessibilidade e formalidade. Houve também quem ressaltasse valores negativos quanto ao desempenho da justiça: “não presta”, “não eficaz”.

Quanto aos valores provenientes das experiências sensoriais, houve equilíbrio quantitativo entre as representações positivas e negativas, os valores mais citados foram: inadequado, adequado, agradável, antigo, organizado e inacessível. Entretanto, quando nos detemos em analisar o conteúdo, se percebe que houve muita polarização dos valores (adequado x inadequado, bem cuidado x descuidado, confortável x desconfortável, respeitoso x vergonhoso).

Para compreender essa polarização de valores, resgato alguns assuntos já tratados no Capítulo 3 – A Pertinência da Pesquisa, no subitem Arquitetura como Troféu. Vimos que as melhores localizações no edifício ou na sala, a melhor vista, o andar mais alto, o mobiliário mais robusto, o revestimento mais nobre, a proximidade do elevador, os banheiros privativos, as vagas na garagem etc., ou seja, os troféus da arquitetura judiciária são destinados aos usuários habitantes com alto capital social. Ademais também vimos,



nos dados preliminares do Capítulo 6, que a maioria dos respondentes desta pesquisa (75%) é composta por usuários habitantes.

Partindo os dois pontos, pode-se inferir que os valores positivos foram atribuídos por aqueles usuários habitantes de maior capital social, os detentores dos troféus arquitetônicos, enquanto os valores negativos, foram atribuídos pelos usuários visitantes e por parte dos habitantes de menor capital social. Embora, essa inferência não tenha como ser comprovada, devido ao anonimato dos respondentes, sua probabilidade é grande.

Para encerrar os aspectos simbólicos, comento a discrepância nos resultados sobre o valor “acesso”. Enquanto nas perguntas de conteúdo induzido o valor “acessibilidade” apareceu como prevalente, nas de conteúdo espontâneo o valor “inacessibilidade” foi largamente citado. Aqui novamente remeto ao Capítulo 3 – A Pertinência da Pesquisa, no subitem Acesso à Justiça, onde foram elencados os vários entendimentos sobre o tema “acesso à justiça”. A maioria deles estava relacionada com indicadores socioeconômicos e não com o ambiente físico das instalações judiciais; acredito ser esse o entendimento prioritário. Por outro lado, quando as pessoas tiveram oportunidade de livre manifestação e através de suas experiências enquanto usuários puderam relatar suas principais dificuldades, o tema “acesso à justiça” relacionado com a arquitetura (com suas barreiras físicas e simbólicas) ganhou notoriedade.

Parte-se agora para os aspectos afetivos. Tuan *apud* Elali e Pinheiro (2008) descrevem que as percepções/representações afetivas provocadas nas pessoas pelos atributos dos lugares podem ter quatro eixos explicativos: apreciação estética; contato físico direto com o ambiente; relação de familiaridade e conhecimento acumulado sobre o local (inclusive de seu passado); possibilidade de estabelecer relações de contraste com outros lugares.

O primeiro eixo explicativo está relacionado com a “pura contemplação prazerosa” (HOLANDA, 2013), ou seja, a existência de uma estrutura estética do lugar, uma qualidade própria do objeto. O segundo diz respeito a experimentação direta do lugar, ainda que a duração tenha sido curta; usar o lugar, manter contato intenso e continuado de todos os sentidos (visão, audição, tato, olfato e paladar) proporciona uma percepção mais global nas pessoas que é mais propícia a despertar afetos. O terceiro eixo explicativo diz respeito a familiaridade com o lugar, “única forma capaz de suscitar uma real afeição ou repulsa” (TUAN *apud* ELALI E PINHEIRO, 2008). Por fim, o quarto



eixo é a diferenciação entre lugares, permitindo que a pessoa construa “anti-imagens” com base nas quais estabelece seus próprios parâmetros de julgamento e escolha, delimitando locais pelos quais tem maior ou menor apego.

Para a verificação dos valores afetivos da arquitetura judiciária nas VIJ, foi perguntado aos usuários “Ao utilizar os espaços da Vara da Infância e Juventude, quais características você percebeu no edifício?”. Para responder à pergunta, os usuários deveriam atribuir uma nota de 1 a 5 para cada uma das características apresentadas, quanto mais próximo da nota 5 mais representativa, da mesma forma, quanto mais próximo de 1, menos representativa. As notas 4 e 5 foram codificadas pelas cores vermelha e amarela (quentes), as notas 1 e 2 foram codificadas pelas cores azul escuro e azul claro (frias), e a nota 3 foi codificada pela cor verde (neutra). Para cada uma das notas foi criada uma coluna com as cores citadas acima, a altura da coluna é proporcional a quantidade de respostas por nota (Figura 106).

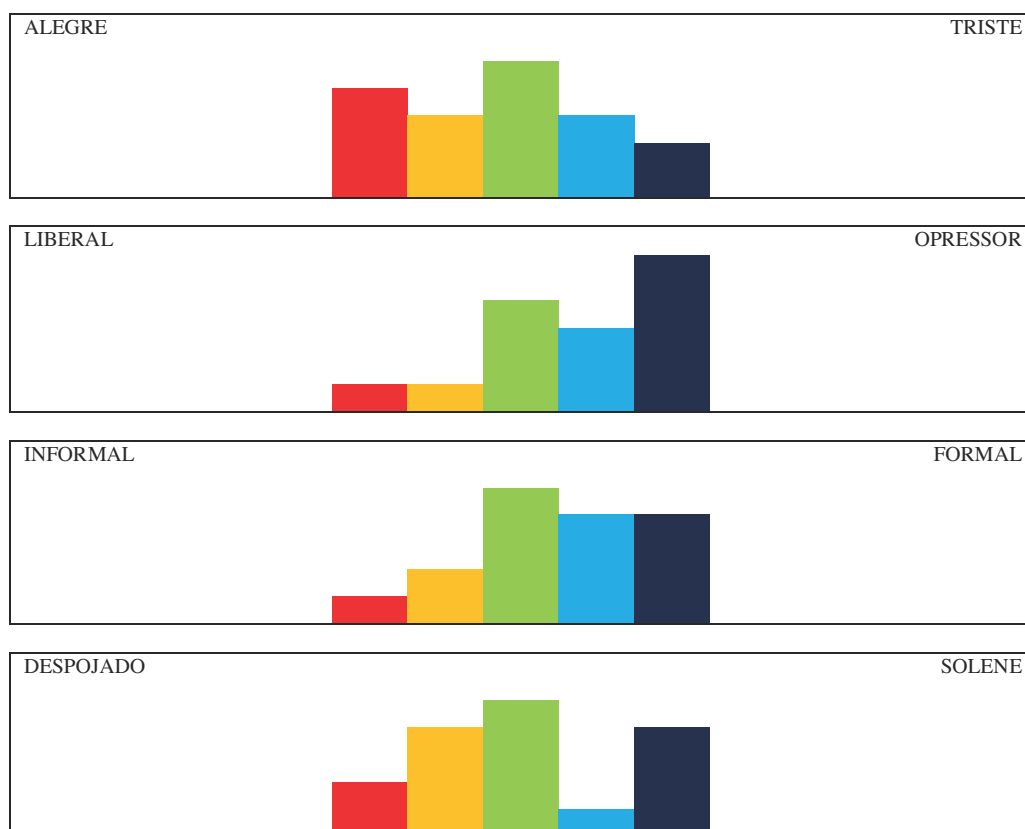


Figura 106 - Respostas sobre características das VIJ. Fonte: Arquivo pessoal.

Ao observar os gráficos gerados pelas repostas, evidente é a prevalência das cores frias nas características “opressor” e “formal”. No gráfico que trata dos valores “alegre /



triste” houve maior equilíbrio entre as respostas, com leve prevalência da característica “alegre”. No gráfico das características “despojado/solene” houve equilíbrio entre as cores, prevalecendo o verde (neutralidade); entretanto cabe notar que as notas 1 (azul escuro) superaram as notas 5 (vermelha).

Quanto às características “formal/informal” e “solene/despojado”, não há como avaliar o juízo de valor de cada respondente, pois há aqueles que consideram formal e solene como características positivas, assim como, há quem as considere negativas, diferente das características “opressor” e “triste”, que não deixam dúvida quanto aos afetos provocados (sempre negativos).

Para finalizar a apresentação dos achados desta tese, seguem as sugestões dos usuários das VIJ (Anexo 7). Elas foram solicitadas no questionário eletrônico da seguinte forma: “Dê uma sugestão para o melhoramento do edifício da Vara da Infância da sua cidade”.

Cabe fazer dois registros importantes sobre as sugestões. Primeiro, a possibilidade de sugerir instaura um espaço de fala que dá vazão e serve de canal de comunicação estratégico para que os usuários digam, efetivamente, quais sentimentos e sensações possuem sobre as VIJ, explicitando e dando visibilidade às principais questões, sob a ótica de quem usa o edifício. Segundo, um desdobramento do primeiro registro, a sugestão gera um “baú de expectativas” em todos que se dispuseram a dá-las. Portanto, dar sugestão por si só faz com que as percepções/representações afetivas sejam trazidas ao foco, além de gerar: 1) expectativas sobre a possibilidade de efetivação das melhorias; 2) sensação que o tempo perdido para participar da pesquisa valeu a pena.

Para a interpretação das sugestões foi elaborada uma nuvem de palavras e analisado o conteúdo dos textos. A nuvem apontou quais as palavras mais citadas pelos respondentes: sala, atendimento, criança, espaço e prédio. Deve-se considerar que as palavras “sala”, “espaço” e “prédio” funcionam como sinônimos nesse contexto. Diante disso, a nuvem de palavras parece indicar, preliminarmente, que as sugestões seguiram em duas direções: uma relativa a melhoramentos com enfoque nos aspectos funcionais e outra relativa a melhoramentos com enfoque nos aspectos afetivos, o que veremos mais detalhadamente ao examinar o conteúdo completo.





Figura 107 - Nuvem de palavras das respostas sobre sugestões nas VIJ. Fonte: Arquivo pessoal.

As sugestões foram sintetizadas na Tabela 13, os aspectos funcionais foram codificados por barras horizontais na cor amarela e os aspectos afetivos foram codificados por barras horizontais na cor azul claro. A quantidade de sugestões foi representada pelo tamanho da barra.

Tabela 13 – Sugestões para melhoramentos nas VIJ.

ASPECTOS FUNCIONAIS		ASPECTOS AFETIVOS
MUDANÇA DE PRÉDIO		PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DAS CRIANÇAS
REFORMA E AMPLIAÇÃO		CAPACITAÇÃO PARA O ATENDIMENTO
IMPLEMENTAÇÃO DE FACILIDADES		PARTICIPAÇÃO POPULAR
SUGESTÕES ESTÉTICAS		DIMINUIÇÃO DA ADJETIVAÇÃO NEGATIVA
SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA		EVITAR CONSTRANGIMENTOS



As sugestões mais citadas pelos respondentes foram promoção de melhorias na arquitetura nos aspectos funcionais. Dentre elas estavam as reformas e ampliações de determinados setores e dos estacionamentos. Muitas pessoas também sugeriram a mudança de prédio, talvez como uma solução de curto prazo, mas não especificaram o que seria ideal a ser encontrado no novo prédio. Destaco as sugestões de implementar facilidades para atender às necessidades dos usuários, tais como restaurantes, brinquedoteca, pracinha, parquinho, sorveteria, biblioteca etc. Foram citadas ainda melhorias na estética dos ambientes: “um ambiente que precisa de mais cor”, “adequação estética”, “poderia colocar uns quadros com imagens alegres, de coisas boas”.

A relação da arquitetura com os aspectos afetivos pode ser percebida claramente nas falas a seguir: “É muito solene e sinistro ao mesmo tempo ... deveria ter imagens de mães felizes com seus filhos... que foram tirados injustamente”; “De nada adianta que só a vítima não tenha contato com o agressor se toda a família da criança tem contato com ele, nos corredores. Depois da audiência, a criança fica mal de qualquer jeito”; “retirada do sistema de som que faz a chamada dos responsáveis legais. É um horror ser chamado em alta voz: *responsável pelo menor AAA audiência de justificação sala 1. Horrível*”; “... nas salas de atendimento aos jurisdicionados, que atualmente são insalubres e intimidadoras”. As falas evocadas são emblemáticas, fortes e, em certa medida, dramáticas. Revelam o papel da arquitetura como fonte concreta de afetos.



AO PÚBLICO A VEZ

CONCLUSÃO

PARADOXO

Conclusão talvez não seja o termo mais adequado para representar o que aqui se segue. *Reflexões de fronteira* me parece melhor porque aqui teço minhas considerações sobre aspectos de vários pontos de vista, fronteiriços e, por vezes, contraditórios.

A pesquisa foi concebida de modo a que pessoas pertencentes a diferentes categorias de usuários do sistema de justiça brasileiro tivessem a possibilidade de se expressar. Um dos resultados obtidos foi demonstrar que lugares como as unidades judiciais são difíceis de serem descritos de maneira una e simples, as representações são sempre complexas e múltiplas, os mesmos edifícios são entendidos e avaliados de forma diferente e até mesmo contraditória.

As Varas da Infância e Juventude são lugares que aproximam pessoas, obrigando-as a conviverem de modo cordial, na indiferença, na incompreensão mútua ou no conflito, disso resultando alegrias e sofrimentos. Esta pesquisa procurou não apenas apresentar os pontos de vista dos diversos usuários, mas também confrontá-los, não para relativizar, ao contrário, para fazer aparecer o que resulta desse confronto de visões de mundo diferentes. Foi possível perceber na fala dos usuários que em quase todos os aspectos pesquisados - funcionais, bioclimáticos, afetivos e simbólicos – não houve consenso nas respostas. Ao tratar de um mesmo assunto, as avaliações variaram de excelente até péssimo, evidenciando um antagonismo paradoxal no entendimento que os usuários possuem acerca da arquitetura judiciária.

Escrever a tese trouxe à tona uma série de reflexões, antes pouco imaginadas por mim; em princípio, acreditei que a pesquisa me daria respostas objetivas e consensuais, que confirmariam minhas próprias observações e opiniões. Porém, a imersão mais profunda no mundo do sistema judicial brasileiro revelou que é necessário cautela e pensamento crítico para melhor compreender os espaços da justiça e os efeitos que eles têm sobre os seus usuários. Isso deve ser encarado de frente, a exposição desse paradoxo pode ser vista como um meio para aprimorar os espaços judiciais e identificar quais



caminhos seguir para que a arquitetura possa favorecer o maior número de pessoas, com menos distinções e privilégios.

CONTRIBUIÇÕES

Esta tese buscou contribuir para o campo de conhecimento da arquitetura e das ciências judiciais de algumas maneiras.

Inicialmente, ao trazer o assunto da arquitetura judiciária à tona, ajudou o leitor a ampliar seu conhecimento sobre ele e a refletir sobre as relações dialéticas entre espaço e sociedade. Ao abordar a importância dos espaços da justiça como espaços cívicos e a distinção existente entre os seus diversos usuários, a tese deu visibilidade ao tema “cidadania” no Brasil; explicitou alguns modelos de tribunais ao longo da história, contextualizando sua evolução e sua situação atual em diversos países.

As Varas da Infância e Juventude, como objeto de estudo, permitiram proceder a análise das relações entre a vida social nelas existentes e as estruturas de seus espaços físicos. A vida social se manifesta nos contextos mais diversos e o espaço é organizado por, e organiza os aspectos dessa microssociedade, refletindo-a como um espelho mas também a constituindo. Foram exploradas questões relativas aos processos de dominação e legitimação na arquitetura que chamei de “as regras do jogo” e “arquitetura como troféu”. Os processos foram mostrados ao se destacar as regras para projetos e obras do judiciário nacional⁶⁸ e ao expor que a aproximação ou distanciamento em relação a um lugar valorizado, organiza e qualifica socialmente as pessoas, classificando-as em posições de *status* distintos, ilustrando a lógica subjacente à arquitetura.

Ao apresentar o olhar do usuário sobre os espaços da justiça, explicitando os vários pontos de vista acerca deles, procurei contribuir com as pesquisas sobre avaliação pós ocupação e de acesso à justiça. Esse conhecimento pretende ser útil não apenas a arquitetos, mas a quem se interessar em compreender a influência da arquitetura na vida social. Outro tema para o qual procurei contribuir refere uma questão com a qual os arquitetos se confrontam de tempos em tempos: projetar edificações para uma função da qual eles próprios podem discordar. Neste estudo, a discrepância das avaliações sobre as

⁶⁸ Na única regra nacional para projetos de edificações judiciais no Brasil, a Resolução 114/2010 CNJ, não há qualquer menção a espaços destinados ao público, nesse sentido, Bourdieu (2012) afirma que a presença ou ausência de um grupo em um sistema de classificação oficial depende de sua aptidão para se fazer reconhecer, perceber e obter um lugar na ordem social.



edificações judiciais, provavelmente, relaciona-se com as assimetrias encontradas na forma arquitetônica e nas suas regras projetuais. Markus (1993) comenta que, em certos projetos de arquitetura, há desacordo entre a ética e a técnica. O autor destaca que, apesar de algumas questões práticas da vida (como garantir sustento, por exemplo), ao desenhar uma linha em algum lugar, é necessário reflexões e habilidades que vão além da boa técnica. “A maioria dos arquitetos afirmaria que, sem qualquer dúvida, não aceitaria trabalhar no projeto para Auschwitz ou, no projeto do regime de habitação sul-africano baseado no apartheid” (MARKUS, 1993).

Finalmente, a metodologia da análise aspectual em dimensões específicas de desempenho – funcionais, bioclimáticas, sociológicas, afetivas e simbólicas – se mostrou uma ferramenta útil para refletir sobre a relação entre as expectativas e a satisfação quanto à arquitetura judiciária por parte de seus usuários, assim como a Teoria da Sintaxe Espacial que proporcionou um entendimento do que o espaço potencialmente pode significar enquanto promotor de relações entre grupos.

REFLEXÕES

Resgatando os questionamentos introdutórios que deram origem a esta tese, surgiram diversas reflexões sobre a arquitetura judiciária. Essas reflexões vão ao encontro do domínio ético da avaliação espacial que tem a ver com valores morais que se referem à justiça social e à democracia. Sabe-se que a dimensão ética trata das relações entre membros de um grupo social vinculadas aos processos de produção dos espaços nos quais desenvolvem suas atividades cotidianas. Passemos a verificar as evidências tratadas nos capítulos empíricos em consonância com aquilo que atribuo ser do domínio ético.

Sintetizei os questionamentos em três blocos: 1) Efeitos do espaço nas pessoas (possui o poder de produzir efeitos sistemáticos na mente de seus usuários? Causa impacto no comportamento e na percepção das pessoas?), 2) Análise configuracional (há uma lógica configuracional? Quais as diferenças e similaridades?) e 3) Significados sociais (o que está subjacente à arquitetura? Há um ideário nacional?)

Efeitos do espaço nas pessoas

Possui o poder de produzir efeitos sistemáticos na mente de seus usuários? Causa impacto no comportamento e na percepção das pessoas?



Esse estudo demonstrou alguns efeitos da arquitetura nas pessoas (em suas mentes, comportamentos e vida social), especialmente os “chamados à ordem” provenientes do espaço físico, isto é, os reguladores de conduta. Esses chamados à ordem podem ser percebidos em duas situações: 1) na configuração espacial das VIJ que remeteu, potencialmente, à ideia de um espaço formal, com baixa urbanidade e; 2) nas salas de espera que se localizam em espaços rasos, sincrônicos e que possuem forte controle visual.

Bourdieu (2012) afirma que a incorporação mental de aceitação e de preferências acontece através da experiência prolongada e repetida das pessoas nos espaços. É provável que nas VIJ estudadas, os chamados à ordem oriundos do espaço tenham se convertido progressivamente em estruturas mentais, posteriormente em aceitação tácita e finalmente em um sistema de preferências. Na pesquisa, a aceitação tácita foi percebida através das avaliações sobre os espaços. Apesar de terem sido relatados vários problemas nos edifícios judiciais (não dispor de brinquedotecas, banheiros infantis, salas de depoimento especiais, contato com o exterior, acessibilidade plena, privacidade, ser opressor etc.), 65% das pessoas consultadas consideraram o espaço físico das VIJ adequado, ainda que tenham sido identificados espaços objetivamente inadequados, conforme se observou *in loco*. O sistema de preferências pode ser identificado em algumas falas e gráficos da pesquisa, onde características como *formal* e *solene* foram identificadas como positivas e desejáveis.

Sobre o poder da arquitetura em produzir efeito na mente das pessoas, Hillier (1996) explica que a configuração espacial influencia os padrões de movimento no espaço promovendo encontros e esquivações que constituem um recurso psicológico importante, ainda que não haja a interação entre as pessoas. A possibilidade de encontros nas VIJ é consequência direta da influência do espaço (distâncias e barreiras). Entretanto o movimento dos corpos que a configuração espacial possibilita é limitado por regras que regem a conduta das pessoas, regras que, por sua vez, são auxiliadas por outro conteúdo intrínseco à configuração, o controle visual. Assim, a configuração tanto possibilita (ausência de barreiras) quanto limita (controle visual) a “dança dos corpos” que é regida por normas tácitas ou explícitas. As distâncias espaciais e simbólicas materializadas na suntuosidade e na altura (do estrado, da tribuna, dos lugares de honra, de destaque etc.) impõem tacitamente uma atitude respeitosa. Esse comportamento imposto pelo espaço



hierarquizado não deixa dúvida sobre o impacto que a arquitetura pode provocar no comportamento das pessoas.

Análise Configuracional

Há uma lógica configuracional? Quais as diferenças e similaridades?

A análise configuracional das VIJ estudadas demonstrou que apesar de os projetos arquitetônicos apresentados não serem idênticos, seja em planta, em vista, em tamanho, em materiais construtivos ou de acabamento, há algo comum que se mantém como essencial nos espaços da justiça brasileira: trata-se de um “genótipo judicial”. Eles materializam um universo simbólico que privilegia as relações de poder, onde a formalidade e o controle são predominantes.

A lógica configuracional é clara e bastante simples: um conjunto de salas fisicamente distintas e segregadas destinadas principalmente aos usuários habitantes e o edifício integrado pelo seu sistema de circulação (que possui múltiplas funções), destinado principalmente aos usuários visitantes, ou seja, espaços rasos para os visitantes e espaços mais profundos separados entre si. Foi perceptível que há também repetição no padrão dos leiautes e mobiliários. Mesmo na VIJ TJDF, em que foram relatadas tentativas de humanização da arquitetura, o padrão espacial se distancia do discurso, ou seja, o fenótipo e o discurso se modificam, mas o genótipo permanece semelhante ao de todas as outras VIJ estudadas. As fotos de crianças sorridentes nas paredes, o paisagismo natural, as cores alegres e o discurso empolgado não suplantam o rigor do controle e a formalidade do espaço, conforme se percebeu na análise sintática dessa vara.

Esse modelo configuracional encontrado nas VIJ as caracteriza como “edifícios de interface burocrática”. Apesar dos discursos aparentemente liberais que foram detectados na pesquisa, a interface entre visitante e habitantes é altamente controlada. Evans (1978) classificou e distinguiu as edificações em dois tipos de plantas⁶⁹: 1) as que são interconectadas através de salas, resultam em edifícios participativos e; 2) aquelas

⁶⁹ Evans (1978) aponta duas características nas plantas de edifícios. Primeiro, plantas que têm salas com mais de uma porta (2, 3 ou 4), e plantas com salas com apenas uma porta (salas terminais). Essas duas características foram consideradas negativas ou positivas a depender do momento histórico, com o passar dos anos houve uma inversão completa de uma noção simples de conveniência. No século XVI, uma sala conveniente tinha muitas portas; na Inglaterra do século XIX, uma sala conveniente tinha apenas uma. A mudança foi tão importante que reformulou radicalmente o padrão da vida doméstica, pois a limitação das portas minimizava o intercâmbio entre os vários usuários do edifício.



centradas em corredores e passagens, resultam edifícios segregativos. As VIJ podem receber vários adjetivos, menos liberal ou participativo!

Pode-se levantar várias suposições para a existência dessa lógica configuracional na organização da arquitetura da justiça. A mais óbvia explicação é que ela é necessária para garantir a segurança física dos diversos usuários do edifício. Talvez não seja simples assim. Hanson (2007) propõe duas explicações alternativas: 1) que essa lógica configuracional foi originalmente concebida para evitar a contaminação entre o criminoso, o cidadão e aqueles responsáveis pelo julgamento⁷⁰; 2) outra explicação possível é que os visitantes foram fortemente separados nos primeiros tribunais, pois os habitantes desejavam evitar encostar os ombros com “grandes massas”.

Significados Sociais

O que está subjacente à arquitetura? Há um ideário nacional?

Não há espaço em uma sociedade hierarquizada que não seja hierarquizado e que não exprima as hierarquias e distâncias sociais, sob uma forma (mais ou menos) deformada e, sobretudo, dissimulada pelo efeito de naturalização que a inscrição durável das realidades sociais do mundo natural acarreta: diferenças produzidas pela lógica histórica podem, assim, parecer surgidas da natureza das coisas (BOURDIEU, 2012).

Os espaços arquitetônicos do judiciário, cuja configuração e demais elementos agem sobre o corpo e a mente dos usuários, por vezes obtendo deles a reverência, o respeito, a distinção, tornam-se componentes dos mais importantes para a prática do poder simbólico, que em razão de sua permanência no tempo, garantem invisibilidade ao arbitrário. Os usuários do sistema de justiça, especialmente os visitantes, ao adentrarem nos edifícios judiciais, sob pena de se sentirem deslocados, seja por razões espaciais ou sociais, acabam por cumprir as condições que esses espaços exigem tacitamente de seus ocupantes.

O sistema de justiça utiliza várias maneiras para afirmar seu poder, algumas mais diretas, como as leis, os regramentos, o uso de força policial armada nos fóruns, outras menos. A arquitetura judiciária é um dos meios pelos quais poder se afirma e se exerce, de forma mais sutil – ou nem tanto.

⁷⁰ No final do século XIX, três autores da Escola de Chicago desenvolveram a teoria dos círculos concêntricos, naquele momento acreditava-se que a criminalidade e a depravação moral poderiam ser “transmitidas” através da proximidade espacial (assim como os vírus).



Por fim, ao refletir sobre os significados sociais que os edifícios judiciais no Brasil têm para os diversos usuários, ocorreu-me uma dicotomia que pode explicar o paradoxo encontrado durante a pesquisa.

Os edifícios judiciais são lugares cuja existência física e simbólica fornece à algumas pessoas o sentido de pertencimento, de reconhecimento, de identidade, de serem detentores de direitos, onde impõem suas posições políticas e seus valores. Neles, certos espaços e, em particular, os mais difíceis de serem acessados – como as instâncias judiciais superiores – proporcionam ainda maior capital social e simbólico para seus usuários. Esses lugares (relação de pertença entre usuários e o espaço) asseguram distinção para alguns e garantem que eles se diferenciem dos demais, assemelham-se no fato de não serem comuns, pelo menos naquele espaço físico e social.

Por outro lado, muitos usuários desses mesmos espaços – por exemplo, os visitantes que frequentam as salas de espera das varas judiciais – fazem uso deles sem estabelecer relações entre si e com o lugar, ou seja, são incapazes de criarem identidade de grupo, de pertença.

A arquitetura judiciária tanto promove simbolicamente alguns de seus usuários, ofertando-lhes capital (reconhecimento, status, direitos etc.), como impede outros de não somente se apropriarem de bens ditos públicos como de formarem a própria intenção de reivindicá-los. É expressão de poder, simbólica e sutil (por vezes, nem tanto), que coercitivamente se impõe sublinear nas paredes dos fóruns.

MANIFESTO

Data Venia, gostaria de compartilhar meu ponto de vista sobre os espaços da justiça, na singela esperança de que ele inspire debates e, quem sabe, soluções que possam promover melhorias na arquitetura judiciária e para seus usuários.

Depois de ficar muito tempo imersa no campo judicial⁷¹, normas rígidas de hierarquia passaram a dominar minha percepção, naturalmente⁷². A primeira vez que me dei conta disso foi quando voltei a ser estudante, em 2013, e me deparei com uma sala de aula com cadeiras simples (todas iguais!), algumas funcionando normalmente, outras desajustadas, uma sem encosto. De pronto, interpretei que a melhor cadeira (pelo menos

⁷¹ A pesquisadora é servidora do judiciário desde o ano de 2007.

⁷² Efeito de naturalização, conforme Bourdieu (2012).



a que funcionasse melhor) seria a destinada ao professor, afinal, naquele ambiente, ele era o “chefe”, a pessoa de maior capital social. Para minha surpresa, no dia da aula, as cadeiras em bom estado foram rapidamente ocupadas antes da chegada do professor, restando-lhe apenas as ruins. Pensei: “quando ele chegar, irá determinar que alguém troque de cadeira com ele”. Isso não aconteceu. O professor, mesmo sendo o indivíduo de maior idade e saber dentre todos os presentes, polidamente, acomodou-se na cadeira ruim e ministrou sua enriquecedora aula como de costume. Percebi que havia naquela conduta outra lição, sobre igualdade de direitos, pois, para aquele professor, o “público” era tão importante quanto o “chefe”.

A percepção fez surgir uma espécie de indignação sobre as situações que já presenciei, absolutamente opostas, situações em que o “público” ou tudo que lhe é destinado recebe tratamento precário e insatisfatório.

Tenório (2012) comenta que “para nós, brasileiros, com honrosas exceções, a associação da palavra público a algo costuma trazer desconfiança de que não funciona bem, não tem controle, fiscalização, manutenção. Transporte público. Escola pública. Saúde pública. Espaço público. A simples lembrança de um banheiro público é repugnante. No entanto, não há como não atrelar esta imagem à concepção comum (embora talvez inconsciente) de que o público é tolerante, suporta qualquer coisa”.

Precisamos de uma nova maneira de olhar para a coisa pública, perceber que o cidadão comum deve ser tratado de maneira satisfatória, seja no serviço prestado ou no desenho de qualquer espaço público.

Edifícios públicos, incluindo os tribunais, são feitos para atender os cidadãos, não há outra razão para sua existência, portanto, devemos encontrar formas de ajudar essas instituições a se tornarem melhores para a sociedade.

Um dos primeiros passos para atingir o objetivo indica a necessidade de se incorporar ao planejamento e ao projeto de arquitetura demandas reais, concretas e emanadas dos próprios usuários visitantes. O estabelecimento de um canal de comunicação permanente entre os usuários e poder público, seja através de pesquisas regulares de satisfação ou mediante políticas de gestão, deve também possibilitar que tais demandas cheguem aos diversos atores envolvidos, não apenas arquitetos, mas sobretudo gestores e grupos políticos. Há, portanto, a necessidade premente de reorientação da abordagem tradicional que prioriza uns em detrimento de outros para o estabelecimento



da nova visão, apoiada num senso crítico democrático sobre a função das instalações dos tribunais.

Espaços judiciais são essencialmente espaços cívicos e, portanto, devem facilitar à participação das pessoas nos processos judiciais. A função perde o seu significado quando os espaços judiciais falham como locais públicos, quando dificultam acessos, quando promovem desigualdades e expõem distinção entre cidadanias.

Além da melhora na qualidade dos espaços, uma das possibilidades para os tribunais se tornarem mais adequados e próximos do público, seria utilizá-los como centros multiuso, locais onde muitas atividades pudessem acontecer. Ao integrar múltiplas funções, os espaços judiciais poderiam atingir uma proeminência como centros cívicos, fazendo contribuições mais amplas para a sociedade. É claro que apenas abrir a porta não é suficiente. É necessária uma gestão engajada do edifício e da programação ofertada para envolver o público de uma forma significativa. A participação da sociedade e a sensação de que serem bem-vindos são cruciais para a criação de confiança institucional.

Sabe-se ainda que nos espaços judiciais há desafios específicos que devem ser considerados, incluindo a necessidade de segurança, segregação, preservação de imagens e privacidade, mas esses desafios não são insuperáveis. Ao repensar os espaços dos tribunais, pode-se transformar os problemas em inovação, por exemplo, se o espaço destinado ao público deve ser segregado, então os esforços devem ser concentrados em fazer com essas áreas sejam mais acolhedoras.

Finalmente, a arquitetura judiciária poderia ser repensada em função de um modelo mais democrático, onde os cidadãos fossem incentivados a refletir sobre o sistema de justiça; a partir dos seus espaços físicos, se promover-se-ia a maior aproximação e integração positiva dos usuários.

A arquitetura judiciária, democrática, fortalece o próprio sentimento de justiça! Gosto de pensar sobre o Tribunal Constitucional da África do Sul com um bom exemplo. Foi construído no local de uma antiga prisão de segurança máxima, em Johannesburg, onde Mahatma Gandhi e Nelson Mandela estiveram presos. O projeto e a obra do edifício refletem os esforços da África do Sul para a construção de uma sociedade inclusiva e democrática, sem esquecer das injustiças e tragédias do passado.

Nas imagens abaixo (Figura 108, Figura 109 e Figura 110) estão retratados o *foyer* e a praça externa desse tribunal, consideradas pelo autor do projeto as partes mais



conceituais porque não tem uma função tradicional e específica, são apenas a porta de entrada. Law-Viljoen (2006) acredita que funcionam como um aperto de mão, uma capa de livro, uma extensão fácil dos caminhos e lugares públicos adjacentes. O *foyer* amplo e sombreado convida as pessoas a entrarem e se protegerem do sol forte da cidade, nele é possível descansar ou apenas contemplar a movimentação. As pessoas podem entrar apenas porque têm direito de entrar, sem precisar de algum motivo extra.

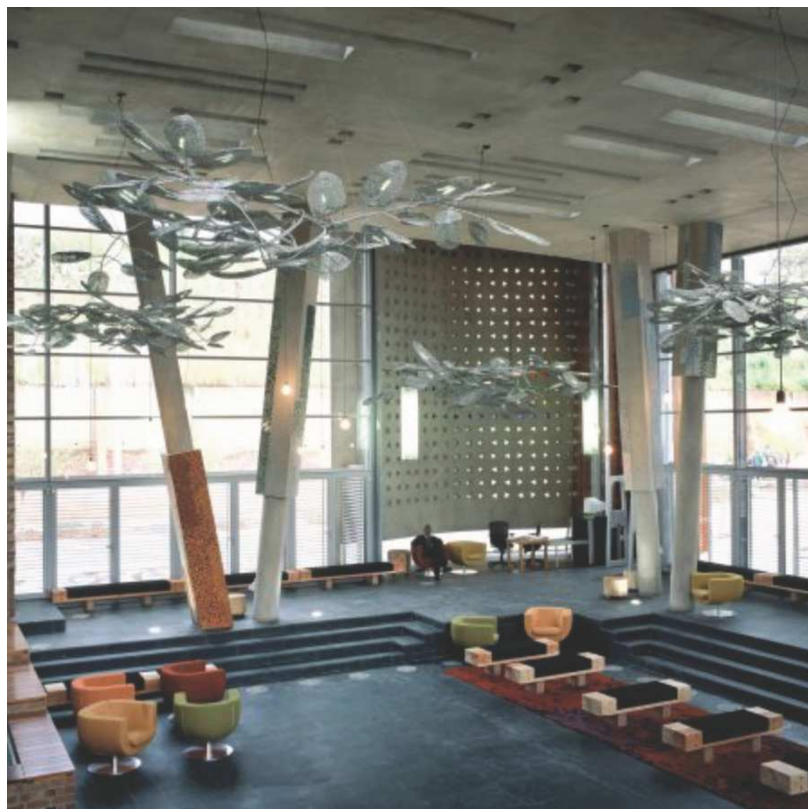


Figura 108 - Foyer do Tribunal Constitucional da África do Sul.
Fonte: Law-Viljoen (2006)





Figura 109- Praça externa do Tribunal Constitucional da África do Sul.
Fonte: Law-Viljoen (2006).



Figura 110 – Praça externa do Tribunal Constitucional da África do Sul.
Fonte: Law-Viljoen (2006).

O Tribunal Constitucional da África do Sul parece ser, verdadeiramente, um espaço cívico inspirador que valoriza as áreas destinadas ao cidadão, além de abrigar várias funções: lançamentos de livros, exposições, debates, performances teatrais e de dança, filmes. Que contraste! No Brasil, a maioria das pessoas nunca pôs os pés em um edifício judicial, a menos que tenham sido obrigados a fazê-lo.

Sim, trata-se de uma verdadeira fonte de inspiração!



ANEXOS

Anexo 1 - Justificativas sobre ambientes adequados.

Salas sem privacidade, sendo que já presenciei alguns estudos psicossociais realizados no berçário, por falta de salas para atender.
No mesmo prédio que funciona a vara Cível da Infância de Belo Horizonte funcionam três Varas criminais (Maria da Penha). É comum o trânsito nos elevadores de pessoas que se encontram acauteladas sendo conduzidas algemadas e acompanhadas por policiais fortemente armados. Também é comum a presença destes policiais e viaturas na porta de entrada do prédio, o que se mostra completamente inadequado para uma vara que atende crianças, adolescentes e seus familiares. A sala de espera do setor técnico possui alguns brinquedos, material lúdico, livros e material para desenho doados pelos próprios funcionários, visando tornar o ambiente mais acolhedor e alegre. Não há nenhuma preocupação do Tribunal de Justiça de MG com este aspecto. Na verdade, uma Vara que deveria atuar de forma preventiva é desqualificada de qualquer importância dentro da instituição. Falo isto com a experiência de quem atua nesta Vara há 23 anos.
Ausência de privacidade, as salas de atendimento não possuem qualquer tratamento de acústica e assim o barulho da rua e das outras salas é percebido e chega a incomodar
Está dentro das perspectivas pedidas para um bom atendimento.
A sala é quente e o ventilador faz muito barulho, atrapalhando a entrevista
Porque é importante que todos tenham seus espaços
Porque o atendimento é ótimo.
O que?
É um prédio térreo, com estacionamento aberto ao público
Há boa sinalização das salas, há local para receber crianças caso compareçam ao local, brinquedoteca.
Existem salas com ambientes lúdicos para as psicólogas atenderem as crianças envolvidas nos processos.
Os locais de audiência têm luz natural, sala de espera ventilada, com água e café à disposição.
Sala quente, sem ar condicionado, sem ventilação adequada
Os ambientes foram adequados para minha demanda.
Arejado, confortável
Porque foi competente
A sala ambiente que estamos presente não possui janelas.
Os ambientes são muito bons, salas climatizadas, elevadores, escadas etc
O ambiente não possui janelas. Não possui ventilação ou luz natural.
Muito devassado, dava para ouvir tudo de fora.
Existem casos em que as crianças estão impedidas de estar sob os cuidados de seus pais. Nesses casos, quando possível e adequado para a criança, essa pode ser beneficiada com visitas assistidas de seus pais ou responsáveis de maneira mediada por um profissional da justiça. No Distrito Federal não há esse local. Na Vara da Infância esse serviço é prestado pela equipe psicossocial da Defensoria Pública, porém realizada de forma precária nas áreas verdes do estacionamento ou nas salas compartilhadas com outras equipes.
Atende de maneira satisfatória o serviço prestado.
Um ambiente bem limpo. Porém com falta de suporte para trocar fraldas por exemplo.
O ambiente não era confortável e não deixa a criança ou o adulto com o sentimento de sigilo.
Na 1ª vara da infância e juventude da cidade de Belém o prédio sede está em processo de reforma. Porém nesse prédio possui três salas de escuta. A vara hoje encontra-se em um local provisório, mas existe uma sala de escuta porém dividida com outras varas.
porque tenho um processo de numero 2015.01.3.008123-7 data da distribuição 08/09/2015 e além de não ter conforto para ser atendida os profissionais da defensoria não dão uma assistência devida com ética profissional. Eles me tratam mal, só porque sou simples mas não leigo em termos de justiça. Tenho que mostrar minha defesa para o juiz pedindo a ele exames que comprovem a minha inocência e a diretora da vara disse que não vai pedir ao juiz, pois é uma forma que comprova a minha inocência, pois foram tirados de mim 2 filhos, benjamim e sofia e eles não me ajudam em nada. Até hoje choro um choro sem consolo, fui acusada injustamente por fatos que não fiz e jamais faria aos meus filhos. Eles estão na casa de



abrigo ismael a equipe formada pela assistente social vivian e a psicóloga gabriela me expulsam de lá e não deixam nós ver nossos filhos e eu e meu marido somo pessoas simples e humilde, não temos laudo ou atestado de loucura. Meu marido ´so é interditado por deficiência por que tem a memoria devagar para assimilar as coisa e eu sou responsável por eles. Ganhamos o salario que todo pai e mae que mora de aluguel ganha para sustentar os filhos, pois o meu marido recebe um beneficio pela deficiencia que tem na cabeça devido a um acidente que teve em 1991. e ainda trabalhamos .Se alguem estiver lendo o que estou relatando me ajude.

Consegui as informações que eu queria

Porque há falta de espaço no fórum.

Importante

Porque é fundamental a população.

Toda a população da nossa cidade merece.

Porque estava limpo e a população merece.

Há uma boa infraestrutura na Vara de Infância desta comarca.

Acessibilidade zero, ar condicionado muito frio, pouca privacidade.



Anexo 2 - Justificativas sobre ambientes inadequados.

O acesso ao Setor de Estudos Familiares é através de escadas.
Compartilhar a Vara Maria da Penha no mesmo edifício com a Vara da Infância.
Já explicitado anteriormente. Acrescento a inadequação das salas de atendimento que além de serem insuficientes (três salas para uso de 20 profissionais entre psicólogos , assistentes sociais e estagiários) , não oferecem nenhuma privacidade. O setor técnico localiza-se no 5º andar, onde existem salas com janelas baixas e sem nenhuma proteção, inclusive as de atendimento, o que torna o ambiente inseguro para crianças e adolescentes que nele são atendidos.
no setor de estudos familiares (localizado no 5 andar do predio) todas as instalações físicas (salas dos profissionais e salas de atendimento ao publico) não oferecem privacidade e ficam expostas ao barulho da rua e da propria Vara.
Localização do berçário, brinquedoteca, sanitários e salas de atendimento. Fica no 5º andar do edifício e o elevador não dá acesso a este andar o que dificulta bastante o acesso, principalmente de deficientes.
a sala de espera e de entrevista, locais quentes e com pouca privacidade
Transtornos devido a reformas
algumas salas sem janela, o que torna o ambiente escuro e insalubre
Poucos banheiros, estacionamento escasso
A sala onde trabalho não tem ventilação, não tem janela, nem ar condicionado.
salas de atendimento: iluminação e ventilação inadequadas e pouca quantidade; sala de trabalho: pequenas e sem espaço suficiente para as estações de trabalho. sala para atendimento em grupo pequena e quente; não tem lanchonete ou outro lugar para se fazer uma refeição, mesmo que simples.
Existem várias salas sem janelas, sem ventilação e sem iluminação. A maioria salas de atendimento ao jurisdicionado.
As salas das equipes psicossociais são pequenas e os espaços muito apertados pelo numero de técnicos que trabalham. O tamanho do prédio não acompanhou o crescimento do serviço oferecido ao público. Há salas de atendimento a clientela sem janelas e pequenas. O estacionamento não comporta o número de carros do funcionários e público em geral. Existe uma proposta de construção de um novo prédio que estará adequado ao serviço prestado pela Vara da Infancia
A recepção é pequena e alguns profissionais não estão preparados para dar informação. O estacionamento é muito pequeno.
Sala de atendimento.
No estacionamento interno, já ocorreram acidentes de trânsito devido ao aperto das ruas.
Falta em alguns setores planejamento arquitetônico adequado.
O Setor Social está em um espaço sem conforto, sem sigilo, sem condições de atender o público.
A defensoria , pois tinha que haver tipo salas , com repartições para poder atender, ouvir cada cidadão.
não é amigável a crianças
todas as varas da infância estão em ambiente só , devido a problemas ocorrido no prédio das mesmas , elas tiveram que ser transferidas.
Pouco espaço para atendimento individualizado e com a privacidade necessária.
Em virtude da interdição do prédio próprio para o funcionamento das varas da infância e juventude da capital (Belém), atualmente três varas funcionam em espaço improvisado, comprometendo as condições de trabalho dos servidores e de atendimento aos jurisdicionados, inclusive expondo os adolescentes a quem se atribui a autoria de ato infracional a constrangimentos por terem que circular algemados pelo prédio do fórum cível. Não há sala específica para os analistas das equipes interprofissionais fazerem os atendimentos, comprometendo a privacidade e colocando em risco o sigilo das informações.
Privacidade ruim



Anexo 3 - Justificativas sobre conforto acústico.

O ar condicionado central antigo, provoca barulhos excessivos, solicitamos por várias vezes o reparo, no entanto, continua alto e barulhento.
Estamos no Centro na Cidade, onde o ruído é altíssimo e não podemos fechar as janelas, por causa do calor.
Intenso barulho de ônibus.
Além da inexistência de privacidade há o barulho proveniente da avenida movimentada onde se localiza. Também o barulho constante proveniente do elevador, muito antigo.
no setor de estudos familiares (5 andar) as salas que os profissionais utilizam para trabalhar são muito expostas ao público (falta de privacidade e barulho). Além do barulho das pessoas que frequentam o andar, a caixa de maquina do elevador se localiza nesse andar e faz muito barulho pois o elevador é muito antigo. As salas que os profissionais usam para atender ao publico também não possuem divisórias com bom tratamento acústico, logo, um profissional escuta o atendimento da sala ao lado e vice versa.
sala voltada para uma avenida muito movimentada
É BEM BARULHENTO.
As salas muitas vezes não oferecem este recurso e a gente acaba escutando o que os outros estão falando.
É possível escutar a conversa através da parede e portas
Trabalhamos em uma sala com aproximadamente 15 pessoas. A conversa, naturalmente, não pára. As salas de atendimento não têm isolamento acústico e por isso não garantem sigilo.
Em algumas salas de atendimento não possui acústica favorável.
Às vezes, apesar da distância, é possível escutar barulho de crianças chorando nos corredos ou, ainda, funcionários fazendo a manutenção do prédio (ex: barulho de furadeira),
Não se mantem a privacidade nos atendimentos em varias salas.
O isolamento acústico não é bom. Dá para ouvir, de dentro da sala, o que acontece no corredor.
Como o local é pequeno, não há muita privacidade, mas nada que atrapalhe tanto.
Nem todos os ambientes possuem o isolamento adequado. É possível ouvir o que se fala em salas vizinhas, por exemplo.
Não tem privacidade acústica.
Muitas salas não permitem o isolamento acústico.
é barulhento.
Algumas salas onde são feitas entrevistas não permitem privacidade, pois, conseguimos escutar do lado de fora o que se passa dentro do ambiente.
É possível escutar o que se fala na sala ao lado, sem privacidade o que é fundamental para o trabalho e segurança do usuário em depoimento.
Não há isolamento acústico.
Da para escutar as conversas das salas
todos ouvem o que estamos dizendo.
é barulhento
Por serem 3 varas em um ambiente só o barulho é imenso
Dá pra ouvir o que se fala nas salas ao lado.
atualmente, conforme já explicitado em resposta anterior, as condições de trabalho e atendimento estão comprometidas pela improvisação dos ambientes.
Não intendo disso.
Acho que não pensaram nisso ainda.
Nada a declarar



Anexo 4 - Justificativas sobre condições de iluminação.

As lâmpadas têm que permanecer acesas todo o tempo, mesmo em dias muito claros.
Ausência de iluminação. Contenção de custos com energia elétrica
As salas sem janelas são abafadas e escuras. Há salas de atendimento com incidência de sol no período da tarde, sem que haja cortinas ou persianas.
Alguns ambientes existem pouca luz
Luz, somente artificial, causa um cansaço excessivo nas vistas.
Janelões de vidro.
A iluminação inadequada torna o ambiente pouco acolhedor. A Justiça já é um lugar que causa medo, antes mesmo de conhecer, e quando você chega e a iluminação é inadequada, o lugar não te dá privacidade.... é muito ruim. Você não se sente acolhido e o que tinha pra fazer na Justiça, seja participar de audiência, seja ser ouvido pela equipe técnica, fica muito pior.



Anexo 5 - Justificativas sobre conforto térmico.

Há ar condicionado central.
Não existe ar condicionado do SEF.
Sala sem janela e sem ar condicionado
Falta ventilação ou ar-condicionado.
Ambiente abafado, tendo somente ventiladores, o que atrapalha no atendimento devido barulhos, e na execução do trabalho por estarem próximos as mesa fazendo com que os papeis voem.
A sala administrativa e o berçário não possuem janelas. Ambiente extremamente quente e sem ventilação.
No setor de estudos familiares não há ar condicionado e os ventiladores que são disponibilizados não atendem à necessidade das altas temperaturas no período do verão, principalmente considerando o tamanho do setor (espaço físico)!
Tem uma central de ar condicionado no prédio, mas existe acesso de desligamento aos aparelhos caso o ambiente fique muito frio.
local quente e com pouca ventilação
NO CALOR É INSUPOORTÁVEL DE QUENTE,
Só acho que deveria ter mais ar-condicionados
o ar circula muito bem nos ambientes
Restrição de horário no uso do ar condicionado
Entre 13 e 15 hr ambiente com ar condicionado.
por vivermos em um país tropical, considero que os ambientes devem ser arejados e iluminados naturalmente para evitar o uso de ar condicionado e Luz artificial
ótimo.
a sala que frequento tem ar-condicionado
O ambiente estava de acordo com o desejado.
Muito calor. A Vara está fazendo contenção de custo de energia elétrica
Em Brasília faz muito calor, mas a Vara da Infância, para contenção de gastos, só permite o funcionamento do ar condicionado das 13h às 17h. Duas salas da Seção de Adoção não têm janelas. Três salas de atendimento de família também não têm janelas.
Os raios solares incidem diretamente nas salas de atendimento, deixando-as bem quentes. O aparelho de ar condicionado nem sempre funciona ou não pode ser usado em seu período integral
Por conta do contingenciamento de recursos financeiros imposto ao Órgão, o uso dos aparelhos de ar-condicionado está sendo limitado.
fresco e arejado
Estavam bem arejados
Os ambientes da VIJ/DF são devidamente climatizados e ventilados
As salas poderiam ser mais amplas, além de ventiladas, pois existem poucas janelas.
O uso do ar condicionado é restrito a alguns horários. Na sala de grupo, o ar condicionado é insuficiente.
As janelas são basculantes e não ventitam. Algumas delas têm a abertura impedida por canos. Algumas salas de atendimento no poente e esquentam muito enquanto estamos em atendimento.
Além de existir atualmente contenção de gastos e por isso não se pode ligar o ar condicionado durante todo o expediente, algumas salas não possui janelas ou ventilação.
Bom local de trabalho
Temperatura normal
Possui ar condicionado
Tudo está dentro dos padrões.
Todas as salas e os corredores são climatizados com ar condicionado
Há sete meses o ar condicionado está parado e sem manutenção, sendo impossível ficar no local durante o verão.
As salas de audiência, de atendimento técnico, cartório e outras são muito quentes e mal ventiladas
Ambientes com ar condicionado.



A minha sala possui ar condicionado, o qual utilizo nos dias de muito calor. Os demais locais, como o corredor onde as pessoas aguardam as audiências, costuma ser muito gelado.
Sem ar na sala de espera. ventilador desligado.
A temperatura nos ambientes estava agradável
Considero as instalações bastante adequadas.
Na sala onde trabalho o sistema de ar condicionado é mal distribuído. Em alguns pontos fica extremamente gelado e em outros o ar frio não chega. Há também pouca ventilação externa. No ambiente só tem janelas basculantes que não são suficientes para uma boa ventilação.
Tem ar condicionado central, o que permite o conforto térmico.
Ou ar condicionado muito forte, ou calor. Não tinha janelas nas salas de atendimento.
As salas de atendimento não possuem janelas em muitas delas, sendo necessário o uso de ar condicionado.
Há janelas, cortinas, ar-condicionado nas salas.
Os ambientes eram adequados, a temperatura é confortável tendo em vista que a maioria das salas possuem ar condicionado e janelas.
Os ambientes possuem ar condicionado.
Edifício envidraçado voltado para oeste, necessita de ar condicionado para garantir conforto. Arquitetura não sustentável.
De acordo
ok
No verão estava com o ar condicionado ligado adequadamente. E no inverno estava com ventilação somente.
Quando o ar funciona, a sala fica fria.
A temperatura é adequada e quando está quente ou frio ela é ajustada.
Não encontrei ambientes quentes ou frios no geral, embora no prédio ocorram manutenções nos equipamentos de ar e falta de energia de vez em quando. Nestas ocasiões sim, o ambiente se mostra quente.
Está adequado conforme o tempo...
Quanto a isto está ótimo.
A temperatura estava boa
O ar condicionado não funcionava no verão
Ar condicionador
Não tive problemas com a temperatura.
Tem ar condicionado em todas as salas.
Os ambientes possuem condicionadores de ar com possibilidade de regulação da temperatura.
Bom
A população merece.
Não entendo muito disso.
Não intendo sobre isso.
O ar-condicionado fica ligado muito frio.
Muito frio



Anexo 6 - Justificativas sobre a representatividade da imagem das VIJ.

É um prédio antigo, mal cuidado, sem condição de acesso a deficientes, com temperatura alta, sem ambiente adequado para crianças e adolescentes.
Porque é um edifício comum, não retrata a justiça.
Prédio tímido, devido às dificuldades para deficientes físicos.
Edifício sem acessibilidade para deficientes.
Trata-se de prédio onde anteriormente funcionava um banco estadual que foi extinto, portanto não foi construído para atender ao judiciário. Fachada mal cuidada e não há acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.
pois há vários espaços físicos em melhores condições, principalmente se comparado aos da segunda instância
No edifício funcionam as varas cíveis e Maria da Penha. Acredito que deveria funcionar só a Vara da Infância e da Juventude.
o prédio do Fórum é muito melhor em estrutura e ambientes melhores
ACHO QUE O AMBIENTE É MUITO DESCONFORTÁVEL PARA OS JURISDICIONADOS E SERVIDORES.
Porque é um ambiente muito agradável
é sóbrio e impõe respeito
Sim
Sim.
A Vara da Infância de Brasília tem uma característica diferente dos outros Fórum por ser térrea.
Ótimo.
Ambiente sóbrio e organizado
O ambiente possui uma estrutura muito boa.
Instalações antigas, sem inovações, sem automatização, manutenção predial ruim, ambiente não agradável
Os outros foruns do DF são planejados e os prédios são funcionais, com iluminação natural e ventilação.
O Edifício é antigo e dá a impressão de que foram sendo feitos puxadinhos ao longo dos anos. Alguns ambientes passaram por reformas recentemente o que deu uma melhoria na aparência e no conforto, mas não condiz com a imagem que eu tenho do judiciário não.
Na minha opinião, percebo o ambiente um pouco mais acolhedor do que outros edifícios do Poder Judiciário.
limpo, amplo, bonito.
Bem cuidado
Recebem e tratam as pessoas, desde de magistrados até os jurisdicionados de maneira adequada e justa
Há bandeiras do Brasil e de Brasília, apesar de ser um prédio menos informal porque é cercado de jardim, lembrando uma residência
Percebemos que as instalações são aquém das encontradas na sede e nos principais fóruns.
O local de trabalho de muitos servidores é bastante desconfortável. Chegando até a ser vergonhoso.
Tudo como imaginava
ambiente normal ao q se destina
sim
Está dentro dos padrões do que estou habituada.
O edifício é mais organizado do que a imagem que eu possuo a respeito do Poder Juciário
Sim. O ambiente de atendimento ao público apresenta conforto e os profissionais são comprometidos em atender bem a todos.
O prédio, quando visto de fora, aparenta ser bonito, pois demonstra valorização com a arte, vide a parede de azulejos de Atos Bulcão. Mas internamente verifica-se "puxadinhos" e adequações de espaços. O auditório necessita de cuidados diários pois pode mofar.



A Vara da Infância se localiza em um Fórum menor que o "principal" e, apesar de se localizar perto daquele Fórum e do Tribunal de Justiça, é de pouco conhecimento da população, bem como não tem estruturas de porta com detector de metais, restaurantes e fraldários, por exemplo. A população tem como referência o Fórum maior e isso gera muitos erros, principalmente para comparecimento em audiência.
É um prédio bastante simples, mas confortável e adequado às funções da Vara da Infância e da Juventude. formalidade e muita segurança.
Porque uma Vara da Infância deveria ser muito mais acolhedora, com espaços específicos para as crianças, em especial.
Trata-se de ambiente formal, dentro dos padrões do serviço público, notadamente do Poder Judiciário.
É um prédio com corredores amplos, bem iluminado, com acessibilidade e bem sinalizado, que atende às necessidades dos servidores e dos usuários, acredito que de forma satisfatória.
Antigo prédio do governo do estado.
O Poder Judiciário está falido neste país. Não valorizam o trabalho do servidor, porque não dá voto!
O ambiente tem decorações e temas infantis no balcão de informações.
O espaço da VJ precisa ser ampliado, há maior número de servidores/terceirizados, então ela poderia ser maior para atender a demanda e surgir novos projetos para serviços/atendimentos para as famílias em situação de vulnerabilidade social.
O prédio me parece ser antigo, considero importante que uma estrutura mais imponente representaria melhor o poder judiciário.
Sim, o edifício não difere substancialmente dos demais do Poder Judiciário de Santa Catarina.
Não tem caráter arquitetônico - não parece ser um edifício do judiciário
De acordo
de acordo
É um prédio bem estruturado e com os serviços bem organizados e postos.
Atualmente, as varas da Infância estão separadas, dificultando o acesso do público.
O edifício sede da vara da da infância e bastante diferente dos outros ambientes judiciário, pois possui uma arquitetura moderna em relação aos outros ambientes.
Ambiente limpo, organizado, com pessoas que fornecem informações, escadas e elevador adequados, boas cadeiras e espaços.
representa tudo o que eu preciso para ter respeito
nada a comentar.
organizado porem não eficaz
Predio antigos e com adaptações , às vezes mal feitas
a estrutura física poderia ser melhorada
É um prédio antigo, bem diferente dos ambientes do Tribunal de Justiça e onde antigamente abrigava órgão do poder executivo.
Precisa melhorar para atender o usuário com mais espaços especiais
ambiente hierarquizado, onde os melhores espaços estão destinados aos magistrados.
O q imaginava
não vi nada sobre isso.
Os prédio são parecidos só isso.
Porque os edificios são parecidos.
Sim, pois possui tudo o que outro foro possui.
De que não presta



Anexo 7 - Sugestões para melhoramento das VIJ.

Mudança de Prédio
Transferir o Juizado Cível de lugar.
Elevador de melhor qualidade; mecanismos de acessibilidade para deficientes; atenção para com o calor, seja através de melhor ventilação ou ar-condicionado.
Implantação de acesso para cadeirantes, uma vez que se tiverem que acessar o 5º andar não conseguem, devido ter somente escadas
Adequação estética a um local onde transitam crianças e adolescentes que têm seus direitos violados, segurança e acessibilidade.
Reforma do prédio e modernização de suas instalações físicas
Poderia ser um edifício só para a Vara da Infância e Juventude e mais facilidade de acesso aos andares.
a transferência para outro edifício mais moderno e melhor equipado para atender adultos e crianças
UM AMBIENTE QUE PRECISA DE MAIS COR PARA TRAZER PAZ, HAJA VISTA QUE O ASSUNTO É BEM PESADO.
Poderia ter ar condicionados em todos andares
Deve melhorar os seguranças que envolvem o Juizado
Faltam salas de atendimentos para os técnicos do Serviço Social e Psicologia.
melhoria do estacionamento
Instalações mais modernas e mais seguras
Melhorar a acessibilidade.
Uma sala particular para o psicossocial.
Reforma das portarias de acesso e que ambas funcionem porque no momento a mesma entrada serve de entrada e saída, construção de mais salas de atendimentos, de banheiro familiar e fraldário e mais estacionamento.
Necessidade de uma lanchonete ou restaurante para atender tanto os servidores quando os jurisdicionados.
Melhoras nas salas de atendimento aos jurisdicionados, que atualmente são insalubres e intimidadoras.
Somente melhorar o estacionamento
Na sala de audiência, os fios dos equipamentos eletrônicos estão muito expostos, o que pode causar desligamentos inoportunos. E algumas tomadas que se encontram no chão impossibilitam uma melhor utilização de determinada área da sala.
Mais elevadores, salas com ventilação e iluminação natural e estabilidade na rede elétrica, tendo em vista as constantes quedas de energia.
construção de novo prédio
Não há espaço gastronômico no prédio (lanchonete, restaurante). Além dos funcionários, há muitos usuários que passam tardes inteiras neste ambiente, necessitando sair do prédio ou trazer alimentos caso queiram comer.
retirada do sistema de som que faz a chamada dos responsáveis legais. é um horror ser chamado em alta voz. " responsável pelo menor AAA audiência de justificação sala 1". horrível.
São necessários mais espaços para acomodar crianças e adolescentes, principalmente enquanto seus pais, mães ou responsáveis aguardam ou estão em atendimento
Capacitação dos profissionais que recebem a população.
Mais áreas para crianças, já que se trata de Vara da Infância, como parquinhos, pracinhas, lanchonetes, sorveteria, etc.
A justiça da infância requer o trabalho coordenado com os órgãos da rede de proteção. Desse modo, estes serviços deveriam estar próximos uns dos outros, do mesmo modo que, em algumas cidades, existe o programa da Casa da Mulher Brasileira, que destina em um único espaço diversos serviços para a mulher vítima de violência doméstica. A Justiça da Infância, tendo a criança como prioridade absoluta, deveria ter suas instalações físicas pensadas também na integração dos serviços.
Ampliar o edifício, ampliar o estacionamento aos servidores e público externo, existir um refeitório/restaurante/lanchonete, criar uma Biblioteca de uso dos servidores;
Creio que a Vara poderia dispor de um edifício mais moderno, como já citado com uma estrutura mais imponente e que representasse o poder judiciário e seriedade do trabalho que é empenhado. No entanto, a realidade econômica não permite que isto seja feito de forma imediata, afinal de contas no atual momento a vara adota medidas que possam diminuir os gastos existentes.
O local de atendimento ao público está localizado em um corredor estreito, escuro e através de guichê. Intimida e oprime, não acolhe. Existe policiais na recepção que são desnecessários e intimidam quem chega. Já existe policiamento para acesso ao prédio.



Colocação de placas logo na entrada indicando onde é a vara de infância e onde é a da família.

Mais receptivo no setor que faz o controle de entrada do público, com espaço para as crianças e adolescentes. Rampas de acesso aos PNEs. Salas com vidros para que os que estão do lado de fora possam ver os servidores dentro das salas e os servidores de dentro das salas vejam as pessoas que por ali circulam. Sala de audiência mais colorida onde as pessoas se sintam mais à vontade, principalmente em se tratando de crianças e adolescentes. Sala do Comissariado mais ampla, com espaço para reuniões e atendimento ao público. Sala do Setor Social mais ampla, com espaço para reuniões e atendimento humanizado. Gabinete do Juiz mais privativo. Sala dos Assessores mais privativo. Secretaria da vara mais ampla, com espaço adequado para recepcionar advogados e prestar atendimento mais celere.

Poderia haver fraldário, banheiro infantil e espaço para criança, além de atendimento mais gentil por algumas pessoas, no geral o atendimento é bom. Poderiam informar mais periodicamente o andamento das audiências a quem aguarda.

É muito solene e sinistro ao mesmo tempo. poderia colocar uns quadros , imagens alegres, de coisas boas. exemplo crianças brincando e mães felizes com seus filhos que foram tirados injustamente..

que o faça mais amigável e menos intimidador às crianças

Construir um ambiente adequado às infâncias e juventudes que frequentam o prédio. Fraldário, brinquedoteca, berçário... Garantir entradas separadas e salas separadas para vítimas e agressores, especialmente no caso de crimes contra crianças. De nada adianta que só a vítima não tenha contato com o agressor se toda a família da criança tem contato com ele, nos corredores. Depois da audiência, a criança fica mal de qualquer jeito.

O retorno, o quanto mais breve, ao prédio próprio com as necessárias reformas estruturais e adequações.

Acho que todos pode contribuir para a melhoria. Dá infância da nossa cidade principalmente fazendo fiscalização e alertando a população sobre a importância desse órgão.

Toda a população de participar dando suas opiniões.

Percebi que o lugar está bem adequado muito bom o lugar.

nada acolhedor



Anexo 8 - Questionário disponibilizado no sítio da internet.

Pesquisa sobre a contribuição da arquitetura para a Justiça Brasileira

A sua cidade foi escolhida para participar da pesquisa da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Brasília sobre as Varas da Infância e Juventude. Colabore com informações sobre sua experiência enquanto usuário do edifício. Sua opinião é muito importante!

Você concorda que suas informações sejam utilizadas como fonte de dados da pesquisa de doutorado da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília?

Sim / Não

Você trabalha no edifício?

Sim / Não

A qual estado pertence a Vara da infância que você utiliza?

Minas Gerais / Pará / Distrito Federal/ Santa Catarina / Sergipe

Você teve dificuldade de encontrar a Vara da Infância da sua cidade?

Sim / Não

Qual foi a dificuldade de encontrá-la?

Você teve dificuldade de acessar o edifício? Escadas, desníveis, obstáculos, ausência de sinalização, etc.

Sim / Não

Qual dificuldade você encontrou?

Você utilizou qual meio de transporte para chegar ao edifício?

Carro particular / Ônibus / Metrô/ Táxi / Outro

Você teve dificuldade para achar estacionamento?

Sim / Não



Você percebeu ou utilizou algum ambiente especial no edifício?

Nenhum / Berçário/ Brinquedoteca/ Fraldário / Sanitário Infantil /Outro

Você sentiu falta de algum ambiente especial?

Não senti falta de nenhum ambiente / Berçário/ Brinquedoteca/ Fraldário / Sanitário Infantil /Outro

Você considerou que o ambiente em que prestou seu depoimento era adequado?

Sim / Não / Não se aplica

Por quê?

Você considerou algum ambiente da Vara inadequado?

Sim / Não

Qual e por quê?

Os ambientes possuem conforto térmico? Você sentiu muito calor ou muito frio nos ambientes? A temperatura estava adequada?

Sim / Não

Justifique.

O edifício representa a imagem que você possui a respeito do Poder Judiciário? Avaliar as semelhanças e diferenças com os demais ambientes judiciais que você conhece.

Sim / Não

Justifique.

Os ambientes possuem conforto acústico? Consigo escutar com clareza o que as pessoas dizem? É pouco barulhento? Tem privacidade?

Sim / Não



Justifique.

Quais dos valores abaixo a Vara da Infância e Juventude transparece? Classifique de acordo com o grau de intensidade abaixo, sendo o menor valor 1 e o maior valor 5.

Credibilidade / Celeridade/ Modernidade/ Acessibilidade / Transparência / Responsabilidade social e ambiental / Imparcialidade / Ética / Probidade

A ausência ou excesso de iluminação atrapalharam, de alguma forma, sua utilização do edifício?

Sim / Não

Justifique.

Ao utilizar os espaços do edifício da Vara da Infância e Juventude, quais características você percebeu no edifício? Classifique o lugar de acordo com o grau de intensidade abaixo, sendo o menor valor 1 e o maior valor 5.

Alegre / Opressor / Formal / Solene / Sinistro / Intimidador

Dê uma sugestão para o melhoramento do edifício da Vara da Infância da sua cidade.



REFERÊNCIAS

ALBISTON, C. R.; SANDERFUL, R. L. **Expanding the empirical study of access to justice**. Winsconsin Law Review, n 101, p. 101-120, 2013.

ANZOLCH, Roni. **Geometrias do estilo: Genealogia da noção de estilo em arquitetura**. 2009. 466 f. Tese (Doutorado em Arquitetura) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, UFRGS, Porto Alegre. 2009.

ARISTÓTELES. Tópicos. In: **Os Pensadores**. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

BAFNA, L. Space Syntax. A Brief Introduction to Its Logic and Analytical Techniques. **Environment and Behaviour**, vol. 35, jan. 2003.

BASSO, M. Neurobiological Relationships Between Ambient Lighting and the Startle Response to Acoustic Stress in Humans. **International Journal of Neuroscience**, n. 110, 2001.

BENTHAM, Jeremy. **O panóptico**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2000.

BOFF, K.; LINCOLN, J. **Engineering data compendium: human perception and performance**. Ohio: Wright- Patterson A.F.B., 1988.

BOURDIEU, Pierre. **A Distinção Crítica Social do Julgamento**. 2. ed. Porto Alegre: Editora Zouk, 2015.

BOURDIEU, Pierre. **A Miséria do Mundo**. 9. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2012.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **Os Usos Sociais da Ciência Por uma Sociologia Clínica do Campo Científico**. São Paulo: Editora Unesp, 2003.

BRANCO, Patrícia (org.). **Sociologia dos Espaços da Justiça: diálogos interdisciplinares**. Coimbra: Edições Almedina, 2013.



BRANCO, Patrícia. Questioning the Connection Between Access to Law and Justice and Courthouse Architecture. **Oficina do Centro de Estudos Sociais**, Coimbra, 2010.

BROOKS, C. **Architectural Acoustics**. Jefferson: McFarland e Company, 2003.

CAPPELLETTI, M.; GARTH, B. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1976.

CARLEN, Pat. Magistrate's Justice. In: ROBERTSON, Martin (org.). **Law in Society**. London, 1976.

CEZAR, José Antônio Daltoé. A Atenção à Criança e ao Adolescente no Juiciário: práticas tradicionais em cotejo com práticas não revitimizantes (depoimento especial). In: SANTOS, B.; GONÇALVES, I.; VASCONCELOS, M. **Escuta de Crianças e Adolescente em Situação de Violência Sexual – Aspectos Teóricos e Metodológicos**. Brasília: Editora da Universidade Católica de Brasília, 2014.

COMMAILLE, Jacques. O Espaço da Justiça como Questão Política entre Necessidade e Desafios – Uma Abordagem de Sociologia Política do Direito. In: BRANCO, Patrícia (org.). **Sociologia do(s) Espaço(s) da Justiça**. Coimbra: CES, 2013.

CORDIDO, Maria Tereza Regina Leme de Barros. **Arquitetura Forense do estado de São Paulo: Produção Moderna, Antecedentes e Significados**. Dissertação (Mestrado) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, 2007.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a Lei e a Ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

CROUCH, A. & NIMRAN, U. Perceived facilitators and inhibitors of work performance in an office environment. **Environment and Behavior**, 21, 1989.

CURY JUNIOR, David. **A Proteção Jurídica da Imagem da Criança e do Adolescente**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica, 2006.

DAMATTA, Roberto. **O que faz o brasil, Brasil?** 11. ed. Rio de Janeiro: Editora ROCCO Ltda, 1997.



DAMATTA, Roberto. **A Casa e a Rua Espaço, Cidadania, Mulher e Morte no Brasil**. 6. ed. Rio de Janeiro: Editora ROCCO, 2000.

DERENJI, Jussara. **Arquitetura Eclética no Pará no período correspondente ao ciclo econômico da borracha: 1870-1912**. In: FABRIS, Annateresa. *Ecletismo na Arquitetura Brasileira*. São Paulo: Nobel, Edusp, 1987.

ELALI, Gleice Azambuja e PINHEIRO, José Q. *Autobiografia Ambiental: Buscando Afetos e Cognições da Experiência com Ambientes*. In: PINHEIRO, José Q e GUNTHER, Hartmut (org.). **Métodos de Pesquisa nos Estudos Pessoa-Ambiente**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

EVANS, R. Figures Doors and Passages. **Architectural Design**, p. 267-271, abril 1978.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder - A Formação do Patronato Político Brasileiro**. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001.

FESTINER, W.; ABEL, R. L.; SARAT, A. The emergence and transformation of disputes: naming, blaming, claiming. **Law and Society Review**, vol.15, p.631-654, 1980.

FISCHER TAYLOR, K. **In the Theater of Criminal Justice: The Palais de Justice in Second Empire Paris**. Princeton: Princeton University Press, 1993.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 14. ed. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 2012.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir Nascimento da Prisão: História da Violência nas Prisões**. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1997.

FRANÇA, Franciney Carreiro de. **A indisciplina que muda a arquitetura: a dinâmica do espaço doméstico no Distrito Federal**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, 2008.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS — FGV PROJETOS. Estudos de Demanda da Linha 4 do Metrô (**Relatório Final**). Rio de Janeiro, 2012.

GARCIA, Patrícia Melasso. **Pedagogias Invisíveis do Espaço Escolar**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, 2016.



GENN, H.; PATERSON, A. **Paths to justice Scotland: what people in Scotland think and do about going to law**. Oxford: Hart Publishing, 2001.

GIFFORD, R.; HINE, D.; VEICHT, J. **Meta-Analysis for Environment Behavior and Design Research, Illuminated with a Study of Lighting Level Effects on Office Task Performance**. New York: Plenum Press, 1997.

GOFFMAN, Erving. **Estigma Notas Sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.

GOODSELL, Charles. **The Social Meaning of Civic Space Studying Political Authority Through Architecture**. Kansas: University Press of Kansas, 1988.

GRAHAM, C. The History of Law Court Architecture In England and Wales - The Institutionalization of the Law. **Save Britain's Heritage**, p. 36-47, 2004.

GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Candido Rangel e WATANABE, Kazuo. **Participação e Processo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988.

HANSON, Julianne. The architecture of justice: iconography and space configuration in the English law court building. **Theory**, p. 50-59, summer 1996.

HESCHONG, L. Daylighting and Human Performance. **ASHRAE Journal**, n. 44, 2002.

HILLIER, Bill; HANSON, Julianne. **The Social Logic of Space**. Cambridge: Cambridge University Press, 1984.

HILLIER, Bill. **Space is the Machine – A Configurational Theory of Architecture**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

HOLANDA, Frederico (Org.). **Arquitetura e Urbanidade**. São Paulo: ProEditores Associados Ltda., 2003.

HOLANDA, Frederico. Arquitetura sociológica. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, Brasília**. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, v. 9, n. 1, p. 115-129, maio 2007.



HOLANDA, Frederico. **10 mandamentos da arquitetura**. Brasília, DF: Ed. FRBH, 2013.

HOLANDA, Frederico. Notas sobre a Dimensão Estética da Arquitetura. **Revista de Urbanismo e Arquitetura**, vol. 3, n.1, 1990.

HOLANDA, Frederico. **O espaço de exceção**. Brasília, DF: Ed. UnB, 2002.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

JUNQUEIRA, E. Acesso à justiça: um olhar retrospectivo. **Revista Estudos Históricos**, vol. 9, n 18, p.389-402, 1996.

KOCH, Wilfried. **Dicionário dos estilos arquitetônicos**. 2. ed. Tradução: Neide Luiza de Rezende. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

KOHLSDORF, Gunter e KOHLSDORF, Maria Elaine. **Ensaio sobre o Desempenho Morfológico dos Lugares**. Brasília: Ed. FRBH, 2017.

LAWRENCE, A. Acoustic Design. In: RUCK, N. (org). **Building Design and Human Performance**. New York: Van Nostrand Reinhold, 1989.

LAW-VILJOEN, Bronwyn. **Light on a Hill - Building The Constitutional Court of South Africa**. Johannesburg: David Krut Publishing, 2006.

LEMOS, Carlos A. C. **Alvenaria Burguesa**. 2. ed. São Paulo: Nobel, 1989.

LIBAI, D. The Protection of the Child Victim of a Sexual Offense in the Criminal Justice System. **Wayne Law Review**, n. 15, p. 997-1032, 1968.

LOUREIRO, Claudia. **Classe, controle, encontro: o espaço escolar**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, 1999.

LORDELLO, Silvia Renata Magalhães. Desenvolvimento Infantil: a revelação da criança pela linguagem. In: SANTOS, B.; GONÇALVES, I.; VASCONCELOS, M. **Escuta de**



Crianças e Adolescente em Situação de Violência Sexual – Aspectos Teóricos e Metodológicos. Brasília: Editora da Universidade Católica de Brasília, 2014.

MARKUS, Thomas. **Buildings, Power – Freedom; control in the Origin of Modern Building Types.** London, UK: Routledge, 1993.

MCNAMARA, M. **From Tavern to Courthouse: Architecture and Ritual in Amercian Law 1658-1860.** Baltimore: John Hopkins University Press, 2004.

MEDEIROS, Valério. *Urbis Brasiliae: o labirinto das cidades brasileiras.* Brasília, DF: Ed. UnB, 2013.

MIRAGLIA, Paula. **Aprendendo a Lição: uma etnografia das Varas Especiais da Infância e da Juventude.** Novos estudos- CEBRAP (online), 2005.

MOHR, R. In Between Power and Procedure: Where the Court Meets the Public Sphere. **Journal of Social Change and Critical Inquiry**, London, nov. 1999.

MULCHAY, Linda. **Legal architecture: justice, due process and the place of law.** London, UK: Mobipocket, 2011.

MULCAHY, Linda. Projetando para democracia? O que é que a mudança de palácios da justiça de majestosos para mundanos nos diz das atitudes para com a justiça na Inglaterra contemporânea. In: BRANCO, Patrícia (org.). **Sociologia dos Espaços da Justiça: diálogos interdisciplinares.** Coimbra, Edições Almedina, 2013.

MULCAHY, Linda. Architects of justice: the politics of courtroom design. **Social and Legal Studies**, Vol. 16, 2007.

NAHON, Samantha. Arquitetura Stricto Sensu Versus Justiça Lato Sensu - A contribuição da arquitetura para o realizar justiça no Brasil. **Anais do Seminário 6º PROJETAR – O Projeto com Instrumento para a Materialização da Arquitetura: ensino, pesquisa e prática.** Salvador, 2013.

NUNES, Antonio Manuel. A Evolução Dos Espaços De Justiça Em Portugal E A Importância Do Ritual Judiciário. **Revista do Ministério Público** 129: Março 2012.



SANDEL, Michael J. **Justiça – O Que É Fazer A Coisa Certa**. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

MITCHELL, William John. **A lógica da arquitetura: projeto, computação e cognição**. Tradução: Gabriela Celani. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2008.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; CUNHA, Luciana Gross. Medindo o acesso à Justiça Cível no Brasil. **Opinião Pública**. Campinas, vol. 22, no 2, agosto, 2016.

PATI, Debajyoti; BOSE, Mallika; ZIMRING, Craig. Rethinking Openness: Courthouses in the United States. **The Journal of Architectural and Planning Research**, n. 24, p.308-324, 2003.

PATI, Debajyoti. **A BIM Approach to Evidence Based Courtroom Design**. Atlanta: Georgia Institute of Technology, 2005.

PEPONIS, J.; ZIMRING, C.; CHOI, Y. K. **Finding the Building in Wayfinding. Environment and Behavior**, n.22, p. 555-590, set. 1990.

PEREIRA, José Ramón Alonso. **Introdução à história da arquitetura, as origens ao século XXI**. Porto Alegre: Bookman, 2010.

PIAGET, Jean. **Seis Estudos de Psicologia**. Trad. Maria A.M. D'Amorim; Paulo S.L. Silva. Rio de Janeiro: Forense, 1967.

PINHEIRO, José Q e GUNTHER, Hartmut (org.). **Métodos de Pesquisa nos Estudos Pessoa-Ambiente**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n.63, p. 237-280, out. 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. The Law of the Oppressed: the Construction and Reproduction of Legality in Pasargada. **Law and Society**, n. 12, p. 5-126, nov. 1977.

SOUSA, Alberto. **Arquitetura neoclássica brasileira: um reexame**. São Paulo: PINI, 1994.



SUMMERSON, John. **El lenguaje clásico de La arquitectura: de L. B. a Le Corbusier**. Tradução: Justo G. Beramendi. Barcelona: Gustavo Gili, 1974.

TENORIO, Gabriela de Souza. **Ao Desocupado em Cima da Ponte. Brasília, Arquitetura e Vida Pública**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, 2012.

ULRICH, Roger. Stress recovery during exposure to natural and urban environments. **Journal of Environmental Psychology**, volume 11, setembro, 1991.

WATKINS, D. **The Buildings of Britain: Regency – a guide and gazetteer**. London: Barrie and Jenkins, 1982.

